



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADIAMENTO
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PL Nº 038/2021 - Pregão Eletrônico nº 011/2021. Propostas até: 11/01/2022 às 08h. Início da disputa: 11/01/2022 às 10h. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cplpml.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242.

Abreu e Lima, 28/12/2021.

ARYELLI P. SANTOS
 Pregoeira da CPL/PMAL.

Publicado por:
 Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador: C8979852

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2021

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para os Cargos de

Auxiliar de Serviços Gerais:

01º BENEDITA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Art. 2º -OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE, **dos dias 29 de Dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2019 no horário de 8h às 12h.**

Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO

Duas fotos 3x4

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;

Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;

Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;

Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;

Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;

Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;

Comprovante de experiência para os cargos que a exigem;

2.PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER, CUMULATIVAMENTE, AOS SEGUINTE REQUISITOS:

Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos completos;
 Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
 Fimar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
 Fimar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 Fimar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
 Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;
 Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
 Estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE;
 Não registrar antecedentes criminais; e
 Cumprir as determinações deste Edital.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 28 de dezembro de 2021.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vandemar Nogueira da Silva
Código Identificador:9DA1E368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 076/2021

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual prestação de serviços de recarga de cartuchos/toner (**ADMINISTRAÇÃO**). **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 12.01.2022 às 10h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Afrânio, 28/12/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Vandemar Nogueira da Silva
Código Identificador:514160EA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 072/2021, modalidade **Pregão Eletrônico nº 061/2021**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de máquina pesada tipo: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTEIRA, abertura efetuada em 15/12/2021, tendo como resultado

e**VENCEDOR** a Empresa: **TC DE ARRUDA EIRELI** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
 Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 072/2021, modalidade **Pregão Eletrônico nº 061/2021**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de máquina pesada tipo: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTEIRA. Empresa **VENCEDORA:TC DE ARRUDA EIRELI** (CNPJ: 32.998.579/0001-10). **Homologado em: 28/12/2021.**

DREAN DE SOUSA LOPES
 Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
 Vandemar Nogueira da Silva
Código Identificador:7BFD27AA

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 098/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADO:** JOSE DE SOUSA PEREIRA (MEI), **CNPJ:** 44.353.172/0001-14. **Objeto:** Contratação de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, objetivando a execução de serviços de corte, poda de árvores e suas ramificações, com vistas a proporcionar o desenvolvimento saudável das plantas e compatível com o espaço físico onde existe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Modalidade:** Credenciamento 007/2021. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 105.000,00. **Data de Assinatura:** 14/12/2021.

Ordenador:
PAULO CAVALCANTI RAMOS
 Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/
JOSE DE SOUSA PEREIRA –
 José de Sousa Pereira (MEI).

Publicado por:
 Vandemar Nogueira da Silva
Código Identificador:9873ECB5

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 099/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADO:** JOSÉ LUCAS RODRIGUES COELHO (MEI), **CNPJ:** 43.217.727/0001-38. **Objeto:** Contratação de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, objetivando a execução de serviços de corte, poda de árvores e suas ramificações, com vistas a proporcionar o desenvolvimento saudável das plantas e compatível com o espaço físico onde existe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Modalidade:** Credenciamento 007/2021. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 105.000,00. **Data de Assinatura:** 14/12/2021.

Ordenador:
PAULO CAVALCANTI RAMOS
 Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

JOSE LUCAS RODRIGUES COELHO
 José Lucas Rodrigues Coelho (MEI).

Publicado por:
 Vandemar Nogueira da Silva
Código Identificador:3704F0C7

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 100/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADO:** GIVANILDO TELES DE LIMA (MEI), **CNPJ:** 44.306.544/0001-51. **Objeto:** Contratação de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, objetivando a execução de serviços de corte, poda de árvores e suas ramificações, com vistas a proporcionar o desenvolvimento saudável das plantas e compatível com o espaço físico onde existe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Modalidade:** Credenciamento 007/2021. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 105.000,00. **Data de Assinatura:** 14/12/2021.

Ordenador:

PAULO CAVALCANTI RAMOS

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

GIVANILDO TELES DE LIMA

Givanildo Teles de Lima (MEI).

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EE1C63D0

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 101/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADO:** NONATO DA SILVA (MEI), **CNPJ:** 44.333.368/0001-47. **Objeto:** Contratação de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, objetivando a execução de serviços de corte, poda de árvores e suas ramificações, com vistas a proporcionar o desenvolvimento saudável das plantas e compatível com o espaço físico onde existe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Modalidade:** Credenciamento 007/2021. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 105.000,00. **Data de Assinatura:** 14/12/2021. **Ordenador:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/Nonato da Silva – Nonato da Silva (MEI).**

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:941FFAFB

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PP 60/2018

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 159/2019; **CONTRATADA:** JANICLEIA BARBOSA PEREIRA - ME. **CNPJ:** 14.365.216/0001-65. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 25/11/2021 até 25/11/2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 060/2018; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **Data da Assinatura:** 19/11/2021. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário de Obras e Infraestrutura/Drean de Sousa Lopes – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Ricardo de Araújo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Danilo de Lima Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde/Ana Luiza D. Carvalho Cavalcanti – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Janicleia Barbosa Pereira - Janicleia Barbosa Pereira - ME.**

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 165/2019; **CONTRATADA:** DEUSIMAR RODRIGUES FERREIRA - ME. **CNPJ:** 01.070.619/0001-35. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 26/11/2021 até 26/11/2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 060/2018; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **Data da Assinatura:** 19/11/2021. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário de Obras e Infraestrutura/Drean de Sousa Lopes – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Ricardo de Araújo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Danilo de Lima Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde/Ana Luiza D. Carvalho Cavalcanti – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Deusimar Rodrigues Ferreira - Deusimar Rodrigues Ferreira - ME.**

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7F120290

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças - INFRAESTRUTURA. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 11.01.2022 às 12h. **EDITAL:** **SITE:** www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafraudio@hotmail.com

Afrânio/PE, 28/12/2021.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C9949B82

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 075/2021

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para o fornecimento de veículo automotor, tipo Pick-up - INFRAESTRUTURA. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 11.01.2022 às 14h. **EDITAL:** **SITE:** www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafraudio@hotmail.com

Afrânio/PE, 28/12/2021.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AF1D61BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2021 - AVISO DE REABERTURA

Fica reaberto o PL nº 081/2021 TP nº 002/2021- Contratação de empresa prestação de serviços de engenharia referente a reforma a conclusão de cobertura de Quadra pequena padrão FNDE no Distrito de Arizona, **com sessão para o dia 13/01/2022 às 10h.** **EDITAL:** **SITE:** www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafraudio@hotmail.com

Afrânio, 28/12/21.

ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI

Presidenta da CPL.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D81D8EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 072/2021

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente (**SAÚDE**). **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 11.01.2022 às 10h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 28/12/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:85C9537C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 078/2021**

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para o fornecimento de Ambulância e Veículos de passeios (SAÚDE). **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 12.01.2022 às 15h. **EDITAL:** afrao.pe.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 28/12/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8EA0FF8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.936 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino da Água Preta, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º –Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Abono Salarial aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art.2º –Para os fins de pagamento do Abono-FUNDEB, são considerados Profissionais da Educação Básica aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art.3º –O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será dividido pelo número de profissionais da educação básica, sendo este proporcional ao período de efetivo exercício.

Art. 4º –O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 5º –O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 6º –As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por ser despesa já prevista na lei orçamentária, bem como não constituir compromisso futuro.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Preta/PE, 28 de dezembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

ANTONIO LOUREIRO MACIEL NETO
Procurador-Geral do Município da Água Preta/PE

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.936 de 28 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino da Água Preta, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, ao 28 de dezembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:631487FF

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 060 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Revoga parcialmente o decreto 54 de 24 de dezembro de 2021 e estabelece o fechamento do comércio em 1º de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outras Leis, Normativos e Dispositivos que regulem a matéria.

CONSIDERANDO que conforme estabelece Súmula 419 do Supremo Tribunal Federal, compete aos municípios a legislação acerca do horário de funcionamento do comércio local;

CONSIDERANDO a existência de legislação Municipal atribuindo ao dia 25 e 31 de dezembro no calendário de feriados do município da Água Preta/PE.

CONSIDERANDO ser o comércio assunto local e, por força do que estabelece a Constituição Federal, possuindo o município competência acerca da matéria;

CONSIDERANDO a tradição familiar de reunião para confraternização nas datas mencionadas, compreendo o dia 25 de dezembro uma das datas mais importantes do calendário cristão.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto de número 054/2021, no que concerne ao fechamento do comércio local no dia 31 de dezembro de 2021, mantendo o funcionamento do comércio local nesta data, conforme disposições das leis e convenções vigentes.

Art. 2º Conforme calendário de feriados municipais e nacionais, fica determinado o fechamento do comércio local em 1º de janeiro de 2022, sob as aplicações das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica autorizada a guarda municipal ao exercício do poder de polícia necessário ao fiel cumprimento deste decreto, tendo em vista os poderes inerentes à administração pública, em especial na defesa do interesse público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor imediatamente, devendo ser dada ampla publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 28 de dezembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:CB914CC0

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 061 - A DE 28 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município da Água Preta/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outras Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a permanência da situação de urgência a que segue exposta toda população em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus.

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, decreto municipal que estabelece medidas excepcionais a serem adotadas pela municipalidade no enfrentamento à pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município da Água Preta, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0).

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 3º Este Decreto vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 1º de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 28 de dezembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:087AB365

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE –
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
020/2021/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021/PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA E
DRENAGEM DA RUA CURICACA, NO BAIRRO DO
COQUEIRO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.**

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA - PE.**

**NOTIFICADO: W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº
27.262.936/0001-47.**

A Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, representado pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, vem,

NOTIFICAR

A empresa **W.H.B. ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à Av. Dom Adalberto Sobral, nº 253, Prado, Pesqueira - PE, CNPJ nº. 27.262.936/0001-47, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER HOLANDA BATISTA**, portador da Cédula de Identidade nº 6.576.363 SDS/PE, CPF nº. 052.937.794-27, para apresentar justificativa do não comparecimento para assinatura do contrato e comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento desta, a esta Administração para assinar e retirar o contrato, sob pena de punição e decair o direito a contratação.

A não assinatura do Termo de Contrato levará a notificada à condição de inadimplente, na forma da Lei nº 8.666/93.

Alagoinha - PE, 28 de Dezembro de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B80962A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 569, DE 14 DE OUTUBRO DE
2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA, prefeito do Altinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação do decreto 569/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LEIA-SE:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Altinho/PE, 14 de outubro de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:55FE69B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAJI
INFORMA E RECONHECE A REALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS DURANTE O ANO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAJI
INFORMA E RECONHECER A REALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS DURANTE O ANO DE 2021

Reconheço e ratifico os 16 contratos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji no presente ano de 2021, todos com Fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriormente Lei 14.133/2021. Estando todos disponíveis no portal da transparência para eventuais consultas.

Amaraji, 27 de dezembro de 2021.

EDSON GERSINO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Amaraji.

Publicado por:
Girliane Nascimento da Silva
Código Identificador:109CF4C4

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
DECISÃO ACERCA DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA

DECISÃO

Processo Licitatório n 033/2021
Pregão eletrônico 016/2021

RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE DESISTÊNCIA assinalado pela empresa GLOAL HOUSE EIRELO CNPJ 13.611.287/0001-38, vencedora do certame cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de material de informática e notebooks para serem utilizados pelos professores da rede pública municipal de ensino do Município de Amaraji-PE

A referida empresa sagrou-se vencedora, para fornecimento dos notebooks, com valor final de (R\$ 4.952,00) em valor unitário, obtido após ampla disputa no certame, tendo sido o processo adjudicado e homologado.

Em suas razões de 23.12.2021, aduz que o os equipamentos sofreram reajuste “nesta semana”, requerendo assim a desistência do certame e não assinatura da ata de registro de preço.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente devemos afirmar que licitação é o processo administrativo ou em fase preliminar que precede à constituição do liame contratual entre licitante e a administração. É um conjunto de atividades instrumentais que dá segurança à administração, vinculando o contrato que dela possa advir. **abrimo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições**, participarem da própria Administração através da oferta de bens e serviços ao Poder Público.

Ainda sobre o que concerne a conceituação de licitação, *José Roberto Dromifala* que a mesma é o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, **abre a todos os interessados**, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato. Pois bem.

No caso concreto, consta do processo que **a empresa juntou declaração de cumprimento das regras do edital, bem como ofertou lances nos produtos de seu interesse, demonstrando o efetivo interesse de participação e fornecimento do consignado no objeto licitado.**

Não é razoável, após a administração juntar esforços para aquisição de produtos e equipamentos, decorrente do planejamento municipal, **sobretudo da área de educação**, pleitear o licitante vencedor do certame, SEM COMPROVAÇÃO CABAL, pedir desistência com se fosse um algo simples e corriqueiro.

A Lei de Licitações (8.666/1993) determina em seu art. 43, §6º que, **após a fase de habilitação, não cabe desistência de licitação**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Em complemento, **o artigo 7º da Lei do Pregão** (10.520/2002) esclarece:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Verificando os autos, como dito, a empresa requerente, ofertou preços, participou efetivamente da etapa de lances, foi devidamente convocada para assinatura do contrato por meio de publicação oficial, vem na oportunidade pedir desistência do certame, após homologado e declarado vencedor. **Não é razoável e causa prejuízos ao erário.** Vale ainda destacar que o código penal, no artigo 337-I do Código Penal, tem a seguinte redação:

Art. 337-I. Impedir, **perturbar** ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Desta forma, o pedido da empresa coloca em rota de prejuízo todo planejamento municipal, além de desestruturar a reserva orçamentária realizada, causando sérios prejuízos a educação, pois, pode atrasar a estrutura pedagógica do ano letivo de 2022, no âmbito da educação.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, não vislumbrado qualquer fato que agasalhe o pedido da empresa, **INDEFIRO O PEDIDO**, registrando as seguintes recomendações:

Acaso não assinado o contrato/ata, seja encaminhado o processo para procuradoria/consultoria Municipal, para providências de praxe, com a efetiva deflagração do processo administrativo competente, garantido o contraditório e ampla defesa;

Alternativamente, dê-se ciência ao Ministério Público do Estado, para verificação ou não da incidência do art. 337-I do Código Penal, além dos dispositivos da Lei 8.666/93;

Publique-se,
Registre-se.

Amaraji, em 28 de dezembro de 2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

De acordo;

ALINE GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:67CB4A65

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS NA RUA DA CANA BAIRRO ALICE BATISTA NO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE

Considerando que as empresas presente no referido certame se recusaram a usufruir do direito de interposição de recurso referente a proposta da empresa vencedora. A CPL da Prefeitura Municipal de Amaraji, faz saber aos interessados do certame o resultado de classificação do **Processo Licitatório nº 032/2021 – Tomada de Preços nº 009/2021**. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA**

COM 12 (DOZE) SALAS NA RUA DA CANA BAIRRO ALICE BATISTA NO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE

**HPS CONSTRUTORA - 20.520.477/0001-05 R\$ 2.461.704,82
1º CLASSIFICADA**

**MULTISET ENGENHARIA - 03.539.154/0001-44 R\$
2.511.524,21 2º COLOCADA**

A CPL faz constar em Ata que a classificação das empresas está ressaltada pelas observações contidas no parecer técnico – Anexo a Ata do engenheiro civil João Victor Melo Cavalcanti Santos – CREA/PE 1819565580.

Amaraji, 28 de dezembro de 2021

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:4281327E

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório N.º 032/2021.
Tomada de Preços N.º 009/2021

HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 009/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS NA RUA DA CANA BAIRRO ALICE BATISTA NO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE e ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa : **HPS CONSTRUTORA CNPJ Nº 20.520.477/0001-05, com o valor global de R\$ 2.461.704,82** (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Amaraji, 28 de dezembro de 2021

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:AEB921B4

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 061/2021

DECRETO Nº 061/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: MANTÉM A DECRETAÇÃO DA situação de Calamidade PÚBLICA em todo o território do Município de amaraji-PE, para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30

de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município de Amaraji-PE, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, que prorrogou, até 31/03/2022, a declaração da situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos Arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudenciais e total de despesas de pessoal, e impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido para conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

E CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Amaraji-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Parágrafo único – A decretação a que se refere o *caput* terá vigência até o dia 31 de março de 2022, podendo ser prorrogada.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública, observada a legislação de emergência.

Art. 3º - Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial e entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022, para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar a o estado de emergência em saúde pública, salvo no que diz respeito ao Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Amaraji/PE, 28 de dezembro de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:4C10AAFD

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA **DECRETO Nº 088, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre a programação financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira conforme Anexo I deste Decreto, com o desdobramento das metas mensais e bimestrais de arrecadação de receita, bem como o cronograma de desembolso mensal e bimestral, conforme Anexo II, para o exercício financeiro de 2022.

§ 1º Serão verificados a cada bimestre o comportamento das receitas e das despesas com a finalidade de preservar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas de resultado primário.

§ 2º No decorrer do exercício de 2022, se identificado que as metas de arrecadação de receitas do bimestre não foram atingidas, poderão ser emitidos atos de contingenciamento de despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º Não serão objeto de contingenciamento as despesas obrigatórias de caráter continuado, incluída a remuneração dos profissionais da educação básica de que tratam o inciso XI do art. 212-A da Constituição da República e o art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 4º Os demonstrativos anexos, que discriminam a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, podem constar de sistema informatizado e/ou de planilhas auxiliares.

§ 5º Não haverá contingenciamento de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino quando o percentual de aplicação da receita resultante de impostos para essa finalidade, estabelecido pelo art. 212 da Constituição da República, estiver abaixo do limite mínimo.

§ 6º A regra do § 5º também se aplica às despesas com ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º A execução da despesa será realizada obedecendo a legislação vigente e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A partir do 1º dia útil do exercício de 2022, poderão ser emitidos empenhos estimativos e globais de folha de pagamento de pessoal, obrigações patronais, amortização de dívidas consolidadas, contratos e aditivos com execução vigente no exercício.

§ 2º Fica vedada a assunção de compromissos sem a indicação da fonte de recursos que dê suporte à despesa e sem lastro financeiro para o pagamento.

Art. 3º O empenhamento das despesas nas dotações relativas aos grupos de natureza de despesa discriminados abaixo, ressalvadas as exceções, fica condicionado à programação orçamentária e financeira e as restrições de contingenciamento:

I - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

II - Grupo 4 – Investimentos; e

III - Grupo 5 - Inversões Financeiras.

Parágrafo único. Serão excluídas da regra geral de que trata o caput deste artigo:

I - compras, serviços e obras, custeadas por fundos e recursos oriundos de programas repassados por outros entes federativos, que poderão ser licitadas e empenhadas de acordo com normas próprias e programação específica, respeitada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - investimentos com recursos assegurados por convênios, contratos de repasses, transferência especial ou com finalidade específica estabelecidos no art. 166-A da Constituição Federal, com cronograma de liberação e recursos assegurados para contrapartida, conforme o caso.

Art. 4º Fica vedada a realização de despesas e a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste Decreto e suas alterações.

§ 1º Para cumprimento das disposições deste Decreto e da legislação pertinente, fica a Secretaria de Finanças autorizada a estabelecer cotas, limites e bloqueio de dotações orçamentárias, assim como determinar a reprogramação de compras, obras e serviços.

§ 2º Dependendo do comportamento da economia e da arrecadação efetiva, a programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no decorrer do exercício.

Art. 5º As despesas inscritas em restos a pagar seguirão as disposições da legislação específica.

Art. 6º Para atender disposições do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, decreto específico disporá sobre a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como sobre a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e os procedimentos cabíveis.

Art. 7º A realização de despesas novas bem como a abertura de créditos adicionais, deverão ser previamente justificadas e incorporadas à programação financeira e ao cronograma de desembolso, identificando a fonte de recursos que dará suporte ao gasto durante o exercício.

§ 1º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, são vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 2º Aos gestores de contratos, programas e agentes que forem designados para liquidar despesas compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, cabendo à Tesouraria observar o cumprimento de todas as fases da despesa anteriores ao pagamento, instruídas com documentos autênticos e idôneos, respeitando, ao pagar, as fontes de recursos vinculadas à despesa respectiva.

Art. 8º Todos devem zelar para o cumprimento do disposto neste Decreto, devendo o Sistema de Controle Interno acompanhar a execução e identificar os responsáveis em caso de descumprimento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:11326F55

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2021**

Ementa: Dá nova redação ao inciso XVIII, do art. 20, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, estado de Pernambuco, APROVOU, EM PRIMEIRO E SEGUNDO TURNOS, conforme o § 1º do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte proposta de emenda proposta de emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O inciso XVIII, do Artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Arcoverde, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 20 ...

(...)

XVIII - fixar os subsídios do Prefeito, do vice-prefeito e dos Secretários Municipais, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI; 39, § 4º; 150, II; e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2021.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

LUIZA MARGARIDA DE JESUS

Vice-Presidente

JOÃO BATISTA STAMPINI ALVES DE SOUZA

2º Vice-Presidente

JOÃO MARCOS TENÓRIO DE BRITTO CAVALCANTE

1º Secretário

VALMIR SANTOS DE BRITO

2º Secretário

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:3C359E32

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2021**

EMENTA: “Promulga a Emenda à Lei Orgânica nº 003/2021, oriundas do Poder Legislativo e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Promulgar a Emenda à Lei Orgânica nº 003/2021, oriunda do Projeto de emenda à Lei Orgânica 002/2021, de autoria da mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art 2º - Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Arcoverde, 27 de dezembro de 2021.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

LUIZA MARGARIDA DE JESUS

Vice-Presidente

JOÃO BATISTA STAMPINI ALVES DE SOUZA

2º Vice-Presidente

JOÃO MARCOS TENÓRIO DE BRITTO CAVALCANTE

1º Secretário

VALMIR SANTOS DE BRITO

2º Secretário

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:2816C750

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA 232/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como Regimento Interno dessa Casa Legislativa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade;

CONSIDERANDO a orientação do Memorando nº 017/2021;

CONSIDERANDO os incisos I ao IV do § 1º do art. 45, bem como o art. 49 da Resolução nº 01/2017;

CONSIDERANDO a aplicação do art. 51, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para o exercício de 2021/2022, com a seguinte composição:

Presidente: Rodrigo Enrique Roa Sarmiento (AVANTE);
Secretário: João Marcos Tenório De Brito Cavalcante (MDB);
Membro: Célia Almeida Galindo (PSB).

Art.2º - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO para o exercício 2021/2022, com a seguinte composição:

Presidente: João Marcos Tenório De Brito Cavalcante (MDB);
Secretário: Valmir Santos de Brito (PTC);
Membro: Zirleide Monteiro Cavalcanti Torres (PTB).

Art.3º - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS para o exercício 2021/2022, com a seguinte composição:

Presidente: Valmir Santos de Brito (PTC);
Secretário: João Batista Stampini Alves de Souza (PSB);
Membro: Everaldo de Lira Cavalcanti (PTB).

Art. 4º - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO para o exercício 2021/2022, com a seguinte composição:

Presidente: Luiza Margarida de Jesus (PSB);
Secretário: João Marcos Tenório De Brito Cavalcante (MDB);
Membro: Rodrigo Enrique Roa Sarmiento (AVANTE).

Art. 5º - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE para o exercício 2021/2022, com a seguinte composição:

Presidente: Zirleide Monteiro Cavalcanti Torres (PTB);
Secretário: Luiza Margarida de Jesus (PSB);
Membro: Valmir Santos de Brito (PTC).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, Arcoverde, 27 de dezembro de 2021.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:20F40400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO RESULTADO ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 017/2021,
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 095/2021

AVISO RESULTADO ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 017/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 095/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação urbana com pedras graníticas, abrangendo, drenagem, calçamento do trecho remanescente da Rua Jose Carlos Calu Filho no bairro do São Cristóvão no Município de Arcoverde

O município de Arcoverde, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas 1. SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS. 2. GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELE. 3. W H B ENGENHARIA ME. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através do link <https://drive.google.com/drive/folders/1iGin7qAdiAilIECl3iUnWeMVDeuNnmO8?usp=sharing>, bem como, na sede da CPL (Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004). Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93. Considerando o prazo recursal, fica marcada a data de abertura das propostas de preços Envelope 02, para o dia 07/01/2022 às 11 (Onze) horas, através do endereço eletrônico meet.google.com/ops-btbk-sxf

Arcoverde, 28 de Dezembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:03A04571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 001/2021, Processo Administrativo nº 003/2021. CPL. Serviços. **“DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET 3G/4G DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGOS NO TOTAL DE 25 (VINTE E CINCO) LINHAS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES”**. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA – Contrato nº 011/2021: TELEFÔNICA BRASIL S.A (VIVO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, pelo valor global de R\$ 29.997,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais). Vigência: 01.12.2021 a 01.12.2022.

Belo Jardim – PE. 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA

Presidente.

Publicado por:

Juliano Julielson da Silva

Código Identificador:F0E1D64A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
015/2021-FMS**

A gestora do Fundo municipal da saúde torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 039/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, como UPA 24 horas, Hospital de Campanha e Serviços de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em favor das seguintes empresas: 1) **DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 16.970.999/0001-31**, com sede na R Victorio Luiz Zaffari, 107, Sala Comercial, CEP 99.713-158, Tres Vendas, Erechim-RS; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R\$ 97.344,00. 2) **DROGAFONTE LTDA CNPJ 08.778.201/0001-26**, com sede na Rod BR 101 Norte, s/n, Km 56 6 Galpão 01 Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R\$ 45.000,00. 3) **MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ 00.874.929/0001-40**, com sede na Rod. Jk Br 459 Km 99 S/N Galpão - Santa Edwires Pouso Alegre – MG, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R\$ 27.828,00. 4) **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ 32.929.561/0001-66**, com sede na Av Projetada, s/n - Lot. Pq. Alvorada - Ampliação II - Qd 2C - Lote 13 - Boa Vista - Garanhuns/PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R\$ 31.224,00. 5) **ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 07.472.938/0003-15**, com sede na Rua Senador Davino Pontual, 150, Amaraji-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R\$ 85.680,00. 6) **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME CNPJ 27.656.480/0001-08**, com sede na Rua São Paulo 69 - Vila Nossa Srª Apar. Águas Da Prata – SP, CEP: 13890-000, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R\$ 53.235,00. 7) **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 24.994.990/0001-99**, com sede na Avenida Tenente Felipe Bandeira de Melo, nº 270 - Areias - Recife/PE - CEP: 50870-070, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R\$ 55.860,00. 8) **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ 06.132.785/0001-32**, com sede na Rua Dona Maria de Souza, 440 A, Piedade, CEP 54.400-260, Jaboatão dos Guararapes-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R\$ 101.980,40. 9) **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI CNPJ 35.854.418/0001-40**, com sede na Av. Frei Damião – 113 – CEP: 55.670-000 - Centro – São Joaquim do Monte/PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R\$ 70.094,40. 10) **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 40.788.766/0001-05**, com sede na Av. Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R\$ 66.518,00. 11) **LOGGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELLI EPP CNPJ 27.600.270/0001-90**, com sede na Av Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Cxpst Sala B, CEP 50.800-010, Iputinga, Recife-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de

julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R\$ 48.420,00. 12) **MS HOSPITALAR EIRELI CNPJ 36.191.620/0001-00**, com sede na Rua Buenopolis - Feira De Santana-BA, CEP: 44094594, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R\$ 113.878,80. Foram considerados deserto(s) os Item(s)/Lote(s) 17, 30, 34 e 72. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscl@gmail.com.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Ewerton Danillo Santos de Paula

Código Identificador:45316021**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

A Prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 061/2021, Pregão Eletrônico nº 031/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e reforma de 04 (quatro) Unidades de Ensino Municipal de Bezerros - PE, em favor da seguinte empresa: **CONSERV EIRELI ME CNPJ 20.316.425/0001-11** com sede na Rua Av. Dr. Lucas Soares Cardoso, nº 1500 – Distrito Industrial - Bezerros - PE, CEP: 55.660-000; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, no Valor Global de R\$ 699.999,99. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscl@gmail.com.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita.

Publicado por:

Ewerton Danillo Santos de Paula

Código Identificador:28D38EAB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
- FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de forma integral de ambulâncias tipo “A” para Unidade Mista São José, de acordo com o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual nº 343/2020 e Plano de Trabalho da Emenda Estadual nº 552/2020. Valor total estimado R\$ 205.053,34. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br e a abertura da sessão terá início no dia **11/01/2021 às 09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> ou através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br>

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA

Pregoeiro

Publicado por:

Ewerton Danillo Santos de Paula

Código Identificador:E52D4A89**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

A Prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 066/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso à internet, em favor das seguintes empresas: 1) **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ 04.601.397/0001-28**, com sede a Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN - KM-14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, Térreo - CEP: 63.460-000, Pireiro-CE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de menor preço pelo valor total do lote, no Valor Global de R\$ 44.640,00. 2) **PROVEDORES DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NIVE NET- EIRELE CNPJ 17.506.283/0001-40**, com sede na Rua João Paulo Barbosa, 80b, Distrito Ameixas,

Cumaru-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de menor preço pelo valor total do lote, no Valor Global de R\$ 86.548,56. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:FEE1E37A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
030B/2021**

A Prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 060B/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 030B/2021, cujo objeto é a eventual e futura aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, em favor das seguintes empresas: **1) GLOBAL HOUSE EIRELI ME, CNPJ-13.611.287/0001-38**, com sede na Rua São Benedito, 04, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, CEP 55.590-00; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Unitário, no Valor Global de R\$ 1.777.510,00. **2) REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ-11.004.395/0001-17**, com sede na Av. Dr. Joaquim Nabuco nº 1277, Varadouro, Olinda-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Unitário, no Valor Global de R\$ 1.862.281,76. **3) ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ-04.473.960/0001-20**, com sede na Rua Eugenio Luciano de Melo, 371 – Bairro Novo Olinda -PE. CEP:53.030-160; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Unitário, no Valor Global de R\$543.780,00. **4) MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ- 07.631.411/0001-24**, com sede na Rua Alterosa, 499 Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Unitário, no Valor Global de R\$ 25.112,00. Foram considerados desertos os itens/lotes: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:2BFC1457

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS APLICAÇÃO DO ARTIGO 48, §3º**

O Município de Bonito - PE, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos participantes da **Tomada de Preços nº 003/2021**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Desobstrução de Rede de Saneamento, incluindo Caixas de Inspeção e Caixas de Gordura, em diversos logradouros Públicos no Município de Bonito/PE**, que RESOLVE, tendo em vista a **desclassificação** das empresas **PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA - EPP**, e **TREEKING AMBIENTAL E EVENTOS LTDA – EPP**, participantes do processo acima mencionado, aplicar o art. 48 § 3º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Dessa forma ficará estabelecido o prazo de 08 (oito) dias úteis aos participantes para que os mesmos apresentem nova Proposta de Preços, escoimadas das falhas previamente identificadas e que culminaram em suas respectivas desclassificações, ficando então a sessão remarcada para o **dia 11 de janeiro de 2022 às 10:00 horas**, na sala da CPL, sito a Rua Frei

Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade. Maiores informações encaminhar e-mail para Comissão de Licitação: licitacao@bonitope.com. Bonito, 28 de dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA

PRESIDENTE DA CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:1BF34158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO - AMUPE DE 24/11/2021, PÁG. 13.
Nº 2967**

Na publicação do Resultado de Julgamento de Propostas de Preços, do Processo nº 035/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, veiculada no dia 24/11/2021, pág.13, **ONDE SE LÊ: EMPRESA VENCEDORA: PH EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP (CNPJ/MF: 32.336.123/0001-94) – Valor: R\$ 279.664,47; LEIA-SE: EMPRESA VENCEDORA: PH EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP (CNPJ/MF: 32.336.123/0001-94) – Valor: R\$ 276.295,59.**

BONITO, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:6AD9BB45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 042/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-1. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico a Aquisição de itens de uso permanente destinados à Secretaria Municipal De Planejamento, Meio Ambiente E Sustentabilidade para atender as necessidades do projeto conveniado ao Ministério do Meio Ambiente/Fundo Nacional de Meio Ambiente, de número 879754/2018. **Valor Máximo Aceitável:** em **R\$ 76.516,44** (setenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), **Recebimento das Propostas a partir do dia:29/12/2021, às08h00min, até o dia13/01/2022às08h30min. Abertura das Propostas:13/01/2022, às 09h00min.Início da Sessão de Disputa de Preços:13/01/2022às09h15min.** licitação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM a Lei Complementar nº 123/2006.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 28 de dezembro de 2021.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE

Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:B7D87883

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Coleta de

Resíduos Sólidos e Conservação dos Serviços Urbanos e Rurais do Município de Bonito/PE. **EMPRESAS habilitadas:** HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – ME, LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, URBANA ALUGUEL DE CARROS EIRELI – EPP, SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP e GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. **EMPRESA INABILITADA:** FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso administrativo, fica estabelecido o dia **06/01/2022, às 10:00 horas**, na sala da comissão de licitação, para a abertura dos envelopes nº “02”, contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.

Bonito, 28 de dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:CAC5429B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021.**
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

OBJETO: Serviços. O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa para a Execução dos serviços de pintura da Quadra Poliesportiva Coberta da Rua José Inácio dos Santos e Pintura da Cobertura da Garagem dos Veículos da Prefeitura de Brejão-PE.

A descrição detalhada, dos serviços a serem prestados está contida no Anexo I (Projeto Básico) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

O **MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, devidamente autorizado pela Gestora, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das **Propostas Comerciais** da licitação acima referenciada. Assim, após a análise das propostas das licitantes participantes do presente certame, a CPL DECIDIU, inclusive amparada no Relatório Técnico expedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras – Engenharia.

CLASSIFICAR as empresas, por preencherem os pré-requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório: **Prime Soluções & Construções EIRELI – Prime Soluções**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.056.094/0001-77, com o valor de **R\$ 235.829,15 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos)**, e **J.M. Pinto de Aquino LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12, com o valor de **R\$ 305.114,62 (trezentos e cinco mil e cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**.

DECLARAR VENCEDORA a empresa: **Prime Soluções & Construções EIRELI – Prime Soluções**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.056.094/0001-77, o valor de **R\$ 235.829,15 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, o representante legal manifestou desistência

de apresentar recurso - o qual consta em ata - adendo, diante da negativa, oportuno ficará a licitante para posterior divulgação do resultado e convocado para assinatura do contrato e ordem de serviços.

Brejão (PE), 28 de dezembro de 2021.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL
Port. nº 009/2021.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:5385319D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº
038/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS
AIRES

PL – Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 (Realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires): - Contrato para fornecimento de equipamento de informática (notebooks) para atender as demandas existentes da Secretaria de Saúde, conforme detalhamento apresentado na Cláusula segunda e especificações constantes de Edital do Processo Licitatório e da proposta da CONTRATADA.

CONTRATADA – **FORMATTI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08.629.276/0001-45.**

CONSIDERANDO os tramites contratuais, fica a empresa CONVOCADA para cumprir o contrato, em epígrafe, em até 10 dias corridos, a contar desta publicação, conforme prazo previsto no contrato em relação ao item discriminado abaixo, ora solicitado através de ordem de fornecimento enviado pela contratante por e-mail no dia 14/12/2021 e reiterado no dia 17/12/2021, o qual não foi atendido.

Item: NOTEBOOK - Notebook com processador Core i3 mínimo de 8ª geração, Memória RAM mínima de 4GB DDR4 instalada, Disco rígido HD 1 TB, Tela de LED 15,6", Teclado padrão em Português – BR (ABNT2), placa de vídeo integrada, placa de áudio integrada, Conector combo para fone de ouvido / microfone, Alto-falantes, Microfone integrado, Webcam integrada, Mouse Touchpad, Portas USB de versões (3.0) e (2.0), Conexão s/ fio (wireless) - 802.11ac, Conexão HDMI, fonte Bivolt com tomada padrão ABNT, Cor: Cinza ou preto, sistema operacional: Windows 10 ou superior, Garantia mínima de 12 meses.

Marca/Modelo: SAMSUNG BOOK INTEL CORE I3 111G4 (NP5500XDA-KT1BR)

Quantidade: 6 unidades

O não cumprimento do contrato ensejará sanção prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do contrato assinado entre as partes.

Informações pelo fone: (81) 3647-1173 / 3647-1142 / 3647-1144

E-mail: secretariadesaudeba@gmail.com

Buenos Aires – PE, 28 de dezembro 2021

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JORGE TOMÁS DA SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:892A0BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2021

Referente Processo Licitatório nº 021/2021, Pregão Eletrônico: 009/2021. Objeto: aquisição de Veículos Tipo VAN e PICK – UP CABINE DUPLA 4X4, 0km, sem emplacamento anterior, para atender as necessidades de transportes de estudantes e professores no Município de Buenos Aires.

CONTRATO 030/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **FIORI VEICULO S.A, CNPJ sob o n.º 35.715.234/0001-08, Valor: R\$: 711.000,00.** Data da assinatura: 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:EB711BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 032/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

PL – Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 OBJETO: – Contrato para fornecimento de equipamentos de informática (notebooks) para atender as demandas existentes da Secretaria de Educação, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório e da proposta da CONTRATADA.

CONTRATADA - FORMATTI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08.629.276/0001-45.

CONSIDERANDO os trâmites contratuais, fica a empresa CONVOCADA para cumprir o contrato, em epígrafe, em até 10 (dias) corridos, a contar desta publicação, conforme prazo previsto no contrato em relação ao item discriminado abaixo, ora solicitado através de ordem de fornecimento enviado pela contratante por e-mail no dia 14/12/2021, o qual não foi atendido.

Item: NOTEBOOK - Notebook com processador Core i3 mínimo de 8ª geração, Memória RAM mínima de 4GB DDR4 instalada, Disco rígido HD 1 TB, Tela de LED 15,6", Teclado padrão em Português – BR (ABNT2), placa de vídeo integrada, placa de áudio integrada, Conector combo para fone de ouvido / microfone, Alto-falantes, Microfone integrado, Webcam integrada, Mouse Touchpad, Portas USB de versões (3.0) e (2.0), Conexão s/ fio (wireless) - 802.11ac, Conexão HDMI, fonte Bivolt com tomada padrão ABNT, Cor: Cinza ou preto, sistema operacional: Windows 10 ou superior, Garantia mínima de 12 meses.

Marca/Modelo: SAMSUNG BOOK INTEL CORE i3 111G4 (NP5500XDA- KT1BR)

Quantidade: 104 Unidades

O não cumprimento do contrato ensejará sanção prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do contrato assinado entre as partes.

Informações pelo Fone: (81) 3647.1167 – 3647.1142 – 3647.1144
E-mail: educacaobuenosaires@hotmail.com / pmbaires@gmail.com.

Buenos Aires - PE, 28 de dezembro de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito

JORGE TOMÁS DA SILVA

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:8788F2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 018/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em diversas ruas do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Contratada: VIANORTE LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 20.945.413/0001-56 – Objeto do Terceiro Termo Aditivo:** Acrescido para LOTE 1 no valor de **R\$: 93.019,66** (noventa e três mil e dezenove reais e sessenta e seis centavos). do valor firmado entre as partes em 28/09/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. **Data da assinatura do 3º Termo Aditivo:** 14 de junho de 2021. Prorrogação de prazo por igual período de **30 (trinta) dias**. Passando a Vigência do contrato para 14 de julho de 2021. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:F4263ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018 DO PROCESSO LICITATORIO – 005/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Buenos Aires, conforme especificações contidas nos Anexos II, VI e VII do Edital. **Contratada: CR AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 24.217.944/0001-83 – Objeto do Terceiro Termo Aditivo:** prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de junho de 2021, com vigência prevista até 29 de junho de 2022. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:112A68AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 010/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia visando à realização de serviços especializados para elaboração de estudo de concepção necessário para a instalação de Aterro Sanitário no Município de Buenos Aires conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital. **Contratada: OLIVEIRA & MAYER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ: 17.902.365/0001-04 – Objeto do Sétimo Termo Aditivo:** prorrogação de prazo pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 08 de junho de 2021, com vigência prevista até 06 de outubro de 2021. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6622617B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 009/2021
CONVITE Nº 001/2021**

CONVITE Nº 001/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, VISANDO PROMOVER AÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, PARA A ELIMINAÇÃO DE PRAGAS URBANAS, ATRAVÉS DE DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) – ÁREA INTERNA E EXTERNA, DESRATIZAÇÃO (ROEDORES) – ÁREAS INTERNA E EXTERNA, DEDETIZAÇÃO (BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, TRAÇAS, PERCEVEJOS, PULGAS, E OUTROS INSETOS RASTEIROS), CONTROLE DE ARACNÍDEOS (ARANHAS) – ÁREAS INTERNA E EXTERNA E DESCUPINIZAÇÃO COM BARREIRAS QUÍMICAS – ÁREAS INTERNA E EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA UM TRATAMENTO EFICAZ NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE – PE. Empresa **CF CONSTRUTORA EIRELI. Contrato Nº 008/2021.** Valor do contrato: R\$ 265.534,21. Data de assinatura: 26/01/2021.

Buíque, 28 de dezembro 2021

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:95A1949E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 1.993, de 12 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.993, de 12 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10...

XII - os imóveis utilizados como templo religioso de qualquer culto e os que tenham destinação vinculada, direta ou indiretamente, ao exercício da atividade religiosa, desde que:

- a) comprovada a destinação do imóvel;
- b) apresentado contrato de locação, cessão, comodato ou equivalente;
- c) o responsável declare, sob as penas de lei, que o imóvel será destinado, direta ou indiretamente, ao exercício da atividade religiosa.

§ 3º A isenção a que se refere o inciso XII será outorgada pelo prazo de locação, cessão, comodato ou equivalente do imóvel, devendo o benefício ser mantido pelo prazo de até cinco anos, podendo o contribuinte formalizar requerimento para a prorrogação do benefício, mediante nova comprovação das exigências legais previstas no referido inciso.

§ 4º Consideram-se com destinação vinculada, direta ou indiretamente, ao exercício da atividade religiosa, nos termos do inciso XII, os imóveis que tenham como finalidade o exercício de atividades complementares à do templo, assim entendidos:

- a) os salões de apoio;
- b) os salões paroquiais;
- c) os seminários;
- d) os prédios administrativos e assistencial;
- e) as residências pastorais;
- f) os estacionamentos do templo; e
- g) os destinados à assistência social ou a obras de caridade pela entidade religiosa.”

“Art. 102-A...

III – Os contribuintes de unidade imobiliária edificada destinada como templo religioso de qualquer culto e os que tenham destinação vinculada, direta ou indiretamente, ao exercício da atividade religiosa, desde que:

- a) comprovada a destinação do imóvel;
- b) apresentado contrato de locação, cessão, comodato ou equivalente;
- c) o responsável declare, sob as penas de lei, que o imóvel será destinado, direta ou indiretamente, ao exercício da atividade religiosa.

§ 1º A isenção a que se refere o inciso III será outorgada pelo prazo de locação, cessão, comodato ou equivalente do imóvel, devendo o benefício ser mantido pelo prazo de até cinco anos, podendo o contribuinte formalizar requerimento para a prorrogação do benefício, mediante nova comprovação das exigências legais previstas no referido inciso.

§2º Consideram-se com destinação vinculada, direta ou indiretamente, ao exercício da atividade religiosa, nos termos do inciso III, os imóveis que tenham como finalidade o exercício de atividades complementares à do templo, assim entendidos:

- a) os salões de apoio;
- b) os salões paroquiais;
- c) os seminários;
- d) os prédios administrativos e assistencial;
- e) as residências pastorais;
- f) os estacionamentos do templo; e
- g) os destinados à assistência social ou a obras de caridade pela entidade religiosa.”

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 27 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação (SEFA)

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 192/2021, de autoria do Poder Executivo.”

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:14B5066D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.671, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Ementa: Acrescenta a alínea “F”, ao §1º, do art. 8º, da Lei nº 2.783/2011.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O §1º do artigo 8º, da Lei nº 2.783/2011, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “F”:

“Art. 8º (...)
§1º (...)
f) Cadastrador”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 1º de janeiro de 2022.

Palácio Joaquim Nabuco, em 27 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO

Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação (SEFA)

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 193/2021, de autoria do Poder Executivo.”

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:0E24D243

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.672, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Ementa: Altera a Lei Ordinária nº 2.833, de 03 de novembro de 2011, dispõe sobre a criação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias, logradouros e áreas públicas do município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O inciso II do Art. 5º da Lei Ordinária nº 2.833, de 03 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º....."

II - determinação pelo Poder Executivo Municipal do Valor da Tarifa de Utilização das vagas de Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, cabendo ao concessionário a sua arrecadação.

....." (NR)

Art. 2º O Art. 6º da Lei Ordinária nº 2.833, de 03 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º....."

§ 1º A Concessionária poderá utilizar, como meios de acesso pelo usuário, softwares para dispositivos móveis (aplicativo) compatível com os equipamentos disponíveis no mercado atual (Smartphone e similares) e suas plataformas (Android e IOS),

§ 2º O Sistema de Estacionamento Rotativo deverá possibilitar ao usuário o pagamento pelo uso do espaço público por diversos meios como: Cartão de Crédito, Cartão de Débito, Dinheiro e demais formas disponíveis.

§ 3º O Sistema de Estacionamento Rotativo deverá possibilitar ao usuário adquirir créditos antecipados, pelo aplicativo para utilizar o

sistema a qualquer tempo, permitindo à aquisição de tíquete virtual para regularização do uso das vagas do estacionamento rotativo.

§ 4º O Sistema de Estacionamento Rotativo poderá utilizar ponto de venda fixo junto ao comércio local.

§ 5º O Sistema de Estacionamento Rotativo poderá utilizar novas tecnologias de gerenciamento de vagas, além das supracitadas, a qualquer momento durante a vigência do contrato, mediante solicitação da Concessionária e aprovação pela Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS. (NR)

Art. 3º O Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.833, de 03 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Para o pagamento da Tarifa de Utilização das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas áreas destinadas à “Zona Azul”, os usuários poderão adquirir créditos através de aplicativos ou pontos de venda, que deverão possibilitar ao usuário o pagamento pelo uso do espaço público por diversos meios, como: Cartão de Crédito, Cartão de Débito, Dinheiro e demais formas disponíveis.

§ 1º A Concessionária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS, deverá disponibilizar nas formas de pagamento pela utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo, além das supracitadas no presente Lei, as mesmas formas de pagamento disponibilizadas pelos demais modais de transporte do município.

§ 2º Em caso de concessão onerosa, o Poder Executivo Municipal terá o direito de receber do concessionário um percentual da receita total bruta mensal oriunda da comercialização de tíquetes eletrônicos de estacionamento, cujo valor mínimo deverá ser definido pelo Edital do processo licitatório de concessão. (NR)

Art. 4º Fica revogado o Art. 11º da Lei Ordinária nº 2.833, de 03 de novembro de 2011.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 27 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa Social (SMDS).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 203/2021, de autoria do Poder Executivo.”

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:5B6F4B38

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.673, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante cessão de direito real de uso, de bem imóvel municipal mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito e dá outras Providências.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, autorizado a realizar a concessão, mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel Não Residencial, com EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT - CORREIOS, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Guararapes, nº 250 – 3º andar – sala 305 – Santo Antônio, CEP: 50.010-900 – Recife/PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0021-57, de área localizada na Avenida Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 320, Ponte dos Carvalhos neste município.

Art. 2º A cessão disposta nesta presente Lei autoriza o direito de utilização do referido imóvel para atividades desenvolvidas pelos Correios.

Art. 3º Fica a cargo dos Correios a necessidade de realização de melhorias para viabilizar a infraestrutura física da área.

Art. 4º A conservação e manutenção do Imóvel, despesas de energia elétrica, água, entre outras, serão suportadas pelos Correios.

Art. 5º As demais despesas e critérios das partes serão regulamentados no termo de cessão de uso de bem imóvel, a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e os Correios.

Art. 6º O prazo de vigência da cessão de uso do bem imóvel será de 60 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes, mediante termo aditivo.

Art. 7º Findo o prazo da cessão, o imóvel retornará ao Município, com todas as edificações e benfeitorias nele realizadas, sendo estas incorporadas ao Patrimônio do Município, não gerando qualquer direito indenizatório aos Correios.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 27 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

JOSÉ ALEXANDRO GOMES

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SMPMA)

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 214/2021, de autoria do Poder Executivo.”

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:0626C5CD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.674, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Ementa: Acresce artigos a Lei nº 3.320 de 27 de novembro de 2017.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 3.320 de 27 de novembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** Os veículos removidos, nos termos desta Lei, ficarão a disposição dos seus respectivos proprietários ou responsáveis legais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da remoção, podendo ser retirado a qualquer momento, desde que sejam cumpridas as seguintes exigências mencionadas a seguir:

I – a retirada do veículo só poderá ser realizada pelo proprietário do veículo devidamente identificado, ou por procuração com firma reconhecida em cartório, mediante comprovação da propriedade do veículo, através da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, do referido veículo.

II – apresentação dos recibos de pagamento pelo serviço de remoção, e das diárias devidas.

III – comprovação de pagamento de débitos fiscais, impostos, taxas, multas, entre outros débitos relativos ao veículo apreendido.”

Art. 2º - O art. 6º da Lei nº 3.320 de 27 de novembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** Na hipótese dos veículos não serem reclamados por seus proprietários ou responsáveis legais, no prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. E da Resolução nº 331 do CONTRAN, de 14 de agosto de 2009, ficando os recursos arrecadados, neste ato, destinados à Secretaria Municipal de Defesa Social.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 27 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa Social (SMDS).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 227/2021, de autoria do Vereador Cianinho.”

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:6B62490F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.675, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Ementa: altera a forma de remuneração dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Trânsito do Cabo de Santo Agostinho – JARI/PMCSA, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 3º da Lei Ordinária nº 2.135, de 19 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**

Parágrafo único. Os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Trânsito do Cabo de Santo Agostinho – JARI/PMCSA citados, no Art. 3º desta lei, farão jus ao jeton, no valor de R\$ 300 (trezentos reais), por sessão a que comparecerem.

I - O jeton pago aos membros da JARI tem natureza indenizatória, transitória e circunstancial, não possuindo caráter salarial e não gerando direito à percepção em proventos de aposentadoria.

II - O jeton será pago aos membros suplentes apenas quando da substituição dos membros titulares.

III - O valor do jeton citado no caput deste artigo será corrigido na mesma época e, no máximo, o mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 27 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa Social (SMDS).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 229/2021, de autoria do Poder Executivo.”

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:1F693178

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.676, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Ementa: Altera o inciso I do Art. 2º da Lei Ordinária nº 3.285, de 22 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso I, do art. 2º, da lei 3.285/2021, de 22 de agosto de 2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

I- Fica vedado ao Diretor Geral e ao Diretor Médico, cumular suas funções com plantão extra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 27 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde (SMS)

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 230/2021, de autoria do Poder Executivo.”

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:5CBBE179

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1258/2021.**

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “b” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 18.609 – SEARH de 03/12/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 18.609 – SEARH/COLEG de 15/12/2021 e Despacho GRH de 22/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **GRACE KELLY LUNA DA SILVA**, mat. **31.586**, para o cargo de **PROFESSOR I**, símbolo **NEP 02**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:799A82EF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1256/2021.**

Ementa: Declarar Vacância ao Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 18.708 - SEARH de 14/12/2021, folha de despacho nº 18.708 - COLEG/SEARH de 17/12/2021, requerido pelo servidor LUIZ CARLOS PEREIRA e Despacho GRH em 22/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **AUX DE LAVANDERIA PLANTONISTA**, ocupado pelo servidor **LUIZ CARLOS PEREIRA**, matrícula **32.199**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (TRÊS)** anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:F4BB8E38

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.148, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Ementa: Dispõe sobre medidas temporárias para a contenção, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, de aglomerações nos espaços públicos durante a celebração do feriado da Confraternização Universal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e sua manutenção dada pelo Decreto nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 2.147, de 28 de dezembro de 2021, que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade”, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, os indicadores epidemiológicos têm confirmado o aumento de casos de pessoas contaminadas com síndrome gripal em todo o território estadual, comprometendo os protocolos de funcionamento das atividades sociais e econômicas, bem como os planos de imunização contra a Covid-19 implementados pelo poder público;

CONSIDERANDO que, nas últimas semanas, no município do Cabo de Santo Agostinho, as Unidades de Saúde Pública estão superlotadas devido ao aumento do registro de pacientes diagnosticados com síndrome gripal;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter ações de contenção da curva de contaminação da gripe e de Covid-19, promovendo medidas temporárias que visam evitar aglomerações nos espaços públicos do município

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o fluxo de pessoas nas praias do município, no dia 31 de dezembro de 2021 e no dia 01 de janeiro de 2022, a fim de evitar aglomerações e, por conseguinte, transtornos à ordem pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido a instalação e utilização de barracas, mesas, cadeiras, toldos, caixas de sons, caixas térmicas e qualquer tipo de comercialização ao longo da faixa de areia, calçadão e ruas da orla do município do Cabo de Santo Agostinho no dia 31 de dezembro de 2021 no horário das 17:00 horas até as 6:00 horas do dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica proibida a entrada, circulação, parada e estacionamento de ônibus de turismo/excursão, micro-ônibus, vans e similares, nas ruas da orla do município do Cabo de Santo Agostinho no dia 31 de dezembro de 2021 no horário das 17:00 horas até as 6:00 horas do dia 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Os Serviços de *transfer* Aeroporto-Hotel/Pousada permanece permitido, desde que os veículos trafeguem com a relação

de passageiros, o destino e a confirmação de reserva de cada passageiro e contado do hotel/pousada para caso de necessidade de confirmação.

Art. 3º Fica determinado à Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, através da Gerência De Trânsito e Transporte - GTT, que realizem bloqueios e intensifiquem as ações de fiscalização e combate ao transporte turístico não autorizado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo - SMDET, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente - SMPMA, Secretaria Executiva do Meio Ambiente - SEMA, Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS e o PROCON, com apoio da Guarda Municipal e demais agentes fiscalizadores, reforçarão as ações educativas para uso da máscara em todo o município do Cabo de Santo Agostinho, especialmente nos locais de maior fluxo turístico.

Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei, bem como adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 28 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
-prefeito-

CHANCELA:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:4562549E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.149, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Prorroga o mandato dos Dirigentes e Coordenadores Escolares para as Instituições da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e nas Leis Municipais nº 1.920/2000, 2.280/2005 e 2.375/2007

DECRETA:

Art. 1º As atuais funções de Dirigentes Escolares para as Instituições da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, permanecem providas pelos atuais ocupantes, em caráter *pro tempore*.

Parágrafo Único: As escolas da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, que fazem parte do programa de escolas integrais, escolas que estão em processo de municipalização e escolas da Zona Rural que são geridas por coordenadores, terão os Dirigentes e Coordenadores Escolares indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deve adotar providências com vistas à instituição de processo seletivo para provimento das funções de representação de dirigentes escolares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação (SME).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:0562B0CE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 267/2021.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1059/2021 – SEARH de 14/12/2021, Processo nº 18.683 – SEARH de 10/12/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 18.683 - COLEG/SEARH de 13/12/2021, Anexo Requerimento nº 18.683 - SEARH de 13/12/2021 e Despacho GRH de 27/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a MARIA DE FATIMA ANTUNES TEIXEIRA DE MIRANDA, mat. nº 31.796, no cargo de SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de dezembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5D2BB2D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 022/PMCSA-
SMCRSP/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos informa o - **Processo Administrativo:** Nº 296/2021 - **Processo Licitatório:** 146/PMCSA-SMCRSP/2021 - **Modalidade:** CONCORRÊNCIA Nº 022/PMCSA-SMCRSP/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação, sob o regime de empreitada a preços unitários, de empresa especializada para manutenção e recuperação geral do sistema viário, envolvendo vias pavimentadas e não pavimentadas, urbanas e rurais inclusive dos elementos de drenagem e das estruturas de contenção do solo associadas as vias deste Município. Através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos.

Valor Máximo Aceitável R\$ 22. 643.581,86 (vinte e dois milhões, seiscentos quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) - **DATA/HORA:** 28/01/2022 às 08h00min. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do **email:** editaiscplcabo@hotmail.com no **horário das 08h00min às 14h00min,** de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:0F5DFCFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
ADIAMENTO E NOVA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
087/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo:** Nº 263/2021- **Processo Licitatório:** 103/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Motofrete para coleta, entrega e transporte de amostras e resultados de exames laboratoriais, medicamentos, material e documentos por meio de 15 (quinze) motocicletas, com condutor – sem combustível a ser realizado no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; Informa o **Adiamento para NOVA DATA/HORA: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 29/12/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 04/01/2022 às 09H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/01/2022 às 09H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/01/2022 às 09H30MIN. MOTIVO:** A secretaria demandante está analisando a impugnação e, como respondeu dentro do prazo habitual previsto no §1º do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, a abertura das propostas foi adiada para o dia 04 de janeiro de 2022. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: pregaoeletronicocabo@hotmail.com no **horário das 08h00min às 14h00min,** de segunda a sexta-feira. Cabo de Santo Agostinho, 28 de dezembro de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Progeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:29EBE4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 081/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo:** Nº 230/2021- **Processo Licitatório:** 095/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:**

Aquisição – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de **medicamentos alopáticos**, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Termo de Referência. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; Informa a **REABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA para o dia. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/01/2022 às 10H00MIN.** **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: pregaoeletronicocabo@hotmail.com no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de dezembro de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:AB6707C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
093/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo:** Nº 278/2021 - **Processo Licitatório:** 109/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer **equipamentos odontológicos** para a Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA RESERVADA 25% (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	3

DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	7

Sagrando-se vencedora a empresa:

1- **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ Nº 29.312.896/0001-26.** ITEM ARREMATADO: 3 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);

2- **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 07.897.039.0001.00.** ITEM ARREMATADO: 4 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de VALOR ARREMATADO: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 28 de dezembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:CB1235C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - FASE DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-PMC**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE**, através de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO** da fase de Habilitação, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PMC**, cujo objeto Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE**, referente ao contrato de repasse Nº 900463/2020. Após as devidas deliberações acerca da fase recursal, bem como o conteúdo do Parecer Jurídico, emitido pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 22 de Dezembro de 2021 (inserido nos autos do processo), a Autoridade competente deste Processo, por meio de seu Ofício nº 237/2021 – GP (Anexo aos Autos), **RESOLVE:** dar **IMPROVIMENTO** ao recurso interposto pela **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.696.801/0001-36, no qual pleiteou a anulação do resultado inicial, proferido pela Comissão de Licitação deste Município. Dessa forma, permanece a decisão inicialmente proferida pela Comissão de Licitação, ressalvada o acolhimento do pedido de desistência da Empresa **CONSTRUTORA MENEZES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.480.342/0001-59. Passando assim, a figurar o resultado de habilitação conforme segue: A empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **11.888.179/0001-81**, deixou de cumprir as exigências contidas no subitem 9.5.3 do edital, e, portanto, é declarada **INABILITADA** no certame. A comissão de licitação acolheu o pedido de desistência da empresa **CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.480.342/0001-59, e, portanto, é declarada **INABILITADA** no certame. As empresas: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.696.801/0001-36 e **JEPAC ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.623.631/0001-80, atendem às exigências editalícias, e, portanto, permanecem declaradas **HABILITADAS**, e aptas a participarem da segunda fase deste certame. Fica definida para às 10:00h (Horário de Brasília) do dia **04 de Janeiro de 2022**, hora e data para abertura das propostas de preços.

Caetés/PE, 28 de Dezembro de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1E2EA0D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº233/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER abono permanência, ao Servidor(a) **LUCELIA RODRIGUES DA SILVA**, Professor I. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Calumbi-PE, 03 de dezembro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito**Publicado por:**
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:75286954**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº234/2021 GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, **CONSIDERANDO** o requerimento dos Servidores,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:

- **Margarida Tavares de Lima**, referente ao exercício de 2020, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social no período 20/12/2021 a 18/01/2022,
- **Adriana Maria de Lima**, referente ao exercício de 2020, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social no período 27/01/2021 a 25/01/2022,
- **Ileandra Smoes Lopes de Lima**, referente ao exercício de 2020, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Educação no período de 20/12/2021 a 18/01/2022,
- **Luzilene Simões de Lima**, referente ao exercício de 2021, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.
- **Luzicleide Alves de Melo**, referente ao exercício de 2020, Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período de 04/06/2021 a 03/07/2021.
- **Ailson Pereira de Souza Neto**, referente ao exercício de 2020, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças no período de 03/01/2021 a 01/02/2021.
- **Rita Ricacia Pereira Florencio**, referente ao exercício de 2020, Conselheira Tutelar, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social no período de 12/12/2021 a 03/01/2022.
- **Maria Cicera de Lima Silva**, referente ao exercício de 2020, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutural no período de 23/12/2021 a 21/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 07 de dezembro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito**Publicado por:**
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:7BE52C24**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº235/2021- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as portarias dos Servidores em provimento dos cargos em comissão abaixo relacionados:

NAILTON SEVERINO DE LIMA- Portaria nº073-2021
SEVERINO LEANDRO DE LIMA- Portaria nº137-2021
WILSON ALVES FERREIRA- Portaria nº134-2021
AILTON CARIRI DE LIMA- Portaria nº055-2021
DEBORA WILIANY PEREIRA DE LIMA- Portaria nº047-2021
EMILLE LICIANNE MARTINS DA SILVA- Portaria nº096-2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRE-SE.**

Calumbi, 17 de dezembro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito**Publicado por:**
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:CF94E8B3**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº236/2021- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **WAGNER GUSTAVO BRISSANTT SILVA**, CPF:701.842.764-97 para exercer cargo de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, Símbolo **CC3**.

Art. 2º - **CONCEDER** gratificação de 100% com base na Lei nº 585 de 5 de fevereiro de 2013.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 dezembro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito**Publicado por:**
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:EC56E7DA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº237/2021- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria dos Servidores em provimento dos cargos em comissão abaixo relacionados:

EDNA CLECIA MONTEIRO DA SILVA-Portaria nº015-2021
EDSON MONTEIRO-Portaria nº074-2021
JOSE SIRLANDO SIQUEIRA-Portaria nº189-2021
MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA-Portaria nº147-2021
MANOEL JOSEILDO DA SILVA SANTOS- Portaria nº193-2021
GISLAINE ANDRADE DE LIMA-Portaria nº204-2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.**

Calumbi, 21 de dezembro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:39A1D574

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 238/2021 GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **WANESSA BEZERRA FARIAS DA SILVA**, Enfermeira matrícula portaria nº139/2018, ao município de São José do Belmonte, com ônus para o cessionário.

Art. 2º O período de cessão é de janeiro/2022 a 31-12-2022, podendo ser prorrogado mediante reanálise de oportunidade e conveniência da administração pública dos entes municipais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito, em 14 de dezembro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:98980AD9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2021 – HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 033/2021 – Pregão Eletrônico Nº 016/2021, Compras/Serviços, resolve HOMOLOGAR o Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal de Capoeiras conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Data de Abertura: 24/12/2021 às 13h00min, **Empresas Vencedoras: 1 - J.N.LEAL MELO**, CNPJ: 12.543.024/0001-76, situada à Rua Cacimba do Pau, 45, Centro, Capoeiras/PE, CEP: 55.365-000, vencedor do lote 01 com valor final de R\$ 39.672,00 e lote 02 com valor final de R\$ 8.316,00, Rep. Legal: Jose Neomedson Leal Melo – CPF: 074.952.384-02; **2 - JEOVANE FERREIRA DE LIMA ME**, CNPJ: 04.154.248/0001-68 situada à Rua Quitéria Vilela, 131, Centro, Capoeiras/PE, CEP: 55365-000, vencedor dos lotes 03, 04, 05, com valor final R\$ 39.192,00, R\$ 58.644,00, R\$ 10.080,00, respectivamente, Rep. Legal – Jeovane Ferreira de Lima, CPF: 763.957.314-91.

Informações, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h Fone (87) 3796 – 1098 ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras, 28 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:E5EA448D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2021**

PORTARIA Nº 299/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - Licença Maternidade por 120 dias a servidora: **ÉDINA LÚCIA BRITO RAMOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – a partir do dia 09 de NOVEMBRO de 2021 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **09.11.2021** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 28 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:F03264A7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a promoção do rateio das sobras dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a aplicação da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 1.042/2021, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carnaíba,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.042/2021.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.113/2020.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113/2020, introduziu novas regras para aplicação dos recursos decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, especialmente uma nova forma de destinação dos recursos, que passaram a seguir a forma de 70% e 30%.

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos da Consulta nº 21100950-7, que teve como Rel. o Cons. VALDECIR PASCOAL.

RESOLVE

Art. 1º Conceder abono salarial (rateio) aos servidores lotados na divisão de FUNDEB 70%, nos termos da Lei Municipal 1.042/2021

cumulado com o inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal de 1988, em efetivo exercício na educação básica, proveniente da sobra (saldo) de recursos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB.

Art. 2º O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será de R\$ 985.692,07, divididos e equacionados nos termos a seguir.

Art. 3º Para efeitos de distribuição, o rateio será feito para todos os profissionais que recebem conforme a folha do FUNDEB-70% do Município de Carnaíba, de forma proporcional a carga horária, levando em consideração o período trabalhado no ano letivo de 2021, observando o disposto no art. 3º da Lei Municipal 1.042/2021.

Art. 4º O valor a ser repassado aos profissionais da educação básica será pago em depósitos bancários distintos, na mesma conta bancária vinculado à Folha de Pagamento.

Art. 5º O rateio e pagamentos tratados por este Decreto não se incorporam aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1042/2021.

Art. 6º Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 uma vez que para efeito de contabilização, as despesas serão computadas no orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 28 de dezembro de 2021.

- Gabinete do Prefeito -

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito Municipal de Carnaíba -

Publicado por:

Jonas Rodrigues

Código Identificador:9DE588BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2021 - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica que foram vencedoras do supracitado processo as empresas: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 24.994.990/0001-99, vencedora dos lotes 01 e 04, perfazendo a importância global o valor de R\$ 7.700,00; BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ 29.312.896/0001-26, vencedora do lote 02, perfazendo a importância global o valor de R\$ 15.585,00. Os lotes 03 e 05 foram declarados desertos. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 27/12/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Diógenes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:96E718FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE
TERMO ADITIVO - DISPENSA 00001/2021**

1º Termo aditivo de ajuste de valor ao Contrato Nº: 00001/2021 do Processo Nº: 00001/2021. CPL. Dispensa Nº DP00001/2021. Compra. Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) para uso dos veículos que compõe a frota oficial do Município de Casinhas/PE. Alteração da Cláusula Terceira do contrato primitivo - O valor contratado de R\$ 4,70 (Quatro Reais e Setenta Centavos) referente ao item 1 (Gasolina Comum), será reajustado R\$ 0,52, passando ao valor de R\$ 5,22 (Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos). O valor contratado de R\$ 3,70 (Três Reais e Setenta Centavos) referente ao item 2 (Diesel S10), será reajustado em R\$ 0,49, passando ao valor de R\$ 4,19 (Quatro Reais e Dezenove Centavos); demais cláusulas permanecem inalteráveis. Fundamentação Legal: artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações.

Casinhas, 04 de Março de 2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:F10C2235

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE
TERMO ADITIVO - DISPENSA 00001/2021**

2º Termo aditivo de ajuste de valor e prorrogação de prazo ao Contrato Nº: 00001/2021 do Processo Nº: 00001/2021. CPL. Dispensa Nº DP00001/2021. Compra. Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) para uso dos veículos que compõe a frota oficial do Município de Casinhas/PE. Alteração das Cláusulas Terceira e Sétima do contrato primitivo – Da alteração de Valor - O valor contratado de R\$ 5,22 (Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos) referente ao item 1 (Gasolina Comum), será reajustado R\$ 0,24, passando ao valor de R\$ 5,46 (Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos). O valor contratado de R\$ 4,19 (Quatro Reais e Dezenove Centavos) referente ao item 2 (Diesel S10), será reajustado em R\$ 0,17, passando ao valor de R\$ 4,36 (Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos) - Da prorrogação do prazo – O presente Termo Aditivo será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, entrando em vigência a partir de 15/03/2021 a 15/04/2021. As demais cláusulas permanecem inalteráveis. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º e artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações.

Casinhas, 15 de Março de 2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:A567FFE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021**

CONTRATO Nº 136/2021

Processo Licitatório Nº 062/2021. Tomada de Preço Nº 008/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE, CNPJ Contratado 12.020.437/0001-76, SENTRA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME; Objeto: Contratação de empresa

especializada de engenharia especializada em pavimentação asfáltica de vias urbanas no bairro COHAB, no município de Catende/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 suas alterações. Vigência: 20/12/2021 até 05/02/2022. Valor: R\$ 583.420,49. Data de Assinatura: 20/12/2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA

Prefeita do Município de Catende/PE

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:2BBBACDA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO MUNICIPAL DESTINADO A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DOS PROJETOS BÁSICOS, E PROPOSTA DA PROPONENTE AO QUAL SE VINCULA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUCENA EIRELE – EPP, C.N.P.J Nº 37.717.529/0001-30, COM SEDE À RODOVIA ASA BRANCA, 204, SALA 01, CENTRO, NA CIDADE DE EXU-PE.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021.

VALOR: R\$ 165.608,94 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO TERMO: 21/12/2021 A 21/06/2022.

SIGNATÁRIOS: MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE E ADAILTON OLIVEIRA DE LUCENA SOBRINHO.

CEDRO-PE, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

Publicado por:

José Ribeiro da Silva

Código Identificador:573C8F7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EM REGIME DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DEMAIS SETORES JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E I-A).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE.

CONTRATADA: C EDUARDO DA SILVA EQUIPAMENTOS, INSCRITA NO CNPJ: 31.360.644/0001-97, ESTABELECIDADA NO ST TAQUARI, Nº 02, ZONA RURAL DE JARDIM/CE.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021.

VALOR: R\$ 155.990,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA DO TERMO: 21/12/2021 A 21/12/2022.

SIGNATÁRIOS: JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA E CARLOS EDUARDO DA SILVA

CEDRO-PE, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

José Ribeiro da Silva

Código Identificador:F9486FA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 59, DE 28 DE DEZEMBRO DE
2021.**

EMENTA: Prorroga, a partir do dia 01 de outubro até o dia de 31 de dezembro de 2021, os efeitos dos decretos nº 02/2021 e 29/2021, que declararam situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, em âmbito Municipal, em virtude da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID – 19, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao COVID-19, previstas no Decreto Estadual nº 50.052 de 07 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco e no Município de Cedro, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Cedro, a pandemia do novo corona vírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais (tais como educação, com aulas paralísadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como do CRAS, CREAS, procedimentos cadastrais e gerenciais do Programa Bolsa Família dentre outros sobrestados por razões preventivas), bem como a suspensão de novas publicações de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas impactarão negativamente de modo devastador na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada;

CONSIDERANDO que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e conseqüente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município, que depende significativamente das transferências obrigatórias federais e estaduais;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais procede-se justamente no momento em que se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que a competência para a decretação de "Estado de Calamidade Pública" em âmbito municipal é ato privativo da Prefeita e a sua entrada em vigor e consequente produção dos seus efeitos ordinários independe de reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADO, a partir do dia 01 de outubro até o dia 31 de dezembro de 2021**, a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Cedro, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), decretada pelo Decreto nº 02, de 11 de janeiro de 2021 e prorrogado pelo Decreto nº 29, de 30 de junho de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado a legislação referente.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2021, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Pernambuco.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 28 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal-

Publicado por:
Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:D6653D88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0158, DE 28 DE JANEIRO DE
2021

Designa Servidor Efetivo Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **FRANCINEIDE GUIMARÃES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 024.262.454-50, portadora da Cédula de Identidade nº 5.002.863 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CH-2, de **Chefe de Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0DF2D136

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0160, DE 28 DE JANEIRO DE
2021

Designa Servidor Efetivo Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **VALQUÍRIA DIVA SANTOS SAMPAIO**, inscrita no CPF sob o nº 744.910.834, portadora da Cédula de Identidade nº 4.077.248 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CH-2, de **Chefe de Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5C837D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
036/2021 - PMC

A Prefeita do Município de Cortês-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021. **Registro de**

preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos passeio de uso administrativo, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do município de Cortês/PE Licitante vencedor: **D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ Nº 13.815.150/0001-03, no Valor Total R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com
Cortês, 28.12.2021

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:7CC1D9AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 036, DE 1º DE
JULHO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.922.136,80 (Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos), destinado a dotação a seguir:

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200612.296 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 9.000,00

0812200802.025 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 11.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 17.000,00

2884600002.057 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS

46907100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

001 - Recursos Ordinários R\$ 310.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

1545101501.029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 20.900,00

1545200212.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 64.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 85.000,00

1575202502.301 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 89.500,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060602002.073 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

2312202302.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1236101202.166 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40%

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 40.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 90.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 30.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236101202.153 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 100.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400802.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0824403132.039 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 30.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 247.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 20.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 36.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 97.000,00

1027100912.092 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 81.000,00

1027209012.093 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.100,00

1030101012.112 - PROMOÇÃO DE AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 7.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 55.000,00

1030101012.121 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 124.000,00

1030201022.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 124.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 318.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 247.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 79.000,00

1030201022.118 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 150.000,00

1030201022.119 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 95.636,80

1030301032.127 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 300.000,00

Total R\$ 2.922.136,80**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:**02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO**

0412200211.910 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

0412200212.013 - PROGRAMA PREFEITURA NAS COMUNIDADES

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

0412200212.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 90.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

0412200212.352 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0412400602.340 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

0812200802.025 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

02.20.02 - GABINETE DO VICE PREFEITO

0412200212.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.500,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200211.253 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0412200212.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

001 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412200562.064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

0412200562.065 - CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFT E ASSESSORIA ESPECIALIZADA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

0412200211.255 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A SEC. DE OBRAS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

1236101201.019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

1545102501.028 - AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.500,00

1545200211.031 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPUTADORES E UTENSÍLIOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

1545200211.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

1545200212.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.900,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

1545201702.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

2575202501.048 - EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

02.20.07 - SECRETARIA DAS CIDADES

1545101501.267 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

1545101502.320 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060602002.073 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 9.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

02.20.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1854101801.088 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.500,00

1854101802.176 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

1854101802.178 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PRESERVAÇÃO E PAISAGENS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1236101201.082 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 20.000,00

1236101202.167 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 60.000,00

1236102801.087 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS PARA O ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%

44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 30.000,00

1236501201.086 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 15.000,00

1236501202.173 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 40%

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 20.000,00

1236501202.175 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO PARA O ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 30.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1212203091.292 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEF

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

1236101202.134 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 120.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 20.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 8.000,00

1236101222.147 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 15.000,00

02.20.13 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONDICA

0824300831.091 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - CONDICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

0824300832.186 - PROGRAMA DE COMBATE A PROSTITUIÇÃO INFANTIL E USO DE DROGAS - CONDICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

02.20.14 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

0824100211.014 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0824100212.029 - ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO IDOSO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

0824100212.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200802.354 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - FMAS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0824403132.039 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

0824403141.909 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA O SUAS - IGDSUAS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200211.095 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 13.000,00

1012200212.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 43.000,00

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 10.000,00

1012201002.353 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 69.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 59.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 239.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 149.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 40.000,00

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 38.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 59.000,00

1012203082.344 - CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS, POR DETERMINAÇÃO

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 5.000,00

1012800072.106 - CAPACITAÇÃO TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 20.000,00

1030101011.064 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA PSF's

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10.000,00

1030101011.071 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O NASF

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

1030101012.109 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PACS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 40.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10.000,00

1030101012.111 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CAMPANHAS MULTIVACINAÇÃO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

1030101012.112 - PROMOÇÃO DE AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 245.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 25.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 59.000,00

1030101012.113 - PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 50.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 60.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

1030101012.115 - PROMOÇÃO AÇÕES PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 4.000,00

1030101012.132 - MANUTENÇÃO DO NASF

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 54.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

1030101012.287 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA CIDADE - SAÚDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 8.000,00

1030101012.293 - MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PMAQ/RAB/SM

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 4.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 4.000,00

1030201022.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 248.100,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 120.000,00

1030201022.299 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 162.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 40.636,80

1030401042.128 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 10.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 6.000,00

02.40.02 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

1012203002.294 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMSUL

33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

910 - Recursos próprios dos consórcios R\$ 45.000,00

Total R\$ 2.922.136,80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de julho de 2021, 67º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio

Código Identificador:95EB575B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 1º DE DEZEMBRO DE
2021**

Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção Única

Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 2º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR

Seção I

Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro.

Art. 3º Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas.

Art. 4º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

Art. 5º A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

Seção II

Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I

Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 7º Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II

Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8º Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não tenham sido processados, deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

§ 1º A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.

Art. 9º Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer.

Subseção III

Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2021, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da

despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

IV - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes, a existência da obrigação.

Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.

§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO III DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Subseção I Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 14. Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Parágrafo Único - Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita

resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 16. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

Art. 17. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 18. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de dezembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:72F75F25

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 020/2021. Processo Nº: 032/2021. FMS. Tomada de Preços Nº 002/2021. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO DA REDENÇÃO – MODALIDADE AMPLIADA, CONFORME PROJETO ANEXO III. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 35000– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 35001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10– SAÚDE 301 – ATENÇÃO BÁSICA 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO 1.505 – CONSTRUÇÃO E, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 35000– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 35001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10– SAÚDE 301 – ATENÇÃO BÁSICA 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO 1.507 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 35000– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 35001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10– SAÚDE 301 – ATENÇÃO BÁSICA 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO 1.511 – CONSTRUÇÃO da academia da SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Bezerra & Valeriano Construções e Comercio Ltda ME. CNPJ: 19.625.913/0001-21. Valor R\$300.528,15. Vigência: de 28/12/2021 a 28/05/2022.

Custodia, 28/12/2021.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FOB1686F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 021/2021. Processo Licitatório Nº: 033/2021. FMS. Tomada de Preços Nº 003/2021. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO DA PINDOBA – MODALIDADE AMPLIADA, CONFORME PROJETO ANEXO. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia: 35000– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 35001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10– SAÚDE 301 – ATENÇÃO BÁSICA 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO 1.505 – CONSTRUÇÃO E, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 35000– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 35001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10– SAÚDE 301 – ATENÇÃO BÁSICA 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO 1.507 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 35000– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 35001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10– SAÚDE 301 – ATENÇÃO BÁSICA 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO 1.511 – CONSTRUÇÃO da academia da SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Chaves Diniz & Melo Construtora Ltda. CNPJ: 29.933.380/0001-07. Valor R\$291.932,21. Vigência: de 28/12/2021 a 28/05/2022.

Custódia, 28/12/2021.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:9277DAAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 740/2021**

Ementa: “Autoriza o pagamento do Valoriza Fundeb 2021 no Ambito Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, de forma extraordinária, no exercício de 2021, no âmbito do Município de Dormentes, o pagamento do Valoriza Fundeb 2021, correspondente a uma cota global estimada entre o valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), podendo ser majorado em 15%(quinze por cento) destinada aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na data de publicação desta lei.

§ 1º Para fins de pagamento do Valoriza Fundeb 2021, são considerados profissionais da educação básica em efetivo exercício aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício na rede escolar de educação básica.

§ 2º Para os fins desta Lei considera-se efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no caput, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, tais como férias, licença-maternidade ou paternidade, licença para tratamento de saúde e licença prêmio, com ônus para o

Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 3º O abono não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos e sobre ele não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 2º O pagamento do Valoriza Fundeb 2021 obedecerá a proporção de 85% (oitenta e cinco por cento) de seus recursos para os servidores efetivos professores, e o saldo restante para os contratados na função de professor, e para comissionados que exerçam função de auxiliar de turma; função de assessoria voltada às unidades escolares; e função de direção e coordenação pedagógicas unidades escolares na forma definida no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: As cotas individuais serão calculadas observando:

I - a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício de cada beneficiário durante o ano de 2021;

II - a proporcionalidade com relação às respectivas cargas horárias, no caso dos professores.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo definir em Decreto o valor da cota global destinada ao custeio do Valoriza Fundeb 2021 e regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dormentes (PE), 28 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:91E0134D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – PL Nº 105/2021 AVISO
DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL, RESERVADA E
EXCLUSIVA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS e CÂMARA DE AR COMPLEMENTAR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Total de 37 lotes. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 981.600,50. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2021 as 12h00min até o dia 13/01/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 13/01/2022 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 13/01/2022 às 08h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 28 de dezembro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:082EB69C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 – PL Nº 0106/2021 AVISO
DE LICITAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR E PLAINA NIVELADORA AGRÍCOLA, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. Total de 2 lotes. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 308.365,81 CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2021 as 00h00min até o dia 13/01/2022 às 10h00min. **Abertura das Propostas:** 13/01/2022 às 10h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 13/01/2022 às 10h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 28 de Dezembro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:413F4FBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – PL Nº 099/2021 ATO
DE REVOGAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. O Secretário do Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas torna público a quem interessar possa que, que o Município resolveu REVOGAR a Licitação em referência, na forma prevista no Art. 49 da Lei Nº 8.666/93, por razões de interesse administrativo decorrente de fato superveniente.

Escada - PE, 28 de Dezembro de 2021

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:C7F7364E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 095/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021. CONTRATO Nº
280/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.616.322/0001-28. Valor total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 15 de dezembro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:14133A5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA DOS REFERIDOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – ME, CNPJ: 07.461.331/0001-78, Endereço: Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, 14 - Bairro Gizélia Pinheiro - Crato-CE, Valor: R\$ 1.079.448,04 (Hum milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

Exu (PE), 27 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BA15A31D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2021**

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA DOS REFERIDOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – ME, CNPJ: 07.461.331/0001-78, Endereço: Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, 14 - Bairro Gizélia Pinheiro - Crato-CE, Valor: R\$ 1.273.350,38 (Hum milhão, duzentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Exu (PE), 27 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7DD7CCFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS
Nº 019/2021**

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 073 / 2021, TOMADA DE PREÇOS nº 019 / 2021, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, PROVENIENTE DO CONVENIO COMPESA CV29.6.365, CONFORME PROJETO BÁSICO. Licitante Vencedor: DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 33.803.187/0001-10. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 22 de dezembro de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7BAD89A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 019/2021**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de janeiro de 1994. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação nº 073/2021, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 019/2021 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, PROVENIENTE DO CONVENIO COMPESA CV29.6.365, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Na forma a seguir: **DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 33.803.187/0001-10, Endereço:** Rua José Andrade de Lavor, 2734 Loja “F”, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE. Valor da Proposta: R\$ 70.322,61 (Setenta mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos). Que esta **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** surta seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Exu – PE, 23 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FD81FC3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2021**

CONTRATO Nº 366/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, PROVENIENTE DO CONVENIO COMPESA CV29.6.365, CONFORME PROJETO BÁSICO, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratada: DJM SERVIÇOS E

CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 33.803.187/0001-10, Valor: R\$ 70.322,61 (Setenta mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 24/12/2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C66492BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 078/2021 -TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021 -
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO N.º 078/2021 -TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021 -
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma da Escola Municipal Severina de Melo Freire na sede deste município de Ferreiros – PE, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto básico em anexo.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos a Tomada de Preços n.º 008/2021, com base nas atribuições descritas na Lei nº 8.666/93, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; **ADJUDICO** o objeto da licitação a empresa: **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI-EPP**, no valor total de R\$ 572.963,65 (Quinhentos e setenta e dois mil e novecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Ferreiros(PE), 28 de Dezembro de 2021.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:FA7EE6CC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 053/2021**

DECRETO Nº 53, DE 27 DE dezembro DE 2021.

“Mantém e Prorroga o Decreto Situação de Calamidade Pública em todo o território do Município de Ferreiros para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 61 IX; e,

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 49.055 de 20 de 31 de maio de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Ferreiros, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, do Estado de Pernambuco, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, do Estado de Pernambuco, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, do Estado de Pernambuco, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Estadual 51.488 de 30 de setembro de 2021, em que mantém declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Estadual 52.050, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, em que mantém declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e

execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que após publicação numerou-se de Decreto Legislativo 06 de 2020, que reconheceu a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal Nº 13, DE 27 DE MARÇO DE 2020 e Decreto 01 de 04 de Janeiro de 2021, que reconheceu caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus. COVID -19, bem como o **DECRETO Municipal Nº 35, DE 30 DE Junho DE 2021 que prorrogou o** “Estado de Calamidade Pública”;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de março de 2022 a situação anormal nos termos do Decreto Municipal Nº 13, DE 27 DE MARÇO DE 2020, Decreto 01 de 04 de Janeiro de 2021, **DECRETO Municipal Nº 35, DE 30 DE Junho DE 2021, que reconheceu** caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus. COVID -19.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto nos Decretos Municipais até então editados com a finalidade do combate ao coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Registre-se,
Publique-se.

Ferreiros, em 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:43F9B5EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 222/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora **Lucinalva Maria Paiva Patriota**, matrícula nº 059, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, cedida para a Procuradoria Jurídica do Município, para gozo no mês de janeiro do ano de 2022.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 27 de dezembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTAN
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:D495EB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 045, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA - MANTÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Flores, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 020, de junho de 2020 e suas prorrogações posteriores, todas homologadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Pernambuco;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO que a população brasileira não foi ainda totalmente imunizada contra a Covid-19, sendo ainda necessária a ampliação e intensificação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO a prorrogação do Estado de Calamidade no âmbito estadual por força do Decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Flores, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), declarada no Decreto Municipal nº 20, de 29 de junho de 2020, e prorrogada na forma dos decretos posteriores, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:53DE8B4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
022/2021. PROCESSO Nº 015/2021.

Contrato Nº: 022/2021. Processo Nº 015/2021. CPL. Objeto: Construção de uma quadra coberta com vestiário, na Escola Municipal Luiz Pereira Alves, Povoado de Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho/PE, a ser implantada nas diversas regiões do Brasil. o Ministério da Educação, através do FNDE presta assistência financeira aos municípios, com caráter suplementar, objetivando a construção e o aparelhamento destas Escolas. Contratado: Santa Fé Construções Eireli EPP, CNPJ: 28.561.917/0001-84. Valor: R\$ 1.009.137,85. Vigência: de 27/12/2021 a 27/12/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:7D39D132

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
021/2021. PROCESSO Nº 015/2021

Contrato Nº: 021/2021. Processo Nº 015/2021. CPL. Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira nova, sem uso, ano e modelo 2021 ou superior, traçada 4x4, gabinada, com ar condicionado, incluindo as seguintes características mínimas: potência bruta mínima, destinada a Secretaria de Agricultura. Contratado: A C M AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 28.561.917/0001-84. Valor: 376.900,00. Vigência: de 13/12/2021 a 13/12/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:DE62535E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
020/2021. PROCESSO Nº 012/2021.

Contrato Nº: 020/2021. Processo Nº 012/2021. CPL. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de Frei Miguelinho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frei Miguelinho-PE, que as aulas no Município de Frei Miguelinho estão sendo realizadas de forma remota em função da pandemia do coronavírus, porém os alunos das linhas, objeto do presente certame, frequentam as Escolas localizadas no Distrito rurais e urbanos, que estão com previsão para o retorno de

modo presencial. Contratado: CASAARTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 07.468.856/0001-35. Valor: 1.003.522,90. Vigência: de 02/09/2021 a 02/01/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:FA827943

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
019/2021. PROCESSO Nº 011/2021**

Contrato Nº: 019/2021. Processo Nº 011/2021. CPL. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar através da agricultura familiar, destina-se a Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Várzea Grande, CNPJ: 05.685.449/0001-54. Valor: 467.833,33. Vigência: de 31/08/2021 a 31/08/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:19198E6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
017/2021. PROCESSO Nº 008/2021**

Contrato Nº: 017/2021. Processo Nº 008/2021. CPL. Objeto: Contratação de engenheiros na área de engenharia civil, para prestação de serviços técnicos a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho. Trata-se de fornecimento de mão de obra especializada para a execução de serviços técnicos especializados de forma permanente, conforme os termos expressos nestas Especificações. Contratado: MARIA APARECIDA DE LIMA, CPF: 012.093.984-35. Valor: 100.800,00. Vigência: de 02/08/2021 a 02/08/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:D04667BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
016/2021. PROCESSO Nº 008/2021**

Contrato Nº: 016/2021. Processo Nº 008/2021. CPL. Objeto: Contratação de engenheiros na área de engenharia civil, para prestação de serviços técnicos a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho. Trata-se de fornecimento de mão de obra especializada para a execução de serviços técnicos especializados de forma permanente, conforme os termos expressos nestas Especificações. Contratado: José Pedro de França Lima, CPF: 253.350.574-91. Valor: 125.400,00. Vigência: de 02/08/2021 a 02/08/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:893E22FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
015/2021. PROCESSO Nº 007/2021.**

Contrato Nº: 015/2021. Processo Nº 007/2021. CPL. Objeto: locação de veículos de pequeno porte, médio e grande porte, para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda de Diversas Secretarias da Prefeitura de Frei Miguelinho, aferidos por Km mensal livre, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência. Contratado: Linserv Serviços Eireli, CNPJ: 40.401.718/0001-05. Valor: 337.872,24. Vigência: de 15/07/2021 a 15/07/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:C4AAA4A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
014/2021. PROCESSO Nº 007/2021.**

Contrato Nº: 014/2021. Processo Nº 007/2021. CPL. Objeto: locação de veículos de pequeno porte, médio e grande porte, para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda de Diversas Secretarias da Prefeitura de Frei Miguelinho, aferidos por Km mensal livre, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência. Contratado: G O L Neto Eireli, CNPJ: 14.949.698/0001-09. Valor: 159.240,00. Vigência: de 15/07/2021 a 15/07/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:8C5EE8CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
013/2021. PROCESSO Nº 007/2021.**

Contrato Nº: 013/2021. Processo Nº 007/2021. CPL. Objeto: locação de veículos de pequeno porte, médio e grande porte, para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda de Diversas Secretarias da Prefeitura de Frei Miguelinho, aferidos por Km mensal livre, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência. Contratado: Pontual Transportes de Passageiros Ltda, CNPJ: 14.666.954/0001-42. Valor: 76,140,00. Vigência: de 15/07/2021 a 15/07/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

Prefeita

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:917A4254

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
012/2021. PROCESSO Nº 004/2021.**

Contrato Nº: 012/2021. Processo Nº 004/2021. CPL. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços para gestão de frota de veículos automotores do município de Frei Miguelinho-PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Contratado: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ: 27.284.516/0001-61. Valor: 916.00,00. Vigência: de 15/07/2021 a 15/07/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:BE9FA78D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
011/2021. PROCESSO Nº 002/2021**

Contrato Nº: 011/2021. Processo Nº 002/2021. CPL. Objeto: Fornecimento de **gêneros alimentícios, destinados à merenda Escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, destina-se a Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Mercadinho Oliveira Eireli, CNPJ: 26.739.555/0001-43. Valor: 308.240,00,00. Vigência: de 30/03/2021 a 30/03/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:9379BE84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
010/2021. PROCESSO Nº 002/2021**

Contrato Nº: 010/2021. Processo Nº 002/2021. CPL. Objeto: Fornecimento de **gêneros alimentícios, destinados à merenda Escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, destina-se a Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Jailza Moraes Nunes Cavalcanti, CNPJ: 02.762.625/0001-16. Valor: 249,00. Vigência: de 30/03/2021 a 30/03/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:8E609643

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
009/2021. PROCESSO Nº 002/2021**

Contrato Nº: 009/2021. Processo Nº 002/2021. CPL. Objeto: Fornecimento de **gêneros alimentícios, destinados à merenda Escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, destina-se a Secretaria Municipal de Educação. Contratado: José Jobson Silva da Anunciação Eireli, CNPJ: 38.268.365/0001-74. Valor: 75.745,50. Vigência: de 30/03/2021 a 30/03/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:11BFE4AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
006/2021. PROCESSO Nº 003/2021.**

Contrato Nº: 006/2021. Processo Nº 003/2021. CPL. Objeto: Fornecimento de impressos gráficos a serem utilizados pelas Secretarias de Educação, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho. Contratado: Gráfica Fonseca Ltda, CNPJ: 08.513.512/0001-63. Valor: 96.120,00. Vigência: de 17/03/2021 a 17/03/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:65D1ED24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
005/2021. PROCESSO Nº 002/2021.**

Contrato Nº: 005/2021. Processo Nº 002/2021. CPL. Objeto: Fornecimento de **gêneros alimentícios, destinados à merenda Escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, destina-se a Secretaria Municipal de Educação. Contratado: VR Rodrigues da Silva ME, CNPJ: 19.977.568/0001-95. Valor: 378.162,00. Vigência: de 15/03/2021 a 15/03/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:A42A505F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
004/2021. PROCESSO Nº 002/2021**

Contrato Nº: 004/2021. Processo Nº 002/2021. CPL. Objeto: Fornecimento de **gêneros alimentícios, destinados à merenda Escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, destina-se a Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Jailza Moraes Nunes Cavalcanti, CNPJ: 02.762.625/0001-16. Valor: 32.455,00. Vigência: de 15/03/2021 a 15/03/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:796F9F92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
003/2021. PROCESSO Nº 002/2021**

Contrato Nº: 003/2021. Processo Nº 002/2021. CPL. Objeto: Fornecimento de **gêneros alimentícios, destinados à merenda Escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, destina-se a Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Mercadinho Oliveira Eireli, CNPJ: 26.739.555/0001-43. Valor: 21.210,00,00. Vigência: de 15/03/2021 a 15/03/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:6AE9A1F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
002/2021. PROCESSO Nº 002/2021.**

Contrato Nº: 002/2021. Processo Nº 002/2021. CPL. Objeto: Fornecimento de **gêneros alimentícios, destinados à merenda Escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, destina-se a Secretaria Municipal de Educação. Contratado: José Jobson Silva da Anunciação Eireli, CNPJ: 38.268.365/0001-74. Valor: 100.230,00. Vigência: de 15/03/2021 a 15/03/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:71DA8712

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
010/2021. PROCESSO Nº 019/2021.**

Contrato Nº: 010/2021. Processo Nº 019/2021. CPL. Objeto: contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma do Hospital João Alexandre de Oliveira, para instalação do Raio, do Município de Frei Miguelinho, e será utilizado no atendimento da demanda dos serviços realizados pela

SECRETARIA DE SAÚDE, no atendimento à População (COVID-19) e usuários do SUS. Contratado: ARTUR QUEIROZ CABRAL, CNPJ nº 42.089.761/0001-01. Valor: R\$ 123.387,33. Vigência: de 10/12/2021 a 10/04/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:EB000416

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
009/2021. PROCESSO Nº 017/2021.**

Contrato Nº: 009/2021. Processo Nº 017/2021. CPL. Objeto: a implementação, execução, manutenção e fiscalização da prestação de serviços de uma plataforma tecnológica, em formato de aplicativo móvel com a finalidade de apoiar as equipes de assistência à saúde para identificação precoce de processos inflamatórios e lesões na mama, onde irá fornecer subsídios para aprimorar as tomadas de decisões, conforme especificações descritas no termo de referência pertinente. Contratado: CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS, CNPJ nº 15.091.751/0001-38. Valor: R\$ 66.000,00. Vigência: de 08/10/2021 a 08/10/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:CCF8D43B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
008/2021. PROCESSO Nº 016/2021.**

Contrato Nº: 008/2021. Processo Nº 016/2021. CPL. Objeto: contratação de prestação de serviços técnicos necessários de um laboratório de prótese dentária, e todos os recursos necessários incluindo insumos para o seu funcionamento, tais como moldeiras, materiais de moldagem, gesso, cera e pontas de desgastes e polimento para motores de baixa rotação, em quantidade suficiente para as metas mensais previstas. Contratado: MARILENE DUDA DE ARRUDA EIRELI - ME, CNPJ nº 19.375.909/0001-52. Valor: R\$ 90.00,00. Vigência: de 08/10/2021 a 08/10/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:917DF2B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
007/2021. PROCESSO Nº 010/2021**

Contrato Nº: 007/2021. Processo Nº 010/2021. CPL. Objeto: contratação empresa especializadas na Prestação de Serviços de Coleta, Processamento e realização de exames laboratoriais Clínicos, com remuneração de acordo com a tabela SIA/SUS, conforme especificado no Termo de Referência. Contratado: Laboratório de

Analises Clinicas de Ameixas Ltda ME, CNPJ nº 18.972.936/0001-40. Valor: R\$ 145.890,20. Vigência: de 28/07/2021 a 28/07/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

JOSÉ LUIZ DE MOURA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:BA248F0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
006/2021. PROCESSO Nº 007/2021.**

Contrato Nº: 006/2021. Processo Nº 007/2021. CPL. Objeto: contratação empresa especializadas para CONCLUSÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS COMUNIDADE CIDADÃ), LOCALIZADA, NA CIDADE DE FREI MIGUELINHO, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO. Contratado: MAURFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 32.219.949/0001-73. Valor: R\$ 42.726,53. Vigência: de 11/06/2021 a 11/10/2021.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

JOSÉ LUIZ DE MOURA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:0B61CEA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
005/2021. PROCESSO Nº 008/2021**

Contrato Nº: 005/2021. Processo Nº 008/2021. CPL. Objeto: contratação empresa para aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL, EM RAZÃO DA NECESSIDADE URGENTE DO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico. Contratado: C M SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS, CNPJ nº 38.083.096/0001-71. Valor: R\$ 84.199,73. Vigência: de 09/06/2021 a 09/12/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

JOSÉ LUIZ DE MOURA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:B494C01D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
004/2021. PROCESSO Nº 006/2021**

Contrato Nº: 004/2021. Processo Nº 006/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos de pequeno porte, médio e grande porte, para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Frei Miguelinho, aferidos por Km mensal livre. Contratado: Linserv Serviços Eireli ME, CNPJ nº 20.401.718/0001-05. Valor: R\$ 340.500,00. Vigência: de 25/05/2021 a 25/05/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

JOSÉ LUIZ DE MOURA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:2916F730

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
003/2021. PROCESSO Nº 005/2021.**

Contrato Nº: 003/2021. Processo Nº 005/2021. CPL. Objeto: aquisição de 02(duas) ambulâncias, para manutenção das atividades afetas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Emenda Parlamentar Estadual nº 482/2020. Contratado: G VEL GARANHUNS VEICULOS LTDA, CNPJ nº 10.675.197/0001-12. Valor: R\$ 179.700,00. Vigência: de 16/04/2021 a 16/04/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

JOSÉ LUIZ DE MOURA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:5301EC00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
002/2021. PROCESSO Nº 003/2021**

Contrato Nº: 002/2021. Processo Nº 003/2021. CPL. Objeto: Fornecimento de impressos gráficos a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho, conforme Termo de Referência. Contratado: Gráfica Fonseca Ltda, CNPJ nº 08.513.512/0001-63. Valor: R\$ 82.235,00. Vigência: de 18/03/2021 a 18/03/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

JOSÉ LUIZ DE MOURA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:93F07EC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº:
001/2021. PROCESSO Nº 003/2021**

Contrato Nº: 001/2021. Processo Nº 003/2021. CPL. Objeto: Fornecimento de impressos gráficos a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho, conforme Termo de Referência. Contratado: Beatriz Alves da Silva ME, CNPJ nº 40.451.482/0001-10. Valor: R\$ 9.050,00. Vigência: de 18/03/2021 a 18/03/2022.

Frei Miguelinho, 27/12/2021

JOSÉ LUIZ DE MOURA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:AC03C905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.501.979,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.501.979,05

20 10 00 GABINETE DO PREFEITO
 38 04.122.0021.2034.0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL 7.500,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

55 04.131.0021.2029.0000 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO 5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

20 30 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 75 04.122.0000.2041.0000 DECISÕES JUDICIAIS 110.000,00
 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

84 04.122.0021.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO OR 2.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

104 04.122.0021.2324.0000 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS SERVID 4.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

112 06.182.0061.2952.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL 10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

108 04.122.0250.2152.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 50.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

20 30 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 110 04.122.0250.2152.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 60.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

20 50 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 140 12.122.0120.1409.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLI 10.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

147 12.122.0120.2963.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF 10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

193 12.361.0120.2074.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 18.500,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

195 12.361.0120.2074.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 50.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

197 12.361.0120.2074.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 15.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

198 12.361.0120.2074.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 100.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

163 12.306.0121.2067.0000 PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA 70.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

231 12.361.0122.2079.0000 PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA 5.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

20 80 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 411 04.122.0021.2122.0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 199.500,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

412 04.122.0021.2122.0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 223.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

20 90 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMBIENT
 467 20.122.0200.2055.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO OR 10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

469 20.122.0200.2055.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO OR 10.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOUREO
 001 001 Recursos Próprios do Município

30 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 531 08.122.0004.2956.0000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF - IGDPB 1.600,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
 01 TESOUREO
 510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

538 08.122.0080.1315.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAM 4.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
 01 TESOUREO
 510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

539 08.122.0080.1317.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PREDIOS V 15.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00
 01 TESOUREO
 510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

544 08.122.0080.2924.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 13.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
 01 TESOUREO
 510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

30 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 550 08.122.0080.2924.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 40.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOUREO
 510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

556 08.122.0080.2953.0000 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTÊNCI 20.000,00
 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 01 00
 01 TESOUREO
 510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

637 08.244.0088.2937.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS 8.679,05
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
 01 TESOUREO
 510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

647 08.244.0088.2937.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS 800,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOUREO
 510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 675 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 7.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
 01 TESOUREO
 310 000 SAÚDE-GERAL

679 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 156.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOUREO
 310 000 SAÚDE-GERAL

686 10.122.0100.2960.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19 6.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
 01 TESOUREO
 310 000 SAÚDE-GERAL

688 10.122.0100.2960.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19 4.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 300 000 SAÚDE

720 10.301.0101.2369.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA 30.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
 01 TESOUREO
 310 000 SAÚDE-GERAL

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 721 10.301.0101.2369.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA 200.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 300 000 SAÚDE

723 10.301.0101.2369.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA 1.400,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOUREO
 310 000 SAÚDE-GERAL

726 10.301.0101.2369.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA 40.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 300 000 SAÚDE

758 10.301.0101.2372.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FA 4.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOUREO
 310 000 SAÚDE-GERAL

759 10.301.0101.2372.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FA 6.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 05 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 300 000 SAÚDE

761 10.301.0101.2372.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FA 40.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 300 000 SAÚDE

783 10.301.0101.2374.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 300 000 SAÚDE

794 10.301.0101.2375.0000 NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 53.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

825 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL 27.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
832 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL 299.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

833 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL 17.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

836 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL 144.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

837 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL 160.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

850 10.302.0102.2382.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - C 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

896 10.305.0105.2388.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIEN 9.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

40 40 00 SAAEG - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
921 18.544.0021.2132.0000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SAAEG 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
621 001 SAAEG

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

20 10 00 GABINETE DO PREFEITO
25 04.062.0021.2023.0000 DESPESAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS -1.500,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

20 30 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
79 04.122.0007.2037.0000 APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL - 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

85 04.122.0021.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO -18.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

118 06.182.0084.1312.0000 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DIVERSO -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

20 40 00 SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
133 04.122.0021.2019.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA S -15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

20 50 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
161 12.306.0121.2042.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPR -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

185 12.361.0120.2052.0000 EDUCAÇÃO INTEGRAL E/OU ATIVIDADES DE CONTRATURNO -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

201 12.361.0120.2076.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

202 12.361.0120.2076.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE -40.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

212 12.361.0120.2317.0000 APOIO A REALIZAÇÃO DE DESFILES CÍVICOS E EVENTOS CO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

20 50 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
220 12.361.0120.2322.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ATIVIDADES -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

261 12.366.0126.2064.0000 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -8.679,05

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
 Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

279 12.367.0127.2088.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL E INCLUSIVA -5.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

20 50 02 DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL
 292 13.392.0181.2115.0000 LEI DE INCENTIVO A PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, -10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

294 13.392.0181.2116.0000 IMPLANTAR BANDA MARCIAL E MUSICAL -30.000,00
 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do Município

295 13.392.0181.2116.0000 IMPLANTAR BANDA MARCIAL E MUSICAL -35.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do Município

302 13.392.0181.2120.0000 PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS -165.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do Município

20 55 01 FUNDEB
 308 12.361.0007.2094.0000 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DO ENSINO -10.000,00
 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 01 TESOIRO
 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

318 12.361.0120.2095.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 40% -10.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
 01 TESOIRO
 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

20 55 01 FUNDEB
 342 12.361.0120.2262.0000 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA -18.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

349 12.361.0120.2334.0000 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

20 60 00 SECRETARIA DE SAÚDE
 389 10.122.0105.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO -30.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do Município

20 80 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 416 04.122.0021.2122.0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO -100.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do Município

417 04.122.0150.1123.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU/ REFORMA DE PRÉDIOS PA -34.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do Município

428 12.361.0120.1270.0000 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS -50.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do Município

429 12.365.0120.1133.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES E UN -50.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do Município

431 15.451.0150.1136.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU CONCERTO DE E -17.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do Município

432 15.451.0150.1138.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS -147.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do Município

80 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 435 15.451.0151.1137.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS -50.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do Município

439 16.482.0160.1142.0000 EXECUÇÃO DE PROJ. DE CASAS POPULARES PARA A POPUL -50.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do Município

452 26.782.0151.2155.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS -15.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do Município

456 27.812.0270.1118.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DAS CIDA -50.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do Município

457 27.812.0270.1160.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, CAMP -5.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do Município

20 90 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMB

465 20.122.0200.1273.0000 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO, PRODUÇÃO E -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do Município

30 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
548 08.122.0080.2924.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS -6.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

564 08.243.0080.2927.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ -6.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0
01 TESOIRO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

567 08.243.0080.2927.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ -600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
01 TESOIRO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

30 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
570 08.243.0080.2927.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ -5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

598 08.244.0085.2932.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNI -8.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

611 08.244.0086.2941.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS- IGDSUAS -800,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

619 08.244.0087.1316.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PA -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

626 08.244.0087.2955.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV -16.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
667 10.122.0004.2362.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

670 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -130.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

673 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

676 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

677 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

683 10.122.0100.2954.0000 CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTOS E OUTROS BE-2.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

695 10.122.0100.2960.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19-30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
300 001 ESTADUAL

696 10.122.0100.2960.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19-53.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

708 10.301.0101.2368.0000 MÉDICOS PELO BRASIL-90.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-90.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

737 10.301.0101.2371.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES D-1.400,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

747 10.301.0101.2372.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍ-40.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

752 10.301.0101.2372.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍ-31.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

753 10.301.0101.2372.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍ-6.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

756 10.301.0101.2372.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍ-50.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

774 10.301.0101.2374.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

779 10.301.0101.2374.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-50.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

785 10.301.0101.2375.0000 NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF-53.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

797 10.301.0101.2376.0000 MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO PMAQ/RAB/SM-50.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

810 10.301.0101.2378.0000 RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE-50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

818 10.302.0102.1329.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ASSIST. HOSPITALAR E AMBUL-150.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

822 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX-228.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

826 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX-27.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

835 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX-50.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

841 10.302.0102.2382.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CA -15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

845 10.302.0102.2382.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CA -4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

865 10.302.0103.1328.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MÉDIA E -11.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

875 10.304.0105.1330.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA -25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

901 10.305.0105.2388.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

902 10.305.0105.2388.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

40 40 00 SAAEG - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
910 18.544.0021.1047.0000 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS -35.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
621 001 SAAEG

911 18.544.0021.1047.0000 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01
01 TESOURO
621 001 SAAEG

40 40 00 SAAEG - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
912 18.544.0021.1403.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO SAAEG -35.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
621 001 SAAEG

919 18.544.0021.2132.0000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SAAEG -15.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
621 001 SAAEG

920 18.544.0021.2132.0000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SAAEG -30.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREIRO
621 001 SAAEG

921 18.544.0021.2132.0000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SAAEG -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREIRO
621 001 SAAEG

922 18.544.0021.2132.0000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SAAEG -15.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREIRO
621 001 SAAEG

923 18.544.0021.2133.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - 15.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREIRO
621 001 SAAEG

Anulação (-) -2.501.979,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:810E4E50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.761.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.761.200,00

20 10 00 GABINETE DO PREFEITO
38 04.122.0021.2034.0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL 9.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREIRO
001 001 Recursos próprios do Município

55 04.131.0021.2029.0000 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOUREIRO
001 001 Recursos próprios do município

20 30 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
83 04.122.0021.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO OR 835.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 00
01 TESOUREIRO
001 001 Recursos próprios do município

84 04.122.0021.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO OR 10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 01 00
01 TESOUREIRO
001 001 Recursos próprios do município

20 50 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
147 12.122.0120.2963.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREIRO
001 001 Recursos próprios do município

148 12.122.0120.2963.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOUREIRO
001 001 Recursos próprios do município

20 50 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
193 12.361.0120.2074.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 373.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOUREIRO
001 001 Recursos próprios do município

195 12.361.0120.2074.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREIRO
001 001 Recursos próprios do município

197 12.361.0120.2074.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOUREIRO
001 001 Recursos próprios do município

20 80 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
411 04.122.0021.2122.0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 218.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREIRO
001 001 Recursos próprios do município

412 04.122.0021.2122.0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 222.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOUREIRO
001 001 Recursos próprios do município

20 90 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMBIENT
467 20.122.0200.2055.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO OR 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREIRO
001 001 Recursos próprios do município

30 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
528 08.122.0004.2956.0000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF - IGDPB 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOUREIRO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

538 08.122.0080.1315.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAM 500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

30 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
544 08.122.0080.2924.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

590 08.244.0085.2932.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚ 6.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

637 08.244.0088.2937.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS 6.400,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
675 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL

679 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 85.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL

682 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL

720 10.301.0101.2369.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL

723 10.301.0101.2369.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL

725 10.301.0101.2369.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA 11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
726 10.301.0101.2369.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

732 10.301.0101.2371.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES 10.200,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

761 10.301.0101.2372.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FA 73.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

783 10.301.0101.2374.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 28.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

795 10.301.0101.2375.0000 NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 101.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

832 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL

836 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL 275.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL

837 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL 265.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

850 10.302.0102.2382.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - C 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL
30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

896 10.305.0105.2388.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIEN 9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

40 40 00 SAAEG - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

913 18.544.0021.2132.0000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SAAEG 13.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
621 001 SAAEG

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

20 10 00 GABINETE DO PREFEITO
26 04.062.0021.2023.0000 DESPESAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do município

27 04.122.0021.1025.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do município

20 20 00 SECRETARIA DA FAZENDA
68 04.122.0056.2051.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE, TESOURARIA -250.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do município

20 30 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
81 04.122.0021.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do município

116 06.182.0084.1310.0000 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PARA A -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do município

20 30 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
117 06.182.0084.1311.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA NÚCLEO DE SEGURANÇA NOS -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do município

119 06.182.0084.1313.0000 AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do município

122 06.182.0084.2357.0000 INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do município

20 50 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

156 12.126.0190.1288.0000 IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do município

171 12.361.0007.2319.0000 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUAD -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do município

172 12.361.0007.2323.0000 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do município

200 12.361.0120.2076.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do município

203 12.361.0120.2136.0000 DESPESAS DO FUNDEB DO CORRENTE EXERCÍCIO SEM ATIV -20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do município

204 12.361.0120.2136.0000 DESPESAS DO FUNDEB DO CORRENTE EXERCÍCIO SEM ATIV -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do município

20 50 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
224 12.361.0122.1077.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANT -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do município

235 12.362.0124.2086.0000 TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA ENSINO SUPERIOR -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do município

236 12.362.0125.2084.0000 AUXÍLIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -20.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do município

244 12.365.0120.2047.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE -8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do município

253 12.365.0120.2062.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos próprios do município

20 50 02 DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL
 285 13.392.0181.2065.0000 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL -20.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do município

286 13.392.0181.2065.0000 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL -20.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do município

288 13.392.0181.2114.0000 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS -30.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do município

289 13.392.0181.2114.0000 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS -30.000,00
 293 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do município

20 50 02 DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL
 293 13.392.0181.2116.0000 IMPLANTAR BANDA MARCIAL E MUSICAL -20.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do município

20 55 01 FUNDEB
 306 12.361.0007.2094.0000 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DO ENSINO -20.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

312 12.361.0120.1091.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, DESAPROPRIAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO -30.000,00
 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

354 12.361.0122.1092.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANT -60.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
 358 12.365.0120.1289.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ENSINO IN -20.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

20 70 00 SECRETARIA DES.SOCIAL E POLÍTICA MULHER EMPREGO
 402 08.122.0021.2313.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA U -20.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do município

20 80 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

418 04.122.0280.1124.0000 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ABERTURA DE RUAS O -66.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do município

419 04.122.0280.1129.0000 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATIVIDADES GERAIS D -200.000,00
 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do município

20 80 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 424 10.302.0102.1128.0000 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE -50.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do município

428 12.361.0120.1270.0000 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS -50.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do município

429 12.365.0120.1133.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES E UN -100.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do município

431 15.451.0150.1136.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU CONCERTO DE E -172.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do município

434 15.451.0150.1406.0000 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE ACESSO A SEDE DO MUNICÍP -10.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do município

440 17.512.0170.1143.0000 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS. GALERIAS, C -150.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do município

450 26.782.0150.1156.0000 CONSTRUIR ABRIGOS P/ USUÁRIOS DE TRANSPORTE COLET -50.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do município

20 99 00 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 523 08.243.0083.2245.0000 PROGRAMA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES -5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do município

525 08.243.0083.2247.0000 PROGRAMA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO INFANTIL E AO US -1.400,00
 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos próprios do município

30 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

548 08.122.0080.2924.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS -6.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

578 08.244.0080.2957.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS -500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
500 002 RECURSOS ESTADUAL

638 08.244.0088.2937.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS -6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
669 10.122.0004.2362.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

672 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -51.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

673 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -1.500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

691 10.122.0100.2960.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19 -40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

696 10.122.0100.2960.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19 -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

742 10.301.0101.2371.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES D -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
747 10.301.0101.2372.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍ -140.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

748 10.301.0101.2372.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍ -187.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

789 10.301.0101.2375.0000 NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF -19.200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

801 10.301.0101.2376.0000 MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO PMAQ/RAB/SM -25.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

810 10.301.0101.2378.0000 RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

811 10.301.0101.2378.0000 RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

820 10.302.0102.2380.0000 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -49.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

823 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX -190.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

858 10.302.0102.2384.0000 MANUTENÇÃO DO SAMU -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
865 10.302.0103.1328.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MÉDIA E -30.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

868 10.303.0103.2386.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA -12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

908 10.306.0106.2389.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO -20.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

310 000 SAÚDE-GERAL
40 40 00 SAAEG - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

922 18.544.0021.2132.0000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SAAEG -13.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
621 001 SAAEG

Anulação (-) -2.761.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:26BF0FEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 033/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025).

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais e segundo o que lhe faculta a Lei nº 2801/1996 alterada pela Lei Municipal nº 4.445/2017 e em conformidade com deliberação/aprovação em reunião ordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Apreciar e aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social 20221 – 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Garanhuns, 28 de Dezembro de 2021.

MARIZA MARQUES SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:176ACBF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2020 - FMS. Prorrogação de vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS CLÍNICOS: FISIOTERAPIA, conforme Tabela SUS. Contratado: Biofísio Clínica de Fisioterapia e Reabilitação de Garanhuns Ltda - ME. CNPJ: 14.086.741/0001-41. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Garanhuns, 27/12/2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BCD937C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº011/2021-FMS**

O **Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns**, CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10, torna pública a **Homologação**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 011/2021 – FMS, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 011/2021 - FMS**, cujo objeto trata-se da **Registro de Preços** para a futura e eventual **aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, para o período de 06(seis) meses. Empresas Vencedoras: **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, CNPJ Nº 32.929.561/0001-66, no valor total de **R\$ 41.747,00** (quarenta e um mil e setecentos e quarenta e cinco reais); **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, CNPJ Nº 10.462.477/0001-42 no valor total de **R\$ 37.939,50** (trinta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); **CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 05.155.425/0001-93 no valor total de **R\$ 736,00** (setecentos e trinta e seis reais); **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC**, CNPJ Nº03.652.030/0003-32 no valor total de **R\$ 490.859,20** (quatrocentos e noventa mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº40.788.766/0001-05 **R\$ 342.671,24** (trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos); **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40 no valor total de **R\$ 503.990,10** (quinhentos e três mil e novecentos e noventa reais e dez centavos); **COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA**, CNPJ Nº00.956.869/0001-04 no valor total de **R\$ 358.792,00** (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e dois reais); **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº02.520.829/0001-40 no valor total de **R\$ 130.309,00** (cento e trinta mil e trezentos e nove reais); **DLM HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº34.186.181/0001-04 no valor total de **R\$ 26.467,00** (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais); **DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº16.970.999/0001-31 no valor total de **R\$ 155.417,00** (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dezessete reais); **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ Nº08.778.201/0001-26 no valor total de **R\$ 706.331,06** (setecentos e seis mil e trezentos e trinta e um reais e seis centavos); **EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº23.312.871/0001-46 no valor total de **R\$ 864,00** (oitocentos e sessenta e quatro reais); **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ Nº10.436.883/0001-30 no valor total de **R\$ 10.641,60** (dez mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU EIRELI**, CNPJ Nº10.424.098/0001-68 no valor total de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais); **MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ Nº69.950.913/0001-75 no valor total de **R\$ 248.813,90** (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e treze reais e noventa centavos); **MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA-EPP**, CNPJ Nº23.993.232/0001-93 no valor total de **R\$ 6.754,00** (seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais); **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, CNPJ Nº10.779.833/0001-56 no valor total de **R\$ 257.715,50** (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e quinze reais e cinquenta centavos); **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, CNPJ Nº07.752.236/0001-23 no valor total de **R\$ 78.836,48** (setenta e oito mil e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos); **MEGAMED COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº05.932.624/0001-60 no valor total de **R\$ 83.160,80** (oitenta e três mil e cento e sessenta reais e oitenta centavos); **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, CNPJ Nº35.753.111/0001-53 no valor total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais); **ODONTOMEDICA**

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº12.395.255/0001-80 no valor total de R\$ 7.090,95 (sete mil e noventa reais e noventa e cinco centavos); **ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº08.958.628/0001-06 no valor total de R\$ 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais); **SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº00.895.119/0001-70 no valor total de R\$ 299.655,46 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, CNPJ Nº33.613.876/0001-62 no valor total de R\$ 45.815,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e quinze reais); **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 01.884.446/0001-99 no valor total de R\$ 10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais); **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº22.862.531/0001-26 no valor total de R\$ 155.256,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais); **UNI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº07.484.373/0001-24 no valor total de R\$ 23.506,10 (vinte e três mil e quinhentos e seis reais e dez centavos).

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde
Portaria nº013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82A104C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00026/2021**

Processo Nº: 064/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2021. Serviço. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00026/2021 para SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA INCLUINDO MOTORISTAS E AJUDANTES, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SEGUNDA A SABADO. Valor: R\$125.021,28. Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 31 de dezembro de 2021 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 31 de dezembro de 2021 às 09:15h. No site www.licitanet.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 28/12/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL,
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:FBFEE8BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021**

Processo Nº: 060/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2021. Serviço. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE MIDIA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS PUBLICOS, MARKETING E ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE GRANITO. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00023/2021, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3: Jose Iran B Rodrigues. CNPJ: 23.790.859/0001-47, pelo valor de R\$84.300,00.

Granito, 28/12/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F872E58B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PL Nº 090/2021, Pregão eletrônico nº 046/2021. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário SUV, zero quilômetro, com especificações do INMETRO, com capacidade para sete (07) lugares, motorização 1.8, 5 (cinco) portas, automática, direção hidráulica e elétrica, vidros e travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção hidráulica e elétrica, cor branca, combustível gasolina e etanol, flex, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios oxidados pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. Diante da ausência de interessados na sessão realizada no dia 28/12/2021, **a CPL declara deserto o certame**. Gravata 28/12/2021. **VICTOR HUGO DE MENEZES**.

Pregoeiro.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:9B116016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE
URBANO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, cujo objeto é contratação de empresa especializada de engenharia civil para serviços de pavimentação em paralelos de pedras graníticas na Rua Conselheiro Joaquim Alves de Lima e Travessa Joaquim Alves de Lima, localizadas no Município de Gravata – PE. **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 40.261.643/0001-03, localizada Av. 20 de dezembro, nº 275, Augusto David, Chã Grande -PE, CEP: 55.636-000. **Valor:** R\$351.620,47 (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).

Gravata, 28 de dezembro de 2021.

RICARDO MALTA FILHO –
Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:F2A44F56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE SAÚDE
AVISO DE TERCEIRA CONVOCAÇÃO NO PREGÃO
ELETRÔNICO 012/2021 PROCESSO Nº 036/2021**

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021
Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: o registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de medicamentos da Atenção Básica, de uso Hospitalar e Psicotrópicos visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de básica, Média e de Complexidade Farmacêutica, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Fundo Municipal de Saúde de Gravata, através de seu Pregoeiro, torna público que em face os termos de rescisões nos autos e com amparo no art. 79, II da Lei 8.666/93, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, a empresa **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR**, item 55, a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, itens 02, 22, 31, 38, 40, 48, 60, 65, 89, 96, 130, 154, 157, 192, 200, 203, a empresa **D ARAUJO COMERCIAL EIRELI**, item 183, **DM COMERCIAL MEDICA LTDA**, item 46, a empresa **FIELDS-MED COMERCIO EIRELI**, item 16, 32, 93, 100, 139, 163, 196, 197, 205, 212, 221, a empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, item 153, a empresa **ISABEL CRISTIANA MORAES MARINHO E CIA LTDA**, itens 103, 191, 194, 199, 202, 211, a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR**, itens 09, 132, 149, 198, a empresa **MS HOSPITALAR EIRELI**, itens 47, 175, a empresa **PRISMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, item 03, a empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, itens 25, 33, 57, 208, a empresa **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, itens 20, 54, 64, 81, 129, 169, 209, **T.F ALEXANDRE DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS**, itens 45, 84, 204, 214, 219, a empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**, item 102, no certame, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o licitante melhor classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Gravatá, 28 de dezembro de 2021.

ALDI CONSTANTINO

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador: B9856975

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - BB 915648 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO e INSTALAÇÃO IMEDIATA DE LETREIROS COM O NOME DA CIDADE DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total estimado: R\$ 46.599,99 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Início de acolhimento de propostas - 30/12/2021 às 08:30 h; limite de acolhimento de propostas - 12/01/2022 às 08:30 h; abertura das propostas - 12/01/2022 às 08:30 h; início da disputa - 12/01/2022 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 28 de dezembro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES,

Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:

João Bosco Medeiros de Lima
Código Identificador: D6F42740

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE SANEAMENTO**

DESPACHO DE SANEAMENTO

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 14 horas, na sede do Governo Municipal do Município de Ibirajuba,

situada na Av. Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba/PE, reuniram-se os servidores Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro, Renilson Dias Torres, e Joseildo Gomes de Azevedo, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de nº 001, instaurado(a) pela Portaria GP nº 588/2021, com alterações na Portaria CP/001 nº 001/2021, Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, concluem o seguinte: a) a instrução processual desenvolveu-se em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, portanto, ausente de vícios na sua condução; b) todos os documentos encontram-se juntados, numerados e rubricados; c) não há mais outra prova a ser produzida pela Comissão; d) os servidores foram intimados para indicarem se havia alguma outra prova a ser produzida, o patrono de ALDA MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA e outros, em petição constante às fls. 1285 a 1288, pleiteou, em resumo: *“reiteram-se os pedidos colacionados nas defesas escritas dos defendentes, em sua integralidade, para que sejam realizadas todas as provas e diligências requestadas e, ao final, seja o presente feito arquivado, em razão das nulidades apontadas ou, no mérito, diante da constatação de que inexistem irregularidades que maculem a nomeação de todos os servidores”* Sem trazer, no entanto, qualquer fato novo que justifique a reanálise do pedido outrora indeferido, razão pela qual mantém-se a derradeira deliberação que indeferiu os pleitos, nos termos ali aduzidos; e e) não há qualquer incidente ou requerimento pendente de solução. Diante do exposto, esta Comissão considera saneado o presente processo, razão pela qual decide por finalizar a instrução processual mediante a realização do interrogatório dos servidores, na forma do Art. 227 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968. **O interrogatório proceder-se-á no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE. Devem todos os servidores e seus respectivos patronos serem intimados do presente com a máxima urgência.** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada o presente despacho que vai assinado pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

JOSEILDO GOMES DE AZEVEDO

Secretário

RENILSON DIAS DE TORRES

Membro

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente

Publicado por:

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Código Identificador: C8FAEBAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
INTIMAÇÃO INTERROGATÓRIO**

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ADJAIR FREITAS DO NASCIMENTO, admitido em 28/12/2020, no cargo de Eletricista N1, matrícula nº 14804-0/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no **DESPACHO DE SANEAMENTO**, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade

de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ADRIELSON CASSIANO DA SILVA, admitido em 12/06/2020, no cargo de Professor, Matrícula nº 14759-1/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ALVANIRES FRANKSUELLEN GALDINO DE MENESES, admitida em 28/12/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14805-9/1

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ANA LETÍCIA SILVA FERREIRA, admitida em 03/11/2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 14798-2/1.

ADVOGADA: MARIA EMILIA ROCHA DE CARVALHO, OAB/PE nº 50.182

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade

de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ANACLETO ALVES DA SILVA, admitido em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14781-8/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ARIMENDES GOMES MARTINS, admitido em 12/06/2020, no cargo de Vigilante, Matrícula nº 14768-0/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ARLAN LIBERATO SILVA, admitido em 13/08/2020, no cargo de Coveiro, Matrícula nº 14786-9/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba,

localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): BETÂNIA SIMÕES TEIXEIRA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Assessor T. de C., Matrícula nº 14775-3/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): CARLOS ANDRE DA SILVA SANTOS, admitido em 12/06/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14763-0/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): DANUBIA MELO DE ANDRADE, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14779-6/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade

de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): DARA LAIS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, admitida em 14/07/2020, no cargo de Assistente Administrativa, Matrícula nº 14777-0/1.

ADVOGADO: ANDRÉ CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, OAB/PE 37.771

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): EDIANE ONOFRE DE AMORIM, admitida em 28/12/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14803-2/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): EDJA CLEMENTE VALENÇA SILVA, admitida em 12/06/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14766-4/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): GERLIANE PATRÍCIO SOBRAL SILVA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14776-1/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): GESSE DIAS GONÇALVES, admitido em 13/08/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14785-0/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): GUSTAVO ANDERSON DA SILVA, admitido em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14771-0/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): HERUNDINA MARIA CORDEIRO DE SOBRAL, admitida em 14/07/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14783-4/1.

ADVOGADA: MARIA EMILIA ROCHA DE CARVALHO, OAB/PE, nº 50.182

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): JORGE FRANCISCO DE SOUZA, admitido em 12/06/2020, no cargo de Gari, Matrícula nº 14765-6/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): JOSÉ ELISSON PATRÍCIO SANTOS, admitido em 12/06/2020, no cargo de Vigilante, Matrícula nº 14760-5/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): JOSÉ WEDSON MATIAS, admitido em 12/06/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14764-8/1.
ADVOGADA: LUANA MACIEL, OAB/PE nº 45.907

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): JOSEFA ANDREZA BESERRA DUARTE, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14774-5/1.

ADVOGADA: MARIA EMILIA ROCHA DE CARVALHO, OAB/PE, nº 50.182

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): JULIANA JOSEFA SOBRAL DA SILVA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Assistente Administrativa, Matrícula nº 14773-7/1.

ADVOGADO: JOSE BERTO RAMOS DA SILVA, OAB/PE nº 35.256

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): LAIZE CARLA SIMÕES PIMENTEL, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14770-2/1.
ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
 ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA, admitida em 12/06/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14767-2/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): MARIA ELIANGELA GAMA ONOFRE, admitida em 28/12/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14801-6/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): MARIA ERLANI DOS SANTOS DUARTE BARROS, admitida em 14/07/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14782-6/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): MARIA JOSÉ BARROS TEIXEIRA ALVES, admitida em 13/08/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14787-7/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): MARIA LUCIMAR AMARO FERREIRA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14780-0/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ROMÁRIO PROFESSOR DA SILVA, admitido em 12/06/2020, no cargo de Vigilante, Matrícula nº 6297-9/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): SEVERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO – 12/06/2020, no cargo de Motorista, Matrícula nº 14762-1/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): TARCISIO TRIBUTINO ISIDORO TOMAZ, admitido em 13/08/2020, no cargo de Professor, Matrícula nº 14788-5/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): VALDOMIRO CÂNDIDO DE ARAÚJO, admitido em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14778-8/1.
ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): VIKTOR REGIS DA SILVA TORRES, admitido em 14/07/2020, no cargo de Motorista, Matrícula nº 14772-9/1.
ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ALDA MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA, admitida em 28/12/2020, no cargo de Cozinheira, Matrícula nº 658-0/1.
ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): CASSIA KIS DA SILVA MELO, admitida em 01/10/2020, no cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 643-2/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): CLÉCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, admitida em 14/10/2020, no cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 647-5/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): DANIELE FELIX DE ARANDAS, admitida em 03/11/2020, no cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 651-3/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba,

localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ELAYNE LEIA DE COUTO CALADO, admitida em 14/10/2020, no cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 646-7/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ERIVAN JACINTO SILVA, admitido em 14/07/2020, no cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 630-0/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): GILBERTO DUDU DE SALES, admitido em 28/12/2020, no cargo de Agente de Endemias, Matrícula nº 657-2/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa

Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): JOÃO ANTÔNIO TEOTONIO DE SOBRAL, admitido em 13/08/2020, no cargo de Agente de Vigilância, Matrícula nº 636-0/1

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): JOSEILDA MARIA DA SILVA, admitida em 28/12/2020, no cargo de Cozinheira, Matrícula nº 655-6/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): JULIO CÉSAR DE VASCONCELOS, admitido em 28/12/2020, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 656-4/1

ADVOGADOS: ELISANGELA EMILIA DA SILVA, OAB/PE nº 42.460
GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS, OAB/PE nº 24.379

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa

Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE, admitida em 14/10/2020, no cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 648-3/1

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): SIDCLAUDIO ALVES DOS SANTOS, admitido em 28/12/2020, no cargo de Motorista “C”, Matrícula nº 654-8/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): TAYSA SABRINA DA SILVA PEREIRA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 631-9/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme

deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): THAIS LIRA ROSENDO, admitida em 28/12/2020, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 653-0/1.

ADVOGADOS: ANTONIO JOSE DOURADO FILHO, OAB/PE nº 23.494
LIBERATO MENICIO VILELA, OAB/PE nº 44.605

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): WALERIA GERZELDA MACIEL TORRES, admitida em 13/08/2020, no cargo de Agente de vigilância, Matrícula nº 637-8/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): YONE ONOFRE LIRA, admitida em 28/12/2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 652-1/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme

deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 28 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): JOSE DORNELIS FERREIRA DA SILVA, admitido em 28/12/2020, no cargo de Motorista AB, Matrícula nº 14802-4/1

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação no DESPACHO DE SANEAMENTO, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, para o fim de ser interrogado sobre fatos referidos no processo supramencionado.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro

Código Identificador:B94D96E2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 3.330/2021

Ementa: Dispõe sobre a criação do programa “Professor de Igarassu Conectado”, com a finalidade de oferecer ferramentas que possibilitem o exercício de atividades de maneira remota pelo servidor da educação.

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do programa “Professor de Igarassu Conectado”, com o objetivo de prover os profissionais de educação de meios necessários para o planejamento e a realização das atividades pedagógicas não presenciais, vinculadas aos conteúdos curriculares, de modo a permitir a integralização da carga horária mínima dos anos letivos.

Parágrafo único. O programa de que trata esta Lei deverá, ainda, apoiar as ações relacionadas ao ensino remoto e a gestão escolar, bem como favorecer a inclusão tecnológica dos profissionais da educação e o uso da tecnologia como aliada no processo de ensino e aprendizagem, presencial ou remoto.

Art. 2º No âmbito do programa “Professor de Igarassu Conectado”, o Município de Igarassu, através da Secretaria de Educação, fica autorizado a emprestar para os profissionais da educação elencados no art. 3º, mediante comodato, equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, tablets e demais itens acessórios.

§1º Após 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega do bem ao profissional da educação, e desde que cumpridas todas as

condições previstas nesta Lei, ocorrerá a inversão da propriedade em benefício do servidor.

§ 2º Fica excepcionalmente dispensada a inscrição dos bens de que trata este artigo no patrimônio contábil do Município de Igarassu.

§ 3º A inscrição de que trata o § 2º somente ocorrerá nos casos de devolução do equipamento.

§ 4º Durante o período de posse mediante comodato, é proibida a venda ou cessão a qualquer título do bem recebido, cabendo ao servidor zelar pela conservação e uso adequado do equipamento.

§5º Não faz jus ao benefício da inversão da propriedade o professor contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, podendo, por conveniência da Administração, celebrar o Termo de Compromisso do art. 7º com vigência limitada ao tempo do contrato.

Art. 3º Poderão ser beneficiários do programa “Professor de Igarassu Conectado”, na qualidade de profissionais da educação, os ocupantes de cargos e funções elencados na Lei nº 2.685/2008 e Lei Complementar nº 13/2011, além de coordenadores, gestores escolares e intérpretes de libras.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a, mediante decreto, estender os benefícios da presente Lei para agentes públicos que exerçam atividades de apoio aos profissionais elencados no caput deste artigo.

Art. 4º Para ser destinatário do bem previsto no art. 2º, os interessados devem aderir voluntariamente ao programa mediante assinatura do Termo de Compromisso previsto no art. 7º.

Parágrafo único. O servidor ocupante de dois cargos públicos constitucionalmente acumuláveis, no âmbito da Secretaria de Educação, somente poderá ser destinatário dos bens em um dos dois vínculos.

Art. 5º A exoneração, cessão ou licença para trato de interesse particular ou para acompanhar o cônjuge, ensejará a restituição do equipamento adquirido na forma do art. 2º, caso o desligamento ou afastamento do servidor ocorra no prazo de até 36 (trinta e seis meses) contados da data da entrega do bem.

§ 1º Caso não seja possível a devolução do equipamento, por se tratar de bem inservível, deverá ser integralmente restituído o recurso utilizado para sua aquisição.

§2º Será disciplinado, por meio de decreto, o procedimento em relação a outras licenças e afastamentos legalmente previstos, não mencionados no caput, bem como outros casos de vedação à assinatura do Termo de Compromisso.

§3º O Chefe do Poder Executivo municipal fica autorizado, mediante decreto:

I – Incluir no programa o professor em exercício de funções fora de sala de aula no âmbito da Secretaria de Educação ou em outros órgãos da Administração Pública do município.

II – Definir que os beneficiários serão exclusivamente aqueles que estejam exercendo suas atividades de forma remota ou em regime híbrido.

Art. 6º Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o agente público não preenche os requisitos necessários para ser beneficiário programa de que trata a presente Lei, ou que houve descumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso de que trata o art. 7º, os recursos utilizados deverão ser integralmente restituídos ao Tesouro Municipal e apurado o cometimento de falta funcional, mediante a instauração de processo administrativo na forma da lei.

Art. 7º A entrega dos bens mencionados no art. 2º fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso onde constarão as regras de sua utilização, sendo indispensáveis as seguintes cláusulas:

I - obrigatoriedade de conservação e uso adequado do equipamento recebido, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento;

II - vedação da venda ou cessão a qualquer título do equipamento recebido no prazo previsto no inciso I;

III - previsão de que bens recebidos conforme previsto no art. 2º ou seu equivalente em pecúnia deverão ser integralmente devolvidos pelo servidor ao Tesouro Municipal nas hipóteses descritas no art. 5º;

IV - previsão de que, nas hipóteses do art. 6º, o equipamento recebido deverá ser devolvido pelo servidor ao Município;

V - previsão de que, após o prazo previsto no inciso I, e desde que cumpridas todas as condições previstas nesta Lei, ocorrerá a inversão da propriedade em favor do servidor; e

VI - autorização para desconto em folha do valor equivalente em pecúnia no caso do descumprimento dos incisos III e IV.

Art. 8º A Secretaria de Educação deverá implementar iniciativas de formação continuada, destinadas aos profissionais de educação municipal para o uso de tecnologias nas atividades laborais.

Art. 9º A Secretaria de Educação providenciará ampla publicidade à execução do programa “Professor de Igarassu Conectado”, notadamente no sítio eletrônico da Prefeitura de Igarassu, divulgando, inclusive, o quantitativo de servidores que aderiram ao programa.

Art. 10. O Poder Executivo, mediante decreto, estabelecerá as competências dos órgãos ou Administração Pública municipal para execução do programa previsto nesta Lei, especialmente em relação à licitação e contratação para compra dos equipamentos a serem adquiridos, estabelecendo padrões mínimos de desempenho, prazos para adesão ao programa e os procedimentos de controle dos bens entregues aos servidores.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu-PE, 29 de outubro de 2021.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotônio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:2F27507F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA
DA CIDADE
PORTARIA Nº 041/2021**

PORTARIA Nº 041/2021

A **SECRETARIA DA CIDADE**, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo às notas de empenho nº **3891/000 e 3892/000**.

Art. 2º. Designar o servidor **Marcelo Francisco dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº **078.767.784-10**, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº **3891/000 e 3892/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº **3891/000 e 3892/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.963.541/0001-31**, tendo em vista o **Processo licitatório nº 037/2021- Tomada de Preço nº 009/2021** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SISTEMA DE DRENAGEM DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
- p) oficializar a contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
- r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
- u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
- v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

- w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
- y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
- aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
 5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
 6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 28 de dezembro de 2021.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade.

Publicado por:

Janilson André do Nascimento Ramalho
Código Identificador:0BB4C550

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 203/2021 DO
CONTRATO Nº 305/2020 - REALIZADO PROCESSO Nº
042/2020 - DISPENSA Nº 008/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 305/2020, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA DANTAS BARRETO Nº 34 – PRAÇA DA BANDEIRA - IGARASSU-PE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, IDENTIDADE Nº 849404 SSP/PE, CPF Nº 073451004-72 PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS,**

iniciando os seus efeitos em **10/12/2021 a 10/12/2022**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
CONTRATADA: Sr. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade de nº 849404 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 073.451.004-72. **VALOR:** O presente termo aditivo corresponde ao valor total de **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 37.000, **Unidade:** 37.200, **Ação Governamental:** 0412270062.033, **Natureza da Despesa:** 33.90.36.00, **Fonte:** 001.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 03 de dezembro de 2021.

Publicado por:
 Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:03775120

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 18/2021 - SECRETARIA EXECUTIVA DE
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PORTARIA Nº 18/2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, através do Secretário Executivo, Cézar Vasconcelos da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RENATA DO ESPIRITO SANTO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 087.582.684-99, como gestora do contrato relativo à nota de empenho nº 3884/000.

Art. 2º. Designar a servidor a **JACQUELINE SOARES SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 055.107.934-73, como gestora do contrato relativo à nota de empenho nº 3884/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3884/000, referente ao pagamento em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, tendo em vista o Processo Administrativo SGI nº 015/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021 que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento dos veículos/equipamentos do Município de Igarassu, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, afim de suprir as necessidades da Secretaria.

Art. 4º. À Gestora caberão as seguintes atribuições:
 convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
 manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
 coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
 emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
 avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
 receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
 zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
 acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
 controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
 encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
 exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
 controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
 encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
 oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
 orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
 informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
 receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
 realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
 acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
 informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
 manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
 assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
 negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
 solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
 elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
 prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
 analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
 encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições: participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 23 de Dezembro de 2021.

CÉSAR VASCONCELOS DA SILVA

Secretário Executivo de Planejamento Orçamentário

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:AEBF54A8

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA RESULTADO DE
HABILITAÇÃO**

Processo Nº 043/2021, Comissão: CPL I, Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 014/2021, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ARTES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE**. Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido o seguinte resultado: Empresa **HABILITADA: ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI; e INABILITADA: CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME**. Desde já comunicamos que encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso, não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia 05/01/2022 às 09:00hs.

Igarassu, 28 de dezembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,

Presidente da CPL I.

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva

Código Identificador:845B002F

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 024/2021 - DECONUR**

PORTARIA Nº 024/2021

Diretor Presidente do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano - DECONUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nºs. 1.520 de 14/08/78, 2.270/98 de 01/06/98 e Lei Complementar nº 104/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ANDRÉ VINÍCIUS MILANO DA TRINDADE, inscrito no CPF sob o nº 863.297.664-87, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 68/000.

Art. 2º. Designar o servidor SERGIO LUIZ BELARMINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 025.221.224-01, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 68/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 68/000, referente ao pagamento em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, tendo em vista o Processo Administrativo SGI nº 015/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento dos veículos/equipamentos do DECONUR, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico.

Art. 4º. À Gestora caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI; oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos; negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste; elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato; prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis. O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual; verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Diretor Presidente do DECONUR, 27 de dezembro de 2021.

ERIC BARTOLOMEU GOMES DE LIMA
Presidente do DECONUR

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:BF6EEB20

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA RESULTADO DE
HABILITAÇÃO

Processo Nº 039/2021, Comissão: CPL I, Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 010/2021, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO DAS RUAS: RUA JOCA RODRIGUES, RUA SANTA RITA, RUA ACÁCIO JOVINIANO SILVA, RUA JOSEFA MARIA SILVA, RUA CHÃ GRANDE, RUA CONDADO, RUA MARCÍLIO DIAS, RUA SÃO LOURENÇO, AV. LUCIANA PAIVA DE SOUZA (PARTE II) E RUA FEBRÔNIO FIGUEIRA DE FARIAS, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido o seguinte resultado: Empresas **HABILITADAS: LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA e CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME.** Desde já comunicamos que encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso, não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia 06/01/2022 às 09:00hs.
Igarassu, 28 de dezembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:BB3AE71C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 021/2021 - PROCESSO
Nº 038/2021

A Secretaria de Gestão Integrada, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITEM DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (AÇÚCAR) EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** em favor da empresa: **SUCESSESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **19.450.370/0001-59,** com sede na Rod. BR 101 Sul, KM 82,7 - Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE Cep 54.335-000, vencedora, com o valor unitário de **R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos),** perfazendo o valor total do processo de **R\$ 17.012,60 (dezesete mil e doze reais e sessenta centavos);** com fundamento na Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
Igarassu, 28 de dezembro de 2021.

DARIO UCHIKAWA
Secretário da Secretaria de Gestão Integrada.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:D4A0226F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2021.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 067/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, cujo objeto: **AQUISIÇÕES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU,**

DE RECURSO DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, em favor da empresa **PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 13.344.238/0001-86, vencedora do certame, perfazendo o valor total **R\$ 1.679.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil reais)**, com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 28 de dezembro de 2021.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:F0634F46

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2021.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021**

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 062/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERMEDIÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DE FORMA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NESSE DOCUMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ Nº 10.998.292.0001/57, vencedora do certame, perfazendo o valor total **R\$ 80.998,00 (oitenta mil e novecentos e noventa e oito reais)**, com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 28 de dezembro de 2021.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:D58E9A1D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
051/2021**

No Termo de Homologação, Publicado na Amupe dia 25/11/2021, CÓDIGO IDENTIFICADOR: F671B463, **onde se lê:** Valor global do Certame de **R\$ 1.430.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)**.

Leia se: Valor global do Certame de **R\$ 1.427.165,29 (Um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte nove centavos)**.

Igarassu, 28 de dezembro de 2021

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:AA22917D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 155/2021 DO
CONTRATO Nº 096/2019 – CONFORME PROCESSO FMS Nº
020/2019, INEXIGIBILIDADE FMS Nº 002/2019, CHAMADA
PÚBLICA FMS Nº 002/2019.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses e reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº **096/2019**, cujo objeto a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROSCÓPICA DE MATERIAL COLETADO DO COLO DO ÚTERO – EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA, COM REMUNERAÇÃO DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS**, iniciando seus efeitos em **03/10/2021 à 03/10/2022**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **09.341.185/0002- 53**. **VALOR:** O valor referente aos 12 (doze) meses é de **R\$ 140.369,32 (Cento e quarenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000, Unidade: 69.100, Projeto Atividade: 1030250182.134, Despesa Orçamentária: 33.90.39.00, Fonte: 214.0002. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:9614B905

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2021, CONFORME
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2021 PROCESSO Nº
016/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2021.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. **CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO. CONTRATADA: DAVIDSON PEDRO M DA SILVA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.466.699/0001-04**. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 681,46 (Seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 35.000, Unidade: 35.100, Programa: 0412270112.173, Natureza: 44.90.52.00, Fonte: 001.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:78B8014F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, QUE VERA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE TAXI, LOCALIZALADA AS MÁRGENS DA PE 292 – ZONA URBANA DE IGUARACY – PE.

Conforme convocação, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um), às 08h00min (oito) horas e zero minutos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, foi dada início a sessão de reunião para julgamento das propostas de Preços que se encontravam sob a guarda da CPL. No dia e hora marcada, compareceram as seguintes empresas: **01-NOTORIA CONSTRUÇÕES EIRELI - INSCRITA NO CNPJ N. 37.090.538/0001-44 e R&E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 40.941.611/0001-59**. Fora aguardado um tolerância de 15 (quinze) minutos e considerando que não compareceu mais nenhum interessado. Foi dado inicio a abertura dos envelopes, os quais depois de aberto foram rubricados os documentos neles contidos por todos os

presentes. Em seguida foram computados os valores ofertados para o Mapa de Apuração de Preços, quando então obtivemos o seguinte resultado: 1º Lugar:

NOTORIA CONSTRUÇÕES EIRELI - INSCRITA NO CNPJ N. 37.090.538/0001-44, com o valor global de R\$ 195.737,89 (cento e noventa e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos); em 2.º lugar: **MS DE ARAÚJO & CIA LTDA – INSCRITA NO CNPJ 17.772.558/0001-98**, com o valor global de R\$ 209.003,84 (duzentos e nove mil três reais e oitenta e quatro centavos); em 3. Lugar: **D&J CONSTRUTORA – INSCRITA NO CNPJ 42.176.434/0001-97**, com o valor de R\$ 209.019,38 (duzentos e nove mil dezenove reais e trinta e oito centavos); em 4.º lugar: **R&E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 40.941.611/0001-59**, com o valor de R\$ 241.268,20 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); em 5.º lugar: **HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA- INSCRITA NO CNPJ N.º 32.902.325/0001-56**, com o valor de R\$ 243.473,52 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e em e três reais e cinquenta e dois centavos). Fora observado pelo representante da empresa **R&E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sob a falta de carimbo em uma das páginas da propostas apresentada pela empresa: **MS DE ARAÚJO & CIA LTDA**, a qual fica declarado pela CPL, como erro formal, sem que altere a classificação da referida empresa. Nada mais digno de nota e nem a tratar, decide a CPL, que seja publicado o resultado deste julgamento, e abrir prazo de recurso dentro dos prazos previstos na Lei 8.666/93.

Iguaracy, 28 de dezembro de 2021

JERFFESON HONORATO DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA
Membro da CPL

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
Membro da CPL

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:EE7B41A5

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE IGUARACY RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 063/2021
DISPENSA N.º 005/2021

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a Dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, em seu c/c art. 24, inciso I, c/c art. 26, *caput*, parágrafo único e incisos II e III, a favor contratação da empresa **MS DE ARAÚJO & CIA LTDA – EPP**, Sediada na Praça Antônio Rabelo, 87 – Centro – Iguaracy – PE. Inscrita no CNPJ n.º 17.772.558/0001-98, representada pelo Senhor Maurício Silva de Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do CPF n.º 100.200.544-24 e RG n.º 7.818.027 SDS/PE, residente na Travessa José Bezerra Câmara, s/n. – centro – Iguaracy – PE; CEP 56.840-000, para executar os serviços de Engenharia na Construção de uma Passagem Molhada de Acesso ao Povoado Caatingueira - Zona Rural do Município de Iguaracy – PE; pelo valor global de R\$ 25.603,17 (vinte e cinco mil seiscentos e três reais e dezessete centavos), à disposição dos cidadãos interessados, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy, (PE), 27 de dezembro de 2021

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:D69A00EE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PL Nº 060/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021.

Objeto: Aquisição de máquinas pesadas e equipamentos, tipo retroescavadeira e pá carregadeira nova 0K/h (zero quilometro) e 0h (zero hora) de uso, de fabricação nacional, com entrega de imediata, em Atendimento ao Convênio da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Plataforma + Brasil nº 918716/202 – Proposta nº 040621/2021 – Processo nº 59336.002657/2021-03, para atender as necessidades da secretaria de agricultura do município de Ipubi – PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.

Abertura: 10/01/2022 às 08:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 28 de dezembro de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.

Pres. da CPL.

Publicado por:

Wilson Alves da Silva
Código Identificador:91A874E7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa de para prestação de serviços de desinfecção e higienização em praças, espaços públicos e nos distritos: Coité e Ingazeira, em ruas e avenidas do Município de Itacuruba – PE.

O Prefeito do Município de Itacuruba – PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 009/2021, constatou-se a existência de falhas no projeto básico.

RESOLVE:

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a contratação de empresa de para prestação de serviços de desinfecção e higienização em praças, espaços públicos e nos distritos: Coité e Ingazeira, em ruas e avenidas do Município de Itacuruba – PE

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Itacuruba - PE, 11 de junho de 2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ

Prefeito

Publicado por:

David José de Santana
Código Identificador:47EF1A68

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021**

**CONTRATO Nº 030/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº **11.826.151/0001-31**.

CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita CNPJ/MF sob o nº **26.889.181/0001-42**, sediada na Avenida A, S/N, Galpão B, Dom Helder Câmara, na Cidade de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, CEP: 55.293-970.

OBJETO: fornecimento de insumos e materiais de construção constantes da tabela SINAPI-PE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 741.114,56 (Setecentos e quarenta e um mil cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:8EFA62AC

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.286.382/0001-88**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. **Jacir Milton Pereira**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG **10509338 SDS/PE** e CPF **032.255.984-70**, residente e domiciliado na Rua nova, Nº121, Centro da Cidade de Itaíba – PE, nomeado pela Portaria nº 084/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 014/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) em 23/11/2021, processo administrativo nº 033/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, sediada na Avenida A, S/N, Galpão B, Dom Helder Câmara, na cidade de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, CEP: 55.293-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.181/0001-42, neste ato representada pelo Sr Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 071.955.624-41, portador do documento de identidade nº 7.679.226 SDS/PE, e portador da CNH nº 04489071443 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco.
-------------------	---

ITEM	OBJETO	PERCENTUAL PARA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	VALOR COM APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO
1	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de insumos e materiais de construção constantes da Tabela SINAPI-PE	6 %	R\$ 2.419.713,99	R\$ 2.274.531,15

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 27 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Itaíba

Cnpj Nº 11.286.382/0001-88

JACIR MILTON PEREIRA

Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos

Contratante

S D De A Ferreira & Cia Ltda

Cnpj Nº 26.889.181/0001-42

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Cpf Nº 071.955.624-41

Contratada

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:19E00AD8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 045/2021

CONTRATO Nº 045/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco.

CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita **CNPJ/MF sob o nº 26.889.181/0001-42**, sediada na Avenida A, S/N, Galpão B, Dom Helder Câmara, na Cidade de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, CEP: 55.293-970.

OBJETO: Fornecimento de insumos e materiais de construção constantes da tabela SINAPI-PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.039.376,63 (Um milhão trinta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021.

JACIR MILTON PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:820F32EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 478/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: JANETE JULIO DE OLIVEIRA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a JANETE JULIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 002616, funcionária admitida em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 12 de janeiro de 2019 a 12 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de dezembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:10AF37BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 479/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: GYSELLE DIAS GALLINDO DO NASCIMENTO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GYSELLE DIAS GALLINDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 067116, funcionária admitida em 03 de novembro 2016, para o cargo de Enfermeiro Plantonista, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 03 de novembro de 2019 a 03 de novembro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de dezembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:729817BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 480/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: ALDO RODRIGUES BARROS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ALDO RODRIGUES BARROS, matrícula nº 017716, funcionário admitido em 10 de março 2016, para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 10 de março de 2020 a 10 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de dezembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:842546B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 481/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: JANDILSON MONTEIRO BARRA NOVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JANDILSON MONTEIRO BARRA NOVA, matrícula nº 024416, funcionário admitido em 01 de abril 2016, para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 01 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de dezembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0F955BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 482/2021

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR:
DEYVERSON DIEGO DUARTE QUEIROZ**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a DEYVERSON DIEGO DUARTE QUEIROZ, matrícula nº 011916, funcionário admitido em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de dezembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:35403EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021**

CONTRATO Nº 022/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 31.044.275/0001-50**.

CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita **CNPJ/MF sob o nº 26.889.181/0001-42**, sediada na Avenida A, S/N, Galpão B, Dom Helder Câmara, na Cidade de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, CEP: 55.293-970.

OBJETO: fornecimento de insumos e materiais de construção constantes da tabela SINAPI-PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 494.039,96 (Quatrocentos e noventa e quatro mil trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:7B24637A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 004 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00025/2021**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:00min do dia 28/12/2021, conforme despacho do dia 21 de Dezembro, de acordo com a decisão publicada no diário oficial eletrônico dos Municípios no dia 24/11/2021, tendo por objetivo o credenciamento, recebimento da documentação de habilitação e a possível abertura e registro de julgamento das propostas de preços apresentada pela empresa participante da Tomada de Preço n.º 025/2021 que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da obra de construção do sistema de esgotamento sanitário na rua cícerio Herculanô no distrito de São Vicente, município de Itapetim/PE, sendo ela: EVUR ENGENHARIA - CNPJ: 32.285.429/0001-69. Na data mencionada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento da interessada, EVUR ENGENHARIA - Representante: - JOSÉ LOPES DE LIMA FILHO, CPF nº 099.096.114-14, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h31min, composto de 1 E-mail com o total de 18 arquivos. O Presidente junto com a comissão efetuou a análise da documentação e proferiu o seguinte resultado: **A empresa EVUR ENGENHARIA foi considerada HABILITADA**. Após o resultado de habilitação, a única interessada não fez uso do direito de recurso, passando, desta forma, para a fase de abertura de envelopes de proposta de preços. Desta forma, o presidente mostrou o envelope lacrado e fez a abertura, obtendo o seguinte resultado: **“Proposta da empresa EVUR ENGENHARIA – Valor global: R\$ 115.013,24”**. Logo após, o Presidente informou que a proposta será repassada para o setor de engenharia para análise e emissão de parecer técnico, para fim de proferir o resultado, no qual havendo a necessidade de ajustes, será concedido prazo necessário para que sejam feitas as alterações, e, não havendo a necessidade, o resultado será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Município do Estado de Pernambuco. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	JANEIDE RAFAEL DE FONTE
MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA	EVUR ENGENHARIA

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:63231985

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:**

Processo em Referência n.º. 00097/2021

Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00002/2021

Vistos etc.

Considerando a análise da documentação de Qualificação Técnica feita pelo Setor de Engenharia, designo o dia 30/12/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/pwb-pekftv>, tendo como pauta o anúncio da decisão sobre a fase de qualificação técnica da Concorrência 00002/2021, bem como, se possível, abertura e registro de julgamento das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 28 de dezembro do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:3C646481

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório FMS nº 035/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 019/2021. Compra. Homologação do Pregão nº 019/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, AMBULÂNCIAS TIPO A, ZERO KM, TIPO FURGONETAS, EM PRONTA ENTREGA**, para atendimento à população da Usina Frei Caneca e de todo o Município de Jaqueira-PE, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79, que sagrou-se vencedora do Item Único, pelo valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL no prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o reflexivo contrato.

Jaqueira (PE), 28 de dezembro de 2021.

THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:A77B7C83

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 720/2021.

Altera a redação do artigo 1º, bem como o seu parágrafo 1º e revoga o artigo 4º, ambos da Lei Municipal nº 718, de 04 de novembro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, em cumprimento da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º, bem como seu § 1º, da Lei Municipal nº 718, de 04 de novembro de 2021, que concede abono excepcional, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Para atingimento do percentual mínimo, previsto no artigo 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono excepcional no mês de dezembro do corrente exercício aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Jataúba, resultante das sobras financeiras creditadas no exercício financeiro de 2021, do FUNDEB, conforme percentuais abaixo discriminados:

I – aos profissionais da educação básica que tenham ingressado no serviço público anteriormente ao exercício financeiro de 2021, será concedido abono correspondente a 88,50% (oitenta e oito inteiros e cinquenta décimos por cento);

II – aos profissionais da educação básica que tenham ingressado no serviço público no mês de abril de 2021, o abono será de 4% (quatro inteiros por cento);

III – aos profissionais da educação básica que tenham ingressado no serviço público no mês de agosto de 2021, a concessão do abono será de 2% (dois inteiros por cento); e

IV – aos cargos comissionado e aos contratados por excepcional interesse público, a concessão do abono será de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta décimos por cento).

§ 1º Os valores a serem pagos aos profissionais com direito a receber os abonos concedidos, se dará com a aplicação dos percentuais apurados, estabelecidos nos incisos I a IV do presente artigo, sendo aplicada a proporcionalidade para os cargos comissionados e contratados, pelo tempo em que estejam no exercício da função, e para os demais, rateados em valores iguais, que serão pagos até o dia 10 de janeiro de 2022.”

Art. 2º O abono disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma, decorrerá da utilização de recursos financeiros disponíveis em conta bancária vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB 70%).

Art. 3º As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do elemento de despesas de pessoal, constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, nos termos da lei federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica revogado o artigo 4º e o seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 718, de 04 de novembro de 2021, ficando inalterado os seus demais dispositivos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 24 de dezembro de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:04F43E37

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 036/2021/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Processo nº 036/2021/PMP. CPL. Tomada de Preço nº 004/2021-PMJ. Tipo: Menor Preço por Empreitada Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**; Diante de todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, para no mérito julgá-lo, conforme decisão do julgamento proferido Pelo Setor de Licitação, Por força do que dispõe o Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93, por unanimidade, a Comissão Permanente de Licitação, é pela **HABILITAÇÃO**, das empresas: **L.S.P CONSTRUTORA LTDA** e **CONSTRUTORA JD LTDA-ME**, e pela **INABILITAÇÃO** da empresa: **COSIL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**. Nessa oportunidade comunicamos que será aberta as Proposta de Preços das empresas Habilitadas no dia 30/12/2021 às 09:00h, desde que não exista pendências, na Prefeitura Municipal de Jatobá. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 28 de Dezembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:BFBCD38B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA REGISTRO DE PREÇO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021/FMS**

-Processo Nº: 027/2021/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.SRP

-Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E AFINS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ.**

-ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021/FMS

FORNECEDORES REGISTRADOS: A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,

- CNPJ Nº 32.929.561/0001-66

- Valor contratado: Valor total estimado para os itens: (001,002,003,005,006,007,008,010,011,014,

015,016,040), **R\$ 67.708,32 (Sessenta e sete mil, setecentos e oito reais e trinta e dois centavos);**

FORNECEDOR REGISTRADO:

ZUMED COMERCIAL LTDA

- CNPJ Nº 06.345.634/0001-62- Valor contratado: Valor total estimado para os itens:

(004,009,012,013,017,018,019,020,021,022,023,

024,025,026,027,028,029,030,031,032,033,034,

035,036,037,038,039.) **R\$ 23.130,57 (Vinte e três mil, cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos).**

JATOBÁ -PE, 22 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Alves de Souza

Código Identificador:D9EC44B7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO -
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 (REGISTRO
DE PREÇOS) – EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
ME/EPP**

- **OBJETO Nat.:** Compra - **OBJETO Descr:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e seus anexos. **Valor total estimado:** R\$ 1.131.814,98 - **Limite para acolhimento de propostas:** 12/01/2022 às 08h00 - **Início da sessão de disputa de preços:** 12/01/2022 às 09h00min. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <<http://transparencia.joaualfredo.pe.gov.br>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 28 de dezembro de 2021.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO

Pregoeiro.

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento

Código Identificador:40C78522

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA
DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021 – CONCORRÊNCIA
Nº. 001/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO-PE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços do **Processo Licitatório nº. 011/2021-CPL/FME**, na modalidade **Concorrência nº. 001/2021-CPL/FME**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços na reforma e ampliação da Escola Municipal Cícero Moura do Município de João Alfredo – PE. De acordo com o Parecer de Análise Técnica da Proposta de Preços do Departamento de Engenharia do Município de João Alfredo, a licitante **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI**, CNPJ nº 27.603.095/0001-94, atendeu aos requisitos previstos no Edital e estava tecnicamente **CLASSIFICADA**. Observou-se ainda no Parecer de Análise Técnica do Departamento de Engenharia que: **a)** foram encontrados erros nas operações de cálculo da proposta de preços da referida empresa, que, no entanto, não são desclassificatórios, que apresentou a proposta de preços no valor total de R\$ 1.831.746,63 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), onde após a correção o valor total da proposta é de R\$ 1.831.746,43 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos). Decorridos os relatos acima esta comissão **PROCLAMOU VENCEDORA** a Proposta da empresa **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI**, CNPJ nº 27.603.095/0001-94 com um valor total da proposta é de **R\$ 1.831.746,43 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**. Será encaminhada toda documentação para a autoridade competente proceder com a devida adjudicação e homologação do referido processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata, João Alfredo, 28 de dezembro de 2021

João Alfredo/PE, 28 de dezembro de 2021.

GIVALDO GOMES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Givaldo Gomes de Silva

Código Identificador:9ADC4A26

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - DISPENSA Nº
008/2021**

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO - PE**, torna público o termo de ratificação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021**, nos Termos do Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, para aquisição de material médico hospitalar destinados ao suprimento das necessidades do Hospital Joana Amélia Cavalcanti do Município de João Alfredo - PE, e **AUTORIZAR** a extração dos respectivos empenhos e a contratação em nome da Empresa **JONAS A. G DE SOUZA – PRIME SOLUÇÕES - ME**, sediada na Rua José Moreira de Andrade, 1º Andar, nº 127A, Centro, CEP: 55.730-000, Bom Jardim - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.786.481/0001-07, no valor total de R\$ 211.113,30 (duzentos e onze mil, cento e treze reais e trinta centavos).

João Alfredo, 27 de dezembro de 2021.

MARIA GISELDA DA SILVA

Gestora do Fundo M. de Saúde

Publicado por:

Givaldo Gomes de Silva

Código Identificador:279C36C0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2021

Processo Licitatório Nº 062/2021. Pregão Eletrônico Nº 045/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 06.125.670/0001-10, **INFORMS CONSULTORIA, CURSOS E SERVIÇOS-ME; Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR O SEMINÁRIO EDUCACIONAL PAULO FREIRE NA CAPITAL PERNANBUCANA, NO PERÍODO DE DOIS (02) DIAS PARA A QUANTIDADE DE 200 PROFESSORES E TÉCNICOS PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 13/12/2021 até 31/12/2022. Valor: R\$ 237.000,00. Data de Assinatura: 13/12/2021.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:DE64BDA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2021

Processo Licitatório Nº 037/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 11.835.608/0001-52, **D'TARSO EMPREENDIMENTOS; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/07/2021 até 18/07/2022. Valor: R\$ 1.797,70. Data de Assinatura: 20/12/2021.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2021

Processo Licitatório Nº 037/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2021 Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 11.835.608/0001-52, **D'TARSO EMPREENDIMENTOS; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/07/2021 até 18/07/2022. Valor: R\$ 1.797,70. Data de Assinatura: 20/12/2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2021

Processo Licitatório Nº 037/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 11.835.608/0001-52, **D'TARSO EMPREENDIMENTOS; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/07/2021 até 18/07/2022. Valor: R\$ 2.223,16. Data de Assinatura: 20/12/2021.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2021

Processo Licitatório Nº 037/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 11.835.608/0001-52, **D'TARSO EMPREENDIMENTOS; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/07/2021 até 18/07/2022. Valor: R\$ 3.122,01. Data de Assinatura: 20/12/2021.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2021

Processo Licitatório Nº 037/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 02.141.363/0001-72, **J.C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/07/2021 até 18/07/2022. Valor: R\$ 8.300,00. Data de Assinatura: 20/12/2021.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2021

Processo Licitatório Nº 037/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 02.141.363/0001-72, **J.C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/07/2021 até 18/07/2022. Valor: R\$ 11.620,00. Data de Assinatura: 20/12/2021.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021

Processo Licitatório Nº 037/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 02.141.363/0001-72, **J.C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/07/2021 até 18/07/2022. Valor: R\$ 6.640,00. Data de Assinatura: 20/12/2021.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021

Processo Licitatório Nº 037/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2021 Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 02.141.363/0001-72, **J.C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/07/2021 até 18/07/2022. Valor: R\$ 6.640,00. Data de Assinatura: 20/12/2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:40E34433

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO EXPEDIENTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2021

Processo Licitatório Nº 033/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 40.876.269/0001-50, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MERIDIONAL LTDA; Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06/07/2021 até 05/07/2022. Valor: R\$ 8.505,72. Data de Assinatura: 20/12/2021.

JOSELITA CLEMENTE DA SILVA
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021

Processo Licitatório Nº 033/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 40.876.269/0001-50, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MERIDIONAL LTDA; Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06/07/2021 até 05/07/2022. Valor: R\$ 18.186,60. Data de Assinatura: 20/12/2021.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021

Processo Licitatório Nº 033/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 40.876.269/0001-50, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MERIDIONAL LTDA; Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06/07/2021 até 05/07/2022. Valor: R\$ 36.271,85. Data de Assinatura: 20/12/2021.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2021

Processo Licitatório Nº 033/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2021 Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 40.876.269/0001-50, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MERIDIONAL LTDA; Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06/07/2021 até 05/07/2022. Valor: R\$ 14.981,42. Data de Assinatura: 20/12/2021.

HÉLIO ROFRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2021

Processo Licitatório Nº 033/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 07.631.411/0001-24, **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI; Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06/07/2021 até 05/07/2022. Valor: R\$ 130,42. Data de Assinatura: 20/12/2021.

JOSELITA CLEMENTE DA SILVA
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2021

Processo Licitatório Nº 033/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 07.631.411/0001-24, **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI; Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06/07/2021 até 05/07/2022. Valor: R\$ 391,29. Data de Assinatura: 20/12/2021.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2021

Processo Licitatório Nº 033/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 07.631.411/0001-24, **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI; Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06/07/2021 até 05/07/2022. Valor: R\$ 770,25. Data de Assinatura: 20/12/2021.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2021

Processo Licitatório Nº 033/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2021 Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 07.631.411/0001-24, **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI; Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06/07/2021 até 05/07/2022. Valor: R\$ 217,12. Data de Assinatura: 20/12/2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:08B5F14F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao

Processo Licitatório nº 21/2021, Dispensa de Licitação nº 04/2021, cujo objeto é a aquisição de aparelhos, equipamentos médico-hospitalares e móveis, para atender as necessidades do Hospital Municipal, em favor das empresas: DROGAMEDICA HELIOPOLIS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 70.220.801/0001-48, valor global de R\$ 2.019,00 (dois mil e dezenove reais); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ/MF nº. 40.876.269/0001-50, valor global de R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais) e PIMENTEL COFRES E MOVEIS LTDA – EPP, CNPJ/MF nº. 05.065.380/0001-66, valor global de R\$ 7.524,00 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais), com base no Art. 24º, inciso V da Lei 8.666/93. Portanto as mesmas são declaradas ratificadas, homologadas e contratadas através dos Contratos nº 307/2021, 308/2021 e 309/2021.

Jucati, 22 de dezembro de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:10A02758

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Ratifico e homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº 019/2021, em favor de: Mercado Almeida Torres EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.827.385/0001-59, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para aquisição de gêneros alimentícios destinados às famílias constatadas em situação de vulnerabilidade social do município de Lagoa do Ouro, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, de acordo com o Boletim Interno nº 017/2021, e Portaria SDSCJ Nº 42 de abril de 2021.

Lagoa do Ouro, 28 de dezembro de 2021.

MARIA VILMA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:04EB4062

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº022/2018

PROCESSO Nº 024/2018, Pregão Presencial Nº.008/2018 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet, para acesso à rede mundial de computadores, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este município. **CONTRATADA: MW TELECOM SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES DO AGRESTE PERNAMBUCANO-ME**, inscrita no CNPJ: 27.423.609/0001-20. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** o suporte legal para a presente contratação está inserto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 27/10/2021 a 26/10/2022. Lagoa dos Gatos, 27 de outubro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:51846970

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº016/2018

PROCESSO Nº 013/2018, Pregão Presencial Nº.007/2018 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet via link, dedicado para acesso à rede mundial de computadores, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e suas unidades vinculadas. **CONTRATADA: MW TELECOM SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES DO AGRESTE PERNAMBUCANO-ME**, inscrita no CNPJ: 27.423.609/0001-20. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** o suporte legal para a presente contratação está inserto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 27/10/2021 a 26/10/2022. Lagoa dos Gatos, 27 de outubro de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9EF09259

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

Processo Licitatório Nº 014/2021. Pregão Eletrônico Nº 005/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.** Contratada: **BENICIO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 39.535062/0001-33. Valor **R\$ 143.440,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais)**. Vigência de 28/09/2021 a 27/09/2022. Lagoa dos Gatos, 28 de setembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3A987202

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

Processo Licitatório Nº 014/2021. Pregão Eletrônico Nº 005/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.** Contratada: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 04.896.962/0001-21. Valor **R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais)**. Vigência de 28/09/2021 a 27/09/2022. Lagoa dos Gatos, 28 de setembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6A510A17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

Processo Licitatório Nº 014/2021. Pregão Eletrônico Nº 005/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. Contratada: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE**, inscrita no CNPJ: 08.980.197/0001-84. Valor **R\$ 85.416,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais)**. Vigência de 28/09/2021 a 27/09/2022.

Lagoa dos Gatos, 28 de setembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B4CE8F0F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 017/2021**

Processo Licitatório Nº 014/2021. Pregão Eletrônico Nº 005/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.** Contratada: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE**, inscrita no CNPJ: 08.980.197/0001-84. Fundamentação jurídica: Art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 24 de novembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A562DD5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 053, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Lagoa Grande, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Lagoa Grande, através dos Decretos 091 de 30 de setembro de 2020, 026 de 07 de julho de 2021 e 34 de 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de

calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a não imunização de toda população lagoagrandense contra a COVID-19.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção e atualização das medidas sanitárias e administrativas destinadas ao enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 52.050, de 23 de dezembro de 2021, que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Lagoa Grande - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 91 de 30 de dezembro de 2020, prorrogada pelos Decretos Municipais nº 026 de 07 de julho de 2021 e 034 de 30 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. A Decretação que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação estadual e municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:00AF7863

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 403, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 403, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Instaura Processo Administrativo para apurar descumprimento contratual por parte da Empresa GNP CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA ME no âmbito do Contrato nº 041/2020, oriundo da Tomada de Preço nº 002/2020, bem como para apurar danos, responsabilidades e aplicar eventuais penalidades.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o descumprimento contratual da empresa GNP CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA ME no âmbito do Contrato 041/2020, oriundo da Tomada de Preço nº 002/2020, com abertura em 01/09/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município e,

CONSIDERANDO as regras dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo para se apurar irregularidades na execução do Contrato nº 041/2020, firmado com a GNP CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA ME, no tocante ao cumprimento do cronograma de execução estabelecido no instrumento contratual.

Art. 2º – Nomear Comissão composta pelos servidores **Erioneide Izabel da Silva** (matrícula 281), **Ana Patrícia Freire** (matrícula 2468-0) e **Olavo Marques de Sá** (matrícula 208690) para, sob a presidência da primeira, dirigir o Processo Administrativo e apresentar relatório conclusivo sobre o descumprimento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo este ser prorrogado por igual período, devendo indicar a veracidade ou não do fato, bem como da possibilidade de aplicação de eventuais penalidades.

Art. 3º – Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º – O Processo deve ser lastreado com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Lagoa Grande/PE, 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO

Procurador Geral do Município

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:47AC3F66

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 024/2021. PL Nº 025/2021 - PML**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021. **Processo Licitatório Nº 025/2021. Pregão Eletrônico. Nº 013/2021.** OBJETO: Termo de Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021, referente a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.501.731/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes na Justificativa, anexada aos autos do processo.

Limoeiro, 28 de dezembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.

Prefeito

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:A5B7D861

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº
059/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 059/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 035/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PRAZO DE DOZE MESES, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMOSTRAS HUMANAS, REAGENTES, INSUMOS PRÉ ANALÍTICOS, CONTROLES, CALIBRADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SEUS INSUMOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE, SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO LABORATORIAL (LIS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, PARA ATENDER A DEMANDA DE IMUNOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HEMOSTASIA E UROANÁLISES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO - PE. A Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ sob nº 01.663.156/0001-15.**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 28 de Dezembro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:BB3ACA13

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2021**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO ONDE ESTÁ CONSTRUÍDA A CASA DE Nº 900, NA RUA CORONEL MANOEL DE AQUINO, BAIRRO JOSÉ FERNANDES SALSA, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE LOTE DE 720,00M², DESTINADA À INSTALAÇÃO PERMANENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o terreno onde está construída a casa de nº 900, na Rua Coronel Manoel de Aquino, bairro José Fernandes Salsa, nesta cidade, com área de lote de 720,00m², sem registro cartorário conforme certidão negativa do cartório de 1º Ofício desta comarca, de posse de **DANILO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF nº 041.621.864-48, e **VANESSA ALBUQUERQUE GONCALVES COSTA**, portadora do CPF nº 055.010.494-14, destinada à instalação permanente da unidade básica de saúde Santa Terezinha.

Art. 2º - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação da área autorizada no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficom os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 28 de dezembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C6894CD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 520 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso II do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº: 054 de 15 de fevereiro de 2012 c/c o art. 42 da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO: O Ofício nº: 049/2021, datado de 10 de dezembro de 2021, da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão-PE, solicitando a formalização da Cessão Temporária, em Regime de Permuta, dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, relacionados no Ofício nº: 060/2021, datado de 26 de fevereiro de 2021, para ficarem à disposição desse Município, no exercício 2021;

CONSIDERANDO: A Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº: 008/2021, que entre si celebram os Municípios de Limoeiro-PE e da Vitória de Santo Antão-PE, datado de 20 de dezembro de 2021, destinado à promoção de Cessão Recíproca – PERMUTA – de servidores.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder a **CESSÃO TEMPORÁRIA, EM REGIME DE PERMUTA**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a fim de ficarem à disposição da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão - PE, com ônus para o Órgão de Origem.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
MARCIA AURELIO NAZARIO	084.379	Auxiliar Administrativo
KAROLINE MORGANA SILVA DOS SANTOS	084.937	Auxiliar Administrativo
MARIA JOSÉ FERREIRA	082.876	Auxiliar de Serviços Gerais
SUELMA MARIA DA SILVA	084.554	Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano
MARIA DE FÁTIMA VICENTE DA SILVA	084.657	Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano
LUCIENE DE MOURA SOUZA	084.567	Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano
CLAUDIANE DA SILVA LACERDA	085.656	Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – 6º ao 9º Ano

Art. 2º. O prazo de vigência desta Cessão/Permuta é de 11(onze) meses, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nos moldes da Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº: 008/2021, que entre si celebram os Municípios de Limoeiro-PE e da Vitória de Santo Antão-PE, datado de 20 de dezembro de 2021, destinado à promoção de Cessão Recíproca – PERMUTA – de servidores, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito
Limoeiro(PE), 28 de dezembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:795A7005

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATORIO Nº. 001/2021 – DISPENSA Nº
001/2021 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º termo aditivo de prazo contratual por um período de 30(trinta) dias, ou seja, 08 de junho de 2021 a 08 de julho de 2021, ao Contrato nº. 001/2021, assinado em 08 de janeiro de 2021. **Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento da demanda emergencial do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, CNPJ: 07.165.026/0001-39 e W.TUR TRANSPORTE ESCOLAR, VIAGENS E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - ME, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 26.774.868/0001-32, localizada na Rua Dr. Alcebíades, 34 – sala 09 – centro – Timbaúba/PE, CEP 55.870-000. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.**

Macaparana, 28 de dezembro de 2021

POLYANA KARLA FRANCISCA DA SILVA ALBUQUERQUE

Secretária de saúde

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6067B759

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATORIO Nº. 001/2021 – DISPENSA Nº
001/2021 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º termo aditivo de prazo contratual por um período de 60(sessenta) dias, ou seja, 08 de julho de 2021 a 08 de setembro de 2021, ao Contrato nº. 001/2021, assinado em 08 de janeiro de 2021. **Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento da demanda emergencial do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, CNPJ: 07.165.026/0001-39 e W.TUR TRANSPORTE ESCOLAR, VIAGENS E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - ME, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 26.774.868/0001-32, localizada na Rua Dr. Alcebíades, 34 – sala 09 – centro – Timbaúba/PE, CEP 55.870-000. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.**

Macaparana, 28 de dezembro de 2021

POLYANA KARLA FRANCISCA DA SILVA ALBUQUERQUE

Secretária de saúde

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9B7F919A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PATRIMONIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

(SEGUNDA CHAMADA)

O MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Processo nº 20212911003

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021.2 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO**, destinado à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Maraial - PE.

Tipo: **Menor preço**.

Data e hora da sessão de disputa: **13/01/2022**, às **14:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: <https://www.maraial.pe.gov.br>

Informações pelo e-mail: cpl_maraial@hotmail.com.

Maraial/PE, 28 de dezembro de 2021.

JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:00B3C57F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 706/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe seguite são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou e eu sanciono a lei:

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.300.000,00

02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MIRANDIBA

9 09.272.0107.2108.0000 CUSTEIO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS 2.900.000,00

3.190.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R.: 0 01 00

01 TESOUREO

610 000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES

10 09.272.0107.2108.0000 CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 400.000,00

3.190.03.00 Pensões dos RPS e do Militar F.R.: 0 01 00

01 TESOUREO

610 000 RPPS – CONTRIBUIÇÕES

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.300.000,00

Fontes de Recurso

01 00 3.300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mirandiba – PE, 21 de dezembro de 2021.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:7C55C21C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 071/2021**

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, desde 11/03/2020, que a doença causada pelo coronavírus vem ocasionando uma pandemia mundial, afetando todos os países do mundo e provocando milhares de mortes;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020 sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2020 e que vem se estendendo no ano de 2021 continuam mantidas;

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 08/2021, de 11 de janeiro de 2021;

Considerando as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação emergencial;

Considerando que não há um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus no âmbito deste município,

Decreta:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Mirandiba-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto nº 08/2021, de 11 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal de nº 08/2021, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, sendo vigente até 30 de junho de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Legislativo Municipal, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mirandiba, 27 de dezembro de 2021.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:86B41177

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 629, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM EFETIVO EXERCÍCIO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA SUA REMUNERAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 26. DA LEI FEDERAL Nº 14.113/2020, E NO ART. 212-A, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de abono aos Profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício, da Rede Municipal de Ensino para fins de cumprimento da aplicação mínima de 70% (setenta por cento) dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB na sua remuneração, conforme previsto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 26 de dezembro de 2020, e no art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal, referente ao Exercício Financeiro de 2021.

Parágrafo Único – O pagamento do abono na forma autorizada por esta lei é restrito ao exercício financeiro de 2021, não se estendendo a exercícios futuros, devendo haver nova lei autorizativa sempre que for necessário o pagamento do abono em exercícios futuros.

Art. 2º - O valor global do abono corresponderá a parcela resultante da diferença entre o valor anual projetado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício, até 31 de dezembro de 2021, e o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do total dos recursos do FUNDEB.

Parágrafo Único – Ficam excluídos da base de cálculo dos recursos de que tratam o art. 5º, inciso III da Lei Federal nº 14.113/2020, e o art. 212-A, inciso V, alínea “c” da Constituição Federal, correspondentes à eventual complementação da União.

Art. 3º - Consideram-se os Profissionais de Educação Básica, independente do vínculo, aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935/2019, notadamente:

I- professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II- trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III- trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

IV- profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua

formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado exclusivamente para atender ao inciso V, caput do art. 36, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

V- profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação;

VI- profissionais que prestam serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, em exercício na rede de ensino;

VII- profissionais do magistério da educação básica da rede pública de ensino cedidos para instituições comunitárias, confessionais, ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, que oferecem creche, pré-escola e educação especial com atuação exclusiva na modalidade, conforme o art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.113/2020;

VIII- demais profissionais da educação básica que exercem atividades de natureza técnico administrativa ou de apoio, lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa de educação básica, desde que atendida ao menos uma das formações exigidas pelo art. 61 da LDB ou pelo art. 1º da Lei 13.935/2019.

Art. 4º - Considera-se em exercício os profissionais da educação básica em atuação efetiva no desempenho das atividades referidas no art. 3º desta Lei, independente do vínculo, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o Município que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 5º - O rateio será realizado entre os profissionais da educação básica, considerados todos aqueles abrangidos pelo art. 3º desta Lei, de maneira proporcional ao seu vencimento base e tempo de efetivo serviço no exercício de 2021.

§1º - Será considerado o tempo de serviço no exercício de 2021 na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

§2º - Na hipótese de acumulação de cargos na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal, serão concedidas uma fração de rateio para cada vínculo, desde que ambos estejam a serviço da educação básica.

§3º - É vedado o pagamento do abono para inativos e pensionistas.

Art. 6º - O pagamento do abono será realizado nas mesmas contas bancárias utilizadas pelos profissionais da educação básica para o recebimento da sua remuneração.

Art. 7º - Não incidirá contribuição previdenciária do servidor ou patronal da parcela paga a título de abono, por se ter caráter eventual e excepcional, não se incorporando em qualquer situação à remuneração.

Art. 8º - A despesa decorrente desta Lei já se encontra prevista na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021, dispensando-se a apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o §5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno, 16 de dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:498D3FE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 632, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 495/2013, que criou o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos legais da Lei Municipal nº 495/2013, indicados abaixo, passarão a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** - O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Presença obrigatória do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e de um turismólogo e/ou técnico em turismo de carreira;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo;
- III - Um representante da Secretaria Executiva de Comunicação;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VI - Um representante da Câmara de Vereadores do Moreno;
- VII - Um representante da Associação Comercial Local;
- VIII - Um representante do segmento de bares e restaurantes e/ou hotelaria;
- IX - Um representante do segmento de equipamentos de lazer e/ou espaços de eventos e/ou artesanato e/ou associações culturais;
- X - Um representante do segmento de agências de viagens e/ou transportadoras;

§1º. O presidente do COMTUR poderá ser o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, o turismólogo de carreira, o técnico em turismo de carreira ou outro gestor municipal de turismo para integrar, na plenitude de direitos, o COMTUR, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do conselho.

§2º. O mandato dos membros do COMTUR será de 02 (dois) anos, renováveis por igual período.

§3º. As entidades serão representadas por um titular e um suplente, devendo a substituição desses representantes ser previamente comunicada ao COMTUR.

§4º. Os representantes das Entidades e seus respectivos suplentes serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de Eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§5º. As entidades de direito público indicarão de ofício seus representantes.

§6º. Será excluído do COMTUR o órgão ou entidade cujo representante não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) reuniões alternadas, no período de 01 (um) ano.

§7º. Os membros do COMTUR não serão remunerados, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante. Porém, quando no exercício de atribuições especiais, podem ser ressarcidos de despesas eventualmente realizadas, desde que previamente autorizadas pelos integrantes do Conselho nos termos do § 3º, Art 13 desta Lei.

“**Art. 7º** - O COMTUR fica assim organizado:

- I - Plenário;
- II - Diretoria;
- III - Comissões.

§1º A Diretoria do COMTUR será composta por um presidente, um vice-presidente, dois secretários executivos e dois coordenadores de recursos financeiros tendo dentre eles um turismólogo e/ou técnico em turismo.

§2º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.”

“**Art. 11** - Fica o executivo autorizado a criar, após regulamentação do Regimento Interno do COMTUR, o Fundo Municipal de Turismo-

FUMTUR, com o objetivo de captar e repassar recursos para ações destinadas ao desenvolvimento do turismo no município.”

“**Art. 13** – A ordenação de despesas do FUMTUR será do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, podendo ser delegada, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal.

§1º Os recursos do FUMTUR só serão utilizados mediante prévia aprovação do COMTUR, em votação de maioria absoluta.

§2º No encerramento de cada exercício financeiro, a Prefeitura deverá prestar contas ao COMTUR dos valores recebidos e utilizados, revertendo-se os valores não utilizados para uso do FUMTUR no exercício financeiro seguinte.

§ 3º É vedada a utilização de recursos do FUMTUR em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual vinculados a projetos específicos estritamente relacionados às atividades de captar recursos a serem aplicados na implementação do Plano Municipal de Turismo.”

“**Art. 14** – O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Moreno, 22 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador: C778462A

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
049/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, ESTAÇÃO REPETIDORA E ESTAÇÃO DE RÁDIO FIXA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATIVA A SEREM INSTALADOS NA BASE CENTRAL DE COMANDO DA GUARDA E ANTENA DE TRANSMISSÃO LOCALIZADA EM UMA ÁREA ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DO MORENO, PARA PADRONIZAÇÃO, SEGURANÇA E MELHOR COMUNICAÇÃO ENTRE OS AGENTES DE SEGURANÇA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE., tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos. **Valor Geral Estimado: R\$ 79.288,67 (Setenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 29/12/2021 às 09h00min - até 11/01/2022 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/01/2022 às 09h15min.

INÍCIO DA DISPUTA: 11/01/2022 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 28 de Dezembro de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F26E55D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 037/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2021

Extrato de Contrato Nº 035/2021. CPL. Objeto: Execução de Serviços de Construção de Pavimentação de Diversas Vias no Município de Nazaré da Mata/PE. Construção de Pavimentação de Diversas Vias no Município de Nazaré da Mata/PE, conforme Convênio nº 846480/2017 - Contrato de repasse nº 1041900-48/2017. Contratado: a empresa B3M CONTRUTORA EIRELI - ME, inscrito sob o nº CNPJ: 27.343.319/0001-76. Valor: R\$ 456.536,15 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e quinze centavos). Vigência: 22/12/2021 a 20/06/2022. Prazo de execução dos serviços: 90 (Noventa dias) dias a contar da data 22/12/2021 a 22/03/2022.

Nazaré da Mata, 28 Dezembro de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:73CFEB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 038/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2021

Extrato de Contrato Nº 036/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação em pedra graníticas de vias no Município de Nazaré da Mata/PE, convênio nº 846479/2017 - contrato de repasse nº 1041901-64/2017. Contratado: a empresa B3M CONTRUTORA EIRELI - ME, inscrito sob o nº CNPJ: 27.343.319/0001-76. Valor: R\$ 256.665,31 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos). Vigência: 22/12/2021 a 20/06/2022. Prazo de execução dos serviços: 90 (Noventa dias) dias a contar da data 22/12/2021 a 22/03/2022.

Nazaré da Mata, 28 Dezembro de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B62214BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 049/2021. TOMADA DE PREÇO - Nº
012/2021

UJ: Prefeitura – Processo Licitatório nº 049/2021. Comissão: CPL. Modalidade: Tomada de Preço – nº 012/2021– Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da Praça do Lanceiro no Município de Nazaré da Mata/PE. Convênio Nº 899295/2020- Contrato de Repasse Nº 1071177-60/2020. A Comissão

Permanente de Licitação com base no parecer do setor de engenharia declara classificada e vencedora a empresa Manoel Severino de Souza Eireli – CNPJ: 11.211.110/0001-19, no valor de R\$ 357.198,67 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) por atender todas as exigências do item 5.0 do edital e ofertar o menor preço. Outras informações podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata – PE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 28 de dezembro de 2021.

CLETA M. A. DE OLIVEIRA
Pres. da CPL (*).

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:A48026D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SEFAZ. P.L. Nº
238/2020. UG: PMO - ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA.
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SEFAZ. P.L. Nº
238/2020. UG: PMO. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. Objeto:
REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM REVISÃO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADA e VENCEDORA** a empresa **LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.214.147/0001-35**, para os **LOTE 2** (Veículo passeio, tipo hatch, 04 portas, potência mínima de 106 cv, flex, motor a partir de 1.0, ar condicionado, ano/modelo corrente (zero km), direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, câmbio automático, capacidade para 05 pessoas, sem combustível e sem motorista.), no valor de **R\$ 113.900,00** (cento e treze mil e novecentos reais). A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 28 de dezembro de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:A37C307F

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 -FMS - CPL II -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SSO - RETIFICAÇÃO
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 -FMS - CPL II

RETIFICAÇÃO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SSO. COMPRAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADAS e VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, para os **LOTE 1** (Bebedouro/purificador refrigerado de garrafão de 20 litros, 220volts), no valor de R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta reais); **LOTE 3** (Ar-condicionado tipo Split/frio mínimo 12000Btus, 220volts), no valor de R\$ 102.480,00 (cento e dois mil e quatrocentos e oitenta reais) e **LOTE 4** (Carro de curativo em aço c/02 (duas) prateleiras, pés c/rodízio de 3", comprimento: 75 cm, largura: 45 cm, altura: 80cm), no valor de R\$ 24.780,00 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta reais), perfazendo um valor total de R\$ R\$ 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e vinte reais); REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ Nº 11.004.395/0001-170, para o **LOTE 2** (Televisor tipo LCD, tela mínimo de 28", resolução HD, 220volts), no valor total de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais); CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRO. HOSPITALARES, CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, para o **LOTE 5** (Mesa de exames, clínico, simples, estrutura tubular, fixo, em aço, comprimento: até 1,85m, largura: 0,55m e altura: 0,80m), no valor total de R\$ 29.999,76 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos); ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 26.873.236/0001-26, para o **LOTE 6** (Geladeira para conservação de vacinas, 01 porta mín. 280 lts, c/03 (três) prateleiras, 220volts), no valor total de R\$ 73.458,00 (setenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais). OBS.: Para este **LOTE 6**, na hora de realizar o detalhamento da proposta de preços houve um equívoco, sendo instaurada proposta do valor apresentado originariamente pela empresa ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 77.658,00 o qual deve ser DESCONSIDERADO; REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ Nº 11.004.395/0001-17, para o **LOTE 7** (Ar-condicionado do tipo Split/frio, mínimo de 9000 Btus, 220volts), no valor total de R\$ 95.999,80 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). O **Valor Global Adjudicado do Certame foi de R\$ 408.877,56** (quatrocentos e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 28 de dezembro de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA

Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:EED39440

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – CPL/OBRAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – SGPA CENTRAL DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO À

FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS EM SAPUCAIA/AGUAZINHA, DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 352.786-32/2011/MDR/CAIXA. A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora, GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ Nº 70.073.275/0001-30, no valor de R\$ 3.179.989,94 (três milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Olinda, 28 de dezembro de 2021.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA.

Pregoeira da CPL/Obras

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como, todos os termos deste Certame.

CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR

Secretário Executivo de Urbanização Integrada

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:C5B10CD2

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

PROCESSO Nº 025/2021 – FMS. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL/OBRAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2021 – FMS. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA ACADEMIA DE SAÚDE NA AV. PAU BRASIL S/N, CIDADE TABAJARA, OLINDA/PE, PROPOSTA Nº 09.131.029/0001-87 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 32.984.335/0001-88, no valor global de R\$ 216.209,74.

Olinda, 28 de dezembro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:8A06F2AC

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 - SEPACTUR - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021 - PMO - CPL II ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 - SEPACTUR. UG: PMO. Objeto: Registro formal de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SHOWS PIROTÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DOS FESTIVAIS, CICLOS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE OLINDA através da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADA e VENCEDORA a empresa **A O LACERDA COMERCIO DE FOGOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 16.732.124/0001-00, no valor de **R\$ 343.000,00** (trezentos e quarenta e três mil reais). A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.**

Olinda, 28 de dezembro de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA

Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como, todos os termos deste Certame.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:81142748

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6201/2021

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Olinda, o evento: “Um Dia Sem Lixo”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 28 de dezembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Fica Instituído, no Calendário Oficial de Olinda, o evento **Um Dia Sem Lixo**, a ser comemorado anualmente no dia 18 de setembro.

Art. 2º - A instituição do evento **Um Dia Sem Lixo** tem como objetivo promover ações de conscientização por meio do Poder Público Municipal visando levar conhecimento e conscientização às futuras gerações olindenses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 02 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA

2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA

1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO

2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:AECC4C0F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6203/2021

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui o "Programa adote um totem pet (suporte para recipientes de bolsas biodegradáveis para recolhimento de fezes de animais domésticos)" no Município de Olinda e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 28 de dezembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Fica instituído no município de Olinda/PE o “**PROGRAMA ADOTE UM TOTEM PET**”, que tem por finalidade celebrar parcerias com pessoas jurídicas, para instalação e conservação de pontos de “Totem Pet” visando disponibilizar gratuitamente à população, saquinhos biodegradáveis para recolhimento de fezes dos animais, em passeios, praças e praias de Olinda.

Parágrafo único - As parcerias descritas no “caput” serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 07 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA

2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA

1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO

2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:70856ED3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6202/2021

Institui no Calendário Oficial da Cidade de Olinda o “Dia da Favela” a ser comemorado todo o dia 4 de novembro de cada ano.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 28 de dezembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Fica instituído o **Dia da Favela**, no calendário oficial do Município de Olinda, a ser comemorado no dia 4 de novembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 02 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA

2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:85F442C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6205/2021

Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025 a 2028, no âmbito do Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 28 de dezembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais), o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Olinda/PE, para a Legislatura de 2025 a 2028.

§ 1º - O total da despesa com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

§ 2º - O subsídio fixado para cada Vereador e de que trata este artigo, não ultrapassará o montante de 60% (sessenta por cento) do subsídio de cada Deputado Estadual.

§ 3º - A despesa com a folha de pagamento da Câmara Municipal, incluindo o subsídio dos Vereadores, não poderá ultrapassar o montante de 70% (setenta por cento) de sua receita.

Art. 2º - Fica atribuída ao Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olinda Verba de Representação, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do subsídio mensal pago ao Vereador.

Parágrafo Único - A Verba de Representação de que trata este artigo dar-se-á por conta das atribuições inerentes ao exercício da Presidência da Mesa Diretora da Câmara, sendo esta de natureza indenizatória.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 07 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C92A6229

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6206/2021

Institui o mês JANEIRO BRANCO, dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental no âmbito do Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 28 de dezembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica instituído no Município de Olinda, o mês JANEIRO BRANCO, dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental.

Art. 2º - No mês de janeiro serão realizadas ações educativas para motivar a reflexão e o desenvolvimento de um conceito ampliado de saúde mental no município, visando o bem estar, a qualidade de vida e o equilíbrio existencial das pessoas.

§ 1º. As ações educativas que se refere o caput poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar formada por psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psiquiatras, entre outros profissionais da saúde.

§ 2º - As ações dos profissionais visam, de forma interdisciplinar, melhor atendimento à população nas unidades de Estratégia da Família (ESF) e nos Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS) com o objetivo de reduzir danos relativos aos altos índices de suicídio, as angústias, a falta de sentido na vida, o crescimento da agressividade entre as pessoas, entre outros comportamentos que precisam ser cuidados para que haja o melhor convívio social valorizando o ser humano e a sua inserção na comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 09 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:79FBDEB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6204/2021

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui o Programa de Educação para Posse Responsável de animais domésticos nas escolas do Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 28 de dezembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Educação para Posse Responsável de Animais Domésticos nas escolas do Município de Olinda.

Parágrafo único - O Programa instituído pelo “caput” tem por objetivo destacar a importância da posse animal consciente e transmitir informações acerca do cuidado dos animais aos alunos dos ensinos fundamental e médio.

Art. 2º - O Programa de Educação para Posse Responsável nas escolas será implementado de forma gradativa, sendo sua duração e periodicidade elaborada pela área pedagógica.

Art. 3º - O programa abordará os seguintes assuntos:

I - consentimento e aceitação do animal por parte dos membros da família;

II - disponibilidade de tempo e de recursos financeiros para despesas com vacinação, vermífugos, antiparasitários, higiene, esterilização, atendimento veterinário, alimentação, abrigo, educação e atenção.

III - conceito de 5 (cinco) liberdades:

- a) livre de fome;
- b) livre de desconforto;
- c) livre de dor/doença;
- d) livre para expressar comportamentos naturais; e
- e) livre do medo e do estresse.

Art. 4º - Os assuntos indicados no programa poderão ser ministrados em parcerias com:

I - Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

II - Organização não governamental – ONG

III - Faculdades de Medicina Veterinária.

Parágrafo único - Os parceiros do projeto indicados no “caput” deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 23 de novembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:333E465B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6207/2021

Institui o Adicional de Risco de Vida ou Saúde no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 28 de dezembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica instituído o Adicional de Risco de Vida ou Saúde, que será concedido aos servidores nomeados para o cargo de Guarda Legislativo e aos nomeados em cargos de provimento efetivo, em com issão e à disposição lotados no Setor de Arquivo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - O Adicional de que trata o art. 1º desta Lei corresponderá a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 14 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:890A5387

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6208/2021

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui a Semana Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação no âmbito do município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 28 de dezembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica instituído no Município de Olinda, a “Semana Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação” no âmbito

do Município de Olinda, a ser comemorada anualmente no mês de outubro, na semana em que se comemora o Dia do Professor.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação passa a integrar o calendário oficial do Município,

Art. 2º - Na Semana Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação, as entidades de classe e os órgãos representativos da categoria poderão promover eventos de capacitação bem como motivacionais, tais como palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais ações para motivar, valorizar e reconhecer toda dedicação desses profissionais.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber por Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 14 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:389CBA2E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 273/2021

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Olinda, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Olinda/PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal n.º 040/2020, posteriormente prorrogada pelos Decretos n.s 004, de 08 de janeiro de 2021, 092/2021, de 02 de julho de 2021, 195/2021, 14 de outubro de 2021, homologados pela Assembleia Legislativa, respectivamente, por meio dos Decretos Legislativos n.s 196, de 14 de janeiro de 2021, 199, de 07 de julho de 2021 e 203 de 04 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedir as contratações

necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que suspende a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23, 31 e 70, do mesmo diploma legal, dispensando ainda o atingimento dos resultados fiscais e a limitação do empenho previsto no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Olinda/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.0), declarada no Decreto Municipal n.º 040/2020, e prorrogada pelos Decretos n.s 004, de 08 de janeiro de 2021, 092/2021, de 02 de julho de 2021, 195/2021, 14 de outubro de 2021, homologados pela Assembleia Legislativa, respectivamente, por meio dos Decretos Legislativos n.s 196, de 14 de janeiro de 2021, 199, de 07 de julho de 2021 e 203 de 04 de novembro de 2021.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, e vigorará até 31 de março de 2022, condicionando-se a sua eficácia à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a teor do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 28 de dezembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:61D598BE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 274/2021

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica, com suas benfeitorias porventura existentes, situado no Município de Olinda, Estado de Pernambuco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como com o art. 5º, XXIV, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, com as suas benfeitorias porventura existentes, situado no Lote n.º 03, Quadra A, integrante do Loteamento Jardim Serido, situado na Rua Possidônio Leite n.º 51, no bairro Estrada da Caixa D'água em Beberibe, no Município de Olinda, Pernambuco.

Art. 2º O imóvel tratado no art. 1º, destina-se ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Maria Jose dos Prazeres, para atender a comunidade de Caixa D' Água.

Art. 3º O Município de Olinda, através da Procuradoria Geral do Município, promoverá a desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando o bem desapropriado ao seu patrimônio.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto serão arcadas pelo Município com recursos do Programa Salário Educação.

Art. 5º Fica desde já declarado o caráter de urgência da desapropriação, o que pode ser invocado judicialmente para fins de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do art. 15, Decreto-Lei nº 3.365/41, e alterações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 28 de dezembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:374C35C6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexibilidade nº 009/2021 – PMO

Processo Administrativo nº 025/2021 – PMO

Art. 25, inc. I, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações

Reconheço e ratifico o processo de Inexibilidade de Licitação para contratação da empresa **MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.391.836/0001-18, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de Metodologia Pedagógica Mind Lab do Projeto Mente Inovadora, voltada ao desenvolvimento de habilidades e competências de estudantes da rede pública municipal de ensino de Olinda, matriculados nas escolas de Ensino Fundamental II - Anos Finais., totalizando R\$ **2.374.216,00 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais)**, o que faço por procedimento de inexibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, inc.I, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Olinda, 28 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude - SEEJ

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:BA7AC351

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº209/2021**

Ato nº 209 de 03/11/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Carlos Alberto de Oliveira Lima**, matrícula nº28.253-7, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível III, Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 19/04/1983, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/04/006575 de 27/04/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:BC5F2E35

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº227/2021**

Ato nº 227 de 03/11/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Idelgado Gonçalves de Andrade**, matrícula nº12.528-8, Técnico Administrativo, Nível III, Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 01/12/1983, lotado na Secretaria de Obras, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/04/006047 de 16/04/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:29491AA1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº211/2021**

Ato nº 211 de 03/11/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Esmeraldo Severino Ferreira**, matrícula nº27.700-2, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível III, Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 02/05/1989, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/09/015743 de 09/09/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:4679A728

**SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **31/12/2021**, cotações de preços para **COMPRA EMERGENCIAL** para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HIPERTENSIVO, DISLIPIDÊMICO E DIABÉTICOS** por um período de 04 meses. Referente a CI nº 832/2021 –

CAF/DAF/SEAVS/SSO, para atendermos demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 27 de dezembro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F11ABC9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 029/2021 – Tomada de Preços nº 014/2021 – Objeto: à execução de obras e serviços de engenharia, relativos a Construção de Ciclovias em pavimentação asfáltica no Município de Ouricuri-PE. Empresa vencedora: **OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ nº 24.526.759/0001-70- Valor Global de R\$ 1.656.802,18 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dois reais e dezoito centavos).

Ouricuri (PE), 24 de dezembro de 2021.

CEZAR MILTON DE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cezar Milton de Assis
Código Identificador:2000ED0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARNAMIRIM PREGÃO ELETRÔNICO - 037/2021-PMP

Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: Bandinhas rítmica Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.606,67 Valor Final: 690,00 Valor Total: 2.070,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: BM Item: 0002 Descrição: Centopeias Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.410,00 Valor Final: 409,99 Valor Total: 1.229,97 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: ALOHA COMERCIAL LTDA Modelo: Centopeia Item: 0003 Descrição: Tabuadas giratórias Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 277,00 Valor Final: 198,00 Valor Total: 3.960,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI Modelo: LIG LIG BRINQUEDOS Item: 0004 Descrição: Linhas de motivação ativa Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.475,33 Valor Final: 450,00 Valor Total: 4.500,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: FUNDAMENTAL Item: 0005 Descrição: Linguagem de sinais em libras Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 176,00 Valor Final: 139,90

Valor Total: 419,70 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: FUNDAMENTAL Item: 0006 Descrição: Sensibilidade Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 488,67 Valor Final: 425,00 Valor Total: 1.275,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI Modelo: CIVIAM, Descrição: Braille e bingo Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 488,67 Valor Final: 349,00 Valor Total: 1.047,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: SIMQUE Item: 0008 Descrição: Sequencia logica em inclusão social Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 424,00 Valor Final: 319,00 Valor Total: 957,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: FUNDAMENTAL Item: 0009 Descrição: Carlú Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 176,00 Valor Final: 169,00 Valor Total: 507,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI Modelo: CARLU BRINQUEDOS Item: 0010 Descrição: Jogo da velha adaptado deficientes vizuais Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 482,00 Valor Final: 305,00 Valor Total: 915,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: FUNDAMENTAL Item: 0011 Descrição: Familias terapeuticas Quantidade: 6 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 482,00 Valor Final: 190,00 Valor Total: 1.140,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: CARLU Item: 0012 Descrição: Familias terapeuticas inclusão social Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 482,00 Valor Final: 215,00 Valor Total: 645,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: CARLU Item: 0013 Descrição: Trenzinho libras Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 527,33 Valor Final: 479,99 Valor Total: 1.439,97 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: ALOHA COMERCIAL LTDA Modelo: Trenzinho libras Item: 0014 Descrição: Quebra cabeças vida brailer Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 220,67 Valor Final: 168,00 Valor Total: 504,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI Modelo: SIM BRINQUEDOS Item: 0015 Descrição: Alfabeto ilustrado libras Quantidade: 6 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 479,33 Valor Final: 89,89 Valor Total: 539,34 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: FUNDAMENTAL Item: 0016 Descrição: Memoria Tatil em Libras Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 479,33 Valor Final: 230,00 Valor Total: 690,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: FUNDAMENTAL Item: 0017 Descrição: Cama elastica Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.743,33 Valor Final: 2.150,00 Valor Total: 8.600,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: VALENTINA Item: 0018 Descrição: Piscina de bolinhas Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.433,33 Valor Final: 2.150,00 Valor Total: 8.600,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: VALENTINA Item: 0019 Descrição: Escorregadores pequenos Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.621,33 Valor Final: 1.490,00 Valor Total: 4.470,00 Situação: Homologado em

22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: VALENTINA Item: 0020 Descrição: Carimbo alfabeto em libras Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 165,67 Valor Final: 89,00 Valor Total: 890,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: FUNDAMENTAL Item: 0021 Descrição: Carimbo números em libras, Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 165,67 Valor Final: 85,00 Valor Total: 255,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: FUNDAMENTAL Item: 0022 Descrição: Paineis libras Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 240,67 Valor Final: 130,00 Valor Total: 390,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: FUNDAMENTAL Item: 0023 Descrição: Sistemas braile Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 240,67 Valor Final: 140,00 Valor Total: 420,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: CARLU Item: 0024 Descrição: Alfabeto vazado Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 247,33 Valor Final: 75,00 Valor Total: 225,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: CARLU Item: 0025 Descrição: Polyplay master Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 12.566,67 Valor Final: 12.500,00 Valor Total: 37.500,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA Modelo: PLÁSTICO ROTOMOLDADO Item: 0026 Descrição: Aramado triangular Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 336,00 Valor Final: 94,99 Valor Total: 284,97 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: T Nava Comércio de Eletrodomésticos Modelo: triangular Item: 0027 Descrição: Aramado entrelaçado Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 116,67 Valor Final: 50,00 Valor Total: 150,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: FUNDAMENTAL Item: 0028 Descrição: Aramado ondulado Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 116,67 Valor Final: 50,00 Valor Total: 150,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: FUNDAMENTAL Item: 0029 Descrição: Aramada espiral Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 116,67 Valor Final: 50,00 Valor Total: 150,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: FUNDAMENTAL Item: 0030 Descrição: Aramadao montanha russa Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 272,67 Valor Final: 90,00 Valor Total: 90,00 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI Modelo: FUNDAMENTAL Item: 0031 Descrição: Aramado Acrobático Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 227,33 Valor Final: 84,99 Valor Total: 84,99 Situação: Homologado em 22/12/2021 10:16:40 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: T Nava Comércio de Eletrodomésticos Modelo: Acrobático.

Parnamirim, 22 de dezembro de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:CA949955

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
071/2021 P.E 037/2021**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico: 037/2021. Objeto: Aquisição de brinquedos e jogos adaptados, destinado as Escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Super Service Markentig Eireli - CNPJ: 17.294.606/0001-80. R\$ 103.500,00. R\$ 37.013,04. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 22/12/2021.

Parnamirim, 22 de dezembro de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:ED1ADCD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
071/2021 P.E 037/2021**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico: 037/2021. Objeto: Aquisição de brinquedos e jogos adaptados, destinado as Escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Resah Comercio de Equipamentos e Suprimentos Eireli - CNPJ: 18.688.109/0001-29. R\$ 6.246,00. R\$ 37.013,04. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 22/12/2021.

Parnamirim, 22 de dezembro de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DF7F4C12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
071/2021 P.E 037/2021**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico: 037/2021. Objeto: Aquisição de brinquedos e jogos adaptados, destinado as Escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: T Tava Comercio De Eletrodomesticos Eireli - CNPJ: 18.688.109/0001-29. R\$ 369,96. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 22/12/2021

Parnamirim, 22 de dezembro de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:4CA0D072

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
071/2021 P.E 037/2021**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico: 037/2021. Objeto: Aquisição de brinquedos e jogos adaptados, destinado as Escolas do Sistema

Municipal de Ensino, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Aloha Comercial LTDA - CNPJ: 19.318.501/0001-49.. R\$ 2.669,94. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 22/12/2021.

Parnamirim, 22 de dezembro de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:757F4937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
071/2021 P.E 037/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico: 037/2021. Objeto: Aquisição de brinquedos e jogos adaptados, destinado as Escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Brito Bastos Empreendimentos LTDA - CNPJ: 40.501.673/0001-40. R\$ 37.500,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 22/12/2021.

Parnamirim, 22 de dezembro de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:418B23B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO FMEP Nº
010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMEP Nº 007/2021.

Objeto Natureza: **compras.**

Objeto Descrição. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASSIRA, COMPREENDENDO AS MODALIDADES DE ENSINO: CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ESTUDANTES DA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ALUNOS ESPECIAIS, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora dos Itens 01 e 02 a empresa: MJS INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA EPP, CNPJ. Nº 04.034.176/0001-15, no valor total de: **R\$ 43.387,60 (quarenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)** e para os Itens 03,04 e 05 a empresa MALHARIA ATLÂNTICO LTDA EPP, CNPJ. 03.892.344/0001-40, no valor de **R\$ 62.011,98 (sessenta e dois mil e onze reais e noventa e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 105.399,58 (cento e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br

Passira, 28 de Dezembro de 2021.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:70950DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DE VALOR – CONTRATO Nº 049/2021 –
PROCESSO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2021.

CONTRATADA: EMMANUEL INÁCIO DE LIMA ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.974.730/0001-78, com sede na Rua Coronel Francisco Honório,11 Centro-Juarez Tavora/PB e do outro lado a CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE – CEP 55.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.475/0001-54, cujo o objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para Ubs's deste Município.

Valor total do contrato é de: R\$ 134.739,20 (cento e trinta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), mais o aditivo no valor de: R\$ 31.066,20 (trinta e um mil sessenta e seis reais e vinte centavos).

Perfazendo um valor total de R\$ 165.805,40 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos) aditivado o percentual de 23,05% (vinte e três, vírgula zero cinco por cento), fundamentação Legal Artigo 65 inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93.

Passira, 28 de Dezembro de 2021-

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS

– Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Passira.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:364F7DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DE VALOR – CONTRATO Nº 048/2021 –
PROCESSO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2021.

CONTRATADA: ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR INFORMÁTICA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.245.490/0001-09, com sede na Rua Severino Câmara da Cunha,25 Sala B, bairro Centro Cacimba de Dentro/PB e do outro lado a CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Passira, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE – CEP 55.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.475/0001-54, cujo o objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para Ubs's deste Município.

Valor total do contrato é de: R\$ 93.599,74 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), mais o a aditivo no valor de: R\$ 21.599,94 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Perfazendo um valor total de: R\$ 115.199,68 (cento e quinze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) aditivado o percentual de 23,08% (vinte e três, vírgula oito por cento), fundamentação Legal Artigo 65 inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93.

Passira, 28 de Dezembro de 2021-

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Passira.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:9ACE77C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 779/2021.

Institui taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Passira a taxa pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujo cálculo e cobrança estão estabelecidos nesta lei.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos: o serviço público compreendendo as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos; resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e resíduos originários do serviço público de limpeza urbana;

serviço público de limpeza urbana: serviço público cujo objeto é prover o asseio dos espaços públicos urbanos, compreendendo, dentre outras, as atividades de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos; escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos; raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos; desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público; e outros eventuais serviços de limpeza urbana;

transporte de resíduos sólidos urbanos: a condução dos resíduos desde o local de recolhimento (estação de transbordo) até a disposição final;

estação de transbordo: local dotado de infraestrutura apropriada para a transferência de resíduos sólidos urbanos (RSU) de um veículo coletor para outro veículo com maior capacidade de carga que transportará estes resíduos até a unidade de tratamento e/ou destinação final;

destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

resíduos de grandes geradores: resíduos sólidos industriais ou comerciais que não foram equiparados a resíduos domésticos, bem

como os resíduos domésticos em quantidade superior àquela estabelecida em norma administrativa do titular para caracterização do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos;

grandes geradores: considera-se grandes geradores os contribuintes de imóveis não residenciais que geram mais de 100 lt (cem litros por dia) de resíduos domiciliares ou equiparados;

gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da Lei Federal nº 12.305/2010;

gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, ou seja, a todos os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico;

serviços públicos de saneamento básico de interesse local: funções públicas e serviços cujas infraestruturas e instalações operacionais atendam a um único Município;

abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

categoria de uso: é dividida em categoria de uso social, filantrópico, categoria residencial e pública, categoria comercial (inclusive prestadores de serviços), categoria industrial e lotes e glebas;

categoria social: para aqueles que estiverem inscritos no Cadastro Único do Governo Federal – CADÚNICO, com renda familiar de até meio salário mínimo por pessoa; ou estarem inscritas no Cadastro único do Governo Federal – CADÚNICO, com renda mensal de até três salários mínimos, que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico requeira o uso continuado de aparelhos elétricos; ou terem algum membro familiar que receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC);

categoria de uso filantrópico: associação ou fundação sem fins lucrativos, com finalidade de proporcionar assistência à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, promovendo ainda a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e integração ao mercado do trabalho. Para ser reconhecida como filantrópica pelos órgãos públicos, a entidade precisa comprovar ter desenvolvido, no mínimo pelo período de três anos, atividades em prol aos mais desprovidos, sem distribuir lucros e sem remunerar seus dirigentes;

categoria residencial: constituída pela moradia de um indivíduo ou grupo de indivíduo;

categoria pública: espaço predominantemente destinado a habitação permanente, associada ou não a serviços e comércio, correspondendo a mais de uma unidade;

categoria comercial: espaço predominantemente destinado a habitação permanente, associada ou não a serviços e comércio, correspondendo a mais de uma unidade por lote, agrupado horizontal ou verticalmente, com no máximo três pavimentos incluindo o térreo;

categoria industrial: espaço destinado predominantemente a serviços ou comércio especiais, de médio e grande porte;

lotes: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

glebas: o terreno que não foi objeto de parcelamento aprovado ou regularização em cartório. Em assim sendo, todo o terreno que tenha sido objeto de parcelamento deixa de ser gleba, passando a ser lote;

estrutura de cobrança: matriz de classificação dos usuários do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbano que pode considerar um ou mais fatores, dentre os quais a categoria do imóvel, sua localidade, o nível de renda dos usuários, a frequência da coleta ou o volume de serviços por ele utilizados ou disponibilizados para coleta e destinação final, para efeito de cobrança, de modo a ratear o custo do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbano;

entidade reguladora: órgão ou entidade a que o titular tenha atribuído competências relativas à regulação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, caso integrante de sua estrutura administrativa, ou para o qual tenha delegado o exercício destas competências, caso órgão ou entidade integrante da administração de outro ente da Federação. Não será considerada como entidade de regulação a que não observe o previsto na norma de referência a ser editada nos termos do art. 4º-A, caput e § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.984, de 17 de julho de 2000, na redação da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

regulação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbano: todo e qualquer ato que discipline ou organize o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbano, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

regime de cobrança: conjunto de regras e princípios legais ou editados por autoridades administrativas, que regem os instrumentos de cobrança, sendo o regime tributário, para o caso de taxas, e o regime administrativo, para o caso de tarifas e outros preços públicos;

taxa de manejo de resíduos sólidos (TMRS): espécie do gênero tributo, instituído mediante lei, pela utilização, efetiva ou potencial, do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

usuários do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbano: todas as pessoas físicas ou jurídicas geradoras efetivas ou potenciais de resíduos domésticos, de resíduos comerciais e industriais equiparados a resíduos domésticos, bem como o Município, como gerador de resíduos originários do serviço público de limpeza urbana;

sustentabilidade financeira do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos: a cobrança, arrecadação e efetiva disponibilização ao prestador do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos de recursos financeiros suficientes para fazer frente aos custos eficientes de operação e manutenção e de investimentos prudentes e necessários, bem como a justa remuneração do capital investido para a prestação adequada dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos no longo prazo;

acréscimos regulatórios: corresponde aos valores de acréscimos regulatórios referentes a custos ou despesas, tais como restos a pagar de despesas de custeio deste serviço do ano anterior, sem cobertura de caixa; perdas de receitas por inadimplência ou por anistia; subsídio tributário/tarifário de isenções e outros benefícios sociais; outros custos admitidos pela regulação;

administração central: estrutura administrativa da Prefeitura ou da entidade municipal (autarquia/empresa) responsável pela prestação do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos, correspondente às atividades-meio da Administração, tais como Direção-geral, Secretaria/Departamento de Administração, Secretaria/Departamento de Finanças, Secretaria/Departamento de Planejamento, Assessoria Jurídica etc.;

ano-base de cálculo dos custos: o último ano civil completo cujos custos realizados dos serviços serão tomados como base para a estimativa dos custos ou do Custo de Referência (CR) para o ano em que vigorarão as taxas ou tarifas calculadas;

ativo imobilizado líquido: corresponde ao valor total de aquisição, construção ou implantação dos ativos imobilizados menos o valor total acumulado da depreciação e exaustão dos mesmos;

ativos imobilizados: todos os bens móveis e imóveis utilizados ou vinculados à prestação dos serviços;

balanetes analíticos: relatórios detalhados da execução orçamentária e dos registros e movimentações contábeis das variações patrimoniais ativas e passivas, das receitas e das despesas do Município ou da entidade municipal autônoma (autarquia/empresa) responsável pela prestação do serviço;

centros de custos: correspondem ao conjunto de unidades administrativas e/ou de atividades específicas relacionadas à prestação

do serviço, para as quais se deseja apropriar e gerenciar os respectivos custos, tais como atividades da Administração Central, atividade de coleta convencional de resíduos, atividade de coleta seletiva, atividade de triagem, atividade de transporte e transbordo, e/ou de compostagem, destinação final, atividade de implantação e operação de aterro sanitário etc.;

custo contábil: custo do serviço apurado com base nas informações contábeis relativas às despesas correntes vinculadas ao serviço, mais as despesas de depreciação e exaustão de ativos imobilizados, inclusive despesas provisionadas;

custo regulatório: custo do serviço apurado depois dos ajustes de acréscimos e deduções regulatórias estabelecidos pela regulação, cujo valor constitui o custo de referência (CR) das taxas ou tarifas pela disposição e prestação do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos;

deduções regulatórias: valores de deduções definidas pela regulação referentes a receitas acessórias e eventuais, receitas de multas e encargos por inadimplência, valores de multas ou encargos contratuais pagos a terceiros; despesa com publicidade não institucional; e outros gastos ineficientes previstos pela regulação;

depreciação de ativo imobilizado: parcela do valor de aquisição, construção ou implantação do ativo imobilizado vinculado ao serviço que é incorporada/apropriada ao custo da prestação do serviço, equivalente à fração (%) de desgaste anual desse bem, proporcional à sua vida útil estimada. Forma de recuperação do capital investido, para formação de fundo rotativo (art. 13, Lei nº 11.445/2007) para reposição dos bens após sua vida útil ou para financiar novos investimentos em expansão ou melhoria do serviço. No caso dos bens móveis, que podem ser vendidos ao final de sua vida útil, o cálculo da depreciação incide sobre o valor de aquisição menos o percentual do valor residual esperado pelo qual o bem poderá ser vendido após a desativação (desmobilização) do seu uso no serviço;

despesas com pessoal contratado: valor total pago ou devido no exercício a empresas terceirizadas de mão de obra ou a profissionais autônomos, lotados em atividades continuadas, substituindo ou complementando o quadro de pessoal próprio;

despesas com pessoal próprio: valor de todas as remunerações pagas ou devidas no exercício aos servidores/empregados próprios da Prefeitura ou da entidade municipal alocados à prestação do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos, inclusive provisões de férias e outros benefícios futuros dos servidores/empregados, bem como as despesas com contribuições previdenciárias patronais, vale-transporte, vale-alimentação, auxílio-educação e outros eventuais benefícios e vantagens;

despesas de regulação e fiscalização dos serviços: valor devido à entidade reguladora e fiscalizadora da prestação do serviço, particularmente quando houver delegação contratual da prestação do serviço a terceiros;

despesas diretas administrativas e operacionais: despesas ou gastos em atividades administrativas e operacionais diretamente relacionadas com a prestação do serviço;

despesas extraordinárias ou eventuais: despesas de ocorrência eventual ou em situações extraordinárias, não provisionadas ou imprevisíveis, tais como desativação de lixões, indenizações civis e passivos trabalhistas, ocorrências de greves, calamidades e catástrofes etc.;

despesas financeiras: despesas de juros e demais encargos contratuais, tais como taxa de risco, taxa de administração, correção monetária ou cambial, sobre empréstimos para investimentos em infraestruturas dos serviços ou para capital de giro;

despesas indiretas (administrativas ou de apoio): parcela das despesas da administração geral da Prefeitura, correspondentes às suas atividades-meio (Secretarias de Administração, de Finanças, de Planejamento, Procuradoria Jurídica etc.) e, se for o caso, da(s) Secretaria(s) a que estejam subordinadas, de forma não exclusiva, as unidades (Departamento, Divisão, Setor etc.) responsáveis pela prestação do serviço de coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, cujo valor pode ser incorporado/apropriado ao custo do serviço.

dívida ativa: dívidas vencidas, relativas a anos anteriores ao ano corrente, referentes a tributos e outras receitas correntes, inclusive taxas e tarifas devidas por usuários de serviços públicos. Geralmente, essas dívidas são registradas/lançadas em contas contábeis específicas

do ativo patrimonial no encerramento do ano corrente ou logo no início do ano seguinte;

fato gerador da cobrança: utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição em efetivo funcionamento, consideradas as atividades e situações de sua prestação ou disposição em que poderão ser cobradas taxas ou tarifas diretamente dos usuários/contribuintes;

isenções: benefícios fiscais de não pagamento de tributos (impostos, taxas e contribuições) ou de preços públicos (tarifas) concedidos por lei para determinadas categorias de contribuintes ou de usuários de serviços públicos;

subsídios: benefícios financeiros geralmente concedidos a cidadãos de baixa renda ou a usuários de serviços públicos, sob a forma de desconto integral ou parcial do preço do bem ou serviço (por exemplo, farmácia popular, bolsa escolar) ou da taxa ou tarifa de serviço público, ou mediante pagamento ou repasse de um valor monetário destinado à aquisição ou ao pagamento do bem ou serviço pelo próprio beneficiário;

materiais de consumo: todos os materiais, exceto energia elétrica e combustíveis e lubrificantes, consumidos em quaisquer atividades da prestação dos serviços, incluindo uniformes, equipamentos individuais de segurança, material de escritório, material de limpeza e conservação, consumo de água etc. Não inclui materiais de construção e outros empregados na construção, implantação, reposição ou reforma de quaisquer edificações ou infraestruturas operacionais vinculadas ao serviço, os quais devem ser apropriados como investimentos em ativos imobilizados;

política de cobrança ou de remuneração de serviço público: compreende as normas de regulação, os atos e procedimentos administrativos, que definem o regime de cobrança (tributário ou tarifário), o fato gerador, o contribuinte ou usuário devedor, a base e os critérios de cálculo, a estrutura e forma de cálculo da remuneração (taxa ou tarifa) devida pela disposição e prestação e pelo uso efetivo ou potencial do serviço público;

provisões de despesas contingentes — cívicas, trabalhistas e outras: provisão de despesas previsíveis com gastos ou desembolsos futuros relativos a ações civis ou trabalhistas ajuizadas no ano; encerramento de aterro sanitário; desativação de lixão etc;

taxa de remuneração do ativo imobilizado líquido: valor percentual estabelecido pela regulação do serviço como remuneração anual do ativo imobilizado em operação (capital investido), incidente sobre o valor ou saldo líquido médio anual dos ativos imobilizados, deduzidas a depreciação e exaustão, cujo montante pode/deve ser incorporado ao custo do serviço para efeito de determinação do custo regulatório e do Custo de referência (CR) da taxa;

valor de referência (VR): valor unitário do custo dos serviços que serve de base para o cálculo dos valores das taxas ou tarifas individuais aplicadas para cada usuário ou contribuinte, conforme os critérios de cálculo definidos pela regulação.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO DA TAXA

Art. 3º. Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.

§ 1º. O fator gerador da TMRS é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas no inciso IV do artigo 2º desta lei.

§ 2º. O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lideira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e que gerar até 100 (cem litros) de resíduos por dia.

Art. 4º. A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, que consiste no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no *caput*, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, às atividades de manejo de resíduos sólidos constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, triagem, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, ou equiparados, observado o disposto no inciso X do

artigo 3º da Lei Federal no 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

§ 2º. A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no § 1º deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 3º. Visando à modicidade da TMRS, deverão ser descontadas na composição do custo econômico dos serviços eventuais receitas obtidas com a cobrança de preços públicos por atividades vinculadas, complementares ou acessórias às suas atividades fins, bem como as receitas decorrentes de multas, encargos moratórios e outras eventuais receitas não operacionais, compensadas as respectivas despesas.

Art. 5º. Para o cálculo do valor da TMRS aplicável a cada unidade imobiliária autônoma serão consideradas as seguintes classificações e respectivos fatores, definidos conforme as disposições desta Lei e os critérios técnicos estabelecidos no regulamento desta lei:

I - Residencial:

Social de baixa renda = Fator 0,5;

Padrão popular — até 70 m² = Fator 0,8;

Padrão médio — de 71 a 200 m² = Fator 1;

Alto padrão — acima de 201 m = Fator 1,45;

II - Comercial e serviços:

Pequeno porte - até 100 m² = Fator 1,2;

Médio porte - entre 100 e 300 m² = Fator 1,55;

Grande porte - acima de 300 m² = Fator 2,25;

III - Industrial:

Pequeno porte — até 200 m² = Fator 1,5;

Médio porte — entre 100 e 300 m² = Fator 2,5;

Grande porte — acima de 500 m² = Fator 3,0;

IV - Pública e filantrópica:

Pequeno porte - até 200 m² = Fator 1;

Médio porte - entre 200 e 500 m² = Fator 1,2;

Grande porte - acima de 500 m² = Fator 1,8;

Art. 6º. Custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no art. 3º, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva da unidade fiscal municipal verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.

Art. 7º. O valor da taxa devida por cada usuário será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$TMRS = ACI \times CAT \times$$

Em que:

TMRS - Taxa pela utilização, efetiva ou potencial, do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

ACI - Área construída do imóvel, expresso em m²;

CAT - Categoria do usuário especificado no art. 5º

VR - Valor de referência final, expresso em nº de UFM's/ nº de m² de área construída;

§ 1º. A variável relativa à área construída do imóvel (ACI) equivale à área do imóvel do usuário, em metros quadrados, conforme o cadastro para o lançamento do IPTU - imposto predial e territorial urbano.

§ 2º. A variável relativa à categoria do usuário (CAT) leva em consideração como o usuário é cadastrado para fins do lançamento do IPTU e pode assumir os seguintes valores de acordo com as categorias abaixo:

O Valor de referência é calculado a partir do custo de referência pela área total dos imóveis:

VR =	CR
	ATI.UFM

Em que:

VR: Valor de Referência para o cálculo anual da TRMS, em nº de UFM's/área construída em m²;

CR: Custo econômico total anual do serviço de manejo de resíduos sólidos, expresso em R\$;

ATI: Área total construída no município;

UFM: Valor da Unidade Fiscal Municipal, expresso em R\$.

O valor de referência final (**VR**) será calculado com a seguinte fórmula:

$$VR = VR \times FA$$

Em que:

VRF: Valor de referência final, expresso em nº de UFM's/área;
VR: Valor de Referência para o cálculo anual da TRMS, em nº de UFM's/área construída em m²;
FA: Fator de ajuste.
 O **fator de ajuste (FA)** será calculado por meio da seguinte expressão:

$$FA = \frac{CR}{\sum_{n=1}^{\infty} (ATI.CAT * VR)}$$

Em que:

FA: Fator de ajuste.
CR: Custo econômico total anual do serviço de manejo de resíduos sólidos, expresso em R\$;
ACI- área construída do imóvel
CAT- Categoria do usuário especificado no art. 5º
VR: Valor de Referência para o cálculo anual da TRMS, expresso em nº de UFM's/imóvel;

CAPÍTULO IV DO LANÇAMENTO E DA COBRANÇA

Art. 8º. A cobrança da taxa será anual e dar-se-á em documento anexo ao utilizado para a cobrança do imposto predial e territorial urbano - IPTU.

Parágrafo Único. O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos da taxa lançados para cada serviço.

CAPÍTULO V DA PENALIDADE POR ATRASO OU FALTA DE PAGAMENTO

Art. 9º. O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à TMRS sujeita o usuário-contribuinte, desde o vencimento do débito, ao pagamento de:

encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação do IGP-M acumulado até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento;
 multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

Art. 10. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas mediante notificação impressa ao contribuinte.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

Parágrafo Único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no *caput*, sendo permitido a qualquer do povo tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.

Art. 12. As planilhas de cálculo da TMRS estarão disponíveis para livre acesso de toda a sociedade para fins de conhecimento e consulta, resguardando a devida anonimidade dos dados.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
 Prefeito

ANEXO ÚNICO

Tabela 1 - Estrutura referencial de cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS com base na categoria e no padrão dos imóveis

Classe	Categoria	Padrão/Área Construída
1	Residencial	Social de baixa renda
		Padrão popular — até 70 m ²
		Padrão médio — de 71 a 200 m ²

2	Comercial e serviços	Alto padrão — acima de 201 m ²
		Pequeno porte — até 100 m ²
		Médio porte — entre 100 e 300 m ²
3	Industrial	Grande porte — acima de 300 m ²
		Pequeno porte — até 200 m ²
		Médio porte — entre 200 e 500 m ²
4	Pública e filantrópica	Grande porte — acima de 500 m ²
		Pequeno porte — até 200 m ²
		Médio porte — entre 200 e 500 m ²

Publicado por:
 Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:C67EA589

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 035/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
 AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406**

Processo Licitatório Nº 035/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 032/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 (ZERO) KM – AMBULÂNCIA TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, NOS TERMOS DA EMENDA ESTADUAL Nº 615/2021. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 623.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 29/12/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 11/01/2022, 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 28/12/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Rafael Soares de Lima
Código Identificador:37F22F17

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 022/2021 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através de seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTAIS DE ÁLCOOL ETÍLICO, MÁSCARA, TOUCA HOSPITALAR E LUVA DE LATEX SEM PÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEDAS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE A SEREM UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVIRUS COVID-19, PELAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO SUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDAHO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA – CNPJ Nº 34.674.089/0001-93**, obtendo-se um valor Global de R\$ 3.400,00; **H&E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL DO BRASIL LTDA – CNPJ Nº 37.397.169/0001-37**, obtendo-se um valor Global de R\$ 4.109,00 e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE**

MERIDIONAL LTDA – CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, obtendo-se um valor Global de R\$ 38.370,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 28 de Dezembro de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:62E48A9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 042/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**, para AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL VOLTADO PARA TRABALHAR OS CONTEÚDOS COBRADOS NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DO 1º AO 9º ANO, LIVROS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAL CNPJ Nº 13.344.238/0001-86**, vencedora no valor Global de R\$ R\$ 415.672,00 e **SAPIENS DISTRIBUIDORA E DISSEMINADORA DE CULTURA EIRELI. CNPJ Nº 10.709.003/0001-52**, vencedora no valor Global de R\$ 1.886.167,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 28 de Dezembro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:BC9395CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 023/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 023/2021-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 021/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE LINHA/CATEGORIA LEVE, MÉDIA (UTILITÁRIO), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável: R\$ 150.000,00. Início do Acolhimento das Propostas:** 29/12/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 11/01/2022, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do

Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 28/12/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:039F3792

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 261/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Autorizar a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

CONSIDERANDO, a CI Nº 1067/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviços à Coletividade através da Administração Pública tendo em vista as necessidades da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a insuficiência de tempo hábil para realização de concurso público e;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88 e;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública esta prestação de Serviço, autorizando e determinando à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **02 (DOIS) profissionais** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, atendendo as necessidades de funcionamento da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a saber:

NOME:	RG:	CPF:
JOSENILDO LOPES DA SILVA	334538324	261.408.898-63
MOISES ESTEVÃO DA SILVA	4.183.429	734.554.314-53

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 01/12/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paudalho, 17 de Dezembro de 2021.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano E Meio Ambiente

Publicado por:

Brunna Raysa Borba Dias

Código Identificador:78220299

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Ementa: Dispõe sobre a destituição da Comissão nomeada na Portaria 259 de 13 de dezembro de 2021 e nomeação da nova Comissão de Análise e Seleção de Propostas para os Editais Paudalho Criativo nº 01, 02 e 03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das -atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes credenciados para compor a Comissão de Análise e Seleção de Propostas para os Editais Paudalho Criativo nº 01, 02 e 03:

Ana Verônica Oliveira Luiz e Silva – Secretária da Chefia de Gabinete – Presidente
Maria Celeste Aguiar da Silva – Secretária Municipal de Cultura – Membro
Edmauro César de Andrade Lima – Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC - Membro

Art. 2º A Comissão deverá proceder à análise e julgamento conforme as normas estabelecidas pelos Editais nº 01/2021, 02/2021 e 03/2021.

Art. 3º Revoga-se os efeitos da Portaria 259 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 17 de dezembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:E57B6095

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Ementa: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise e Seleção de Propostas para os Editais Paudalho Criativo nº 01, 02 e 03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das -atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os seguintes credenciados para compor a Comissão de Análise e Seleção de Propostas para os Editais Paudalho Criativo nº 01, 02 e 03:

Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva – Secretária Municipal de Cultura – Presidente
Angela Maria dos Santos Novaes Cahu – Secretária Municipal de Cultura - Membro
Elinaldo Manoel de Andrade Silva – Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC – Membro

Art. 2º A Comissão deverá proceder à análise e julgamento conforme as normas estabelecidas pelos Editais nº 01/2021, 02/2021 e 03/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2021.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 13 de dezembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:ACAA068E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA ERRATA AO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2021/FME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021/FME**

O **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE**, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 13/07/2021, Diário Oficial dos Municípios Ano XII Nº 2875 Código Identificador: 86871D2B, F3288DE6 e BEA692A4 que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê: “186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil)”. ERRO NA DIGITAÇÃO

Leia-se: “R\$ 186.900,00 (Cento e oitenta e seis mil e novecentos reais)”.

Tendo em vista que a alteração acima não afetará significativamente na formulação da proposta, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento.

Pesqueira/PE, 28 de dezembro de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:C0054210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 007/LIC/2021/FME**

-Processo Nº: 007/2021/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 007/2021.

-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um veículo utilitário novo – zero km- veículo tipo pick-up, direção elétrica, potência motor turbo diesel 170cv, capacidade passageiro 5, quantidade portas 4, tipo tração 4x4, cabine dupla, ar condicionado - Modelo: 2022, para Secretária Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos **neste termo de contrato**.-Contrato Nº: 007/LIC/2021/FME

-Contratado: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA

-CNPJ Nº 02.472.105/0001-79

- Valor contratado em **R\$ 186.900,00 (Cento e oitenta e seis mil novecentos reais)**.

-Vigência: 16/09/2021 à 31/12/2021

Pesqueira-PE, 16 de setembro de 2021.

THIAGO TORRES DE LIMA,
Secretário (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:70D7D8E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA – PE AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 016/2021/FME. PREGÃO ELETRÔNICA SRP
Nº 014/2021- FME.**

Processo nº 016/2021/FME. Pregão Eletrônica SRP nº 014/2021-FME. Serviços. Objeto: O presente instrumento contratual terá por objeto desta licitação a Contratação de empresa para aquisição de material permanente de computadores notebooks, para atender as necessidades das Secretária de Educação, no atendimento aos professores da rede municipal, para serem utilizados como recursos tecnológicos necessários à execução das atividades didáticas, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência, O Pregoeiro do Município de Pesqueira-PE, comunica aos interessados queo certame referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021/FME/SRP, o adiamento a partir desta data, por motivo de verificação superveniente necessidade de adequação de edital e anexos marcando a sessão para o dia 11/01/2022 às 10:00, para melhor adequação às especificidades e características dos serviços licitados. Informa ainda, que tão logo a retificação no edital e anexos, o pregão será republicado. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 28 de dezembro de 2021.

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:48F7C669

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA – PE AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 017/2021/FME. PREGÃO ELETRÔNICA SRP
Nº 015/2021- FME.**

Processo nº 017/2021/FME. Pregão Eletrônica SRP nº 015/2021-FME. Serviços. Objeto: aquisição de veículos tipo utilitário e motocicletas para supri a necessidade da rede municipal de ensino da secretaria da educação municipal de pesqueira. O Pregoeiro do Município de Pesqueira-PE, comunica aos interessados queo certame referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2021/FME/SRP, o adiamento a partir desta data, por motivo de verificação superveniente necessidade de adequação de edital e anexos marcando a sessão para o dia 11/01/2022 às 11:00, para melhor adequação às especificidades e características dos serviços licitados. Informa ainda, que tão logo a retificação no edital e anexos, o pregão será republicado. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 28 de dezembro de 2021.

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:3A2A5A3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA – PE AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 018/2021/FME. PREGÃO ELETRÔNICA SRP
Nº 016/2021- FME.**

Processo nº 018/2021/FME. Pregão Eletrônica SRP nº 016/2021-FME. Serviços. Objeto: Aquisição de material eletrônico para as creches municipais de Pesqueira. O Pregoeiro do Município de

Pesqueira-PE, comunica aos interessados queo certame referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2021/FME/SRP, o adiamento a partir desta data, por motivo de verificação superveniente necessidade de adequação de edital e anexos, marcando a sessão para o dia 11/01/2022 às 12:00, para melhor adequação às especificidades e características dos serviços licitados. Informa ainda, que tão logo a retificação no edital e anexos, o pregão será republicado. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 28 de dezembro de 2021.

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:7EDA83FA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.388/2021-LDO**

LEI Nº 3.388/2021

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E
CONCEITOS**

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal e do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, compreendendo:

- I – Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- II – Metas e prioridades da administração;
- III – Estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- IV – Receitas e alterações na legislação tributária;
- V – Execução da despesa;
- VI – Transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VII – Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VIII – Celebração de operações de crédito;
- IX – Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- XI – Controle de custos e avaliação de resultados;
- XII – Disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I – Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

Programa o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessário ou demanda da sociedade;

Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II – Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III – Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV – Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI – Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X – Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI – Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;

XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 3º Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

I – Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III – Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV – Os Relatórios de Gestão Fiscal;

V – Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI – O Portal da Transparência.

§ 2º O Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2022 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2022 e seus anexos.

Art. 5º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2022, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2021 durante o processo de elaboração do Projeto do Plano Plurianual 2022/2025, para o exercício de 2022 e da Lei Orçamentária Anual de 2022.

§2º As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, quadrimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.

§ 2º Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.

Art. 7º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 9º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 10º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2022.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 11º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 12º. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2022, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Seção IV

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido § 1º do art. 4 da Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I – Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII – Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 15. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais, 11ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 375, de 8 de julho de 2020, versão 3, atualizada em 07 de maio de 2021.

Art. 16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 17. Na Proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção V

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2021, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente

autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção VI

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:

I – Resultado Primário calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

II – Resultado Nominal calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2022, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional

Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I – Classificação Institucional;

II – Classificação Funcional;

III – Classificação por Estrutura Programática;

IV – Classificação da Despesa por Natureza:

Categoria Econômica;

Grupo de Natureza de Despesa;

Modalidade de Aplicação;

Elemento de Despesa;

V – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I – Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II – Precatórios e sentenças judiciais;

III – Indenizações;

IV – Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V – Ressarcimentos;

VI – Amortização de dívidas previdenciárias;

VII – Despesas com inativos e pensionistas;

VIII – Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2022.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II – Anexos;

III – Mensagem.

Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2022:

I – Quadro de discriminação da legislação da receita;

II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;

Remissões;

Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III – Tabelas e Demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2019, 2020 e orçada para 2021;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2019, 2020 e fixada para 2021;

Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

Relação de fontes de recursos.

IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 3: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

Anexo 4: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

Anexo 5: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

Anexo 7: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V – Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI – Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II – Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V – Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 34. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 35. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2021.

Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 38. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 39. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2022, será incluído na proposta orçamentária.

Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV

Do Processamento e das Alterações

Subseção I

Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I – As alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;

II – As alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III – As alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2022, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2021 poderão ser reabertos ao orçamento de 2022, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2022.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 48. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

§ 1º. Durante o exercício de 2022 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 52. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2022, observada a legislação pertinente.

Seção V

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2022 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2021, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – Variações de índices de preços;

III – Crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I – Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2022 e dados do Ministério da Economia;

II – Relatório Focus do Banco Central do Brasil;

III – Publicações do IBGE.

Art. 57. A estimativa de receita para 2022, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2022, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2022.

Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2022, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 64. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2021.

Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I – Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II – Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III – Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

Art. 67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que contera obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originária.

§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.

§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2022, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

- I – Autorização do ordenador de despesa;
- II – Termo de adjudicação da licitação respectiva;
- III – Cópia da nota de empenho;
- IV – Cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
- V – Documentos fiscais respectivos;
- VI – Documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
- VII – Ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
- VIII – Capa com sumário contendo:
 - a) número e data do processo administrativo;
 - b) número e data do processo licitatório;
 - c) valor da despesa;
 - d) número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2021, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2022 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa às ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 82. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 83. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de

peçoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Fica autorizado a realização de concurso público e/ou seleção simplificada para a contratação de peçoal, conforme art. 37 da Constituição Federal.

Art. 84. Havendo necessidade de redução das despesas de peçoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 86. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012

e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2022.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se às ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal que dispor sobre a continuidade do Fundeb a partir do exercício de 2022;

§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa a 2022, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2022 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, em março de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

Art.103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 106. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2021, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de elaboração do PPA 2022/2025 para 2022 e na proposta orçamentária para 2022.

Art.108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 113. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais,

relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 115. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I – Obras não iniciadas;

II – Desapropriações;

III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV – Serviços para a expansão da ação governamental;

V – Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI – Outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2022.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§ 3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º. Durante o exercício de 2022 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 119. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2022:

I – A Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2021, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – As Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2021, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2021, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§ 2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 120. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2021, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município partilhe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2021, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2022.

§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados

com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I Dos Precatórios

Art.127. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art.128. A contabilidade da Prefeitura registrará o pagamento da parcela definida pela central de precatórios, levando em consideração que o município está incluído em regime especial de pagamentos de precatórios previsto nos arts. 101/105 da ADCT, com redação dada pela EC 109, de 15 de março de 2021, bem ainda Resolução do CNJ vigente.

Art. 129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2022, para pagamento de precatórios.

Seção II Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

Art. 131. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2022 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2022, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.

Art. 132. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III Dos Restos a Pagar

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II – Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV – Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V – Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI – Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2022, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única Das Disposições Finais e Transitórias

Art.136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2021, não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em 2022, para o atendimento de:

I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II – Ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;

III – Ações em andamento;

IV – Obras em andamento;

V – Manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

VI – Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias relativas a manutenção e o desenvolvimento do ensino à nova legislação do Fundeb para 2022.

§ 1º. Havendo a publicação da nova legislação do Fundeb antes do envio do projeto da Lei Orçamentária Anual para 2022, serão atualizadas as dotações destinadas a manutenção e o desenvolvimento do ensino com recursos do referido fundo na proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 2º. Ocorrendo a publicação da nova legislação do Fundeb após a elaboração da Lei Orçamentária Anual/2022, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do referido fundo às novas disposições legais, por Decreto, a partir de janeiro de 2022.

Art. 138. No processo de elaboração em 2022, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2023 e 2024, conceitos e definições constantes do art. 3º desta Lei.

Art. 139. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pesqueira, 23 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:37FCA8FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
COM COBERTURA METÁLICA, TIPOS GRANDE E
PEQUENA, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE
PETROLÂNDIA.**

A Comissão Permanente de Licitações comunica que, para conhecimento **CONVOCA** todos os interessados a participarem da **abertura dos envelopes de propostas**, fica marcada a data para o dia 29 de dezembro de 2021, às 11:00 (onze horas). Em observância ao Decreto nº 1.131 de 06 de janeiro de 2021, a sessão de julgamento será por meio de **Videoconferência** pela plataforma "MICROSOFT TEAMS".

Petrolândia, 28 de dezembro de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da CPL

EDVALDA SILVA CARVALHO
Membro

MERJANE DA SILVA
Membro

JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO
Membro

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:1B82BBB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE -
RESULTADO DE HABILITAÇÃO. PROCESSO Nº: 032/2021
COMISSÃO: CPL MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2021**

**UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE -
RESULTADO DE HABILITAÇÃO.** Processo Nº: 032/2021
Comissão: CPL Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2021
Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de engenharia Objeto Descr:
**Contratação de empresa especializada de engenharia para
construção do Portal da Cidade no município de Pombos - PE.**
Empresas participantes: Multiset Engenharia Ltda, CNPJ sob o nº
03.539.154/0001-44; Construtora Pilartex Eireli EPP, CNPJ de nº
10.324.550/0001-10; H E Construtora e Estruturas Eireli, CNPJ de nº
27.603.095/0001-94 e Barros Construções e Serviços Ltda EPP, CNPJ
de nº 13.962.001/0001-69. **Empresas consideradas inabilitadas:**
Multiset Engenharia Ltda, CNPJ sob o nº 03.539.154/0001-44;
Construtora Pilartex Eireli EPP, CNPJ de nº 10.324.550/0001-10; H E
Construtora e Estruturas Eireli, CNPJ de nº 27.603.095/0001-94 e
Barros Construções e Serviços Ltda EPP, CNPJ de nº

13.962.001/0001-69. Fica aberto prazo recursal previsto em lei a partir desta publicação. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas na CPL – Avenida Joaquim Falcão, 109, Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira. Pombos, 28 de dezembro de 2021.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Presidente CPL (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A5CA8EA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 082/2021 – 1º
TERMO ADITIVO**

DO OBJETO: a Contratação de empresa a contratação de pessoa jurídica prestador de serviços com a finalidade de prover transporte escolar no âmbito do município de Riacho das Almas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.695.825/0001-39. CONTRATADA: , I L PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.049.932/0001-00, Endereço: Rua José Duque Teixeira, nº 81, Centro, CEP 55.395-000, Jupi/PE. DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de dezembro de 2021, ou seja, até 27 de dezembro de 2022.

Riacho das Almas/PE, 28 de dezembro de 2021

ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
Secretário do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:AB9EC95A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2021, DE 28 DE DEZEMBRO
DE 2021**

Mantém a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Riacho das Almas/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, 50.900, de 25 de junho de 2021 e 51.488, de 29 de setembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nº 9, de 2020, 195, 198 e 202 de 2021;

Considerando as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no artigo 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Considerando a manutenção do estado de calamidade pública no Município de Riacho das Almas/PE foi reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 109, de 08 de abril de 2020, e prorrogada pelos Decretos nº 196, de 14 de janeiro de 2021, 199, de 07 de julho de 2021 e o Decreto Legislativo nº 200, de 22 de outubro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;

Considerando o Decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, que prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Estado de Pernambuco até 31 de março de 2022;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus e suas variantes,

Decreta:

Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, no âmbito do Município de Riacho das Almas/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme dispõe e permite o Decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto nas legislações estadual e municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022 e vigorará até 31 de Março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Riacho das Almas/PE, 27 de Dezembro de 2021.

DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wêdja Nayane Santos

Código Identificador:CE976873

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Objeto Nat.: Compras.

Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros Alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), com lotes EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EIRELI, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

Termo Aditivo Nº: **001/2021 (FMS)**

Contratado: **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELI- EPP**

CNPJ nº: 04.023.381/0001-85

Valor do contrato: R\$91.485,78 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

Valor do Aditivo: R\$22.871,44 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Valor Acumulado: R\$114.357,22 (cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)

Rio Formoso, 19 de outubro de 2021.

NEIJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:78716124

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA
TOMADA DE PREÇOS PMS Nº 004/2021 – PROCESSO
LICITATÓRIO PMJ Nº033/2021 - RESULTADO DA FASE DE
HABILITAÇÃO**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na cidade de Sairé, Estado de Pernambuco, na sala de licitações situada no prédio sede desta municipalidade, situado a Rua Coronel José Pessoa, s/n, Centro, Município de Sairé, Estado de Pernambuco, CEP 55.695-000, reuniu-se em sessão pública, a partir das dez horas (10:00h), a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sairé-PE, nomeados pela Portaria GP nº 0118/2021, composta por **VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO – Presidente**, **JOSÉ RICARDO BARBOSA SILVA - Secretário**, e **KATIA JEANE PONTES DE VASCONCELOS – Membro**, com o objetivo de dirigir e julgar o procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 004/2021, a fim de receber os invólucros contendo as documentações de habilitação e as propostas de preços relativas ao certame, como previsto no Edital correspondente, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE**, consoante especificações técnicas consignadas no Projeto Técnico de Engenharia composto: Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Memória de Cálculo do Orçamento, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Peças Gráficas, e Anotação de Responsabilidade Técnica (Anexo I).” Presente o Engenheiro do Município, Arcelino Monteiro dos Santos Neto, CREA-PE nº 181987502-4. Foram abertos os trabalhos e verificou-se que mesmo tendo sido obedecidas as formalidades legais de publicidade do aviso do edital, conforme o artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, apesar de 9 (nove) empresas haverem retirado o edital, apenas 03 (três) demonstraram interesse no objeto do certame. **Em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, a Comissão Permanente de Licitação facultou as empresas interessadas como conduta preferencial, a possibilidade de protocolo dos envelopes de habilitação e classificação perante a CPL, com publicação subsequente dos resultados de julgamentos de ambas as fases na imprensa oficial**, e, neste contexto, 01 (uma) das empresas compareceu à sede da CPL na data de hoje, optando por deixar os envelopes de habilitação e classificação, mediante protocolo, enquanto que os representantes legais das outras 02 (duas) resolveram participar e acompanhar a sessão pública. Assim, por ocasião do horário designado para a sessão pública, após aguardar a tolerância de 15 (quinze) minutos, apurou-se que efetivamente apenas as quatro empresas mostraram interesse no feito, sendo elas: a empresa **SS OBRAS D TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.792/0001-09, com envelopes protocolados em 28/12/2021, pelo portador JANDAHILDSON BELARMINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 034.993.774-54; a empresa credenciada **VL ENGENHARIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.710.880/0001-86, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. VALDIR DE SOUSA LEÃO, inscrito no CPF sob o nº 083.221.984-34; e, a empresa também credenciada **CONSTRUTORA MANASSU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.700.985/0001-29, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO, inscrito no CPF sob o nº 404.376.394-87. Analisados os envelopes de habilitação e classificação, e achados conforme as exigências do referido Edital, bem como constatadas as suas respectivas inviolabilidades, e ainda tendo os mesmos sido rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes na sessão, restou

atestada a inviolabilidade dos invólucros. Em seguida, foram abertos os invólucros contendo as documentações de habilitação, os quais foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos Licitantes e integrados ao processo de Licitação. Após compulsadas as documentações de HABILITAÇÃO a Presidente da CPL, depois de analisá-las conjuntamente com os demais membros, facultou a palavra aos representantes legais das licitantes presentes, para eventuais registros quanto a documentação de habilitação uma das outras, oportunidade em que as licitantes presentes informaram não haver interesse em realizar registros ou impugnações. Ato contínuo, a Presidente solicitou ao Engenheiro do Município, Arcelino Monteiro dos Santos Neto, CREA-PE nº 181987502-4, presente na sessão pública, que analisasse a documentação de todas as empresas participantes, especificamente em relação aos itens de maior relevância, objetivando subsidiar o julgamento da fase de habilitação. Após compulsar a documentação de habilitação das licitantes interessadas no certame, notadamente as Certidões de Acervos Técnicos-CATs e os respectivos Atestados de Capacidade Técnica, o engenheiro responsável opinou pela aprovação de todas as licitantes considerando-as aptas nos termos exigidos no Edital. Em seguida a Presidente da CPL declarou que todas as empresas **SS OBRAS D TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.792/0001-09; **VL ENGENHARIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.710.880/0001-86; e, a **CONSTRUTORA MANASSU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.700.985/0001-29, foram consideradas HABILITADAS. Ante a realidade apurada, a Presidente resolveu suspender a sessão, para que seja publicado o resultado do julgamento referente à fase de habilitação e conseqüentemente resguardados os prazos recursais, e, na seqüência, informou que após observados os prazos recursais, será designada sessão pública de continuação para a instauração da fase de classificação, a qual também será divulgada no Diário Oficial dos Municípios Pernambucano/AMUPE e enviado ao e-mail das licitantes participantes/interessadas. Não havendo mais o que tratar, decidiu a CPL encerrar a sessão, determinando, ao final, que o Secretário guardasse os envelopes de classificação em local seguro, mantendo-os invioláveis até a designação da sessão de continuação, declarando o encerramento da sessão às 11h58min, após a leitura da ata que foi considerada conforme e vai assinada por mim Secretário, pela Presidente, pelo membro da CPL e pelos licitantes presentes na sessão.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente da CPL

JOSÉ RICARDO BARBOSA SILVA
Secretário da CPL

KATIA JEANE PONTES DE VASCONCELOS
Membro Da CPL

ARCELINO MONTEIRO DOS SANTOS NETO
Engenheiro Responsável - CREA-PE nº 181987502-4

LICITANTES:

VL ENGENHARIA EIRELI-ME

CONSTRUTORA MANASSU LTDA

SS OBRAS D TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP (Ausente).

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:38271F8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE SAIRE PARA O
EXERCICIO DE 2022/2025**

O Prefeito do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas Constitucionais, nos termos do art. 165, I, § 1º da Constituição Federal; das disposições contidas no inciso IV, § 1º, art. 124 da Constituição Estadual; da Lei Complementar nº101/2000 e da Lei que estabeleceu a Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído o Plano Plurianual do Município de Sairé, para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no § 1º, art. 165 da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, metas e indicadores da administração pública direta e indireta e do Poder Legislativo, e os montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2ºNo PPA 2022/2025, toda a ação governamental esta estruturada em programas e ações, estabelecidos em conformidade com as diretrizes e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3ºAs diretrizes enunciam prioridades para a atuação da administração pública e estratégias para serem implementados os programas do PPA no quadriênio 2022/2025.

Art. 4ºOs objetivos estratégicos do PPA representam as situações e mudanças de médio e longo prazo na sociedade, com as quais o governo do município pretende realizar por meio dos seus programas.

Art. 5ºOs programas são classificados como:

- I – Programas Finalísticos: tem por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou a mudança nas condições de vida dos beneficiários diretos do programa; e
- II – Programa de Melhoria da Gestão de Políticas Públicas: tem por objetivo aprimorar a qualidade dos serviços e dar mais eficiência e eficácia aos Programas Finalísticos.

Art. 6ºOs programas a que se refere o art. 2º desta Lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do PPA 2022/2025, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios abrangidos.

Art. 7ºOs valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas a programação e a execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.

Parágrafo Único – o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidos nesta Lei, a fim de compatibilizar as despesas fixadas com as receitas estimadas de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário.

Art. 8ºA gestão do PPA 2022/2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.

Parágrafo Único – A gestão do PPA observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Art. 9ºA inclusão ou exclusão de programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico, bem como as revisões, que serão feitas anualmente.

Art. 10.O PPA é composto dos seguintes:

- I. Anexo III – Relação de Programas;
- II. Anexo IV – Programas, Metas e Ações e
- III. Anexo V – Síntese das Ações por Função e Subfunção.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador: A8C35416

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
ESTIMA A RECEITA E A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
SAIRE PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O
EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas Constitucionais, nos termos da Lei Federal 4.320/64; da Lei Complementar nº101/2000 e da Lei que estabeleceu a Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022; Submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal à aprovação do seguinte projeto de Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Sairé, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.

Capítulo II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 2º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Sairé, para o exercício financeiro de 2022, em R\$ 42.000.000,00 (quarenta dois milhões de reais), conforme os anexos partes integrantes desta Lei.

I - O total do Orçamento Fiscal do município de Sairé, para o exercício de 2022, referente aos Poderes, Legislativo e Executivo e seus órgãos instituídos e mantidas pelo Município, é de R\$ 28.758.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil reais); e

II - O total do Orçamento da Seguridade Social do município de Sairé, para o exercício de 2022, referentes aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluídos os Fundos, é de R\$ 13.242.000,00 (treze milhões, duzentos e quarenta e dois mil reais).

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde, à Previdência Social e a Assistência Social.

Capítulo III

DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 3º A Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade para o exercício de 2022, decorrerá da arrecadação dos tributos municipais, demais receitas correntes, das transferências constitucionais e de receita de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelos Fundos e terão a seguinte composição:

1- Receita Total do Orçamento

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades indiretas são as abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Capítulo IV
DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 4º A Despesa Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2022 de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta compreendendo os Fundos, e obedecerá a seguinte especificação:

2- DESPESA TOTAL DO ORÇAMENTO

I. POR ORGÃO

II. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

III. POR CATEGORIA ECONOMICA

Capítulo V

DOS ORÇAMENTOS POR ENTIDADE

1 - Da Prefeitura de Sairé

Art. 5º O Orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sairé, para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 28.758.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil reais);

1 – Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Art. 7º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

2 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Art. 8º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais).

Parágrafo Único- As despesas das unidades gestoras serão realizadas segundo a apresentação dos anexos da Lei nº4.320, de 1964, parte integrante desta Lei.

Capítulo VI

DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES

Art. 9º. Ao Poder Executivo Municipal, caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até trinta por cento, nos termos do art. 114, parágrafo único do Projeto de Lei nº 012/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, utilizando como recursos as fontes dispostas no art. 43,

§ 1º e seus incisos da Lei Federal 4.320/64, sendo mencionados, obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de crédito, e;

§ 1º Autorizado a efetuar as transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro.

§ 2º As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, nos prazos previstos no art. 29-A, § 2º, II da Constituição Federal.

§ 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício.

§ 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro, nos termos do art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

§ 5º Conforme o parágrafo único do art. 35 da Lei de Diretrizes Orçamentária, as despesas com pessoal, encargos previdenciários e dívida pública, o percentual de autorização para suplementação, será duplicado.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à conta do produto de Operações de Crédito, até o limite dos valores contratados, bem como autorizado a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

Art. 11. Na realização do Orçamento referente às Despesas de Capital, os investimentos em execução terão prioridades sobre novos projetos.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar correções de redação e valores referentes a projetos, atividades, elementos de despesas e fontes de recursos, sem, no entanto, alterar os valores totais consignados para cada projeto e/ou atividades aprovados.

Art. 13. São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:

I- as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;

II- o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso e/ou o seu provável excesso de arrecadação apurado no exercício;

III- o produto resultante de operações de crédito;

IV- de novos convênios, contratos e ajustes a ser aplicado no objeto do próprio termo; e

V- da Reserva de Contingência.

Art. 14. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial e/ou suplementar, até o limite do valor contratado para atender as despesas que ocorrerem mediante a Operação de Crédito por Antecipação de Receita.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sairé, aos 29 de setembro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:C8E44B07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
AUTORIZA A PERMUTA DE LIMITES**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Município a permutar um lote de terreno próprio para construção, situado na avenida Cel. José Pessoa s/n, Centro, Município de Sairé, Estado de Pernambuco, matrícula nº 16.792, ficha 1, data 28-04-215, desmembrado da matrícula nº 15.010, datada de 18-02-2014, com área de 181.16m², frente (leste), medindo 14.90m, limitando-se com o leito da rua Cel. José Pessoa, fundos (oeste), medindo 15.35m, limitando-se com o lote nº 01-A, lado direito (sul), medindo 12.85m, limitando-se com o leito da rua David Lins de Andrade, lado esquerdo (norte), medindo 11.40m, limitando-se com o lote nº 1a, inscrição municipal 010202602620001, PERMUTANDO-O pelos lotes localizados na Rua Projetada nº 05, sendo o **LOTE 10**, delimitando-se pela frente (lado leste) com a Rua Projetada 05, medindo 10m (dez metros) de frente, fundos (oeste), medindo 10,89m (dez metros e oitenta e nove centímetros), limitando-se com a propriedade do Sr. José Veridiano dos Santos, lado direito (Sul), medindo 16,17 (dezesseis metros e dezessete centímetros) com o lote 11 da mesma quadra e, lado esquerdo (norte), medindo 16,17 (dezesseis metros e dezessete centímetros), com o lote 09 da mesma quadra. O **LOTE 11**, delimitando-se pela frente (lado leste) com a Rua Projetada 05, medindo 24,07m (vinte e quatro metros e sete centímetros) de frente, fundos (oeste), medindo 27,28 (vinte e sete metros e vinte e oito centímetros) limitando-se com a propriedade do Sr. José Veridiano dos Santos e, lado esquerdo (norte) medindo 11,00m (onze metros) vizinho do lote 10, ambos os lotes de propriedade da BL INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.164.201/0001-92, cujo loteamento está registrado sob o nº R-2-17.223, ficha 22-09-2016.

Art. 2º. Após a efetivação da permuta que trata o artigo anterior, na qual o município passa a ter a propriedade dos lotes nº 10 e 11 da quadra “13” do loteamento “LUCIANO ANDRADE”, situado no Município de Sairé-PE, sendo o **LOTE 10**, delimitando-se pela frente (lado leste) com a Rua Projetada 05, medindo 10m (dez metros) de frente, fundos (oeste), medindo 10,89m (dez metros e oitenta e nove centímetros), limitando-se com a propriedade do Sr. José Veridiano dos Santos, lado direito (Sul), medindo 16,17 (dezesseis metros e dezessete centímetros) com o lote 11 da mesma quadra e, lado esquerdo (norte), medindo 16,17 (dezesseis metros e dezessete centímetros), com o lote 09 da mesma quadra. O **LOTE 11**, delimitando-se pela frente (lado leste) com a Rua Projetada 05, medindo 24,07m (vinte e quatro metros e sete centímetros) de frente, fundos (oeste), medindo 27,28 (vinte e sete metros e vinte e oito centímetros) limitando-se com a propriedade do Sr. José Veridiano dos Santos e, lado esquerdo (norte) medindo 11,00m (onze metros) vizinho do lote 10.

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), terça-feira, 14 de dezembro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:E0E07DAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos do Município de Sairé - PE.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:

I – as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - as transferências e repasses do Município

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas e jurídicas;

IV – os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as obtidas por intermédio de acordos e convênios;

VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei Federal nº 10.741/2003.

VII - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 3º O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob denominação “Fundo Municipal do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos de todas as despesas que se fizerem necessárias a manutenção do Fundo; e

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), segunda-feira, 27 de dezembro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito do Município de Sairé-PE

Publicado por:

José Carlos de Oliveira

Código Identificador:F84DD5CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
ATOS PUBLICOS DE LIBERACAO DAS ATIVIDADES
ECONOMICAS**

Dispõe, no âmbito do Município de Sairé, sobre os Atos Públicos de Liberação das Atividades Econômicas; sobre a concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento; sobre Licenças Ambientais e Licenças Sanitárias; regulariza Atividades Econômicas Existentes, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA ATIVIDADE ECONÔMICA**

Art. 1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se **Atividade Econômica** o ramo de atividade, desejada pela pessoa natural ou jurídica, identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da Lista de Atividades Auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), do estabelecimento a ela associada, se houver.

Art. 2º. Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas.

Art. 3º. São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas; a boa-fé do particular perante o poder público; a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do caput deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

Art. 4º. Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se **Atos Públicos de Liberação das Atividades Econômicas** a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de Atividade Econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo e outros.

**CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE
ECONÔMICA**

Art. 5º. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

– desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de Atos Públicos de Liberação da Atividade Econômica;

– desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público

as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e

a legislação trabalhista.

- definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

– receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de Atos Públicos de Liberação da Atividade Econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

– gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

- desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;

- ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública; e

- ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular receberá imediatamente um prazo expresso que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido e que, transcorrido o prazo fixado, na hipótese de silêncio da autoridade competente, importará em aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas na lei.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso I do *caput*:

ato do Poder Executivo Municipal disporá sobre a classificação de atividades de baixo risco a ser observada

na hipótese de ausência de ato do Poder Executivo Municipal de que trata o inciso I deste parágrafo, será aplicada a Resolução nº 51 de 11 de junho de 2019 e resolução 57 de 21 de maio de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), ou outra que lhe venha a substituí-la.

§ 2º. A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 3º. O disposto no inciso III do *caput* não se aplica quando:

– às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e

- à legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.

§ 4º. O disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo não se aplica quando:

– versar sobre questões tributárias de qualquer espécie;

– versar sobre situações, prévia e motivadamente, consideradas pelo órgão ou pela entidade da administração pública responsável pelo ato de liberação da atividade econômica como de justificável risco;

– a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública;

– houver objeção expressa em tratado em vigor no País.

§ 5º. A aprovação tácita prevista no inciso VIII do *caput* não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§ 6º. Os prazos a que se refere o inciso VIII do *caput* serão definidos individualmente pelo órgão competente solicitado no momento do pedido, observados os parâmetros uniformes do próprio órgão e os limites máximos, para as hipóteses de baixo risco, estabelecidos em regulamento.

CAPÍTULO III DOS ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Seção I Disposições Gerais

Art. 6º. Os Atos Públicos de Liberação das Atividades Econômicas, no âmbito deste Município, serão realizados pelos órgãos municipais responsáveis pelo licenciamento ambiental, urbanístico e sanitário.

Art. 7º. Os Atos Públicos de Liberação das Atividades Econômicas, no âmbito do licenciamento ambiental, urbanístico e sanitário, não estão condicionados à apresentação de “Habite-se” ou “Aceite-se” do imóvel onde a atividade será instalada.

Art. 8º. No âmbito do licenciamento urbanístico, para a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento, será exigido o laudo de Vistoria do Imóvel.

- mesmo que o imóvel possua Habite-se ou Aceite-se será exigido o Laudo de Vistoria do Imóvel, caso este tenha sido concedido há mais de 5 anos.

- sem prejuízo do disposto no inciso I do *caput* do art. 3º da Lei nº 13.874, de 2019, nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado médio, na forma prevista no art. 5º-A da lei 11.598 de 03 de dezembro de 2007, o alvará de funcionamento e as licenças serão emitidos automaticamente, sem análise humana, por intermédio de sistema responsável pela integração dos órgãos e das entidades de registro, nos termos estabelecidos em resolução do Comitê Gestor da REDESIM. (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.040, de 2021)

Art. 9º. Ato normativo do Executivo deverá regular o procedimento para concessão do Laudo Vistoria do Imóvel.

Art. 10. Os Atos Públicos de Liberação das Atividades Econômicas, expedidos nos termos desta lei, não constituem documentos comprobatórios da regularidade da edificação.

Parágrafo único. A concessão dos Atos Públicos de Liberação das Atividades Econômicas não impede que o município adote as providências legais cabíveis visando à regularização da edificação.

Art. 11. Os Atos Públicos de Liberação das Atividades Econômicas não desobrigam os responsáveis pela edificação e por sua utilização ao cumprimento das legislações específicas municipais, estaduais ou federais, aplicáveis às atividades nela desenvolvida.

Seção II

Da Preservação dos Dados Pessoais dos Contribuintes

Art. 12. Esta lei observará o tratamento de dados pessoais conforme previsão da lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

- mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;
- para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
- quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

Art. 14. É dispensada a exigência do consentimento previsto no artigo anterior para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.

Art. 15. O controlador que obteve o consentimento do titular dos dados que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.

Art. 16. O consentimento previsto no inciso I do art. 13 desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio, que demonstre a manifestação de vontade do titular.

Art. 17. Caso o consentimento seja fornecido por escrito, esse deverá constar de cláusula destacada das demais cláusulas contratuais.

Art. 18. Cabe ao controlador o ônus da prova de que o consentimento foi obtido em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 19. É vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.

Art. 20. O consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas, e as autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão nulas.

Art. 21. O consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação.

Art. 22. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.

§ 1º. O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

§ 2º. No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.

Art. 23. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
- uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Art. 24. Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade.

Art. 25. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Art. 26. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

Art. 27. Os agentes de tratamento só não serão responsabilizados quando provarem:

- que não realizaram o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído;
- que, embora tenham realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados; ou
- que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

Art. 28. O tratamento de dados pessoais será irregular quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar, consideradas as circunstâncias relevantes.

- o modo pelo qual é realizado;
- o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;
- as técnicas de tratamento de dados pessoais disponíveis à época em que foi realizado.

Parágrafo único. Responde pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados o controlador ou o operador que, ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 desta Lei, der causa ao dano.

Art. 29. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 52 da lei 13.709/18.

CAPÍTULO IV CONSULTA DE VIABILIDADE e GRAU DE RISCO

Seção I Da Consulta Prévia de Viabilidade

Art. 30. Fica definido a Consulta Prévia de Viabilidade como o ato pelo qual a pessoa natural ou jurídica submete uma ou mais consultas sobre a possibilidade do exercício de Atividade Econômica desejada, em local escolhido de acordo com o endereço informado através do sequencial do imóvel.

Art. 31. A Consulta Prévia de Viabilidade poderá ser realizada através de 2 (dois) processos, com protocolos adequados às peculiaridades do local escolhido:

– viabilidade PEP / Pernambuco Protocolo: processo exigido para todas as Consultas Prévia de Viabilidade, realizada através do Sistema Integrado Estadual da REDESIM/PE (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), plataforma hospedada no sítio da Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE);

– viabilidade municipal / Protocolo: processo de consulta realizado através do Sistema de Licenciamento Digital do Município, via rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. A Consulta Prévia de Viabilidade, **Pernambuco Protocolo**, utilizando a REDESIM/PE, é realizada na própria JUCEPE (site), e encaminhada à Prefeitura Municipal e outras entidades envolvidas, para análise e determinação das possibilidades da atividade econômica no local proposto.

§ 2º. A resposta da Municipalidade à Consulta Viabilidade PEP, quanto à instalação de atividades no território do Município, será emitida eletronicamente, nos prazos estabelecidos naquele Protocolo, em rito sumário nos termos da legislação de regência.

§ 3º. A consulta prévia de viabilidade, **Protocolo municipal**, utilizando o Sistema de Licenciamento Digital do Município, deve ser utilizada quando:

- a consulta viabilidade PEP, de que trata o inciso I do *caput*, for indeferida, em decorrência da exiguidade do prazo de resposta e consequente impossibilidade de análise mais acurada apenas com base no sequencial do imóvel;
- o interessado consulente deseje acompanhar o processo de análise da Consulta, com possibilidade de prestar esclarecimentos, levantamentos de campo e recorrer a outras instâncias;
- tratar-se de consulta que vise identificar apenas a possibilidade de operação da atividade em local específico, antecipadamente à Viabilidade PEP.

§ 4º. Ato normativo do Executivo irá dispor procedimento de análise e deliberação técnica para a Consulta Prévia de Viabilidade no âmbito do Município.

Art. 32. A dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento, da Licença Ambiental e da Licença Sanitária não desobriga a realização da Consulta Prévia de Viabilidade a que se refere o art. 30 desta Lei para verificar a correta adequação da atividade conforme o zoneamento urbano aplicável, nos termos da Lei Municipal do plano diretor, que dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

Seção II Da Definição e Classificação de Grau de Risco da Atividade

Art. 33. Considera-se Grau de Risco o nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de Atividade Econômica, classificando-se em:

- baixo risco ou "baixo risco A": a classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

- médio risco ou "baixo risco B": a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou "baixo risco A" do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007; e

- alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

Art. 33 – A. São consideradas atividades de baixo risco ou "baixo risco A", para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, por parte do poder público, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como de:

– para efeito de prevenção contra incêndio e pânico conforme caput do art. 33 - B;

– para efeito à segurança sanitária, ambiental, incluindo sobre o ambiente do trabalho, e econômica, na forma da Resolução nº 51 do CGSIM;

§ 1º. Se a atividade a que se refere o caput for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de baixo risco ou "baixo risco A" quando:

executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou, nos termos do art. 7º da LC nº 123, de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se; ou

exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou

em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

§ 2º Consideram-se também de baixo risco ou "baixo risco A", para os fins do caput, todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão do respectivo ato público de liberação.

Art. 33 – B. Para fins de prevenção contra incêndio e pânico, qualificam-se como de baixo risco ou "baixo risco A" aquelas atividades realizadas:

- na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas ou;
- em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:

em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;

em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;

em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;

sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e

sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

Seção III

Da Certidão de Enquadramento de Atividade de Baixo Risco

Art. 34. O poder executivo municipal emitirá Certidão de Enquadramento de Atividade de baixo risco, mediante autodeclaração do responsável.

§ 1º. A mudança de endereço, a alteração e/ou a inclusão de atividades requer a realização de nova Consulta Prévia de Viabilidade para averiguar o adequado enquadramento da atividade quanto ao grau de risco, sendo dever do empreendedor o fornecimento destas informações;

§ 2º. A Certidão de Enquadramento de Atividade de baixo risco somente será válida enquanto perdurarem as características do imóvel e as informações das atividades econômicas, autodeclaradas pelo responsável.

CAPÍTULO V

DO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 35. O Alvará de Localização e Funcionamento é o procedimento administrativo pelo qual o órgão executivo da gestão urbana do município que licencia a localização e a instalação das atividades econômicas urbanas no município, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis.

Art. 36. Os estabelecimentos em geral deverão licenciar suas atividades econômicas urbanas mediante a obtenção dos Alvarás de Localização e Funcionamento, nos termos desta Lei.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, considera-se atividade econômica urbana qualquer atividade de uso não habitacional, localizada na zona urbana do município e constantes da Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§ 2º. As atividades econômicas urbanas de que trata o §1º deste artigo são aquelas de natureza comercial, industrial, institucional ou de prestação de serviços, bem como atividade exercida por sociedades e associações de qualquer natureza.

§ 3º. Excluem-se da obrigação imposta no *caput* deste artigo as seguintes atividades:

- as atividades próprias da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, Autarquias e Fundações de tais entes da Federação, bem como Cartórios, Partidos Políticos, Missões Diplomáticas e Organismos Internacionais reconhecidos pelo Governo Brasileiro;

- as atividades localizadas em boxes, mercados e pátios públicos que funcionam com a permissão do poder público municipal;

- as atividades de baixo risco ou "baixo risco A" nos termos desta Lei, assim classificada por ato do Poder Executivo Municipal ou aquelas constantes no ANEXO I da Resolução nº 57, da CGSIM, de 2020; e

- os quiosques e os comércios eventuais, localizados em área pública ou privada, os quais deverão seguir os procedimentos administrativos e as normas específicas para o seu licenciamento.

Art. 37. Os Alvarás de Localização e Funcionamento serão expedidos pela Secretaria de Finanças no setor de Tributos.

Parágrafo único. Os referidos alvarás deverão ficar afixados na edificação ocupada pela atividade, em local visível ao público, acompanhados dos documentos dos demais órgãos de licenciamentos específicos, que complementam e respaldam sua validade.

Art. 38. Os Alvarás de Localização e Funcionamento não serão concedidos nas seguintes situações:

- quando a edificação estiver situada total ou parcialmente em logradouro ou terreno público, sem a devida e expressa autorização do órgão público responsável pela área;

- quando o imóvel for objeto de processo judicial ou administrativo promovido pelo Município, visando a sua demolição ou desapropriação;

- quando houver restrição legal de localização da atividade conforme Lei Municipal

- Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município, ou outra que lhe venha suceder;

- quando houver restrição legal para instalação do uso solicitado;

- quando pela natureza, estrutura, composição e localização houver risco eminente a população.

Art. 39. O Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser enquadrado nas seguintes modalidades:

- alvará de localização e funcionamento provisório: emitido imediatamente, mediante requerimento, para as atividades de Médio Risco, ou "Baixo Risco B", definidas no inciso II, art. 33 desta lei, a serem instaladas no Município, após a inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município;

- alvará de localização e funcionamento automático: emitido automaticamente, após requerimento, para as atividades que se enquadrem na hipótese do inciso I do art. 33 desta lei, já regulamentada, e mediante declaração do titular ou responsável;

- alvará de localização e funcionamento condicionado: emitido após requerimento e análise documental, podendo ser expedido mediante apresentação do protocolo de abertura dos processos de licenciamento nos demais órgãos;

- alvará de localização e funcionamento regular: emitido após requerimento e análise documental devidamente aprovada, devendo incluir os documentos expedidos pelos demais órgãos de licenciamentos específicos.

§ 1º. Ato normativo do executivo deverá regular as condições e exigências para emissão dos diversos tipos de alvará de localização e funcionamento.

§ 2º. As atividades potencialmente geradoras de incômodo devem atender aos requisitos de instalação previstos na lei 13.874 de 20 de setembro de 2019, em especial, as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público.

Art. 40. O alvará de localização e funcionamento poderá ser expedido sem que haja oferta de área para estacionamento de veículos, sendo

obrigatória a reserva de área para carga e descarga de mercadorias quando, pela natureza da atividade, se fizer necessário.

Parágrafo único. Havendo serviço de manobrista, o serviço de recepção de veículos não poderá ser realizado em via pública.

Art. 41. A ausência de estacionamento não poderá causar transtorno à vizinhança ou à mobilidade.

Parágrafo único. Havendo reclamação fundamentada, caso o problema não seja sanado, o alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado conforme disposto nesta lei.

Art. 42. O Alvará de Localização e Funcionamento perderá sua aplicabilidade, nas seguintes hipóteses:

– invalidação, nos casos de falsidade ou erro das informações constantes do requerimento ou dos documentos apresentados, bem como da ausência de cumprimento dos requisitos que fundamentaram a concessão do Alvará;

– cassação, nos seguintes casos:

quando houver descumprimento das obrigações impostas por lei e pela administração pública quando da expedição do alvará;

quando informações, documentos ou atos que tenham servido de fundamento ao alvará vierem a perder sua eficácia, em razão de alterações físicas, de utilização, de incomodidade ou de instalação, ocorridas no imóvel em relação às condições anteriores, aceitas pelo Município;

quando houver desvirtuamento da atividade licenciada;

quando a atividade causar dano ambiental, ou ao patrimônio histórico-cultural, ou que ofereça risco à segurança ou à incolumidade da população, com base em reclamação ou denúncia da vizinhança apurada como procedente, por meio de laudo técnico ou de vistoria, ou outros documentos técnicos emitidos pelos órgãos competentes;

quando houver vedação legal prevista em normas editadas pelas demais esferas da Federação, observado o disposto na legislação e normas pertinentes;

em outras hipóteses previstas em legislação específica.

– decurso de prazo, conforme prazo de validade indicado nos Alvarás de Localização e Funcionamento.

Art. 43. A declaração de invalidade ou cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, prevista nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior, será feita mediante a instauração de processo administrativo.

Art. 44. Os Alvarás de Localização e Funcionamento somente produzirão efeitos após sua efetiva expedição.

Parágrafo único. Os alvarás instituídos por esta Lei não conferem, aos responsáveis pela atividade, direito a indenizações de quaisquer espécies, principalmente nos casos de invalidação, cassação ou caducidade do requerimento.

Art. 45. Sempre que julgar conveniente ou houver notícia de irregularidade ou denúncia, o órgão municipal competente realizará vistorias com a finalidade de fiscalizar o cumprimento às disposições desta Lei.

Parágrafo único. Durante o período de validade do Alvará de Localização e Funcionamento, a atividade e a edificação poderão ser objeto de ação fiscalizatória, com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação vigente quanto às condições de higiene, segurança, estabilidade e habitabilidade da edificação, inclusive de acessibilidade.

CAPÍTULO VI

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 46. Licenciamento Ambiental é o procedimento administrativo pelo qual o órgão executivo da gestão ambiental do Município licencia a localização, instalação, operação e desativação de atividades econômicas consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Art. 47. As Licenças Ambientais serão expedidas pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

Art. 48. São atos de licenciamento ambiental destinados as empresas que exerçam atividades de médio e alto risco:

– licença prévia (LP): ato administrativo expedido na fase preliminar de planejamento da atividade, em que o órgão ambiental aprova a concepção e localização do empreendimento ou atividade pretendidos, atestando a sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases;

– licença de instalação (LI): ato administrativo que autoriza a instalação da atividade, de acordo com as especificações dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes indicados na licença anterior (LP);

– licença de operação (LO): ato administrativo que autoriza o início do funcionamento da atividade, quanto à esfera ambiental, após verificação do efetivo cumprimento dos requisitos da licença anterior (LI), com as medidas de controle e condicionantes determinados para a operação;

– licença simplificada (LS): ato de permissão de caráter administrativo do licenciamento ambiental, composto de uma única fase, concedidas nos casos de atividades de médio risco ou “baixo risco B”, e que apresentem baixo potencial poluidor.

– autorização ambiental (AA): ato administrativo composto de uma única fase, que permite o funcionamento de atividades temporárias, em detrimento de sua natureza transitória

CAPÍTULO VII

DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Art. 49. As Licenças Sanitárias serão expedidas por órgão municipal da vigilância sanitária.

Art. 50. São atos de Licenciamento Sanitário destinados as empresas que exerçam atividades de médio e alto risco:

– licença automática: para as atividades de médio risco sanitário, a inspeção sanitária ou análise documental ocorrerá posteriormente ao licenciamento e ao conseqüente início da operação;

– licença provisória: nas atividades classificadas de alto risco, onde a pessoa física ou jurídica obtiver liberação técnica para funcionar/exercer atividades, mas não tiver ainda acostado ao processo respectivo todos os documentos necessários e exigidos pela legislação em vigor, facultar-se-á ao mesmo que receba uma licença provisória, que lhe possibilitará operar até que a efetiva entrega do restante da documentação ocorra e/ou cumprimento de exigências, limitando-se tal período a no máximo 6 (seis) meses, que deverão ser considerados parte integrante dos doze meses totais do licenciamento;

– licença regular: nas atividades classificadas de alto risco, onde a pessoa física ou jurídica obtiver liberação técnica para funcionar/exercer atividades e ter cumprido todas às exigências da legislação sanitária em vigor

CAPÍTULO VIII DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 51. Os incentivos fiscais, relativamente à redução da base de cálculo dos impostos serão concedidos:

- às novas empresas que se instalarem neste Município;
- às empresas que já se encontrem em atividade e que pretendam ampliar a sua capacidade instalada;
- às empresas que já se encontrem em atividade e que pretendam se realocar, atendidos os interesses do Município, bem como às disposições previstas no Plano Diretor do município.

Art. 52. Nos casos de ampliação ou realocação com ampliação da capacidade instalada, terão direito aos incentivos fiscais, os empreendimentos que incrementarem, no mínimo, 30% (trinta por cento de suas instalações atuais) objetivando o aumento ou a reativação de sua produção, aplicando-se os percentuais de redução dos impostos de forma proporcional.

Art. 53. Os percentuais de redução do ISS e do IPTU, durante a período de vigência dos incentivos, fiscais, serão aplicados de acordo com a pontuação atingida pelo empreendimento, em decorrência da contrapartida atingida pelo beneficiário, de forma conjunta e/ou isolada da contratação de Mão de obra e aquisição de bens e serviços, conforme abaixo:

percentual de contratação de empregados residentes e domiciliados no município:

Mais de 80%..... 10 pontos.

Mais de 60 e até 80%..... 8 pontos.

Mais de 40 e até 60%..... 6 pontos.

Mais de 20 a até 40%..... 4 pontos.

Até 20%..... 2 pontos.

aquisição de bens e serviços do município

Mais de 30%..... 5 pontos.

Mais de 20 e até a 30%..... 4 pontos.

Mais de 10 e até 20%..... 3 pontos.

Mais de 5 e até 10%..... 2 pontos.

Até 5%..... 1 ponto.

§ 1º - A soma da pontuação dos itens I e II do "caput" definirá o nível de benefício conforme abaixo:

máximo - igual ou superior a 10 (dez) pontos

médio - entre 6 (seis) e 9 (nove) pontos; e

mínimo - até 5 (cinco) pontos

§ 2º. Definida a pontuação do empreendimento, serão aplicados os percentuais de redução da base de cálculo, conforme o ANEXO ÚNICO desta lei.

§ 3º. O percentual de aquisição de bens e serviços do município será apurado, considerando a aquisição total do empreendimento, seja para sua manutenção ou produção.

§ 4º. O enquadramento inicial do empreendimento será definido com base em declaração formal da empresa, que deverá ser comprovado no momento da efetiva operação, com o início do faturamento ou ainda pela análise da projeção do faturamento declarado.

Art. 54. O percentual de redução do ITBI, será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 55. Para concessão dos incentivos fiscais o interessado deverá manifestar o seu interesse, por meio de requerimento dirigido à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, constando:

- característica do empreendimento;
- contrato ou estatuto social, com suas respectivas alterações;
- prazo de maturação do investimento;
- localização do investimento, por meio de plantas baixas;
- valor do investimento;
- projeção ou estudo de estimativa do faturamento mensal;
- estimativa de aquisição de bens e serviços no Município;
- estimativa de geração total de empregos diretos e indiretos;
- estimativa de empregados que residam no Município;
- destino final dos resíduos e rejeitos industriais;
- apresentação dos planos e projetos completos do empreendimento, que contemplem, no mínimo, a construção inicial e futuras reformas e ampliações;
- idoneidade econômico-financeira, comprovada mediante apresentação de certidões negativas de falência, execuções judiciais, protestos e de débitos, perante a Previdência Social Secretaria da Receita Federal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e demais órgãos pertinentes;
- documentação completa dos sócios, contendo cópia da identidade, do Cartão de Inscrição no CPF e comprovante de endereços.

§ 1º. A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico será responsável pelo processo, quanto aos aspectos de renda e interesse estratégico do Município e o encaminhará à Secretaria Infraestrutura e Urbanismo para análise e parecer conclusivo quanto ao uso do solo e posturas urbanísticas, para em seguida, a Secretaria de Finanças e Orçamento para proceder ao enquadramento do investimento, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

§ 2º. Atendidos os procedimentos do parágrafo anterior, o Chefe do poder Executivo editará Decreto de Concessão conjuntamente com os titulares das Secretarias envolvidas.

§ 3º. Para efeito do disposto nos parágrafos anteriores deste artigo, fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, para cada órgão se manifestar sobre a concessão do incentivo fiscal solicitado.

§ 4º - Finalizadas as análises dos requerimentos, os processos serão:

- caso concedidos o processo será arquivado na Secretaria de Finanças e Orçamento, para posterior verificação do disposto no art. 6º desta Lei.
- caso os benefícios sejam indeferidos, o processo será arquivado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que notificará o requerente do indeferimento do pedido

Art. 56. As empresas, para a manutenção dos incentivos fiscais, ao longo do seu prazo de gozo, estarão obrigadas a:

- ocupar com a construção do empreendimento pelo menos 40% (quarenta por cento) da área adquirida;

- iniciar a construção do empreendimento, dentro dos primeiros 12 (doze) meses, contados da data de aprovação do projeto de incentivos fiscais;

— faturar toda a produção de sua empresa neste Município, exceto nas hipóteses de prestação de serviços onde o imposto seja devido a outro município.

— licenciar no Município de Sairé, toda sua frota de veículos, utilizada direta ou indiretamente na produção e/ou comercialização, oriunda do investimento incentivado, a partir do exercício seguinte ao de aprovação do incentivo fiscal.

- manter adequada estrutura de recursos humanos e de apoio social, assistencial e de desenvolvimento profissional dos seus funcionários.

Art. 57. Os incentivos fiscais, para os casos de realocação sem aumento da capacidade instalada, de empreendimentos já existentes, serão concedidos quando:

— a atividade desenvolvida for compatível com o local em que será instalado, de acordo com a Legislação Urbanística e Ambiental do Município;

— quando se instalar em outra área, em decorrência de projeto viário que tenha impossibilitado o seu funcionamento na área em que estava anteriormente localizado.

Art. 58. Fica constituído o Grupo de Trabalho com os titulares das Secretarias de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Infraestrutura e Urbanismo e Secretaria de Finanças e Orçamento, sob a coordenação do primeiro, com o objetivo de desenvolver estudos no sentido de fortalecer a economia do município

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I Da Regularização de Atividades Existentes

Art. 59. As empresas que desenvolvam atividades econômicas de baixo risco, já em funcionamento, serão contemplados de imediato com os benefícios desta lei independentemente do vencimento de seu alvará e/ou licenças.

Parágrafo único. Para as empresas de que trata o *caput*, na hipótese de haver processos em curso para renovação de alvarás e/ou licenças, desde que não respondam a infração legal que tenha impedido seu funcionamento, ficam dispensadas da obrigação de concluírem o referido ato administrativo a partir da publicação desta lei.

Art. 60. As empresas que desenvolvam atividades econômicas de baixo risco e que respondam a processos administrativos que tenham impedido seu funcionamento em razão da má gestão, denúncias, crimes, ou resultado de fiscalização por parte do poder público municipal, somente terão suas atividades restabelecidas após o encerramento do processo administrativo.

Art. 61. Independente do Grau de risco da atividade econômica, as empresas deverão observar as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público.

Art. 62. O poder público municipal por meio de seus órgãos fiscalizadores poderá de ofício, requerimento ou denúncia, realizar fiscalizações de modo a identificar, orientar e coibir eventuais descumprimentos das normas estabelecidas nas legislações vigentes.

Art. 63. As atividades de creches, escolas, universidades, hospitais e asilos existentes, que não atendam a restrição de localização, estão dispensadas da análise de localização e demais restrições específicas de localização, desde que atenda as condições do art. 53, desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* é extensivo aos locais de reunião de público, tais como: estádios, auditórios, ginásios, clubes, teatros, cinemas, parques de diversão, supermercados, cultos religiosos e salões de uso diverso.

Art. 64. Ato normativo do executivo estabelecerá os critérios para análise de atividades existentes e em funcionamento que não atendam ao disposto nesta lei.

Seção II Demais Disposições

Art. 65. A dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento e da Licença Sanitária e da Licença Ambiental não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pelas legislações pertinentes.

Art. 66. Considerando o disposto nesta Lei e considerando a necessidade de agilizar e desburocratizar os **Atos Públicos de Liberação das Atividades Econômicas** no Município, poderá ser implantado sistema de licenciamento digital.

Art. 67. Para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos e entidades que componham a REDESIM, no âmbito das respectivas competências.

Art. 68. A empresa poderá interpor recurso administrativo (RA) contra atos do poder público que indefiram seu processo.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:6CAAA4B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 237/2021 - Pregão Eletrônico Nº 156/2021**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de Preço para aquisição de uniformes e acessórios atendendo as necessidades dos agentes de trânsito municipal. Contratado / Empresas vencedoras valor total: R\$ 16.662,10(dezesseis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos):**COMERCIAL MEGA GIL EIRELI**(28388485000151) com os lotes: 4, 6, 9 e 13 no valor total de R\$ 4.485,80 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).**MERCONSUMO LTDA**(05215437000166) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 7 e 8 no valor total de R\$ 11.358,60 (onze mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).**VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**(26958780000170) com os lotes: 10, 11, 12, 14 e 15 no valor total de R\$ 817,70 (oitocentos e dezessete reais e setenta centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 27/12/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 28 de dezembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:A0776FB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO 169/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o Resultado do Processo Licitatório Nº 253/2021– Pregão Eletrônico Nº 169/2021. Tipo: Serviço. **Registro de Preço** para eventual Serviço de limpeza e medição de vazão de poço com equipamento específico e adequado, bem como método conforme realidade local. Os serviços devem ser realizados PREVIAMENTE a instalação do poço (serviço não englobado nesta licitação), após perfuração do poço (serviço não englobado nesta licitação). Os serviços serão prestados na zona rural salgueirense conforme requisição da Secretaria de Desenvolvimento Rural. O valor deve englobar uso de equipamento próprio, equipe, deslocamento, possível necessidade de estadia e alimentação de pessoal., nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Tendo em vista o não comparecimento de interessados fica declarado **DESERTO** Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 28 de dezembro de 2021.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:BC39A410

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO 168/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o Resultado do Processo Licitatório Nº 252/2021– Pregão Eletrônico Nº 168/2021. Tipo: Serviço. objeto desta licitação é a contratação de uma empresa especializada para Manutenção Corretiva, fornecimento de peças e serviços (calibração) para balança no aterro sanitário da cidade de Salgueiro-PE, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Tendo em vista o não comparecimento de interessados fica declarado **DESERTO** Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 28 de dezembro de 2021.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:65DD9E50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica DECISÃO de Processo Administrativo Sancionatório do Processo Licitatório Nº 021/2019 – Pregão Presencial nº 009/2019 – Contrato nº 138/2019 em desfavor de INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, inscrito no CNPJ 24.300.311/0001-34. Após a relatoria realizada pela Comissão Executiva do presente Processo Administrativo, verifica-se que foi devidamente analisado

pela Procuradoria Geral do Município, que ofertou parecer jurídico acerca da legalidade do processo. Opinando pela regularidade dos atos e garantida a decisão a autoridade competente para dirimir sobre os fatos, aplico a penalidade suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, além de multa no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Por corolário da decisão e de acordo com os termos do contrato firmado, subsidiados pela legislação aplicável, determino a rescisão contratual no prazo de 30 dias. Dos termos da decisão, terá ciência a contratada, com cópia da decisão e relatório, emitindo comprovante de seu recebimento, momento em que passará a contar o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso junto ao ante. Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237

Salgueiro/PE, 28 de dezembro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:760FBC79

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 038/2021**

DECRETO n.º 038, de 22 de outubro de 2021.

Mantém a declaração de situação anormal caracterizada pelo Estado de Calamidade pública, no âmbito do Município de Salgueiro, em virtude da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade e pública, no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus, previsto no decreto estadual n.º 48.833/20 e 49.959/20;

CONSIDERANDO a Declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Salgueiro, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no decreto municipal n.º 13/20;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos art.s 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando extrapolados os limites prudenciais e totais de despesa de pessoal, há impedimento às contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de conclusão do processo de imunização da população brasileiro contra o coronavírus;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Salgueiro, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRAD 1.5.1.1.0), de que trata o decreto municipal n.º 21/20, reconhecida pelo Decreto legislativo n.º 185, de 23 de abril de 2020.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a legislação de regência.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de dia 01 de outubro de 2021, para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, protraindo os seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2021.

Salgueiro/PE, 22 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6F904353

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 060/2021

DECRETO n.º 060, de 27 de dezembro de 2021.

Mantém a declaração de situação anormal caracterizada pelo Estado de Calamidade pública, no âmbito do Município de Salgueiro, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade e pública, no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus, previsto no decreto estadual n.º 48.833/20 e 49.959/20;

CONSIDERANDO a Declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Salgueiro, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no decreto municipal n.º 13/20;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando extrapolados os limites prudenciais e totais de despesa de pessoal, há impedimento às contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei

Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de conclusão do processo de imunização da população brasileiro contra o coronavírus, sobretudo, em face das novas variantes dissidentes da COVID-19, que vêm se espalhando em escala global;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e de suas variantes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Salgueiro, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRAD 1.5.1.1.0), de que trata o decreto municipal n.º 21/20, reconhecida pelo Decreto legislativo n.º 185, de 23 de abril de 2020.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o *caput* terá vigência de 1º de janeiro à 31 de março de 2022.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a legislação de regência.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Salgueiro/PE, 27 de dezembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7FF66F7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a Contratação de empresa especializada, cujo objetivo é a instalação e manutenção de Ares-condicionados, tendo em vista a necessidade de manter o ambientes climatizados, de forma que proporcione conforto térmico nas repartições públicas. CONTRATADO: A. S. G. DA SILVA INSTALAÇÃO - ME ; CNPJ: 20.056.860/0001-54; VALOR TOTAL: R\$ 2750,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 23/11/2021.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA.
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Sandrely Santana da Silva
Código Identificador:D0AC2C91

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SEPLAG, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Expediente (carimbos, resinas para carimbos, tinta carimbo, fitas para impressoras, almofada para carimbos, papel foto, pendrive e cartucho), para uso da Secretária de Planejamento e Gestão de Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: L & L COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME; CNPJ: 01.157.529/0001-86; VALOR TOTAL: R\$ 2.917,10.

Santa Cruz do Capibaribe, 09/11/2021.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sandrely Santana da Silva
Código Identificador:35EAE673

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria Saúde, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a Contratação de empresa especializada, objetivando a aquisição de um Cardioversor e um Desfibrilador, visando atender as necessidades da saúde básica do município. CONTRATADO: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA; CNPJ: 40.295.063/0001-37; VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 01/10/2021.

LÍVIA MARIA BORBA DUNDA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Sandrely Santana da Silva
Código Identificador:91F52911

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Educação, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a Contratação de empresa especializada, cujo objetivo é a aquisição de gêneros alimentícios para Capacitação destinado a formação dos professores pertencentes a rede municipal de educação. CONTRATADO: BELLITATE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS; CNPJ: 42.470.628/0001-09; VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 10/09/2021.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Sandrely Santana da Silva
Código Identificador:17448B47

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Saúde, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a Contratação de empresa especializada,

cujo objetivo é a realização de 320 exames de Mamografia Bilateral, visando mitigar a fila de espera e casos reprimidos na rede de saúde municipal a ser realizada em virtude da Campanha Outubro Rosa. CONTRATADO: CLINICA RADIOLOGICA NOSSA SENHORA DO CARMO; CNPJ: 08.734.790/0001-40; VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 24/09/2021.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Sandrely Santana da Silva
Código Identificador:041C8D64

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Educação, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a Contratação de empresa especializada, cujo objetivo é a aquisição de material (parafusos, barra chata, cadeados, tarugo de alumínio, dobradiça comum fechadura para portas de madeira compensado e eletrodo fino) que auxilie o reforço da segurança da Creche Severino Amaro, prédio público ligado a SEDUC. CONTRATADO: J H P FERRAGENS; CNPJ: 22.582.686/0001-09; VALOR TOTAL: R\$ 996,55.

Santa Cruz do Capibaribe, 20/09/2021.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Sandrely Santana da Silva
Código Identificador:0A5F122B

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Educação - SEDUC, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a Contratação de empresa especializada, cujo objetivo é a aquisição de caibros e ripas para a realização de reformas e adequações de prédios e equipamentos públicos ligados a SEDUC. CONTRATADO: MADEIREIRA DOIS IRMÃOS LTDA; CNPJ: 33.456.548/0001-08; VALOR TOTAL: R\$ 1.785,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 15/10/2021.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Sandrely Santana da Silva
Código Identificador:FCDBA807

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Educação, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a Contratação de empresa especializada, cujo objetivo é a aquisição de três portas de madeira para auxiliar no reforço da segurança da Creche Severino Amaro, prédio público ligado a SEDUC. CONTRATADO: JCL LAJES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 70.082.664/0001-22; VALOR TOTAL: R\$ 500,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 30/09/2021.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA.
Secretária de Educação

Publicado por:
Sandrely Santana da Silva
Código Identificador:6799E7B9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Educação - SEDUC, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a Contratação de empresa especializada, cujo objetivo é a aquisição e manutenção de extintores de incêndio, com o propósito de atender a demanda de uso da SEDUC. CONTRATADO: SIMONE PEREIRA DA SILVA EXTINTORES; CNPJ: 21.579.662/0001-38; VALOR TOTAL: R\$ 36.850,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 19/11/2021.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA.
Secretária de Educação

Publicado por:
Sandrely Santana da Silva
Código Identificador:49737723

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas - SEPLAG, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a Contratação de empresa especializada, cujo objetivo é a aquisição de material elétrico, afim de atender demanda da Central de Compras e Licitações, setor ligado a SEPLAG. CONTRATADO: JCL LAJES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 70.082.664/0001-22; VALOR TOTAL: R\$ 1.785,70.

Santa Cruz do Capibaribe, 02/09/2021.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA.
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Sandrely Santana da Silva
Código Identificador:5A950CD1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Educação - SEDUC, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a Contratação de empresa especializada, cujo objetivo é a aquisição material de expediente, com o propósito de atender a demanda de uso da SEDUC. CONTRATADO: GALDINO & SANTOS COMERCIAL LTDA EPP – LIVRARIA E PAPELARIA; CNPJ: 03.462.618/0001-61; VALOR TOTAL: R\$ 3.900,50.

Santa Cruz do Capibaribe, 21/09/2021.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA.
Secretária de Educação

Publicado por:
Sandrely Santana da Silva
Código Identificador:433747B0

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Secretário de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no uso de atribuições legais estabelecidas no Art. 5º do Decreto Municipal nº 065/2021, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGA** resultado

do **PROCESSO DE LICITAÇÃO PMSCC nº 059/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021 - Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reparo de Pavimentação em Vias Públicas no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, em favor da empresa **CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA ME – CNPJ nº 28.594.086/0001-47**, vencedora com valor de **R\$ 1.420.000,00** (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais).

Santa Cruz do Capibaribe, 27 de dezembro de 2021

CARLOS JOSE GONÇALVES NETO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:5AEC3515

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão de P, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a Contratação de empresa especializada, cujo objetivo é a aquisição de estante (totalizando vinte unidades) em aço para armazenamento de caixas de arquivos. CONTRATADO: AGS Refrigeração Comercial LTDA; CNPJ: 03.104.630/0005-28; VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 17/09/2021.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA.
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Sandrely Santana da Silva
Código Identificador:18E0744E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a contratação de empresa especializada, objetivando aquisição de 220 talões de auto de infração para uso da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana. CONTRATADO: ADRIANO J. M. DOS SANTOS EIRELI; CNPJ: 19.535.412/0001-54; VALOR TOTAL: R\$ 5.814,60.

Santa Cruz do Capibaribe, 30/09/2021.

SANDRA FREIRE DE ALMEIDA
Secretária Executiva de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Sandrely Santana da Silva
Código Identificador:AD51D85B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021: OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica e elaboração de Parecer Técnico, no qual a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, firma contrato com a empresa **JIMMY RENDSON SARAIVA MARQUES**, CNPJ nº 31.948.697/0001-50, para assessoria técnica na elaboração de Parecer Técnico sobre Projeto de Fundações da Quadra Poliesportiva no Distrito de Poço Fundo em Santa Cruz do Capibaribe – PE e parecer estrutural em prédio Público localizado na Av. Padre Zuzinha, nº 195, centro do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE.. Valor Global do Contrato **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos**

reais). Com Vigência de 1 (um) mês, iniciada em 22/11/2021 e termo final em 22/12/2021.

BEATRIZ PEREIRA ARRUDA CAPITA.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:

Sandrely Santana da Silva

Código Identificador:6A5C26D3

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento dos serviços de engenharia consultiva, no qual a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, firma contrato com a empresa **PINA BUENO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 07.825.162/0001-08, para o gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico dos empreendimentos constantes nos programas de financiamento que não preveem gerenciamento específico e nas áreas de educação, saúde, habitação, cultura e esportes, desenvolvimento social, infraestrutura e iluminação pública no Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global do Contrato **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**. Com Vigência de 2 (dois) meses, iniciada em 12/11/2021 e termo final em 12/01/2022.

BEATRIZ PEREIRA ARRUDA CAPITA.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:

Sandrely Santana da Silva

Código Identificador:0AE664D1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Chefia de Gabinete do Prefeito, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a contratação de empresa especializada, objetivando a aquisição de Inseticidas para uso da Vigilância Sanitária no controle de pragas e arboviroses na cidade de Santa Cruz do Capibaribe (PE). CONTRATADO: **MULTIAVE LTDA**; CNPJ: 01.320.430/0001-53; VALOR TOTAL: R\$ 9.696,03.

Santa Cruz do Capibaribe, 05/11/2021.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sandrely Santana da Silva

Código Identificador:9A31854B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Educação, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios (1.500 unidades de sucos em caixa de 200 ml). CONTRATADO: **NERICA PRAZERES SIQUEIRA EIRELI**; CNPJ: 23.331.987/0001-22; VALOR TOTAL: R\$ 1.534,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 15/10/2021.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretaria de Educação

Publicado por:

Sandrely Santana da Silva

Código Identificador:20B7BC8C

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Educação - SEDUC, ratifica a Contratação de empresa especializada, cujo objetivo é a aquisição material de EPI (luvas descartáveis transparentes, aventais e toucas reutilizáveis), com o propósito de atender a demanda de uso das escolas ligadas a SEDUC. CONTRATADO: **LIVRARIA E PAPELARIA ATUAL LTDA**; CNPJ: 03.370.994/0001-26; VALOR TOTAL: R\$ 2.420,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 13/09/2021.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA.

Secretária de Educação

Publicado por:

Sandrely Santana da Silva

Código Identificador:82E36183

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas, ratifica a Contratação de empresa especializada, cujo objetivo é o fornecimento de 80 quadros fotográficos do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe, a serem instalados nas repartições públicas municipais. CONTRATADO: **GALBANYEDJA MONIQUE FEITOSA SILVA GOMES LTDA**. CNPJ: 41.880.752/0001-71; VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 20/08/2021.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA.

Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas.

Publicado por:

Sandrely Santana da Silva

Código Identificador:C7D83C72

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Chefia de Gabinete do Prefeito, ratifica a contratação de empresa especializada, objetivando a aquisição de material elétrico para montagem de caixa de comando elétrico para o novo aparelho de Raio-X, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe (PE). Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9 CONTRATADO: **INEL - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**; CNPJ: 05.757.746/0001-68; VALOR TOTAL: R\$ 5.499,70. Item 10 CONTRATADO: **CAMEL - CARUARU MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**; CNPJ: 06.201.314/0001-39; VALOR TOTAL: R\$ 776,60.

Santa Cruz do Capibaribe, 19/10/2021.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sandrely Santana da Silva

Código Identificador:B6BA6DD8

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: NORDESTE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 04.922.563/0001-89.

PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Capibaribe e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Capibaribe, pelo

período de 3 (três) anos, cumulado com multa de R\$ 1.355,14 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e catorze centavos).

FUNDAMENTO: relatório da CPAAP nº 001/2021, decisão nº 001/2021, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c art. 20 do Decreto Municipal nº 056/2021, considerando o Processo Administrativo nº 001/2021 - CAAP, referente a Ata de Registro de Preços nº 037/2021, processo licitatório nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021.

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão, conforme art. 39, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 056/2021, para que, querendo, apresente recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimado para quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito, no endereço à Rua José Antônio Joaquim, nº 140 b, Bairro Bela Vista CEP:55196-355, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Fone: (81) 8987-5736, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 27 de dezembro de 2021.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:B8A23753

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REPUBLICADO Nº 89/2021

Ementa: Disciplina o expediente da Prefeitura e demais órgãos públicos municipais no período que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e planejar as atividades do exercício de 2022;

CONSIDERANDO a sensível diminuição na demanda dos serviços públicos não urgentes durante o início do ano;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de se determinar o funcionamento das repartições públicas apenas em expediente interno, por período certo e determinado, a fim de garantir melhor eficiência nas atividades de planejamento e organização, sem prejudicar a prestação dos serviços públicos urgentes e inadiáveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **EXPEDIENTE INTERNO** na sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, e demais órgãos públicos municipais vinculados ao Poder Executivo, no período de **30/12/2021 a 14/01/2022**.

§ 1º. No período acima mencionado, não haverá atendimento ao público nas repartições, devendo as demandas urgentes ser resolvidas exclusivamente pelos canais de comunicação alternativos já divulgados por cada órgão, como e-mail e WhatsApp.

§ 2º. Os serviços considerados essenciais, especialmente aqueles de urgência e emergência relacionados ao funcionamento do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo, e do Centro de Atendimento da COVID-19, funcionarão normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:298452FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RATIFICAÇÃO DO PROC. 026/2021 - DISPENSA 010/2021 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **010/2021**, para contratação de serviço de BUFFET para evento de encerramento do ano letivo de 2021, a ser realizado pela Secretaria de Educação de São Bento do Una – PE; conforme condições e exigência estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa: **CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA; CNPJ Nº 28.823.356/0001-44**, sediada na Rua Quitéria de Medeiros, 97, centro, município de Garanhuns – PE; no **Valor global de R\$ 44.200,00** (quarenta e quatro mil e duzentos reais), nos autos do Processo de licitação nº **026/2021**, na conformidade do art. 75, da Lei Federal de Licitação nº 8666/93, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de sua representante legal. São Bento do Una, 22 de Dezembro de 2021.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:18ACACAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 045/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2021

Processo Nº: 045/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00043/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00043/2021, para Aquisição imediata de Cama PPP – Pré-Parto, Parto, Pós-Parto, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Egito. Item 1: Soares & Santos Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 97.532.879/0001-54, pelo valor de R\$129.999,98.

São José do Egito, 28/12/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:D5FEF651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 045/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2021

Processo Nº: 045/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00043/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00043/2021, para Aquisição imediata de Cama PPP – Pré-Parto, Parto, Pós-Parto, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Egito. Item 1: Soares & Santos Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 97.532.879/0001-54, pelo valor de R\$129.999,98.

São José do Egito, 28/12/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:BFA40B17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 000018/2021. SMS/SLM. Tomada de Preços Nº 00008/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO II – BAIRRO VILA DO REINADO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 12257.7650001/17 – 703, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: M & M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA - Valor: R\$ 1.038.176,18 (um milhão trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais e dezoito centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br. São Lourenço da Mata, 28/12/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.

Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:686A1C25

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 000017/2021. SME/SLM. Tomada de Preços Nº 00007/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MIGUEL LABANCA, NO DISTRITO DE POÇO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONTREL CONSTRUCOES E REALIZACOES EMPRESARIAIS EIRELI - Valor: R\$ 645.025,30 (seiscentos e quarenta e cinco mil vinte e cinco reais e trinta centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 28/12/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.

Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:E68AC7A4

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 000019/2021. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 00009/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, NOS BAIRROS DE MURIBARA E UMUARAMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: HPS CONSTRUTORA EIRELI que ofertou proposta no valor final de R\$ 684.995,45 (seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 28/12/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.

Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:71AABED7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRORROGA OS EFEITOS DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), REGULAMENTANDO O FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, NÃO ESSENCIAIS E DE PEQUENO POTENCIAL DE DISSEMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 52.050 do Governo do Estado de Pernambuco editado em 22 de dezembro do corrente ano;

Considerando que a população Vicentina não foi ainda totalmente imunizada contra a COVID – 19, sendo ainda necessária a ampliação e intensificação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO por fim o que já foi disposto nos Decretos Municipais vigentes.

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam prorrogados, até o dia 31 de março de 2022, os efeitos do Decreto Municipal nº 046, de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º Os órgãos da administração pública municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do (estado de calamidade pública), observando o disposto na legislação municipal e estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, e vigorará até 31 de março de 2022.

Art. 4º O Prazo de vigência deste decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

São Vicente Férrer/PE, em 27 de dezembro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:942E52B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 24/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021.

Objeto Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER.

Contratada: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.363.675/0001-06.

Objeto Termo Aditivo: ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 24/2021 firmado entre as partes em 22 de julho de 2021, nos termos previstos art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93, conforme planilha de reprogramação elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município.

Valor Termo Aditivo: fica ao valor originalmente pactuado, que é de R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais), acrescido o percentual de aproximadamente 22,11% (vinte e dois vírgula onze por cento), que equivale a R\$ 132.878,11 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e onze centavos), sendo obtido, após o acréscimo, o novo valor total contratual equivalente a R\$ 733.878,11 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e onze centavos).

São Vicente Férrer, 13 de dezembro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D2E55362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando a disponibilidade de vagas a serem preenchidas por candidatos já aprovados no resultado final do Concurso Público, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, regido pelo **Edital nº 001/2011**, homologado mediante publicação através do **Decreto nº 008/2012**, convoca os candidatos(as) abaixo relacionados(as), a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura, situada a margem da PE-89, Centro, nesta cidade de São Vicente Férrer, **Telefone 81-3655-1223, no horário das 8:00 às 13:00 horas, de segunda a Sexta-feira, no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento do AR**, para se manifestarem sobre a **aceitação ou não para o cargo que estar sendo convocado(a)**.

Col.	Nome completo	Cargo	Nota
5º	PATRÍCIO ALVES DA SILVA	Professor do 6º ao 9º ano - Geografia	5.85
6º	ZEZINHA MARIA DA SILVA	Professor do 6º ao 9º ano - Geografia	5.15
8º	OSIAS MARTINS DE LIMA	Professor do 6º ao 9º ano - Geografia	4.75
1º	ALINE CARLA BORBA GUERRA	Carpinteiro	8.50

São Vicente Férrer, 20 de Dezembro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:2E629D05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 172/2021
PROCESSO Nº 069/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME inscrito no CNPJ 22.632.313/0001-03.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1202.1811.0000 – Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1202.1815.0000 – Construção, Reforma ou Ampliação de Imóveis Destinados ao Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor global: R\$ 870.895,89 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Vigência: 10 (dez) meses.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação

Contratante

JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Contratada

Serrita, 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:6C9D0BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 173/2021
PROCESSO Nº 069/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: L3 EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ 36.375.081/0001-51.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE,**

**CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1202.1811.0000 – Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1202.1815.0000 – Construção, Reforma ou Ampliação de Imóveis Destinados ao Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor global: R\$ 2.270.625,61 (dois milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)

Vigência: 10 (dez) meses.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação

Contratante

L3 EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

Serrita, 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:060B3668

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária Municipal de Educação de Serrita – PE**, no uso de suas atribuições legais considerando que o **Processo Licitatório nº 069/2021 - Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO**, realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo e os itens adjudicados conforme termo de adjudicação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, e determina a extração dos respectivos empenhos de despesas.

Serrita – PE, 21 de dezembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

Secretária de Educação

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:A81C2D56

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO**

Decreto nº 049/2021

Ementa: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Sertânia-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhes são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com modificações posteriores.

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 e 50.900, de 25 de junho de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nºs 9, de 2020, 195 e 198, de 2021;

Considerando as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Considerando o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

Considerando por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

Decreta:

Art. 1º – Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Sertânia - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 016/2020, de 31.03.2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 127, de 08.04.2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 024/2021 de 30.06.2021 e pelo Decreto nº 038/2021 de 11.10.2021.

Art. 2º – Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º – O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Sertânia, 28 de dezembro de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:7A946493

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO**

O **Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém-PE**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento referente ao **Processo Licitatório nº 020/2021 Pregão Eletrônico nº 011/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL À AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS COM NECESSIDADES PATOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM POR ORDEM JUDICIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Declaro vencedores do certame as empresas: **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE**, sob CNPJ de nº 40.479.340/0001-61, referente aos **ITENS: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36 e 37**, no valor total de **R\$ 242.627,88** (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, sob CNPJ de nº 13.441.051/0002- 81, referente aos **ITENS: 12, 22, 24 26 e 32**, no valor total de **R\$ 22.653,11** (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e onze centavos), **GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, sob CNPJ Nº 40.368.186/0001-50, referente ao **ITEM: 02**, no valor total de **R\$ 4.379,20** (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:CD86DC40

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, também, os termos da Lei Municipal n.º 096/2001 a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço público municipal e o princípio da harmonia entre os poderes para garantir a eficiência do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a **CEDÊNCIA** da servidora efetiva, **DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA AMORIM**, titular do cargo de **AUDITOR FISCAL**, cadastrada na matrícula n.º 464, pelo período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para este Município cedente, para exercer suas atividades na Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - **DETERMINAR** que a Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco encaminhe à folha de ponto da servidora cedida, ao Departamento Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021, estando a cargo do Prefeito a revogação desta portaria a qualquer momento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:EC5B6593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ADJUDICAÇÃO**

O prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 068/2021, Modalidade Carta Convite 002/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma garagem para ambulâncias na Unidade Mista Maria Jesuíno da Silva, localizada na sede deste município de Solidão - PE, conforme recursos provenientes da repatriação por parte da União, relativos a Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei Federal 13.885/2019), resolve **ADJUDICAR** em favor da Empresa: **REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** CNPJ 23.363.398/0001-26, estabelecida a Av. Henrique de Holanda, 2137, Sala 01, Matriz, Vitória de Santo Antão-PE, CEP 55.602-000, a qual ofertou a melhor proposta para o objeto da presente licitação, contando o valor global de R\$ 36.402,15 (trinta e seis mil, quatrocentos e dois reais e quinze centavos), e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 28 de dezembro de 2021

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:846E6E6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 068/2021, Modalidade Carta Convite 002/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma garagem para ambulâncias na Unidade Mista Maria Jesuíno da Silva, localizada na sede deste município de Solidão - PE, conforme recursos provenientes da repatriação por parte da União, relativos a Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei Federal 13.885/2019), resolve **HOMOLOGAR** em favor da Empresa: **REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** CNPJ 23.363.398/0001-26, estabelecida a Av. Henrique de Holanda, 2137, Sala 01, Matriz, Vitória de Santo Antão-PE, CEP 55.602-000, a qual cotou o valor global de R\$ 36.402,15 (trinta e seis mil, quatrocentos e dois reais e quinze centavos), e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 28 de dezembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7926C133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº. 121/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade dos Municípios de Solidão-PE e São José do Egito-PE, no sentido de ser concedida a permuta dos servidores KÁTIA FERREIRA LIMA e CRISTIANO JOSÉ MARQUES DE LIMA;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no artigo 93 e seguintes úteis da Lei Municipal n.º 096/2001 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Solidão-PE).

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a cedência por permuta da servidora pública efetiva deste município KÁTIA FERREIRA LIMA, matrícula n.º 311 com o professor efetivo do município de São José do Egito-PE, CRISTIANO JOSÉ MARQUES DE LIMA, matrícula n.º 22.103, com ônus para os municípios de origem, ficando as localizações dos servidores a critério de cada Secretaria Municipal de Educação pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:65A65552

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº. 122/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco e da Rede Municipal de Ensino de Solidão-PE, no sentido de ser concedida a permuta das servidoras NILDILUCE QUEIROZ DE ARAÚJO OLIVEIRA e VERÔNICA SOBRAL ALMEIDA AMARAL;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no artigo 93 e seguintes úteis da Lei Municipal n.º 096/2001 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Solidão).

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a cedência por permuta da servidora pública efetiva deste município VERÔNICA SOBRAL ALMEIDA AMARAL, matrícula: 416, cargo: Professora II com a professora efetiva da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco, NILDILUCE QUEIROZ DE ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula: 318.497-8, cargo: Professora, com ônus para os órgãos de origem, ficando as localizações das servidoras a critério da Secretaria Municipal de Educação de Solidão-PE e da Gerência Regional de Educação do Sertão do Alto Pajeú pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7F23EF8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
ERRATA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - **ERRATA** -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-LEI FEDERAL
10.520/02.TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM

Na Ata de julgamento das propostas, relatórios, Anexos e demais atos administrativos,

Onde se lê: Pregão Eletrônico Nº 004/2021

Leia-se: Pregão Eletrônico nº 001/2021

Esclarecimentos através do Telefone (81) 3634-1562 ou do e-mail: contato@camarasurubim.pe.gov.br .

Surubim – PE, 24 de dezembro de 2021.

MARCÍLIO DE SOUZA ARRUDA

Pregoeiro.

Publicado por:

Daves Nascimento de França
Código Identificador:07C354F1

**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
ADJUDICAR E HOMOLOGAR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Surubim-PE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR este processo em favor da licitante Vencedora em 1º lugar de todos os itens, a **JPN COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.135.138/0001-91, sediada na Avenida Euclides Dourado, nº 41 bairro Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP Nº 55.295-610, Representante Legal o Sr. **Jonathas Oliveira Policarpo. Valor Total R\$: 102.900,00 (Cento e dois mil, novecentos reais)**, conforme disposto em sua proposta. Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas no Edital.

Surubim/PE, 24 de dezembro de 2021.

LUCIANO MEDEIROS FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:573C7288

**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2021**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. CONTRATO Nº 020/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETROS), ANO DE FABRICAÇÃO 2021/2022, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratada: **JPN COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.135.138/0001-91, sediada na Avenida Euclides Dourado, nº 41 bairro Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP Nº 55.295-610, Representante Legal o **Sr. Jonathas Oliveira Policarpo**. Valor Total R\$: **102.900,00 (Cento e dois mil, novecentos reais)**. Vigência: Até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

SURUBIM-PE, 24 de Dezembro de 2021.

LUCIANO MEDEIROS FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:3A2FC6F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Nº 093/2021. Processo Nº 038/2021. Carta Convite Nº 006/2021. CPL. Alteração da cláusula terceira do contrato original para prorrogar o prazo. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE 2 RUAS (RUA AO LADO DA PRAÇA E RUA LOCAL) NA VILA MELANCIA, NA CIDADE DE TACAÍMBÓ-PE**, que teve como contratada a empresa **M.W.R. CONSTRUTORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 28.039.559/0001-44. Prazo acrescido: 30 dias, durante o período de 30 de outubro de 2021 até 28 de novembro de 2021.

Tacaímbó, 28 de Outubro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:55961646

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 598/2021**

Abre ao Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previstos na Lei Orçamentária Municipal de mais 10% do Valor total do Orçamento Municipal, para o presente exercício. Passando o montante Atual de 40% (quarenta por cento), para 50% (cinquenta por cento) do valor total das despesas autorizada, para suprir insuficiências de dotações orçamentárias, baseado em 20% (vinte por cento) do artigo 7º da Lei Municipal nº 558, de 29 de outubro de 2020 e alterada para 40% (quarenta por cento) com a inserção do artigo 2º da Lei Municipal nº 585 de 26 de agosto de 2021, discriminadas no Anexo Único desta lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos previstos no inciso II e III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, detalhadas no anexo único do decreto utilizado para abertura dos créditos adicionais conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, 28 de dezembro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Geores Eduardo Brito do Nascimento
Código Identificador:BEBFF1EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 599/2021**

EMENTA: “ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL NO 469/2015, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O artigo 25 da Lei Municipal no 469/2015 de 07 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - Os membros do Conselho Tutelar, quando em efetivo serviço de sua função, receberão a título de remuneração o valor de R.\$ 3.000,00 (três mil reais), havendo descontos em favor da previdência social, com os devidos descontos, assegurando-lhes ainda:
I - omissis;
II - omissis;
III - omissis;
IV - omissis

Art. 02 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros validado a partir de janeiro de 2022.

Tamandaré/PE, 28 de Dezembro de 2021

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Geores Eduardo Brito do Nascimento
Código Identificador:6E9BF55F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
ESTADO DE PERNAMBUCO TERMO DE REVOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores. Considerando o princípio da autotutela, o qual é defeso à Administração Pública exercer controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, a qualquer tempo, **RESOLVE: REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021.** Com abertura prevista para às 09:00 horas do dia 29/12/2021.

Taquaritinga do Norte, 28 de dezembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:9844914B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 090/2021 EMENTA: DISCIPLINA O
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS 2022 DO MUNICÍPIO
DE TAQUARITINGA DO NORTE, CONSUBSTÂNCIADO NA
LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2010.

DECRETO Nº 090/2021

EMENTA: DISCIPLINA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS 2022 DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, CONSUBSTÂNCIADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as necessidades observadas na Lei Municipal Nº 1.662/2010,

DECRETA:

Art.1º – Fica decretado o Calendário Oficial do município de Taquaritinga do Norte para o ano de 2022, o qual contará com os eventos descritos no art. 2º, da Lei em evidência;

Art.2º – Em observância ao art.4 da Lei Nº 1.662/2010, passa a fazer parte os eventos abaixo discriminados:

JANEIRO

Tradicional Festa de Janeiro (Festa de Santo Amaro);
Caminhada de Santo Amaro;
Feijoada do Badabarreira;
Festa de São Sebastião (Comunidade do Jerimum);
Torneio de Futebol da Festa de São Sebastião.

FEVEREIRO

Bloco "A Gorda e suas Virgens";
Bloco Pegou Beijou;
Bloco Desce Redondo;

Taquaritinga Moto Fest.

MARÇO

Tradicional Festa de São José (Distrito de Pão de Açúcar);
Etapa do Campeonato Pernambucano de Motocross (Distrito de Pão de Açúcar);
Copa de Futsal (Distrito de Pão de Açúcar);
Caminhada Jovem (Pão de Açúcar);
Início do Torneio de Futebol de Campo – Sede;
Torneio de Veteranos (Distrito de Pão de Açúcar);
Festa de São José (Comunidade de Pedra Preta);
Torneio da Festa de São José (Pedra Preta);
Taquary Hip-hop;
Curta Taquary

ABRIL

Semana Santa (Paixão de Cristo)
Cavalgada Ecológica;
Abril na Serra – Recital e Fogaréu;
Trilha da Paixão;
Copa Taquara de Futebol de Campo (abril e maio).

MAIO

Emancipação Política do Município;
Eventos Esportivos (Corrida Rústica, Competição de Atletismo e recreação);
Festa de Nossa Senhora de Fatima (Comunidade do Minguaiú);
Circuito Rural de Motos.

JUNHO

Festejos Juninos (Sede, Pão de Açúcar, Gravatá,Vila do Socorro e Comunidades Rurais);
Festa da Comunidade de Placas;
Torneio de Futebol da Comunidade de Placas;
Festa de São João da Comunidade do Maracajá;
Festa da Comunidade do Sítio São Paulo;
Festa de Santo Antônio da Comunidade do Monteiro;
Festa de São Pedro da Comunidade Serra dos Bois;
Torneio Futebol da Comunidade de Serra dos Bois

JULHO

Festa de São Pedro na Comunidade do Algodão;
Chegada de Lenha– Algodão;
Torneio de Futebol da Comunidade do Algodão;
Festa de Nossa Senhora Perpetuo Socorro;
Campeonato Pernambucano de Corrida de Aventura;
Festa de São Cristóvão (Comunidade Silva de Baixo);
Festival Café Cultural;
Festival de Moto Cross;
Caminhada UNIPAZ;
Quadrangular de Basquete;
Vem Louvar

AGOSTO

Festa de Nossa Senhora da Saúde Comunidade do Riacho Doce;
Aniversário da Criação da Paróquia de Santo Amaro;
Vaquejada do Parque Araguaia;
Torneio voleibol de quadra;
Futebol de Salão feminino;
Campeonato da Independência no Distrito de Pão de Açúcar e manhã esportiva;
Trilha do frio de Motocross;
Festa da Comunidade de Poço da Cachoeira;
Festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Vila do Socorro;
Torneio de Futebol de Vila do Socorro;
UNIDRILHA;
Festa do Estudante;
Encontro de Carros Antigos.

SETEMBRO

Semana da Pátria;
Entardecer na Serra;
Festa de Frei Damião;
Futebol de Salão Feminino;

Campeonato da Independência e manhã esportiva de Pão de Açúcar;
 Manhã Esportiva no Distrito de Gravatá do Ibiapina;
 Festa de São Vicente de Paulo (sede);
 Festa de Nossa Senhora das Dores na Comunidade do Açudinho.

OUTUBRO

Copa Taquara de Futsal (outubro a dezembro);
 Festa Nossa Senhora da Conceição na Comunidade de Mateus Vieira;
 Festa de São Galvão na Comunidade do Oiti;
 Torneio de Futebol na Comunidade do Oiti;
 Festa São Francisco de Assis no Distrito de Pão de Açúcar;
 Festa de Nossa Senhora de Aparecida na Comunidade do Jaburú;
 Festa de Nossa Senhora de Fátima no Bairro Zamba;
 Festa da Mãe Rainha no Sítio Jucá – Sede.

NOVEMBRO

Festival da Camisa - Pão de Açúcar;
 Vôo Livre;
 Festa do Menino Jesus de Praga no Bairro Brasília;
 Campeonato Gladiador de Musculação Atlética (Pão de Açúcar);
 Festa da Comunidade de Vila Alta;
 Festa da Comunidade de Tatus;
 Missa e Festa do Vaqueiro em Serra dos Bois.

DEZEMBRO

Festa de Nossa Senhora da Conceição na Comunidade de Queimadas;
 Festa da Sagrada Família na Comunidade da Barauna;
 Torneio de Futebol de Salão de Gravatá do Ibiapina;
 Festa de Nossa Senhora da Conceição - Gravatá do Ibiapina;
 Festa de Santa Luzia na Comunidade de Vila do Socorro;
 Natal Serrano;
 Festa Pronta;
 Réveillon.

Art. 3º – Devido ao Estado de Calamidade Pública, as datas dos Eventos poderão ser alterados quando não for possível sua realização, em cumprimento as determinações Estaduais e proteção ao COVID-19.

Art. 4º – Os eventos constantes no calendário ora constituído, conforme o artigo anterior, os quais são custeados totalmente pela Prefeitura Municipal, dependerão de viabilidade total para sua realização.

Parágrafo Único - Para cumprimento do artigo anterior fica sobre a responsabilidade a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura e Desenvolvimento Econômico - SETURDE, providenciar toda organização, estrutura e estudo prévio para realização do evento observando principalmente as condições de viabilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, relacionando assim os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário;

Taquaritinga do Norte, 28 de dezembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:784071C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO-
 FUNPRETI**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO Nº 070/2021.OBJETO: Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, objetivando acesso ao novo sistema informatizado de gerenciamento e operacionalização dos requerimentos administrativos de compensação financeira, nos termos da Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, Decreto Federal nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, Resolução CNRPPS/ME nº 002, de 14 de maio de 2021. **RATIFICAÇÃO** subscrita pela Diretora – Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TIMBAÚBA em nome da pessoa jurídica: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.422.253/0001-01, com valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo período de 60 (sessenta) meses.

IÊDA ANGELINA FERREIRA DA SILVA

Presidente do FUNPRETI

Publicado por:
 Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:5B73B6EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, cujo Processo é PL – 068/2021.** OBJETO – Contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede, suporte de website e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura e seus Fundos Municipais. Vencedor:

RM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.149.387/0001-01 no Valor total global de **96.000,00** (Noventa e seis mil reais).

Timbaúba, 28 de dezembro de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
 Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:FB1EF4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2021

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Engenharia, incluindo a Fiscalização e Acompanhamento das Obras e Convênios no município de Timbaúba-PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. CONTRATADA: D R DUARTE CAVALCANTE - ENGENHARIA. CNPJ: 42.319.003/0001-32. VALOR: R\$ 138.000,00. PRAZO: Até 10/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021.**

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município

Publicado por:
 Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:8D56CE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 024/2021 - PMT –
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021. OBJETO: REGISTRO**

DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, CNPJ/MF sob o Nº 60.546.801/0002-60. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:2916B4F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
019/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/ 93 e justificativa que consta nos autos do processo licitatório nº 057/2021, determinou a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE REFERÊNCIA (TABELA SINAP), VISANDO MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA-PE. Outras informações pelo site portaldecomprastimbauba.com.br.

Timbaúba, 28 de dezembro de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:04160D5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 271/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Senhor (a) JOÃO CAETANO DA SILVA NETO, inscrito no CPF: 023.198.744-70, servidor deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, onde exerce a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 182 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 31/12/2021 e término no dia 30/06/2022, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Toritama, 21 de dezembro de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:E283FAD0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº: 019/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

O MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação do Processo nº. Nº. 019/2021 – Tomada de Preço nº 002/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria administrativa nas áreas de licitações públicas em geral, Departamento de Compras e contratos administrativos; inserção de dados e controle no Portal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE (LICON), referente à Prefeitura Municipal De Tracunhaém, Secretarias, Fundos municipais e Previdência Própria.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - BRENO RODRIGUES LIMA - ME

CNPJ nº.28.230.255/0001-60

Valor Total: R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, Homologado pelo Gestor Municipal.

Tracunhaém/PE, 22 de dezembro de 2021.

ALÚZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:37F9B77F

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 041/2021 - PMT**

Processo nº. Nº. 019/2021 – Tomada de Preço nº 002/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria administrativa nas áreas de licitações públicas em geral, Departamento de Compras e contratos administrativos; inserção de dados e controle no Portal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE (LICON), referente à Prefeitura Municipal De Tracunhaém, Secretarias, Fundos municipais e Previdência Própria.

CONTRATO N.º 041/2021

Contratado: BRENO RODRIGUES LIMA - ME

CNPJ nº.28.230.255/0001-60

Valor Total: R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022

Tracunhaém/PE, 23 de dezembro de 2021.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:EEBC5AEF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – PE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**REF: PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO/PMT Nº 009/2021**

A Secretária Municipal de Educação do Município, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o Processo Licitatório/PMT nº 057/2021 – Pregão Eletrônico /PMT nº 009/2021; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de Software, incluindo, serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores das escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação de Triunfo – PE, por motivos de readequação no Termo de Referência.

Triunfo 28 de Dezembro de 2021.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:59FC6457

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 083 / 2021

OBJETO: Contratação exclusiva para empresa (ME, EPP e MEI) especializada nos serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua 23 do Bairro do Rosário, no Município de Triunfo.

**PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 054 / 2021
TOMADA DE PREÇO/PMT Nº 012 / 2021**

I – EMPRESA: LEDSON JOSE DOS SANTOS SOUZA - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.688.852/0001-38, com sede na Rua das Goiabeiras, nº 68, Bairro Liberdade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, representada pelo Sr. Ledson José dos Santos Souza, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 116.103.344-00, com endereço profissional na Rua das Goiabeiras, nº 68, Bairro Liberdade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000 no valor abaixo:

II – DO VALOR: R\$ 33.898,50 (Trinta e três oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos),

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado nos casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo em 24 de Dezembro de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:EDF4C565

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021**

NOMEIA os membros do Conselho Municipal do Idoso, instituído pela lei nº415/2015 deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a

organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros do Conselho Municipal do Idoso, instituído pela lei nº415/2015, deste Município, conforme abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal**1.1-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Nome	Titular/Suplente	CPF/RG
Meyrielly Suammy Silva Santos	Titular	057.***.***4-45
Acivera Angelim Cavalcanti Leão	Suplente	058.***.***4-44

1.2-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Titular/Suplente	CPF/RG
Andrea Paixão de Lima Souza	Titular	039.***.***4-94
Maria Rosineide Rodrigues da Silva	Suplente	362.***.***2-27

1.3-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Titular/Suplente	CPF/RG
Maria José Luana de Andrade Lopes	Titular	100.***.***-71
Clécia Barbosa Leitão	Suplente	120.***.***-45

2.Representação do Poder Legislativo Municipal:**2.1 Vereadores da Câmara Municipal**

Nome	Titular/Suplente	CPF
Natanael Carlos Tavares	Titular	325.***.***-34
Luis Wellysson de Almeida	Suplente	074.***.***-97

3. Representantes da Sociedade Civil**3.1- Representantes das Organizações Comunitárias:**

Nome	Titular/Suplente	CPF
José Romário de Abreu	Titular	091.***.***-51
José João neto Bezerra	Suplente	071.***.***-75

3.2- Representantes da Igreja Católica:

Nome	Titular/Suplente	CPF
Maria Roseane da Silva	Titular	044.***.***-00
Alexandrina Alves de Souza Franca	Suplente	051.***.***-91

3.3- Representantes das Igrejas Evangélicas:

Nome	Titular/Suplente	CPF
Maria Jacinária Gomes Da Silva	Titular	349.***.***-41
Magna Teixeira dos Anjos Batista	Suplente	087.***.***-51

3.4- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Nome	Titular/Suplente	CPF
Edilson Luís de Siqueira Leite	Titular	831.***.***-91
Quitéria Mariano do Nascimento Leal	Suplente	035.***.***-92

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro de 2021.

Assinado de forma digital por

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:

Francisco Carlos da Silva Andrade

Código Identificador:90568255

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **ALEXANDRA GOMES DA SILVA BEZERRA**, Professora, matrícula 0000081, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4381293 SDS/PE e inscrita no CPF nº 825.765.564-34, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO)**, referente ao decênio 2001-2011, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 13 de outubro de 2021.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:806C0240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 063, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **SÔNIA MARIA DE ARAÚJO**, Professora, matrícula 0000606, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 6580771 SDS/PE e inscrita no CPF nº 041.579.394-76, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL)**, referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 1 (um) mês, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 25 de outubro de 2021.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:56B19C3D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

DECRETO Nº. 23 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o art. 5º do Decreto Federal nº. 3.365 de 21 junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, parte do imóvel denominado Sítio Bom Jesus, localizado no Bairro da Patrona, Tuparetama – PE, com as seguintes limitações determinadas em planta de situação e localização do imóvel anexas e que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste decreto destina-se a construção de um creche municipal no Bairro da Patrona, Tuparetama-PE.

Art. 3º. Ficam as secretarias municipais de Administração, Habitação, Obras e Urbanismo, Comissão de Avaliação do imóvel e a Procuradoria Jurídica do Município de Tuparetama autorizadas a promoverem os atos administrativos e/ou judiciais visando a desapropriação de que trata este decreto.

Art.4º. As despesas decorrentes desse decreto correrão a conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tuparetama, 01 de dezembro de 2021.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:AB57FF04

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA PORTARIA Nº 039/2021

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos estabelecido pelo paragrafo único do art.17 da ECF 103/2019 a **MARIA DO CARMO FILHA**, Telefonista, símbolo ASGVE, matrícula 0368, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Venturosa, nos termos do art. 4º, incisos I e II da ECF nº 103/2019 c/c art. 172-B da Lei Orgânica do Município

Esta portaria vigorará retroativamente a partir de 10 de agosto de 2021

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 28 de dezembro de 2021.

DINAY LEAL DA COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:E79B3EEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N..13/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 015/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021,

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/ PE;

CONTRATADA: VALNÍCIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME, escrita no CNPJ n.º 00.167.656/0001-01.

OBJETO: Acrescentar o valor R\$ 5.407,06 (cinco mil quatrocentos e sete reais e seis centavos), totalizando o valor total do contrato de R\$ 27.042,41 (vinte e sete mil quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)..

Venturosa, 08 de setembro de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Gestor FMS.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:259D706F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N..13/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 015/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021,

Objeto: Aquisição de Gases Medicinais de Forma Parcelada, Para Atender as Necessidades das Unidades de Saúde do Município de Venturosa – PE, Para o Exercício de 2021.

CONTRATADA: WALTER JOSE REIS MAIA - COMERCIO DE OXIGÊNIO, CNPJ: 39.647.293/0001-39

OBJETO: Acrescentar o valor R\$ 5.407,06 (cinco mil quatrocentos e sete reais e seis centavos), totalizando o valor total do contrato de R\$ 27.042,41 (vinte e sete mil quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)..

Venturosa, 08 de novembro de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:694E3DEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N..11/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 009/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE;

CONTRATADA: LEYLIANE ALVES DE MELO, escrita no CNPJ n.º 29.826.473/0001-24.

OBJETO: Acrescentar o valor R\$ 17.325,00 (dezesete mil trezentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor total do contrato de R\$ 86.625,00 (oitenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco).

Venturosa, 01 de outubro de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Gestor FMS.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:AAC60A14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
PROCESSO N..35/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 035/2021

PREGAO ELETRONICO Nº 0024/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE VENTUROSA BENEFICIADAS ATRAVES DO PDDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0043/2021.

Contratada: DISTRIBUDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50).

VALOR R\$ 10.820,75 (dez mil oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: 17/12/2021 a 31/12/2021;

Venturosa 17 de DEZEMBRO de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI.

Prefeito.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:F872DE3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0027/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 0019/2021

Objeto: A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROS PARA O FORTALECIMENTO

DAS POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES DO MUNICIPIO DE VENTUROSA – PE.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0030/2021**

Contratada **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50.; **Valor: R\$ 16.801,18** (Dezesseis mil oitocentos e um reais e dezoito centavos);

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2021

Contratada: **NUNES TENÓRIO LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.000.390/0001-84 **Valor: R\$ 748,00** (Setecentos e quarenta e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0032/2021

Contratada: **ULTRA LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.524.917/0001-32 **Valor: R\$ 7.837,00** (Sete mil oitocentos e trinta e sete reais)..

Vigência: 10/08/2021 a 31/12/2020;

Venturosa 10 de AGOSTO de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI –

Prefeito.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:B6BD81C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO N.09/2021****EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 004/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO OU CHAMAMENTO PÚBLICO, DE FORMA CONTINUA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES MEIO, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE.

CONTRATADA: Contratada: **COPTRANSC-COOPERATIVA TRANSPORTE DE SÃO CAETANO E REGIÃO; CNPJ 10.564.563/0001-66.**

OBEJETO: Acrescer a importância de **R\$ 488.565,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, totalizando o valor total do contrato de **R\$ 2.442.825,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais)**.

Venturosa, 18 de outubro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

Prefeito.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:48249CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO N.09/2021****EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 004/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO OU CHAMAMENTO PÚBLICO, DE FORMA CONTINUA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES MEIO, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE.

CONTRATADA: Contratada: **COPTRANSC-COOPERATIVA TRANSPORTE DE SÃO CAETANO E REGIÃO; CNPJ 10.564.563/0001-66.**

OBEJETO: Acrescer a importância de **R\$ 390.852,00 (trezentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**.

Venturosa, 01 de dezembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

Prefeito.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:5BAA25D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO N.37/2021****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2021

INEXIGIBILIDADE N ° 004/2021

Objeto Contratação e adesão ao SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA -

COMPREV, para fins de operacionalização de requerimentos de compensação previdenciária

RPPS x RGPS e RPPS x RPPS, adjudicando-se em favor de EMPRESA DE TECNOLOGIA

E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A . - CNPJ 42.422.253/0001-01

DE VENTUROSA

ORGAO ORCAMENTARIO 10000 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE

VENTUROSA -FUNDO FINANCEIRO

10002.4.122.901.2.175 -GESTAO ADMINISTRATIVA DO RPPS

339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA

JURIDICA

R\$ 3.600,00 * A reservar*- R\$ 300,00 ao mês.

Período: 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme Lei nº 14.133/21.

Justificativa: Art. 74, inciso I, ambos da Lei nº.14.133/21 e suas alterações posteriores .

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2021

EUDES TENORIO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:16B28866

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO****EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do preço contratado. **CONTRATADO: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: **34.277.779/0001-09**,

fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Venturosa 19 de outubro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

Prefeito.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:284AB3B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
PROCESSO N.14/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 020A/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; CONTRATADA: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA, CNPJ: 20.042.445/0001-41.

OBJETO: Acrescentar o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), totalizando o valor total do contrato de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Venturosa, 05 de novembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

Prefeito.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:DD5ED82E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
PROCESSO N.03/2021**

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 009/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE;

CONTRATADA: R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0003-58 OBJETO: Acrescentar o valor de R\$ 25.522,75 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). Totalizando o valor total do contrato de R\$ 127.613,75 (Cento e vinte e sete mil seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

VENTUROSA, 24 de novembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI –

Prefeito.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:E288FB63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
PROCESSO N.21/2017**

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 030/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 004/2017,

Prorrogação do prazo do contrato nº. 030/2017, pelo período de 12 (DOZE) meses, contando a partir do dia 05 de março de 2021 á 05 de MARÇO de 2022, CONTRATADO: **SERGIO RICARDO BATISTA CARDOSO – ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.742.864/0001-72, fundamento Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Venturosa, 05 de março de 2021.

EUDES TENORIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:9333A70E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N..32/2017**

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 045/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 005/2017,

Prorrogação do prazo do contrato nº. 045/2017, pelo período de 09 (NOVE) meses, contando a partir do dia 30 de setembro de 2021 á 30 de junho de 2021;

CONTRATADA: COOPLAT-COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS E DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO, inscrita no CNPJ Nº 05.684.860/0001-05, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENTUROSA, 30 de setembro de 2021;

EUDES TENORIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:A3A55E13

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 063/2121 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021**

REVOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021. OBJETO: Contratação de Serviços de transporte escolar em rotas rurais com prestação de serviços desde fornecimento do veículo, incluso mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vicência – PE. Justificativa: 1 - Em razões de interesse público, uma vez que existe a necessidade de alterar o Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo. 2 - Na atribuição da administração pública, em decorrência do princípio da Autotutela de seus atos, que podem ser revogados ou anulados conforma a necessidade, e justificativa. 3 - Após efetivadas as correções necessárias, será devidamente publicado novo certame com todos os ajustes propostos.

Vicência/PE, 28 de dezembro 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:92BF6045

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 065/2121 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2021**

REVOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de portas e janelas em material de alumínio e vidro, para serem utilizadas na reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Justificativa: 1 - Em razão de interesse público, uma vez que existe a necessidade de alterar o Termo de Referência. 2 - Na atribuição da administração pública, em decorrência do princípio da Autotutela de seus atos, que podem ser revogados ou anulados conforma a necessidade, e justificativa. 3 - Após efetivadas as correções necessárias, será devidamente publicado novo certame com todos os ajustes propostos.

Vicência/PE, 28 de dezembro 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9D731074

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO**

PROCESSO Nº 038/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021 - O Fundo Municipal de Saúde - Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória-PE, comunica aos interessados que, fica declarado **DESERTO** o processo licitatório supracitado, tendo em vista que não houve interessados em participar do processo licitatório. O presente processo possui como objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA INTERCEPTIVA (APARELHOS ORTODÔNTICOS/ORTOPÉDICOS MÓVIES ODONTOLÓGICOS), OFERTADOS AOS USUÁRIOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS. Demais informações podem ser obtidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE ou pelo e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 20 de dezembro de 2021.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:3D966998

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO**

Processo Nº 039/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021 - O Fundo Municipal de Saúde - Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória-PE, comunica aos interessados que, fica declarado **FRACASSADO** o processo licitatório supracitado. O presente processo possui como objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LABORATORIAIS DE PRÓTESES

DENTÁRIAS NECESSÁRIOS PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE, A NOTA TÉCNICA DA COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE BUCAL/DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA/SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, SOBRE O CREDENCIAMENTO E REPASSE DE RECURSOS PARA OS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS - LRPD, EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA GM/MS Nº 2.291, DE 10/09/2021. Demais informações podem ser obtidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 20 de dezembro de 2021.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F61812AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
049/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2021**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Chamada Pública por um período de 12 (doze) meses e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LABORATORIAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS NECESSÁRIOS PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE, A NOTA TÉCNICA DA COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE BUCAL/DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA/SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, SOBRE O CREDENCIAMENTO E REPASSE DE RECURSOS PARA OS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS - LRPD, EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA GM/MS Nº 2.291, DE 10/09/2021, QUE CREDENCIA O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE A RECEBEREM INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO, PERTINENTE AO LRPD, NECESSÁRIO PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR.** Valor mensal de R\$ 7.500,00 e valor anual de 90.000,00 (noventa mil reais). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 28 de dezembro de 2021

FELIPE BORBA BRITTO PESSOA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:E0966389

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2021**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Chamada Pública por um período de 12 (doze) meses e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA CONFECÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS COM APARATOLOGIA PREVENTIVA E INTERCEPTIVA (APARELHOS ORTODÔNTICOS/ORTOPÉDICOS MÓVEIS ODONTOLÓGICOS), OFERTADOS AOS USUÁRIOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.** Valor anual de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 28 de dezembro de 2021

FELIPE BORBA BRITTO PESSOA

Presidente da CPL

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:F95809A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2021

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Chamada Pública por um período de 12 (doze) meses e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, A DEMANDA DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.** Valor anual de 1.319.938,02 (um milhão, trezentos e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 28 de dezembro de 2021

FELIPE BORBA BRITTO PESSOA

Presidente da CPL

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:8D3CA93B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, identificado como **BB Licitação Nº[913930]. Início acolhimento de propostas 29/12/2021-13:00hs, Abertura das propostas 13/01/2022-13:00hs, Disputa 13/01/2022-14:00hs.** Objeto: Constitui o objeto dessa licitação, à Aquisição de Insumos para Estruturação da Farmácia Viva no Município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme quantidades, especificações mínimas e condições descritas no termo de referência e edital. Valor global máximo aceitável de R\$ 29.129,01 (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e um centavo). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 28 de dezembro de 2021

IVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES

Pregoeira do FMS

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:697AA376

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. Comunica aos interessados que, fica declarado **DESERTO** o processo licitatório supracitado, tendo em vista que não houve interessados em participar do processo licitatório. O presente processo possui como objeto: Constitui o objeto dessa licitação, à Aquisição de Insumos para Estruturação da Farmácia Viva no Município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme quantidades, especificações mínimas e condições descritas no termo de referência e edital. Demais informações podem ser obtidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE ou pelo e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 28 de dezembro de 2021.

IVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES

Pregoeira do FMS

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:BCD7AD68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP)

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, identificado como **BB Licitação Nº[911731]. Início acolhimento de propostas 07/12/2021-13:00hs, Abertura das propostas 13/01/2022-09:00hs, Disputa 13/01/2022-10:00hs.** Objeto: Constitui o objeto dessa licitação a Formação de Registro de Preços para, eventual e futura Aquisição de Equipamentos Odontológicos Permanentes, tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 36 (trinta e seis) Unidades Básicas de Saúde, 02 (dois) Centros de Especialidades Odontológicas (CEO I e II) contemplando 09 (nove) Consultórios, 02 (duas) Unidades

Móveis e 01 (uma) Policlínica da Criança. Valor global máximo aceitável de R\$ 1.333.349,94 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portalttransparencia/index.php?link=56>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 28 de dezembro de 2021

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira do FMS

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:68A1DF37

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, cujo tem como objeto a **Contratação da Caixa Econômica Federal para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo município.** **Empresa:** Caixa Econômica Federal, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04. Localizada no ST Bancário Sul, Quadra 04, nº 34, Bloco A, Asa Sul, Brasília-DF. **Valor total:** R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). **Vigência:** 60 (sessenta) meses.

Vitória de Santo Antão, 28 de dezembro de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:147FBFCB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo, 2º, Inciso, I, Alínea “t” da resolução nº01/81, do tribunal de contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como de fato designa os servidores **WALDIR LÚCIO FERREIRA DE CARVALHO** – mat.87-2, **NICOLAS ALEXANDRE BERNARDO DOS SANTOS** – mat., 382-1, e **JEFFERSON GUSTAVO FERREIRA DE MOURA**-mat. 8106, para procederem a conferência dos valores existentes na Tesouraria do fundo Municipal da EDUCAÇÃO, nesta data, lavrando-se o competente termo de Conferência de Caixa para o ano de 2021, juntamente com a Tesouraria **LEONARDO JOSÉ DA SILVA** – mat. 8304-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 09 de Novembro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:9D27765B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo, 2º, Inciso, I, Alínea “t” da resolução nº01/81, do tribunal de contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como de fato designa os servidores **WALDIR LÚCIO FERREIRA DE CARVALHO** – mat.87-2, **NICOLAS ALEXANDRE BERNARDO DOS SANTOS** – mat., 382-1, e **LEONARDO JOSÉ DA SILVA**- mat., 8304-2, para procederem à conferência dos valores existentes na Tesouraria do fundo Municipal da Prefeitura, nesta data, lavrando-se o competente termo de Conferência de Caixa para o ano de 2021, juntamente com a Tesouraria **JEFFERSON GUSTAVO FERREIRA DE MOURA** – mat.8-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 09 de Novembro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:7B306ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo, 2º, Inciso, I, Alínea “t” da resolução nº01/81, do tribunal de contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como de fato designa os servidores **WALDIR LÚCIO FERREIRA DE CARVALHO** – mat.87-2, **NICOLAS ALEXANDRE BERNARDO DOS SANTOS** – mat., 382-1, e **JEFFERSON GUSTAVO FERREIRA DE MOURA** – mat.8-1. , para procederem à conferência dos valores existentes na Tesouraria do fundo Municipal da Assistência Social, nesta data, lavrando-se o competente termo de Conferência de Caixa para o ano de 2021, juntamente com a Tesouraria **LEONARDO JOSÉ DA SILVA** – mat.8304-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 09 de Novembro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:0AEAE4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2021 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo, 2º, Inciso, I, Alínea “t” da resolução nº01/81, do tribunal de contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - DESGINAR, como de fato designa os servidores **WALDIR LÚCIO FERREIRA DE CARVALHO** – mat.87-2, **NICOLAS ALEXANDRE BERNARDO DOS SANTOS** – mat., 382-1, e **LEONARDO JOSÉ DA SILVA** – mat.8304-2, para procederem à conferência dos valores existentes na Tesouraria do fundo Municipal da Saúde, nesta data, lavrando-se o competente termo de Conferência de Caixa para o ano de 2021, juntamente com a Tesouraria **JEFFERSON GUSTAVO FERREIRA DE MOURA** – mat.8-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 09 de Novembro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:D79573B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ERRATA – DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 044/2021,
DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

A Prefeitura Municipal do Xexéu/PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/12/2021. Edição 2988, Código Identificador: D0F119A2:

ONDE SE LÊ: “DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 044/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.”.

LEIA-SE: “DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 049/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.”.

Gabinete do Prefeito – Xexéu, 23 de dezembro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município do Xexéu/PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:EBB94F6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ERRATA – ERRATA – DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nº 043/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

A Prefeitura Municipal do Xexéu/PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/12/2021. Edição 2986, Código Identificador: 060C2437:

ONDE SE LÊ: “Recife, 19 de novembro de 2020.”.

LEIA-SE: “Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 29 de outubro de 2021.”.

Gabinete do Prefeito – Xexéu, 28 de dezembro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município do Xexéu/PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:B4A9E375

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA Nº 011/2021**

Reconheço e **RATIFICO** a ADESÃO Nº 011/2021, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018.00.2021.GOV.SAD.PE, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0063.2021.CCPL-IV.PE.0058.SAD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058.2021 da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS** através da empresa **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, CNPJ Nº 05.465.222/0001-01, situada à Rua Mem de Sá, nº 46, Ponto de Parada – Recife/PE, com valor final de **R\$ 1.123.598,40 (um milhão, cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, em conformidade com o relatório da Comissão Permanente de Licitação de Pregão, com fundamento no Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8488/2018 de 30 de agosto de 2018.

Paulista, 27 de DEZEMBRO de 2021.

MARCOS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Executivo do Gabinete

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:0EC8FECA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL DE PREGÃO - TERMO
DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO À ATA Nº 010/2021**

Reconheço e **RATIFICO** a ADESÃO Nº 010/2021, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008.00.2021.GOV.SAD.PE, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062.2020.CCPL-IV.PE.0047.SAD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047.2020 da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PORTEIROS** através da empresa **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, CNPJ Nº 05.465.222/0001-01, situada à Rua Mem de Sá, nº 46, Ponto de Parada – Recife/PE, com valor final de **R\$ 876.075,84 (oitocentos e setenta e seus mil setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, em conformidade com o relatório da Comissão Permanente de Licitação de Pregão, com fundamento no Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8488/2018 de 30 de agosto de 2018.

Paulista/PE, 28 de dezembro de 2021.

MARCOS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Executivo do Gabinete

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:A10EF00F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL DE PREGÃO - TERMO
DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO À ATA Nº 009/2021**

Reconheço e **RATIFICO** a ADESÃO Nº 009/2021, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016.00.2021.GOV.SDAD.PE, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011.2021.CCPL-IV.PE.0011.SAD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011.2021 da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS** através da empresa **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, CNPJ Nº 05.465.222/0001-01, situada à Rua Mem de Sá, nº 46, Ponto de Parada – Recife/PE, com valor final de **R\$ 1.123.598,40 (um milhão, cento e vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, em conformidade com o relatório da Comissão Permanente de Licitação de Pregão, com fundamento no Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8488/2018 de 30 de agosto de 2018.

Paulista/PE, 28 de dezembro de 2021.

MARCOS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Executivo do Gabinete

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:602F2520

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8656/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de convocação decorrente de concurso público, tombado sob o número 8656/2021, formulado pelo Sr. Helton Roger da Silva, aprovado fora do número de vagas,

à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 451/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 27 de dezembro de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:29CD9087

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ARP Nº006/2021**

RECONHEÇO e RATIFICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SALAS MODULARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, a favor da empresa: **ITP – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 09.176.584/0001-25, com sede na Rua 87, nº 228 – Conjunto Jereissat II, Pacatuba/CE, CEP: 61.814-268, **no valor global correspondente aos itens 04 e 05 para a referida Adesão à ARP Nº054/2020 é de: R\$ 1.839,890,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais)**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2020 – ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.

Paulista-PE, em: 27 de dezembro de 2021.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:D341EEFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
EM RAZÃO DE VALOR Nº 098/2021**

Reconheço e ratifico o PROCESSO Nº 198/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL REPROGRÁFICO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa: **FRANCIS LIVRARIA E PAPELARIA**, inscrita sob o CNPJ nº 24.348.443/0001-36, situada a Rua 15 de Novembro, nº 24 – Centro – CEP: 55.750-000, com proposta de preços no valor total de **R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta reais)**.

Paulista, 28 de DEZEMBRO de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:B4841FAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 339 /2021.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **MÉRCIA VIDAL MOURA**, Mat. 11.287, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 26/11/2021, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paulista, 19/11/2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6B051BAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 366/2021.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Serviços de Públicos, o Servidor **EDNALDO BATISTA DO NASCIMENTO**, Matrícula 4267, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Contar os efeitos desta portaria a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paulista, 27 de dezembro de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CCC66417

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2021**

CONTRATO Nº.: 046/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 145/2021
MODALIDADE: DISPENSA nº 070/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1957/2021, de 25/08/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. I, art. 24, Lei n. 8.666/93
CONTRATADA: WENDER FABIO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELLI
CNPJ/MF: 31.433.398/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM 01(UMA) SALA DE AULA DA ESCOLA TEREZINHA CAMAROTE, EM MIRUEIRA PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 31.111,10 (trinta e um mil cento e onze reais e dez centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1492

ATIVIDADE(S): 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental / **ELEMENTO(S):** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE(S):** 10010000 – Recursos Ordinários

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 60 (sessenta) dias, contados de 03 de novembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022

ASSINATURA: 03/11/2021

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:CAD8E51B

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2021**

CONTRATO Nº.: 052/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 150/2021

MODALIDADE: DISPENSA nº 072/2021

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1954/2021, de 25/08/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 24, Lei n. 8.666/93

CONTRATADA: JJME - SERVIÇOS DE INFORMATICA

CNPJ/MF: 22.286.179/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO E AJUSTES DE DADOS DOS SERVIDORES DAS 60 UNIDADES EXECUTORAS E DO FUNDO MUNICIPAL EM INTEGRAÇÃO COM O PROGRAMA DO E-SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1873

ATIVIDADE(S): 2028 – Planejamento, Orçamentação e Monitoramento das Ações da Secretaria... / **ELEMENTO(S):** 33903500 – Serviços de Consultoria / **FONTE(S):** 10010000 – Recursos Ordinários

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022

ASSINATURA: 11/11/2021

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:B8AFC209

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
045/2021**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 045/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 106/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONTRATADA: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46

OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº 045/2021, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/OU TARJA MAGNÉTICA PARA PAGAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMITANDO-SE O TETO DE

GASTOS Á REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) CARGAS, PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADO, ao citado instrumento contratual, o valor acrescido de **25% (vinte e cinco) por cento** que corresponde ao valor total de **R\$ 1.757.354,37 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, o valor total estimado do referido contrato passa de **R\$ 7.029.417,49 (sete milhões vinte nove mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos)**, para **R\$ 8.786.771,86 (oito milhões setecentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **Ofício nº 2.524/2021**, justifica-se o acréscimo, haja vista que não ocorreu a retomada das aulas presenciais, a oferta do cartão de auxílio-alimentação irá suprir a demanda da merenda escolar até o término do ano letivo de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O referido Aditivo possibilitará o pagamento das parcelas de novembro e dezembro dos estudantes da rede, o valor acrescido supre a demanda somando ao valor remanescente da parcela de julho (período que pagou 50% (cinquenta) por cento do valor comum da parcela, por ser mês de recesso escolar, como também, os alunos transferidos, ou seja, que saíram da rede municipal de ensino, por tanto não tiveram direito a todas as parcelas (por não estarem matriculados).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-2359

ATIVIDADE(S): 4009 – Alimentação Escolar Saudável / **ELEMENTO(S):** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE(S):** 10010000 – Recursos Ordinários

TIPO DE EMPENHOS: Estimativo

ASSINATURA: 21/12/ /2021

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretário de Educação

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:A86F50A8

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
134/2018**

3º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 134/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 049/2018

PORTARIA DA CPL: 020/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: IF TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELE – ME.

CNPJ/MF: 10.776.647/0001-63

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo ao Contrato nº 134/2018, referente à contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, com quilometragem livre e sem fornecimentos de combustível, para suprir às necessidades de transporte de todas as secretarias que compõem a Prefeitura Municipal do Paulista, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de 06 (seis) meses, contado de 23 de novembro de 2021 a 22 de maio de 2022, correspondendo ao valor total estimado pelo período mencionado de **R\$ 52.710,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais), tendo como fundamento suas cláusulas quinta e décima quinta.**

Parágrafo Primeiro – Justifica-se a prorrogação do sobredito contrato face a necessidade de continuidade do contrato, pois o mesmo tem papel fundamental para o delocamento de servidores e o suporte das atividades desempenhadas pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** obriga-se a substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades “zero quilômetro” com as mesmas características, nos termos dispostos no item 7.11 do edital e 6.11 do termo de referência, sob pena de caracterizar descumprimento contratual.

Parágrafo Terceiro - O presente aditivo decorre de autorização da Senhora de Educação, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

NOTA (S) DE EMPENHO E SUBEMPENHO: 2020-000001941
ATIVIDADE (S): 8009 (Gestão Administrativa das Ações da Secretaria/Fundo Municipal) / **ELEMENTO (S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) / **FONTE (S):** 10010000 (Recursos Ordinários).

TIPO DE EMPENHOS: Global

ASSINATURA: 19/11/2021.

Paulista/PE, 19 de novembro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:E1FE8C0D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
036/2017

10º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 036/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 083/2016

MODALIDADE: Concorrência nº 001/2016

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CONTRATADA: PLANCON – PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

CNPJ/MF: 17.268.623/0001-42

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo e execução ao Contrato nº 036/2017, referente a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem das Ruas Aratuípe, Ceilão, Alterosa, Aluinópolis e Alvinópolis, no Bairro da Nossa Sra. da Conceição, Paulista/PE, fica prorrogado o prazo de execução por **210 (duzentos e dez) dias corridos** contados a partir de **04 de dezembro de 2021 a 01 de julho de 2022**, fica prorrogado o prazo de vigência por **210 (duzentos e dez) dias** a partir de **05 de dezembro a 02 de julho de 2022**, tendo como fundamento suas cláusulas oitava e nona.

PARÁGRAFO ÚNICO – Justifica-se a prorrogação de vigência e execução do referido contrato considerando a necessidade de afastamento dos empregados considerados do grupo de risco para a COVID-19, considerando que o período chuvoso atrapalhou o cronograma de obra, bem como a morosidade na liberação dos recursos financeiros, por meio dos órgãos concedentes, impossibilitando o cumprimento do cronograma de execução da obra; considerando a necessidade de conclusão da obra, para cumprimento da meta de convênio.

Paulista/PE, 02 de dezembro de 2021.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
 Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
 Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:976CF69C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2021

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

CONVITE Nº 001/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 da Lei nº. 8.666/93

CONTRATADA: COLMEIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 05.800.129/0001-06

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução ao Contrato nº 027/2021, referente a contratação de consultoria para atualização, compatibilização dos projetos básicos e executivos para requalificação urbana da orla marítima do Janga, entre os trechos da rua escada e avenida João Pereira de Oliveira, no bairro do Janga, no município do Paulista/PE, fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2021 a 11 de abril de 2022, tendo como fundamento sua Cláusula Oitava, Nova e no art. 57 da lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Justifica a prorrogação de prazo de execução dos serviços contratados, considerando além dos motivos explicitados na correspondência em referência, faz parte do escopo do contrato os licenciamentos nos órgãos licenciadores, a exemplo da SPU – Secretaria de Patrimônio da União; considerando que não está sob nossa governabilidade os prazos para anuência desses licenciamentos e que também a exemplo da SPU, após protocolado o pedido de anuência, o órgão em prazo de 60(sessenta) dias para análise.

Paulista/PE, 02 de dezembro de 2021.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
 Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
 Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:40B75077

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2020

3º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 136/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 106/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2020

PORTARIAS DA CPL: Portaria nº 076/2020, datada de 21/01/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 00.999.591/0001-52

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução ao Contrato nº 136/2020, referente a contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia de pavimentação e recapeamento asfáltico para duplicação do 2º trecho da PE 01, no Município do Paulista/PE, fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 08 de dezembro de 2021 a 07 de abril de 2022, tendo como fundamento sua Cláusula Oitava, Nova e no art. 57 da lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Justifica a prorrogação de prazo de execução dos serviços contratados, tendo em vista os meses de inverno de junho, julho e agosto que contribuíram para o andamento lento dos serviços por causa dos altos índices pluviométricos.

Paulista/PE, 03 de dezembro de 2021.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
 Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
 Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:B0CC291D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.
133/2020

14º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.133/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA. - ME
CNPJ/MF: 10.272.663/0001-19

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução ao Contrato nº 133/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO, DRENAGEM E DEMAIS COMPLEMENTARES CONCEITUAIS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS E ACESSIBILIDADE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato pelo período de **30 (trinta) dias**, contados a partir de **08 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022**, tendo como fundamento sua Cláusula Nona e no art. 57 da lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Justifica a prorrogação de prazo de execução dos serviços, devido a necessidade de conclusão da análise e revisão do Projeto referente aos Trechos 03 da PE-001, correspondente ao Lote 02 do referido contrato.

ASSINATURA: 03/12/2021

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
 Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
 Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:C4CD581C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
008/2021

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 117/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 049/2020, datada de 09 de outubro de 2020.
CONTRATADA: H. C. DE ALENCAR LTDA.
CNPJ/MF: 32.225.634/0001-39
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, c/c §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo do Valor ao Contrato nº **008/2021**, referente à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as casas de acolhimento institucionais da Secretaria De Políticas Sociais e Direitos Humanos e seu Fundo Municipal De Assistência Social do Município do Paulista, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Município do Paulista, fica acrescido o percentual de aproximadamente **24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento)**, ao citado instrumento contratual, correspondendo ao valor acrescido de **R\$ 6.149,32 (seis mil cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, passando o valor total estimado do referido contrato de **R\$ 24.629,88 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)**, para **R\$ 30.779,20 (trinta mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e Art. 65, I, c/c §1º da Lei 8.666/93.

VALOR ACRESCIDO: R\$ **6.149,32 (seis mil cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.
VALOR TOTAL APÓS ACRÉSCIMO: R\$ **30.779,20 (trinta mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**.
NOTA(S) DE EMPENHO: 2021.000001429.
ATIVIDADE(S): 4312 – Apoio e Manutenção ao Acolhimento para Jovens e Crianças // **ELEMENTO(S):** 3390.30 – Material de Consumo // **FONTE(S):** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ASSINATURA: 02/12/2021.

Paulista/PE, 02 de dezembro de 2021.

KELLY TAVARES DE MOURA
 Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
 Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:CFDCDDF6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2018

3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 126/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 049/2018
PORTARIA Nº: 020/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.
CONTRATADA: IF TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI – ME.
CNPJ/MF: 10.776.647/0001-63
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação Prazo de Vigência e Valor ao Contrato nº 126/2018, referente a contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, com quilometragem livre e sem fornecimentos de combustível, para suprir as necessidades de transporte da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Município do Paulista, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, com vigência de **08 de novembro de 2021 a 07 de novembro de 2022**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 20.845,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**, correspondendo ao valor anual de **R\$ 250.140,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e quarenta reais)**, tendo como fundamento suas cláusulas Quinta, Décima Quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a renovação dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no *caput* da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA**, de acordo os motivos exarados no **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 636/2021**
PARÁGRAFO SEGUNDO – confirme **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 636/2021**, justifica a renovação, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração os preços compatíveis com os praticados no mercado, necessário devido à grande demanda e aceleração das políticas, preventivas e de acompanhamento de inclusão social dos diversos programas e atividades do município junto as camadas sociais, acarretando uma demanda na programação maior que a prevista no ano incurso para atividades programadas para o período do ano vindouro.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1347 e 2021-1348.
AÇÕES(S): 2126 (Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos); 4313 (Ações de Assistência Social)
NATUREZA DESPESA(S): 33903900 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
FONTE: 10010000 (Recursos Ordinários); 13110000 (Transferências do FNAS).
TIPO DE EMPENHO: Global.
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses corridos, contados de 08 de novembro de 2021 a 07 de novembro de 2022.

ASSINATURA: 28/10/2021.

KELLY TAVARES DE MOURA
 Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
 Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:DOAC9CEB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2021

CONTRATO Nº: 059/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 132/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 059/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1954/2021, de 25/08/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. X, art. 24, Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: MARLENE BEZERRA DE CASTILHO
CPF: 180.048.574-34
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRAS V, EM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SITUADO NA RUA BELO VALE, 170, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA/PE, CEP: 53425-560
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1895
ATIVIDADE(S): 4313 – Ações de Assistência Social / **ELEMENTO(S):** 33903600 – Outras Serviços de Terceiro – Pessoa Física / **FONTE(S):** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social - FNAS
TIPO DE EMPENHO: Global
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.

ASSINATURA: 01/12/2021

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Município do Paulista

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:48A1EA6B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2021

CONTRATO Nº.: 049/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021, datada de 06/10/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1955/2021 de 25/08/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CNPJ/MF: 12.130.507/0001-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS/AS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ACOMANHADAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
VALOR TOTAL: R\$ 1.763.100,00 (um milhão setecentos e sessenta e três mil e cem reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1618, 2021-1620, 2021-1622
ATIVIDADE(S): 4313 – Ações de Assistência Social / **ELEMENTO(S):** 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / **FONTE(S):** 20910000 – Recursos oriundos da Lei Complementar n. 173/2020 para Livre Aplicação, 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 10010000 – Recursos Ordinários
TIPO DE EMPENHOS: Globais
PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de 08/11/2021 a 07/05/2022

ASSINATURA: 08/11/2021

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretário de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:AAAB9F8A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2021

CONTRATO Nº.: 057/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021, datada de 16/06/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1457/2021, de 05/04/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA
CNPJ/MF: 22.475.861/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
VALOR TOTAL: R\$ 22.887,00 (vinte dois mil oitocentos e oitenta e sete reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1988 2021-1989 2021-1990 2021-1991 2021-1992

ATIVIDADE(S): 2126 – Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos, 4312 – Apoio e Manutenção ao Acolhimento para Criança e Jovens de 0 a 18 Anos, 4313 – Ações de Assistência Social, 4322 – Ações de Assistência Social Básica, 4323 – Ações de Assistência Social Especial, / **ELEMENTO(S):** 33903000 / **FONTE(S):** 10010000 – Recursos Ordinários, 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
TIPO DE EMPENHOS: Globais
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 25 de novembro de 2021 a 24 de novembro de 2022

ASSINATURA: 25/11/2021

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretário de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:20B1CFA9

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO HORÁRIO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021 – PROCESSO 027/2021

Objeto: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMAS ENDODÔNTICAS k-file 21mm E 25mm 015-040), OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL. em decorrência de correção do horário.

Os editais deverão ser adquiridos no portalBNC www.bnc.org.br

Local da sessão:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Valor estimado **R\$ 29.095,00** (vinte e nove mil e noventa e cinco reais).

ONDE SE LÊ:

Data abertura: 12/01/2022, às 11:00hs.

LEIA-SE:

Data abertura: 12/01/2022, as 09:00hs.

VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Paulista, 28 de dezembro de 2021

Publicado por:
Viviane Fernandes Miranda de Oliveira
Código Identificador:6C66913C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 075, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta no Município da Escada sobre a classificação de atividades de baixo, médio e alto risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, que institui a declaração de direitos de liberdade econômica, e a Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019; Resolução CGSIM nº 58, de 12 de agosto de 2020 e a Resolução CGSIM nº 62, de 20 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** a edição de Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelecendo normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica, em especial considerando ser direito de toda pessoa natural ou jurídica desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a efetividade de tal direito, sem o comprometimento da sustentabilidade urbanística e ambiental e do cumprimento das regras sanitárias e de salubridade essenciais à coletividade;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (artigo 30, incisos I e VIII);

CONSIDERANDO a necessidade de especificar quais atividades são consideradas de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente no Município da Escada, especialmente diante do disposto no §1º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de especificar quais atividades são consideradas de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado no Município da Escada;

CONSIDERANDO a necessidade de especificar quais atividades são consideradas de nível de risco III - alto risco no Município da Escada;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Considera-se como atividade de baixo risco, para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, nos termos previstos no artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.874/2019, as atividades constantes no Anexo "I" deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 2º Para fins de classificação de risco das atividades econômicas desenvolvidas no município da Escada, passam a ser denominados como:

I - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II - nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, **caput**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, **caput**, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007; e

III - nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas no "capítulo IV" deste decreto, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária e prevenção contra incêndios.

§ 1º As atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, nos termos do art. 2º, inciso I, deste Decreto **não comportam vistoria** para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 2º As atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, nos termos do art. 2º, inciso II, deste Decreto **comportam vistoria posterior** para o exercício contínuo e regular da atividade.

§ 3º As atividades de nível de risco III - alto risco, nos termos do art. 2º, inciso III, deste Decreto **exigirão vistoria prévia** para início da operação do estabelecimento.

Art. 3º Para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, são consideradas de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, **para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica**, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como de:

I - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente em prevenção contra incêndio e pânico na forma do **caput** do art. 4º; e

II - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente referente à segurança sanitária, ambiental, incluindo sobre o ambiente do trabalho, e econômica, na forma do **caput** do art. 5º.

Parágrafo Único. Se a atividade a que se refere o **caput** for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente quando:

I - executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se; ou

II – exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

- a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou
- b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

CAPÍTULO II

DAS CLASSIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

SEÇÃO I

Para Fins de Prevenção Contra Incêndio e Pânico

Art. 4º Para fins de prevenção contra incêndio e pânico, qualificam-se como de nível de atividade de baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente aquelas atividades realizadas:

I – na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou

II – em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:

- a) em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;
- b) em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;
- c) em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;
- d) sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e
- e) sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

SEÇÃO II

Para fins de segurança sanitária e ambiental

Art. 5º Para fins de segurança sanitária e ambiental, qualificam-se como de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente as atividades constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 6º O disposto neste Decreto não dispensa a necessidade de licenciamento profissional, quando assim requerido por força de lei federal, em razão da competência exclusiva da União determinada pelo art. 22, inciso XVI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entidade ou o conselho regulamentador da profissão poderá, em ato normativo próprio, definir situações de baixo risco ou “baixo risco A” que dispensem o respectivo licenciamento profissional.

CAPÍTULO III

DAS CLASSIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES DE RISCO MÉDIO

SEÇÃO I

Para Fins de Prevenção Contra Incêndio, Pânico e emergências.

Art. 7º Para fins de prevenção contra incêndio, pânico e emergências, classificam-se como atividades de nível de risco II, risco médio, “baixo risco B” ou risco moderado:

I - a atividade econômica desenvolvida em edificação que possua certificado de segurança contra incêndio, pânico e emergências vigente ou documento equivalente, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, observado o disposto no art. 13;

II - a atividade econômica desenvolvida em edificações com área total construída acima de 200 m² (duzentos metros quadrados) e menor ou igual a 930 m² (novecentos e trinta metros quadrados), desde que atenda cumulativamente as seguintes condições:

- a) a edificação deve possuir até 3 pavimentos, desconsiderando-se o subsolo utilizado exclusivamente para estacionamento de veículos, sem abastecimento no local;
- b) se atividade destinada à reunião de público, possuir lotação máxima de 100 (cem) pessoas;
- c) possuir, no máximo, 190 Kg de gás liquefeito de petróleo - GLP;
- d) se atividade destinada a hotéis, pousadas e pensões, possuir, no máximo, 40 leitos;
- e) possuir, no máximo, 1.000 litros de líquidos combustíveis ou inflamáveis em recipientes ou tanques;
- f) não ser destinada a hospitais e locais cujos pacientes necessitam de cuidados especiais;
- g) não ser destinada a locais onde haja a predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção, como asilos, pré-escola, creches, escolas maternas, jardins da infância e similares;
- h) não ser destinada a comercialização ou revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP;
- i) não utilizar, armazenar ou comercializar quaisquer outros tipos de gases combustíveis em recipientes estacionários ou transportáveis; e
- j) não possuir produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas.

§ 1º. O Corpo de Bombeiros Militar do estado de Pernambuco poderá definir sua classificação de atividades de nível de risco II, médio risco, “baixo risco B” ou risco, hipótese em que será observada a classificação definida pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado de Pernambuco, em detrimento das situações tratadas neste artigo.

Art. 8º O licenciamento para atividades econômicas de nível de risco II, médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado deve ser simplificado, com a concessão de licença provisória, a partir do fornecimento de dados e declarações do empresário.

§ 1º O licenciamento simplificado dispensa vistoria prévia e apresentação de projeto técnico de segurança contra incêndio, ou documento semelhante, e autoriza o funcionamento da atividade econômica, em caráter provisório, permitindo o início de operação do estabelecimento imediatamente após o registro empresarial.

§ 2º O processo de licenciamento simplificado pode ser inteiramente executado em página do poder público na rede mundial de computadores.

§ 3º As informações e declarações prestadas pelo empreendedor tem por objetivo permitir o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos de prevenção contra incêndio, pânico e emergências.

§ 4º O fornecimento de informações e declarações acarreta na assunção da responsabilidade pelo signatário da implementação e manutenção dos requisitos de prevenção contra incêndio, pânico e emergências, sob pena de aplicação de sanções administrativas pelo órgão competente.

Art. 9º A licença provisória para a atividade econômica de nível de risco II, médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado, deve ser concedida uma única vez e por um prazo suficiente para que o proprietário ou responsável legal tenha tempo hábil para obter o Certificado de Segurança Contra Incêndio, pânico e emergências para edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

SEÇÃO II

Para fins de segurança sanitária

Art. 10º. Para fins de segurança sanitária, qualificam-se como de nível de risco II, risco médio, “baixo risco B” ou risco moderado as atividades econômicas constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 11. O licenciamento para atividades econômicas de nível de risco II, médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado deve ser simplificado, com a concessão de licença provisória, a partir do fornecimento de dados e declarações do empresário, visando permitir o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos ao exercício da atividade requerida.

§ 1º O licenciamento simplificado dispensa vistoria prévia e autoriza o funcionamento da atividade econômica, em caráter provisório, permitindo o início de operação do estabelecimento imediatamente após o registro empresarial.

§ 2º As informações e declarações prestadas pelo empreendedor tem por objetivo permitir o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos de segurança sanitária, a saúde humana, a integridade profissional e o meio ambiente.

§ 3º O fornecimento de informações e declarações implica responsabilização, do responsável legal, na implementação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções administrativas pelo órgão competente.

§ 4º A dispensa da vistoria prévia não exime o empresário e o responsável pelo uso do estabelecimento do cumprimento das exigências técnicas na área de sua responsabilidade, bem como do cumprimento e manutenção das medidas de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções administrativas e penais, quando for o caso, pelo órgão competente.

Art. 12. A licença provisória para a atividade econômica de nível de risco II, médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, deve ser concedida uma única vez e por um prazo suficiente para que o proprietário ou responsável legal tenha tempo hábil para obter a licença sanitária junto ao órgão de vigilância sanitária competente.

Art. 13. O cumprimento dos requisitos de segurança sanitária para o exercício de determinada atividade econômica poderá ser verificado por meio de inspeção sanitária ou análise documental.

§ 1º Para as atividades de nível de risco II, a inspeção sanitária ou análise documental ocorrerá posteriormente ao licenciamento e ao consequente início da operação do exercício da atividade econômica.

§ 2º Para as atividades de nível de risco III, a inspeção sanitária ou análise documental ocorrerá previamente ao licenciamento e ao consequente início da operação do exercício da atividade econômica.

Art. 14. O gerenciamento do risco e a aplicação das boas práticas sanitárias devem ocorrer em todas as atividades econômicas de interesse sanitário, de acordo com a legislação sanitária específica vigente.

Art. 15. O licenciamento sanitário de atividades econômicas deverá ser preferencialmente eletrônico e ocorrerá sempre que houver:

I - abertura da empresa ou alteração no registro empresarial na Junta Comercial do Estado;

II - alteração do grau de risco da atividade econômica;

III - renovação da licença sanitária em função da expiração do prazo de validade; e

IV - regularização da empresa cuja licença sanitária nunca tenha sido solicitada ou tenha sido indeferida ou cancelada.

CAPÍTULO IV

DAS CLASSIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES DE ALTO RISCO

SEÇÃO I

Para Fins de Prevenção Contra Incêndio, Pânico e emergências.

Art. 16. Para fins de prevenção contra incêndio, pânico e emergências, classificam-se como de nível de risco III ou alto risco, todas as atividades econômicas que não se enquadrarem nas condições de risco de nível de risco I e II.

SEÇÃO II

Para fins de segurança sanitária

Art. 17. Para fins de segurança sanitária, qualificam-se como de nível de risco III, ou alto risco, as atividades econômicas constantes do Anexo III deste Decreto.

Parágrafo único. As atividades econômicas classificadas em nível de risco III, ou alto grau de risco, observarão a legislação vigente no Município da Escada.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita do Município de Escada

ANEXO I

ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSIDERADAS DE BAIXO RISCO PARA FINS DE SEGURANÇA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 1.000 m ² (mil metros quadrados)
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário para uso doméstico	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas	
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório	
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	

4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
6391-7/00	Agências de notícias	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
8591-1/00	Ensino de esportes	
8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
9529-1/03	Reparação de relógios	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados	
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
9529-1/06	Reparação de joias	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	
8690-9/03	Atividades de acupuntura	
8690-9/04	Atividades de podologia	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
9602-5/01	Cabeleiros, manicure e pedicure	

ANEXO II
ATIVIDADES ECONÔMICAS DE NÍVEL DE RISCO II, MÉDIO RISCO, "BAIXO RISCO B" OU RISCO MODERADO PARA FINS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

Subclasse	Denominação	Condição para classificação em nível de risco II, médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Desde que o produto fabricado não seja comestível
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
9609-2/02	Agências matrimoniais	
9529-1/02	Chaveiros	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
9001-9/02	Produção musical	
9001-9/01	Produção teatral	

8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8299-7/07	Salas de acesso à internet	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
7410-2/03	Design de produto	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7729-2/03	Aluguel de material médico	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7319-0/03	Marketing direto	
7410-2/02	Design de interiores	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
7311-4/00	Agências de publicidade	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
5611-2/01	Restaurantes e Similares	
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde
6201-5/02	Web design	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5813-1/00	Edição de revistas	
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
5811-5/00	Edição de livros	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	

4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes	
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Desde que o beneficiamento do produto não seja industrial
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Desde que o polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, não seja diferente de produto artesanal
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1081-3/01	Beneficiamento de café	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal

	de frutas	
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	
1421-5/00	Fabricação de meias	
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Desde que produto gerado não entre em contato com alimento e não seja usado para embalar produto a ser esterilizado.
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Desde que produto gerado não entre em contato com alimento ou produto para saúde
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Desde que produto gerado não entre em contato com alimento ou produto para saúde
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Desde que o gás fabricado não seja usado para fim terapêutico
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e não sejam tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e não sejam, adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Desde que não haja fabricação de preservativos e fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Desde que não haja a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial, não haja operações de espelhamento e não haja produção de peças de fibra de vidro
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Desde que não haja a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Desde que não haja a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Desde que não haja a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de equipamentos, acessórios e/ou aparelhos ou suas partes de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética; e não haja a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontológico-hospitalar
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Desde que não haja a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda a comercialização de produtos para a saúde

4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	
4722-9/02	Peixaria	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Desde que não haja, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	
8690-9/03	Atividades de acupuntura	
8690-9/04	Atividades de podologia	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e não haja operações de jateamento (jato de areia)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
4520-0/08	Serviços de capotaria	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	

4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares	
6911-7/01	Serviços advocatícios	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
8219-9/01	Fotocópias	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	
Subclasse	Denominação	Condição para classificação em nível de risco II, médio risco, "baixo risco B" risco moderado
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Desde que o produto fabricado não seja comestível
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Desde que o beneficiamento do produto não seja industrial
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Desde que o polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, não seja diferente de produto artesanal
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1081-3/01	Beneficiamento de café	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Desde que produto gerado não entre em contato com alimento e não seja usado para embalar produto a ser esterilizado.
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Desde que produto gerado não entre em contato com alimento ou produto para saúde
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Desde que produto gerado não entre em contato com alimento ou produto para saúde
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Desde que o gás fabricado não seja usado para fim terapêutico
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e não sejam tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e não sejam, adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Desde que não haja fabricação de preservativos e fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Desde que não haja a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Desde que não haja a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Desde que não haja a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Desde que não haja a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de equipamentos, acessórios e/ou aparelhos ou suas partes de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética; e não haja a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontológico-hospitalar
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	

4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Desde que não haja a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda a comercialização de produtos para a saúde
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	
4722-9/02	Peixaria	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Desde que não haja, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e não haja operações de jateamento (jato de areia)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
4520-0/08	Serviços de capotaria	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	

4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares	
6911-7/01	Serviços advocatícios	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
8219-9/01	Fotocópias	
8599-6/03	Treinamento em informática	

ANEXO III
ATIVIDADES ECONÔMICAS DE NÍVEL DE RISCO III OU ALTO RISCO PARA FINS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

Subclasse	Denominação	Condição para classificação em nível de risco III, ou alto risco
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	
1081-3/01	Beneficiamento de café	
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatócos para uso humano	
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	

2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	
7500-1/00	Atividades veterinárias	
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	
8511-2/00	Educação infantil - creche	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	
8621-6/01	UTI móvel	
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	
8630-5/04	Atividade odontológica	
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	
8640-2/02	Laboratórios clínicos	
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	
8640-2/04	Serviços de tomografia	
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	
8640-2/11	Serviços de radioterapia	
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	
8640-2/13	Serviços de litotripsia	
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	
8650-0/01	Atividades de enfermagem	
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	
8711-5/02	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	

4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	
5510-8/01	Hotéis	
5510-8/02	Apart-hotéis	
5510-8/03	Motéis	
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	
8513-9/00	Ensino fundamental	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	
9601-7/01	Lavanderias	
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	
9603-3/02	Serviços de cremação	
9603-3/03	Serviços de sepultamento	
9603-3/04	Serviços de funerárias	
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:030C655F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em reunião extraordinária convocada pelo Sr. Presidente em exercício, Lucimário Paulino Machado, onde participaram os membros: Germana de Araújo Ferro, Afonso Henrique Freire da Fonseca, e Maria Krycia Costa de Oliveira, que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº 470, de 06 de abril de 2021, após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião para análise dos temas seguintes: o Sr. Lucimário Machado apresentou o processo que será analisado, foi acompanhado do competente Parecer Jurídico, oriundo da Procuradoria Geral do Município, que deve fazer, de forma irrevogável, parte integrante deste processo; os membros analisaram o competente parecer, também foi analisado o Ato Administrativo / Despacho, oriundo da Secretaria de Planejamento e Gestão, da lavra do Sr. Alexandre Marinho, datado de 23 de dezembro corrente, também parte deste processo, que embasam o presente feito, sendo considerando como suficiente para a continuidade dos procedimentos desta COODC; passando a analisá-lo:

Processo(s) nº(s): 424/2020

Requerente: VML Produtos Agropecuários Ltda

Tipo: Licença de Construção.

Localização: Rua Ernesto Dourado s/n, Bairro de Heliópolis, Gus/PE.

Zona/PDP: Zona de Baixa Densidade – ZBD, observando os princípios contidos no Parecer Jurídico retromencionado.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	19,88
Área do Terreno (M2)	970,17	Recuo Projetado (RP1)	2,00
Área Construída (M2)	5.616,46	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	884.311,41	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	4.646,29	Número de Pavimentos (NP)	7,29
Valor por Metro Quadrado (R\$)	911,50		
Valor Área Excedente (R\$)	4.235.100,30		
Fator de Planejamento (0,50)	2.117.550,15		
Fator de Redução (0,20)	423.510,03		
Fator de Correção (0,75)	317.632,52		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	190.579,51		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	254.106,02		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	317.632,52		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 424/2020, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 07 (sete) pavimentos. Por força do tipo de certidão a ser concedida – Parcial, somente autorizando a edificação para as fundações, deixamos aqui de analisar a possibilidade de concessão de pavimentos como bonificação, podendo estes serem alvo de nova análise, quando da regularização e concessão da Licença Definitiva relativa ao empreendimento, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser quitada, quando da licença definitiva, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 190.579,51 (cento e noventa mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos);

PARCELADO - R\$ 254.106,02 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e seis reais e dois centavos); ou **OFERTA DE BENS E SERVIÇOS** - R\$ 317.632,52 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

O laudo de avaliação faz parte integrante e indissolúvel desta Ata. Tendo sido encerrados os trabalhos, por deliberação da comissão, eu, Lucimário Paulino Machado, presidente da COODC, lavrei a presente ata que lida e achada conforme é assinada por todos os presentes.

LUCIMÁRIO PAULINO MACHADO

Presidente

GERMANA DE ARAÚJO FERRO

Membro

AFONSO HENRIQUE FREIRE DA FONSECA

Membro

MARIA KRYCIA COSTA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9C837183

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021- FMS**

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE

01.00 - PREÂMBULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021- FMS

O Fundo Municipal de Saúde, por ordem de sua Ilmo. Gestor e Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes ao Sistema Único de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas com a finalidade da prestação de serviços em saúde.

02.00 - OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E ATENDIMENTO AS PESSOAS NECESSITADAS DO MUNICÍPIO IBIRAJUBA – PE**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) deste Edital.

03.00 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

03.01 - O credenciamento tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 03.06.01 Fundo Municipal de Saúde

03.00.00 03.06.01 10 Saúde

03.00.00 03.06.01 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

03.00.00 03.06.01 Fundo Municipal de Saúde

03.00.00 03.06.01 10 Saúde

03.00.00 03.06.10 301 Atenção Básica

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município do Brejo da Madre de Deus e o(s) credenciado(s) (Anexo I);

05.01.02 - Modelo de Procuração em caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 - Termo de Referência (Anexo III);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV);

05.01.05 - Modelo de Termo de Compromisso (Anexo V);

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 - Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

06.02 – É requisito obrigatório para o credenciamento que a pessoa jurídica interessada realize a prestação integral dos serviços objeto deste edital em sua integralidade, sendo vedado sua realização de forma fracionada, seja por especialidade ou por classe profissional.

06.03 - Não poderão participar:

06.03.01 - pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.03.02 - clínicas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

06.03.03 - pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

07.00 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

07.01 – A data para o recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá **no dia 03 de janeiro 2022**, diretamente na sala da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua das Flores, s/n - Centro, Ibirajuba-PE

08.00 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

08.01 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba – PE

DOCUMENTAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – FMS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE E ATENDIMENTO AS PESSOAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA – PE

NOME DA EMPRESA/ENDEREÇO

08.02 - A Comissão que receber o envelope não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

08.03 - A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

09.00 - DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para fins de habilitação neste **CREDENCIAMENTO** deverão as pessoas jurídicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

09.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

09.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

09.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

09.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

09.02.01 - Licença de funcionamento atualizada;

09.02.02 – Comprovante de Inscrição da empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

09.02.03 - Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina;

09.02.04 – Carteira de registro do profissional responsável técnico pela instituição no conselho regional da respectiva categoria profissional;

09.02.05. Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional(ais) para área de atuação para qual está pleiteando credenciamento. Tal comprovação deverá ser feita do seguinte modo:

09.02.05.01 - No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de relação de profissionais com seus respectivos conselhos de classe.

09.02.05.02 - No caso de profissional(ais) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame, entre a empresa e o(s) profissional(ais) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto;

09.02.05.03 - O(s) profissional(ais) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, através de termo de compromisso assinado pelo responsável técnico da empresa diante do Conselho de Medicina, admitindo a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação pelo Contratante quando se fizer necessário.

09.02.06 – Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90.

09.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

09.03.01 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

09.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

09.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

09.04.02 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

09.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

09.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

09.05 – Documentação Complementar

09.05.01 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

09.05.01.01 - Declaração do administrador da pessoa jurídica de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

09.05.01.02 - Declaração do sócio da empresa de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

09.06 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a empresa apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

09.07 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

09.08 - Os documentos exigidos nos subitens 09.01 a 09.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados digitados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessários.

09.10 – Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

10.00 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.01 – No dia e horário estabelecidos no subitem 07.02 deste Edital, na presença dos interessados serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das pessoas jurídicas.

10.02 – Após a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, a Comissão fará o encaminhamento para Setor Técnico competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de IBIRAJUBA para análise técnica, objetivando verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como demais disposições legais pertinentes.

10.03 – Efetuada a avaliação e constatado o atendimento das exigências editalícias, será o interessado credenciado.

10.4 – Sendo mais de um interessado considerado credenciado para os serviços solicitados no Termo de Referência, a quantidade de horas que o Fundo Municipal de Saúde contratará será dividida entre os credenciados de forma igualitária.

11.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.01 - A Comissão fará divulgar o resultado do julgamento do presente Chamamento Público, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

12.00 – RECURSOS

12.01 - Dos atos do ordenador do Município de Ibirajuba decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

12.01.01 - Credenciamento ou não credenciamento da interessada no Credenciamento;

12.01.02 – Indeferimento do Cadastro do Credenciamento.

12.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para o caso previsto no subitem 12.01.01, se presentes os representantes das empresas no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

12.03 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua das Flores, s/n - Centro, Ibirajuba-PE.

12.04 - O recurso será dirigido ao Gestor do Fundo Municipal de Ibirajuba, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.05 - O recurso contra decisão não terá efeito suspensivo;

12.06 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.07 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

13.00 – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS

13.01 - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo III – Termo de Referência deste Edital, baseados na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos médicos.

13.02 - Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibirajuba.

13.03 - O Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de seu recebimento no protocolo do Fundo Municipal.

13.04 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.05 - O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRAJUBA, sob pena de descredenciamento e/ou outras medidas judiciais cabíveis.

14.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Ibirajuba e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Ibirajuba, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

14.02 - O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.03 - Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Município de Ibirajuba aplicar as penalidades cabíveis.

14.04 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

15.00 - RESCISÃO CONTRATUAL

15.01 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

15.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.00 - PENALIDADES

16.01 - Aplicar-se-á ao Credenciado multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Ibirajuba, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

16.02 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo do Credenciado, será aplicado ao mesmo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

16.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

16.04 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas ao Credenciado, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.04.01 - advertência por escrito;

16.04.02 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ibirajuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.04.03 - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.05 - Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 16.01 e 16.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 16.04.02 e 16.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração do Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba.

16.06 - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade ao Credenciado será assegurado ao mesmo o contraditório e a ampla defesa.

17.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01 – O Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada.

17.02 - O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.03 - Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

17.04 - É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.05 - As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

17.06 – É expressamente vedado ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

17.07 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.08 – Os interessados em quaisquer esclarecimentos acerca do presente chamamento público deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do período de inscrição, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

17.09 – O presente credenciamento, a juízo do Município de Ibirajuba poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

17.10 - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço citado no rodapé deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar PEN DRIVE formatado ou CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Ibirajuba, 03 de dezembro de 2021

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibirajuba, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.256.062/0001-85, com sede localizada na Av. Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba – PE, CEP 55.390-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Sócrates Bezerra da Silva, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____ com sede na Rua _____, nº _____, _____ - _____/_____, neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços complementares de saúde, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Chamamento Público, rege-se pela Constituição Federal, pela Lei nº 8080/90, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE E ATENDIMENTO AS PESSOAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA – PE**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O teto mensal do valor a ser pago por este contrato é de R\$ _____, perfazendo o valor global estimado de R\$ _____).

§ 1º – Os serviços serão autorizados em função da necessidade do contratante, sendo o teto financeiro mensal dividido entre os prestadores credenciados;

§ 2º – Os valores devidos ao Contratado serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde do _____.

§ 3º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste acordo em até 05 (cinco) dias consecutivos a contar do seu recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 03.06.01 Fundo Municipal de Saúde

03.00.00 03.06.01 10 Saúde

03.00.00 03.06.01 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

03.00.00 03.06.01 Fundo Municipal de Saúde

03.00.00 03.06.01 10 Saúde

03.00.00 03.06.10 301 Atenção Básica

CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

III - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas.

IV - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

V - Manter atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) informando sempre que houver alterações de ordem estrutural.

§ 1º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato.

§ 2º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Fazer o encaminhamento do usuário do SUS do Município de Ibirajuba/PE.

II - Conferir as faturas expedidas pelo credenciado, através do setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

III - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 5º (quinto) dia após o recebimento da produção mensal, cujas faturas, tempestivamente apresentadas pelo prestador de serviços de saúde estejam compatíveis com a produção apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através dos Boletins Diários de Produção;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Pelo **Contratante**: quando os serviços não forem executados de acordo com as disposições contidas neste Contrato ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.

III - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito da **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Ibirajuba, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração Municipal de Ibirajuba.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Ibirajuba - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Local _____, ____ de _____ de 2021.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO II**PROCURAÇÃO****OUTORGANTE:** (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)**OBJETO:** Representar a Outorgante no **Chamamento Público nº 001/2021-FMS**, promovido pela Prefeitura Municipal de Ibirajuba, através de sua **Secretaria de Saúde**.**PODERES:** Apresentar documentação, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL, de de 2021.

Empresa

Nome/Cargo

ANEXO III**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE E ATENDIMENTO AS PESSOAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA – PE.****2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A partir da Constituição Federal de 1988, a saúde ganhou uma seção específica na qual foi instituído o Sistema Único de Saúde (SUS), passando a ser definida como um direito de todos e um dever do Estado, instituindo, assim, o princípio da universalidade no atendimento à saúde.

Para cumprir esse princípio constitucional, foi facultado aos gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais, quando os recursos da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

Assim, considerando que o Município de Ibirajuba possui a necessidade de garantir e ampliar os serviços de saúde oferecidos à população, é que se pretende proceder o pleiteado credenciamento.

3. DO PREÇO E PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTOS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR/12 MESES
MÉDICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10000	R\$ 149,14	R\$ 1.491.400,00
MÉDICOS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES	1000	R\$ 207,12	R\$ 207.120,00
MÉDICOS PLANTONISTAS EM SERVIÇOS HOSPITALARES E DE PRONTO ATENDIMENTO	6000	R\$ 132,64	R\$ 795.840,00
MÉDICOS CIRURGIÕES E MÉDICOS ANESTESISTAS	700	R\$ 255,22	R\$ 178.654,00
SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FARMÁCIA	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA CLÍNICA	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM TERAPIA OCUPACIONAL	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
SERVIÇOS PROFISSIONAL DE URGÊNCIA E EMERGENCIA SAMU	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NIVEL SUPERIOR	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	1000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA	1000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
Total Geral			R\$ 3.358.014,00

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de plantão médico, serão prestados nas unidades de saúde do município.

Da mesma forma, os serviços ambulatoriais das especialidades especificadas acima, e demais serviços, serão prestados na rede de saúde municipal.

As quantidades hora/ especialidade serão definidas a partir da necessidade da população, da programação assistencial estabelecida em âmbito regional e no Conselho Municipal de Saúde. Somente será admitida falta aos plantões e aos dias determinados para os atendimentos ambulatoriais em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá a empresa credenciada a imediata substituição do profissional em tal eventualidade.

A prestação dos serviços deverá atender aos seguintes critérios:

- Determinações dos regimentos internos das unidades de saúde e Normas da Comissão de Ética Médica;
- Cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, às endemias e aos controles específicos de saúde pública;
- Atendimento às demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os atendimentos devem ser realizados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.

6. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

- Fazer o encaminhamento dos usuários para realização das consultas/ exames.

- Conferir as faturas expedidas pela credenciada através do setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibirajuba;
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 5º (quinto) dia após o recebimento da produção mensal, cujas faturas, tempestivamente apresentadas pelo prestador de serviços de saúde estejam compatíveis com a produção apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através dos Boletins Diários de Produção. Este prazo está vinculado aos repasses, fundo a fundo, efetuados pelo Município

ANEXO IV**D E C L A R A Ç Ã O****CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021 - FMS**

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO**

À
Secretaria Municipal de Saúde de Ibirajuba.

O abaixo assinado ,.....CPF sob o nº representante da empresa CNPJ nºintenciona que lhe seja outorgada, pelo Secretaria Municipal de Saúde do....., credencial a título precário, que o autorize a atender os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde na condição de prestador de serviço credenciado, declara expressamente o seguinte:

01) - que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para o credenciamento 001/2021, bem como as instruções adicionais expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde relativamente ao regime de prestação de serviços e credenciamento;

02) - que aceita as condições vigentes do presente credenciamento, inclusive os preços constantes no Termo de Referência, durante o período que prestar serviços, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Saúde.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Profissional

Publicado por:
Jessica Patrícia Rodrigues Silva
Código Identificador:B33625E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 028/2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Lei nº 028/2021, 27 de dezembro de 2021.

Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 021, de 20 de dezembro de 2017, que instituiu o Código Tributário Municipal – CTM de Lagoa Grande-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Lei Complementar Municipal nº 021, de 20 de dezembro de 2017, Código Tributário Municipal - CTM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 30.....
.....

II - o proprietário de um único imóvel residencial com área construída de até 60 m² (sessenta metros quadrados) e que perceba até um salário mínimo mensal, desde que outro imóvel não possua, o conjugue, o filho menor ou maior inválido. (NR)

Art. 51.....
.....

XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09. (NR)

Art. 76.....
.....

II - com dedução das subempregadas já tributadas neste Município.(NR)

§ 2º. Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, anexa a esta Lei Complementar, o imposto será calculado deduzindo-se do preço as parcelas correspondentes: (NR)

I - ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço e incorporados à obra; (NR)

II - ao valor das subempregadas já tributadas pelo ISS neste Município. (NR)

§ 3º. Nas prestações de serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do anexo II desta Lei, o imposto poderá alternativamente ser calculado sobre o preço deduzido dos materiais até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços, sem a necessidade de comprovação da efetiva utilização do material; (NR)

Art. 77.....
.....

§3

I – construções em alvenaria e/ou alvenaria e concreto:

ITEM	LOCALIZAÇÃO (Valores em UFM)	Nº PAVIMENTOS		
		Padrão alto	Padrão normal	Padrão baixo
1.0	01 PAVIMENTO (por área construída)	Áreas acima 200 m²	Áreas entre 80 e 200 m²	Áreas até 80 m²
		Todos os setores	Todos os setores	Todos os setores
		1,80 B C	1,50 B C	0,90 B C
2.0	02 PAVIMENTOS (por área construída)	Áreas acima 300 m²	Áreas entre 80 e 300 m²	Áreas até 80 m²
		Todos os setores	Todos os setores	Todos os setores
		3,75 B C	1,80 B C	1,20 B C
3.0	03 OU MAIS PAVIMENTOS (por área construída de cada unidade habitacional)	Áreas acima 200 m²	Áreas entre 80 e 200 m²	Áreas até 80 m²
		Todos os setores	Todos os setores	Todos os setores
		4,50 B C	3,00 B C	1,50 B C

Art. 139.....

XV - os condomínios residenciais e comerciais fechados, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços; **(NR)**

XLI - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços de que trata o artigo 49 desta lei, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza; **(NR)**

CAPÍTULO III

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO – TFF (NR)

Art. 163. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF tem como fato gerador o poder de polícia para a fiscalização dos estabelecimentos existentes neste Município, quanto ao cumprimento das normas administrativas constantes das leis municipais relativas ao ordenamento do uso e ocupação do solo, à higiene, aos costumes, à tranquilidade e segurança pública e as normas edilícias, de saúde pública e ambientais. **(NR)**

Art. 164

I –para os contribuintes em início de funcionamento:**(NR)**

Art. 257. A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no território deste Município. **(NR)**

Art. 350.....

I - de 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo omitido, corrigido monetariamente, por infração: **(NR)**

- a) por escriturar os livros fiscais com dolo, má-fé, fraude ou simulação; **(NR)**
- b) por consignar em documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da operação; **(NR)**
- c) por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal; **(NR)**
- d) por qualquer outra omissão de receita, culposa ou dolosa. **(NR)**

II - de 100% (cem por cento) do valor do tributo indevidamente apropriado, corrigido monetariamente, por infração relativa a: **(NR)**

Art. 394

II - Auto de Infração – AI: a autuação pela falta de recolhimento, dolosa ou não, de tributos, e a constituição de crédito e penalização pela violação, voluntária ou não, de normas estabelecidas na legislação tributária; **(NR)**

VII - Notificação Fiscal de Débito: a notificação pela falta de recolhimento não doloso de tributos com crédito já constituído; **(NR)**

Art. 2º. Lei Complementar Municipal nº 021, de 20 de dezembro de 2017, Código Tributário Municipal - CTM, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 32

X
o imposto incide sobre o que exceder o valor do capital integralizado em comparação com o valor venal atualizado do imóvel; **(AC)**

Art. 51

§ 4º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XIII, XXIV e XXV da *caput* deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da

pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. (AC)

§ 5º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão. (AC)

§ 6º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo. (AC)

§ 7º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão. (AC)

§ 8º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por: (AC)

I - bandeiras; (AC)

II - credenciadoras; ou (AC)

III - emissoras de cartões de crédito e débito. (AC)

§ 9º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador é o cotista. (AC)

§ 10. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado. (AC)

§ 11. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é os beneficiários do serviço no País. (AC)

Art. 76......

§ 4º. As deduções de que trata o § 2º deste artigo, só serão permitidas se cumpridos os seguintes requisitos, bem como o disposto em Regulamento, e sujeitas à análise do Fisco Municipal: (AC)

I - os documentos fiscais comprobatórios da aquisição dos materiais deverão conter, obrigatoriamente, a perfeita identificação do emitente, do destinatário, do local da obra, bem como das mercadorias; (AC)

II - a responsabilidade pela formalística indicada no inciso anterior é do emitente do documento fiscal; (AC)

III - a documentação fiscal apresentada poderá ter sua idoneidade requerida pelo Município junto à Secretaria Estadual da Fazenda; (AC)

IV - deverão ainda os referidos documentos encontrarem-se devidamente escriturados nos livros fiscais. (AC)

§ 6º. Não serão dedutíveis os seguintes materiais: (AC)

I - madeiras e ferragens para barracão da obra, escoras, andaimes, tapumes, torres e formas; (AC)

II - ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos; (AC)

III - materiais adquiridos para formação de estoque, ou para ser armazenado fora dos canteiros de obras, antes de sua efetiva utilização. (AC)

§ 7º. A opção pela forma de dedução do valor dos materiais aplicados e incorporados à obra de que trata este artigo deverá ser informado quando da solicitação da licença de construção. (AC)

XLIII - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 8º do art. 51 desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei. (AC)

XLIV - as demais empresas estabelecidas ou não neste Município, nomeadas formalmente, quando conveniente, pela Secretaria responsável pela área Fazendária do Municipal como substitutas tributárias, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços. (AC)

Art. 164

I –

a) com atividade de risco baixo ou nível de risco I, na data da liberação da inscrição municipal. (AC)

b) com atividade de risco médio ou nível de risco II, na data da emissão do alvará de funcionamento provisório; (AC)

c) com atividade de alto risco ou nível de risco III, na data da emissão do alvará de funcionamento;(AC)

Parágrafo único. Consideram-se estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da Taxa:(AC)

I - Os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;(AC)

II - Os que embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócio, estejam situados em locais diferentes. (AC)

Art. 165-A. São isentos do pagamento da Taxa:(AC)

I – A atividade de artífice, artesão e profissional autônomo exercida em sua própria residência, sem empregado;(AC)

II – Os órgãos da administração direta, autarquias e fundações deste Município;(AC)

III – O microempreendedor individual – MEI, conforme definido na Lei Complementar Federal nº 128/2008. (AC)

Art. 335-A. O preenchimento e a entrega da declaração pelo contribuinte implicam no reconhecimento do débito fiscal e constitui o crédito tributário correspondente, dispensando qualquer outra providência por parte da Administração Tributária(AC)

Art.350......

II

Parágrafo único. A ocorrência de prática reiterada do disposto nas alíneas “a” a “d” em duas(02) ou mais vezes, formalizadas por meio de auto de infração ou notificação, elevará para 100% (cem por cento) a multa estabelecida neste inciso. (AC)

Art.367.....

j) intimação eletrônica; (AC)

l) notificação de autor regularização. (AC)

Art. 367-A. O sistema de comunicação eletrônica, constituído pelo Domicílio Tributário Eletrônico – DTE constitui-se no meio de comunicação entre a secretaria responsável pela área fazendária do Municipal e o sujeito passivo, nos termos do Regulamento. (AC)

§ 1º. O DTE estará disponível via internet, em ambiente eletrônico do Município. (AC)

§ 2º. O cadastramento e a comunicação por meio do DTE é: (AC)

I- Obrigatório, para:(AC)

a) o sujeito passivo de ISS que se encontra obrigado à entrega da Declaração de Serviços Prestados ou Tomados;(AC)

b) o sujeito passivo de tributos municipais ou o cidadão, quando ingressarem com processo ou procedimento no âmbito da Secretaria responsável pela área Fazendária. (AC)

II -preferencial, para o sujeito passivo de ISS que não se encontra obrigado à entrega da Declaração de Serviços Prestados ou Tomados; (AC)

III -facultativo, nos demais casos. (AC)

§ 3º. O cadastramento no DTE poderá ser realizado de duas formas:(AC)

a) por meio do uso do certificado digital emitido por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura e Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; ou(AC)

b) por meio de credenciamento na Secretaria responsável pela área Fazendária que será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado, por *login* e senha, sendo atribuído ao credenciado registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar a integridade e a autenticidade de suas comunicações. (AC)

§ 4º. O DTE será utilizado para cientificar atos, encaminhar notificações, autos de infração e intimações, bem como expedir avisos em geral. (AC)

§ 5º. A comunicação será considerada realizada no dia em que o sujeito passivo efetuar a consulta eletrônica. O prazo para defesa iniciará no primeiro dia útil subsequente.(AC)

§ 6º. No primeiro acesso ao sistema eletrônico após o envio da notificação eletrônica, o sistema informará ao contribuinte da existência da notificação, da qual deverá tomar ciência, ficando registrado no sistema a data e horário da ciência. (AC)

§ 7º. Quando a comunicação for utilizada para cientificar atos, encaminhar notificações, autos de infração ou intimações, fica excluída a possibilidade de utilização da denúncia espontânea, não se aplicando essa consequência para os casos de expedição de avisos em geral. (AC)

§ 8º. A ciência de ato pelo DTE será considerada pessoal, para todos os efeitos legais, dispensando quaisquer outros meios de comunicação. (AC)

§ 9º. Não obstante o disposto no parágrafo anterior, é facultado à Secretaria responsável pela área Fazendária utilizar-se dos demais meios de comunicação de atos, por razões de conveniência ou oportunidade. (AC)

Art. 449-A. Ficam adotadas pelo Município, de forma subsidiária, as Resoluções do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), instituído pela Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020. (AC)

Parágrafo único. Havendo conflitos entre as Resoluções do CGOA e o disposto nesta Lei, relativamente a obrigações acessórias, prevalecerá as Resoluções do CGOA. (AC)

Art. 394.....

IX - Notificação Fiscal de Lançamento: a notificação de lançamento de crédito de tributos sujeitos a lançamento direto; (AC)

X - Notificação de Autor regularização: a notificação de autor regularização, que, sem prejuízo de ação fiscal individual, será utilizada com o objetivo de incentivar a autorregularização, que nesse caso, não constituirá início de procedimento fiscal, e o contribuinte terá prazo de 30 (trinta) dias para proceder a eventuais regularizações fiscais, com incidência apenas dos acréscimos moratórios. (AC)

Art. 3º.O item 11 dalista de serviços de que trata o artigo 49 desta lei, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem 11.05:

11-

11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza. (AC)

Art. 4º. Ficam revogados, na Lei Complementar nº 021 de 21 de dezembro de 2017- Código Tributário do Município de Lagoa Grande - PE, as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, em 27 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:3801C064

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 027/2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Lei nº 027/2021, 27 de dezembro de 2021.

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO LIVRE E DO PROGRAMA DE HORAS MÁQUINAS NA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Caminho Livre, que tem como objetivo fomentar, estimular e dar incentivo à produção e desenvolvimento do Município, atendendo aos munícipes que desempenham atividades de subsistência, comerciais, industriais, bem como a melhoria urbanística, possibilitando condições de melhorias nas comunidades, objetivando o progresso e o desenvolvimento social e econômico do Município de Lagoa Grande/PE.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerado agricultor, toda a pessoa física, que seja proprietário de imóvel agrícola, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro, comodato e possessor, desde que de boa-fé, devendo o imóvel, obrigatoriamente, estar em plena atividade agrícola, e que tenha a agricultura como fonte de emprego, renda e alimentação;

§ 2º Para os efeitos desta Lei é considerado produtor rural, toda pessoa física ou jurídica que explora a terra, com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária de leite e de corte, da silvicultura, da avicultura, da suinocultura, do extrativismo sustentável, a aquicultura, fruticultura, plasticultura, apicultura, caprinocultura, além de atividades não agrícolas aqui não especificadas, respeitada a função social da terra, desde que haja registro de produção na circunscrição do Município de Lagoa Grande/PE.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, será considerada pessoa de baixa renda, aquela que comprovar documentalmente inscrição em programas sociais do governo federal, a exemplo do Cadastro Único, Bolsa Família e congêneres;

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Lagoa Grande, dentro do Programa Caminho Livre, a realizar as seguintes ações, sob forma de auxílio aos produtores rurais:

- I - Terraplanagem;
- II - Abertura, conservação e revestimentos de estradas, principais, vicinais e secundarias, dentro das propriedades rurais;
- III - Abertura e limpezas de bebedouros para animais;
- IV - Abertura e limpeza de valas para silagem;
- V - Construção e manutenção de bueiros, abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos;
- VI - Aterros de lote;
- VII - Carregamento de terras e transporte de cargas de terra.

Parágrafo único. Os serviços serão executados com maquinário e caminhões da Prefeitura do Município, de terceiros atendidas as disposições legais em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e/ou por máquinas, equipamentos e caminhões de Órgãos Governamentais, mediante convênio a ser celebrado com a Municipalidade, ou mesmo por máquinas, equipamentos e caminhões de propriedade dos consórcios intermunicipais que o município fizer parte, bem como, de acordo com as possibilidades e limites orçamentários disponíveis para tanto.

Art. 3º - Todas as atividades desenvolvidas, sob a forma de auxílios, deverão ser previamente fundamentadas e justificadas, dentro do interesse público, e serão registradas em arquivo próprio, sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI.

Parágrafo único. Nos registros dos auxílios fornecidos pela Municipalidade, atinentes ao Programa Caminho Livre, além da justificativa para a concessão do benefício, deverão constar os meios físicos utilizados para a sua consecução, bem como as horas dispendidas nos serviços.

Art. 4º Para a utilização do benefício, o interessando deverá apresentar requerimento junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, contendo:

- I - Nome completo, endereço a ser prestado o serviço, número de telefone, sempre que possível;
- II - Número prévio de horas máquinas/caminhões e/ou cargas de caminhão que está solicitando;
- III - O serviço a ser realizado;
- IV - A Justificativa para a realização do serviço;
- VIII – Cópia do documento pessoal e comprovante de residência do requerente;

Art. 5º Caberá à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior - SEADI, o recebimento, organização e prestação dos serviços, organizando cronogramas, obedecendo, sempre que possível, a ordem de protocolos por localidade/comunidade.

§ 1º Após a conclusão dos serviços, o operador de máquinas/motorista apresentará ao beneficiário um relatório contendo o número total de horas e cargas dos serviços prestados, o qual deverá ser assinado pelo beneficiário ou representante/responsável, devidamente acompanhado de seu comprovante de residência e documento pessoal.

§ 2º O relatório mencionado do §1º será encaminhado pelo servidor responsável à SEADI para análise e conferência entre o requerimento e os serviços prestados.

§3º Em caso de discordância/divergência entre requerimento e o relatório mencionado no §1º do art. 5º, será nomeado uma Comissão pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para apurar os motivos da divergência, apresentado relatório circunstanciado, o qual prevalecerá para fins do recolhimento dos valores devidos.

Art. 6º- Os serviços a serem executados com base na presente lei, serão custeados pelo poder públicos, nas seguintes condições: Pessoas de baixa renda inscritas no Cadastro Único do Governo Federal ou outro tipo de cadastro que venha a substituí-lo;

Até o limite de 04 (quatro) horas máquinas, por imóvel;

§1º – A partir do limite previsto na alínea “b”, será cobrado conforme previsto no ANEXO I, podendo atingir o limite de até 20 (vinte) horas máquinas por ano;

§2º - A tabela prevista no anexo I poderá ser atualizada anualmente através de decreto municipal, seguindo os parâmetros estabelecidos na tabela SINAPI, SICRO ou outra que venha a substituí-la;

Até o limite de 02 (duas) horas máquinas para agricultores rurais e/ou cidadãos que não se enquadrem na alínea “a”, mas desenvolvem atividades de subsistência, contribuindo para o desenvolvimento municipal, através de pequenos negócios e geração de emprego.

Art. 7º - Finalizados os serviços, apresentado o relatório mencionado no §1º ou §3º do art. 5º e havendo tributos a recolher, o beneficiário/responsável deverá comparecer em até 10 dias, junto ao Setor de Tributos do Município de Lagoa Grande para emissão da Guia de documento de Arrecadação Municipal da diferença de valor dos serviços prestados.

§ 1º Caso o beneficiário/responsável não compareça no prazo mencionado no caput, considerar-se-á automaticamente notificado dos valores a serem pagos, observado o disposto no art. 7º caput.

§ 2º Findo os prazos estabelecidos no §1º, não tendo o beneficiário/responsável efetuado o pagamento dos valores devidos em relação aos serviços realizados, o débito será inscrito em dívida ativa.

Art. 8º- Os valores que serão cobrados pelo Município de Lagoa Grande para realização dos serviços descritos nesta Lei, constam no Anexo I e serão estipulados em hora máquina/equipamento/caminhão trabalhada e por carga de caminhões.

Parágrafo único - Para pessoa de baixa renda, até o limite de 04 (quatro) horas máquinas, a prefeitura subsidiará todos os custos;

Art. 9º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, sendo exclusivamente do requerente a responsabilidade em caso de descumprimento da legislação pertinente.

Parágrafo único. Cabe ao beneficiário a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes.

Art. 10 – Para a execução do presente projeto de lei, fica autorizada desde já ao Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande - PE, 27 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DO CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO - CHP					
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	P. UNIT.
1	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	RS 118,84
2	SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	RS 198,32
3	SINAPI	95714	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	RS 201,62
4	SINAPI	90991	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	RS 163,36
5	SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	RS 171,02
6	SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	RS 153,28
7	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	RS 206,52
8	SINAPI	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	RS 166,74
9	SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	RS 201,44
FONTE DE PREÇOS:					
SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_PE_202108_NaoDesonerado					

Lagoa Grande - PE, 28 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5AA2C95B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO CLASSIFICAÇÃO EDITAL Nº 004/2021

Atendendo aos critérios do Edital nº 004/2021 vinculado ao processo seletivo da Lei Aldir Blanc, estão classificados para o recebimento dos respectivos recursos:

PREMIAÇÃO MÚSICO

NOME	CPF	CATEGORIA	VALOR
Marcelo Luis do Nascimento	106.426.884-60	Músico	RS 2.400,01
Edivaldo da Silva	115.096.154-66	Músico	RS 2.400,01
Fernando José Luís de Araújo	253.113.444-15	Músico	RS 2.400,01
Maria Eliude Moraes de Oliveira	330.315.878-98	Músico	RS 2.400,01
Jesse Pais Bezerra	987.065.784-20	Músico	RS 2.400,01
José Daniel Sobrinho	763.142.864-68	Músico	RS 2.400,01

PRÊMIO PRODUTOR DE EVENTOS

NOME	CPF	CATEGORIA	VALOR
Tiago Alves do Nascimento	085.392.164-42	Produtor de Eventos	RS1.850,00
Alexandro José da Silva	077.315.174-54	Produtor de Eventos	RS1.850,00
Genesiano Buarque Wanderley	281.934.664-20	Produtor de Eventos	RS1.850,00

PRÊMIO DE CULTURA

NOME	CPF	CATEGORIA	VALOR
Brígida Maria Simões	305.408.444-20	Cultura	RS800,01
Andreza Maria Ferreira de Amorim	120.380.234-09	Cultura	RS800,01
Maria Rosineide da Silva	607.856.164-20	Cultura	RS800,01
Luana Natalia Ferreira de Amorim	120.370.064-46	Cultura	RS800,01
Luci Barbosa de Brito	050.233+894-64	Cultura	RS800,01
Quitéria Maria da Silva	285.864.498-57	Cultura	RS800,01
Taynara Evelyn de França Silva	136.395.374-59	Cultura	RS800,01
Ediliane Soares da Silva	094.602.704-84	Cultura	RS800,01
Cícera Teresa Alves	697.104.494-00	Cultura	RS800,01
Maria Elizabete de Lima Salustiano	074.878.734-80	Cultura	RS800,01

Sabrina Maria Pereira da Silva	140.980.614-65	Cultura	R\$800,01
Maria José Ferreira	061.731.484-55	Cultura	R\$800,01
Quitéria Maria dos Santos	085.055.724-08	Cultura	R\$800,01
Amanda Raniele Jurema de Moura Silva	090.998.484-04	Cultura	R\$800,01
Maria José da Conceição	084.553.044-56	Cultura	R\$800,01
Luciana de Cássia da Silva	076.347.954-37	Cultura	R\$800,01
José Claudio da Silva	025.011.734-73	Cultura	R\$800,01
Benedita Tereza da Silva	697.17.394-53	Cultura	R\$800,01
Rosângela dos Santos Silva	962.938.374-87	Cultura	R\$800,01
Rita de Cássia da Silva Pereira	265.713.568-48	Cultura	R\$800,01
Josefa Maria da Silva	072.877.584-07	Cultura	R\$800,01
Elaine Felix da Silva	068.800.384-25	Cultura	R\$800,01
Maria de Fátima Soares Duarte	376.353.874-72	Cultura	R\$800,01
Edilma Ferreira dos Santos	042.264.864-71	Cultura	R\$800,01
Patrícia Falcão Fernandes	080.404.114-83	Cultura	R\$800,01

AUDIOVISUAL

NOME	CPF	CATEGORIA	VALOR
Leonardo Luiz da Silva	117.844.554-23	Audiovisual	R\$ 1.901,00
Guilherme Paulo da Silva	152.420.404-83	Audiovisual	R\$ 1.901,00
Arthur Francisco Oliveira da Silva	137.193.894-64	Audiovisual	R\$ 1.901,00
Rayane Ketly Amorim Lopes	124.684.294-78	Audiovisual	R\$ 1.901,00
Flávio do Nascimento Silva	111.811.584-85	Audiovisual	R\$ 1.901,00
José Severino dos Santos	191.920.024-04	Audiovisual	R\$ 1.901,00
Mikaelle Priscila de Amorim Lopes	110.296.354-20	Audiovisual	R\$ 1.901,00
Maria Valquíria Lyra de Melo	049.102.114-38	Audiovisual	R\$ 1.901,00

PRÊMIO ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

NOME	CPF	CATEGORIA	VALOR
Luciene Igrid de Miranda Silva	072.476.534-42	Artes Plásticas e Visuais	R\$800,00
Maria Zuleide da Silva	639.419.454-91	Artes Plásticas e Visuais	R\$800,00
Maria Valdice Rodrigues da Silva	024.821.494-28	Artes Plásticas e Visuais	R\$800,00
Maria Raiza de Barros Leite	124.872.254-08	Artes Plásticas e Visuais	R\$800,00

Quipapá/PE, 28 de dezembro de 2021.

ALVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito.

RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE SILVA COSTA.

Secretário de Educação, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:97C433CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL

Ente receptor: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

CNPJ: 11.358.140/0001-52

Fundo receptor: Fundo Municipal de Educação de Santa Terezinha-PE

CNPJ: 30.459.738/0001-82

Número da transferência bancária: 553.234.000.011.923

Valor recebido: R\$ 104.312,68

Data do recebimento: 30/09/2021

Instituição financeira: Banco do Brasil

Conta bancária: 13.831-2

Agência bancária: 2590-9

Objeto da transferência bancária: Liquidação e pagamento dos recursos da Lei 14.017/2020 Lei Aldir Blanc em Pernambuco.

PLANO DE AÇÃO

(Hipótese prevista no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: A chamada pública é destinada a artistas dos seguintes seguimentos: Artes Cênicas (Circo, Dança, e Teatro); Artes Plásticas e Visuais (Pintura, Escultura, Desenho, Fotografia e Artesanato); Audiovisual; Literatura, Música e profissionais ligados a segmentos de economia criativa, gastronomia local, educação e cultura, cultura e meio ambiente, memória e patrimônio cultural, residentes e atuantes em Santa Terezinha.

Inicialmente informamos em nosso Plano de Ação na Plataforma +Brasil, que o recurso da Lei Aldir Blanc em Santa Terezinha seria usado dentro de quatro campos de despesas sendo estes: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras; 339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e 339048 – Outros Auxílios financeiros a pessoas físicas. No entanto, após uma análise mais minuciosa e após debates e conversas com os artistas locais, ficou acordado que seria mais viável usar todo o recurso apenas no campo de despesa 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, pois dessa forma, todos os artistas inscritos no Cadastro Cultural do Município poderiam ser beneficiados, e, por conseguinte, o recurso da Lei Aldir Blanc poderia alcançar seu

objetivo em nossa cidade, com ajuda emergencial para o maior número de artistas e trabalhadores da cultura. Vale salientar que todo o processo de organização para execução dos recursos foram postos em discussão na Comissão de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos da Lei Aldir Blanc no Município de Santa Terezinha-PE, sempre buscando agir de forma clara e transparente, dentro da legalidade.

Valor previsto: R\$ 103.456,18 **Valor realizado:** R\$ 103.456,10

Justificativa: Após a publicação do Edital, foi realizada uma ampla divulgação do mesmo no intuito de que todos os artistas e trabalhadores da cultura de Santa Terezinha pudessem ter conhecimento do edital e realizar sua inscrição. O que foi um sucesso conseguimos beneficiar 55 (cinquenta e cinco) artistas. É importante frisar que a Secretaria de Educação Cultural e Desportos entrou em contato com todos os artistas inscritos no Cadastro Cultural do Município, informando e orientando sobre a Lei Aldir Blanc e sobre o recurso que Santa Terezinha recebeu para beneficiar os artistas e trabalhadores da cultura. Ainda foi disponibilizado o formato de inscrição online através do e-mail da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos para que os artistas que por ventura estivessem viajando ou não pudessem ir presencialmente à Sede da Secretaria, também realizassem sua inscrição e concorressem aos prêmios.

ATOS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL:

- Decreto Municipal nº 035/2021 de 19 de julho de 2021: “Regulamenta, em âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.”

- Lei Ordinária nº 537/2021 de 19 de agosto de 2021: “Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.”

- Edital nº 001/2020 “PRÊMIO SANTA TEREZINHA TEM CULTURA” - de 13 de outubro de 2021;

- Portaria nº 185/2021 de 22 de novembro de 2021, Dispõe sobre a prorrogação das inscrições para o “PRÊMIO SANTA TEREZINHA TEM CULTURA”;

- PRÊMIO SANTA TEREZINHA TEM CULTURA – Classificação final – 16 de dezembro de 2021;

RESULTADOS ALCANÇADOS:

EDITAL, CHAMADA PÚBLICA OU OUTRO INSTRUMENTO APLICÁVEL

(Hipótese prevista no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados diretamente: 55 trabalhadores culturais;

Dados dos trabalhadores culturais beneficiados			
Nome do Artista	Área de Atuação	Atuação específica	CPF
José Severino Alves	Música	sanfoneiro	570.792.424-87
Raqueline Guimarães de Souza	Artes plásticas	Fotógrafo	084.587.034-32
Geraldo Ermino da Silva	Música	Cantor	744.103.504-04
Arnóbio Gomes Lira	Música	Cantor	124.682.254-73
Luciano da Silva Oliveira	Música	Cantor	051.188.354-45
José Cicero Ferreira de Araújo Nunes	Música	Cantor	086.464.094-30
Lindo Carlos Luiz Pereira	Artes Cênicas	Ator	084.954.014-36
Odair José Costa Lira	Música	Cantor	022.097.264-84
Kerle Costa Bezerra	Artes plásticas	Artesanato	086.035.474-16
Geilson Pereira de Araújo	Música	Cantor	763.934.294-53
Luciano Araújo Silva	Música	Baterista	111.684.264-56
Adriana Fragoso do Carvalho	Artes plásticas	Confeiteira	026.327.684-89
José Daniel Diniz da Silva	Música	Cantor	135.546.774-85
Iraildo Siqueira de Araújo	Música	Sanfoneiro	098.550.624-50
Renato Leite de Siqueira	Artes plásticas	Fotógrafo	116.183.204-16
Thaís Lima Silva	Música	Cantora	131.118.854-10
Severina Araújo Alves Silva	Artes plásticas	Artesanato	054.272.984-95
Mikhail Messias da Silva	Música	Guitarrista	127.253.774-98
Letícia Soares de Brito	Artes plásticas	Atriz	130.344.494-10
Carlos Henrique Felix Santos	Artes plásticas	Ator	130.191.944-66
Eliano Ulisses da Silva	Música	Cantor e guitarrista	039.734.424-44
Verônica Gaspar Caetano	Artes plásticas	Confeiteira	041.011.224-07
Gessica Tahís Gomes de Lira	Música	Cantora	414.837.248-59
Rodrigo Conceição da Costa	Música	Cantor	364.450.668-01
José dos Anjos Brito	Música	Zabumbeiro	382.606.204-30
Mirian Ferreira Brito	Artes plásticas	Artesanato	065.539.554-76
Cicero Suênio de Lira	Música	Cantor	944.005.474-34
Maria Lúcia de Brito	Artes plásticas	Fotógrafo	064.205.384-75
Clayton Gomes da Silva	Música	Cantor	043.683.004-32
Maria de Lourdes Torres Leite	Artes plásticas	Artesanato	079.599.374-94
Antônia Rejane Torres Silva	Artes plásticas	Artesanato	082.612.674-07
Ester Mirian Gaspar Quirino	Música	Cantora	132.144.644-69
Antônio José do Nascimento Santos	Música	Cantor	050.916.444-74
Severino Por Deus de Souza Neto	Música	Sanfoneiro	180.820.924-91
Maria José Nascimento Barbosa	Música	Cantora	316.943.028-90
Edcarlos da Silva	Música	Cantor	042.770.145-77
José Ilto de Siqueira Araújo	Música	Cantor	025.198.734-50
Dayane Ferreira Silva	Artes plásticas	Artesanato	715.216.544-09
Gilvan Rodrigues da Silva	Artes plásticas	Artesanato	038.619.404-18
Maria Mirian Araújo Rodrigues	Artes plásticas	Artesanato	084.873.294-46
Ellen Nataly Moraes Garcia	Música	Cantora	484.786.348-86
Maria das Graças Pereira Dias	Artes plásticas	Artesanato	100.853.864-72
José Daniel Pereira de Araújo	Artes plásticas	Confeiteira	095.094.134-45
Edson da Silva Andrade	Música	Sanfoneiro	035.124.774-29
Maria Aparecida Nunes Martins	Artes plásticas	Confeiteira	290.306.368-07

Jamira do Nascimento Lucena	Artes plásticas	Artesanato	042.022.994-93
Beckson Antônio de Araújo Alves	Música	técnico de som	067.766.274-28
Edmilson Guedes de Lima	Música	Sanfoneiro	706.295.604-04
José Luciano dos Santos	Música	Cantor	972.440.314-91
Maria Inácia Barboza de Medeiros	Artes plásticas	Artesanato	745.705.524-04
Raimundo de Oliveira Silva	Música	Cantor	108.189.698-14
Maria de Fátima de Sousa Passos Xavier	Artes plásticas	Artesanato	485.885.714-04
Tamiris Soares de Souza	Artes Cênicas	Dança	074.233.824-00
Aline Sousa Araújo Nascimento	Artes plásticas	Artesanato	895.074.521-68
Damião da Silva	Música	Cantor	035.368.284-50

Observação: Conforme consta no edital, os agentes selecionados deveriam ofertar uma atividade de contrapartida relativa ao seu trabalho e atuação cultural, o que foi feito por todos os selecionados. Essas atividades de contrapartida, entre as quais destacamos: Vídeo Clip musical, E-book, Vídeos com declamação de poesia, cantoria e músicas, entre outros, estão arquivadas na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e na Prefeitura Municipal e disponíveis para consulta a acesso por toda população brejinhense, salientamos ainda que elas foram publicadas na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE.

INSTRUMENTOS RELATIVOS À HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 2020

Tipo de instrumento: Edital

Identificação do instrumento: Edital nº 001/2021 “PRÊMIO SANTA TEREZINHA TEM CULTURA”.

Total repassado por meio do instrumento: R\$ 103.456,18

Quantidade de beneficiários: 55

Publicação do resultado em Diário Oficial: (Em anexo)

Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento: Todos comprovados conforme ficha de inscrição.

Objetos pactuados no instrumento não cumpridos e providências adotadas para reparação do dano: Não houve

Edital nº 001/2021 de 13/10/2021 – “PRÊMIO SANTA TEREZINHA TEM CULTURA” R\$ 103.456,18

Anexo: (X) Sim () Não

Prêmio: (X) Sim () Não

Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet:
<https://santaterezinha.pe.gov.br/leialdirblanc>

Local e data: Santa Terezinha-PE, 24 de dezembro de 2021.

Responsável pela execução: LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA – Secretária de Educação, Cultura e Desportos.

LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura e Desportos

HEMERSON HENRIQUE LUSTOSA SILVA

Secretário de Finanças e Controle

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito de Santa Terezinha

Publicado por:
 Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:E4271B26

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 043/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM, Processo nº 019/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender ao Hospital Municipal Olímpico Machado Gouveia Lins, Casa do Povo (casa de apoio municipal) conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Sirinhaém – PE, conforme Termo de Referência, anexo I.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Especificações e Quantitativos

BDL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, sob CNPJ nº 35.361.251/0001-36, situada na Rua Cinquenta e sete, nº 130 – bairro: Rio Doce – Olinda – PE, representado por: WILSON NUNES DELFINO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 038.581.244-27, portador do RG nº 5.613.018 – SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 232 – casa 01 – Nossa Senhora do Ó – Paulista – PE. CEP: 53.431-275					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL					
60	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO -apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura/sif/dípoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de	KG	6.750	R\$ 16,58	R\$ 111.915,00

	entrega. KG				
Cento e onze mil, novecentos e quinze reais					R\$ 111.915,00
COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	FILE DE FRANGO SEM OSSO -apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, acondicionados em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. KG	KG	2.250	R\$ 16,58	R\$ 37.305,00
Trinta e sete mil, trezentos e cinco reais					R\$ 37.305,00

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - DE 1ª QUALIDADE , tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	UND	750	R\$ 4,46	R\$ 3.345,00
2	ABÓBORA - FRESCA , apresentando coloração, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, típica da variedade, não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	1.500	R\$ 5,46	R\$ 8.190,00
4	AÇÚCAR : cristal obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, embalagem com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da data da entrega. fardo com 30 x 1kg.	FARDO	496	R\$ 108,87	R\$ 53.999,52
6	ALFACE , fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	1.000	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
7	ALHO - alho de primeira qualidade tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos.	KG	450	R\$ 21,64	R\$ 9.738,00
12	AZEITE DE OLIVA - extra virgem, prensado a frio, acidez máxima 0,8% garrafa de vidro de 500 ml, contendo data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. caixa com 12 x 500ml.	UND	300	R\$ 23,40	R\$ 7.020,00
13	BACON	KG	200	R\$ 25,35	R\$ 5.070,00
14	BANANA COMPRIDA - 1ª qualidade o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. o produto deve estar intacto.	UND	10.000	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
15	BANANA PRATA - em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	UND	10.000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
16	BATATA DOCE tamanho regular de 1ª qualidade e s' cortes, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	KG	3.500	R\$ 5,57	R\$ 19.495,00
17	BATATA INGLESA - batata inglesa, 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem-terra.	KG	1.000	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00
18	BETERRABA - de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	350	R\$ 4,77	R\$ 1.669,50
19	BIFE DE FÍGADO BOVINO CONGELADO , sem pele, com aproximadamente 120g, deverá ter cor característica do produto e isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. pacotes 01 kg.	KG	800	R\$ 15,86	R\$ 12.688,00
23	BRÓCOLIS , de ótima qualidade, compacta e firme, isentam de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	500	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
24	CAFÉ SOLÚVEL - produto desidratado do extrato aquoso do café torrado, tipo granulado, na cor marrom claro ao marrom escuro, acondicionado em embalagem à vácuo, isento de parasitas e sujidades. pacote com 24 unidades de 50g.	UND	120	R\$ 3,41	R\$ 409,20
25	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - aspecto, cor, odor e sabor conforme agência nacional de vigilância sanitária. embalagem a vácuo, longa vida empacotes de 250g, com validade mínima de 06 meses.	UND	4.000	R\$ 6,20	R\$ 24.800,00
28	CANELA - 12X40G FINA E HOMOGENIA, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em tubo plástico em 40gr atóxico.	UND	600	R\$ 3,38	R\$ 2.028,00
35	CATCHUP 1 KG	UND	240	R\$ 9,79	R\$ 2.239,40
36	CEBOLA - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	1.800	R\$ 5,59	R\$ 10.062,00
37	CEBOLINHA VERDE , folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, embalados em sacos de polietileno formando maços.	KG	250	R\$ 7,48	R\$ 1.870,00
38	CENOURA - vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	1.800	R\$ 3,76	R\$ 6.768,00
42	CHUCHU - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	1.800	R\$ 3,33	R\$ 5.994,00
43	COENTRO - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	MOI	900	R\$ 3,26	R\$ 2.934,00
44	COLORÍFICO EM PÓ 1KG FINO (COLORAU) - misturado à farinha de milho ou mandioca, adicionado ou não de sal e óleos comestíveis os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor embalagem de saco de filme plástico atóxico com acondicionamento de 01kg a validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses data de entrega.	KG	175	R\$ 11,98	R\$ 2.096,50
45	CONDIMENTO EM PÓ (COMINHO) 01KG - para preparo de alimentos de primeira qualidade - produto obedecendo as boas práticas de fabricação de acordo com a legislação em vigor. acondicionado em embalagem de saco de filme plástico atóxico contendo 01kg. a validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses data de entrega.	KG	175	R\$ 11,48	R\$ 2.009,00
46	COUVE FLOR	KG	900	R\$ 5,02	R\$ 4.518,00
47	COUVE , folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	KG	350	R\$ 7,05	R\$ 2.467,50

50	EXTRATO DE TOMATE - simples concentrado com mínimo 1% de carboidrato e 5% se sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros e colhidos, são, sem pele e sementes. o produto deverá está isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. a validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses data de entrega. acondicionado em pacotes de 350g.	UND	1.750	R\$ 3,64	R\$ 6.370,00
53	FARINHA DE ROSCA 1 KG	KG	575	R\$ 5,63	R\$ 3.237,25
54	FARINHA DE TRIGO – com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data da entrega de acordo com a resolução 12/78 de cnpa. pct 01 kg.	KG	600	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00
55	FARINHA DE TRIGO – especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data da entrega de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. PCT 01 kg.	KG	300	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
59	FERMENTO EM PÓ: pote com 100g	UND	120	R\$ 2,83	R\$ 339,60
62	FILÉ DE MERLUZA – sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor geralmente branca ou ligeiramente rósea, o peixe inteiro deve ter a carne presa a espinha, ventre desinchado, escamas bem aderidas e brilhantes, gueiras úmidas e intactas, olhos brilhantes e salientes e superfície não pegajosa.	KG	750	R\$ 24,85	R\$ 18.637,50
66	LARANJA PERA - de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	UND	20.000	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
67	LEITE CONDENSADO 395G	UND	400	R\$ 4,67	R\$ 1.868,00
68	LEITE DE COCO – pasteurizado homogeneizados, valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 calorias ou 8.400 kg seus valores diários, podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas, de 500ml.	UND	1.000	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
74	LIMÃO COMUM , tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	950	R\$ 4,60	R\$ 4.370,00
76	LOURO EM FOLHAS SECAS , extra, em folhas inteiras, obtido de espécimes vegetais genuínas e limpas, com coloração verde pardacenta, com aroma e sabor próprios, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalados em saco plástico a vácuo lacrado, transparente e atóxico, em embalagens com 10g.	UND	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
77	MAÇA 1ª qualidade o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. o produto deve estar intacto.	KG	1.400	R\$ 6,67	R\$ 9.338,00
79	MACARRÃO PARAFUSO – 500G não fermentados obtido pelo processamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, podendo ser adicionado de corantes naturais urucum, dentro das boas práticas de fabricação estabelecidas pela legislação em vigor de aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. embalagem primária de 500g em saco plástico atóxico, transparente e resistente, do próprio fabricante, lacrada com seladora e sem qualquer sinal de violação a validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses.	UND	1.000	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
80	MACARRÃO TALHARIM 500 G teor de lipídio de 60%, apresentar-se cremosa, uniforme, homogênea com coloração amarela clara e possuir odor e sabor característicos ao produto. os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor do ministério da agricultura. validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.	UND	500	R\$ 5,34	R\$ 2.670,00
81	MACAXEIRA - hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	KG	3.500	R\$ 4,39	R\$ 15.365,00
82	MAIONESE 1 KG	UND	240	R\$ 8,75	R\$ 2.100,00
83	MAMÃO - aspecto globoso – mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. acondicionada em embalagem própria.	KG	1.150	R\$ 4,66	R\$ 5.359,00
86	MELANCIA - redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	1.400	R\$ 8,26	R\$ 11.564,00
87	MELÃO - aspecto globoso – mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. acondicionada em embalagem própria.	KG	1.300	R\$ 7,13	R\$ 9.269,00
88	MILHO AMARELO PARA MUNGUZÁ – milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de munguzá, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em sacos plásticos resistente. a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. pct 500g	UND	300	R\$ 2,56	R\$ 768,00
89	MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA - de salmore (água e sal). a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso de 200g e validade estampada no rótulo da embalagem.	UND	1.440	R\$ 3,45	R\$ 4.968,00
91	MOLHO DE PIMENTA 150ML	UND	250	R\$ 4,48	R\$ 1.120,00
94	ORÉGANO 1KG - em folhas secas, coloração verde pardacenta, isento de sujidades e outros. materiais estranhos 1kg.	KG	25	R\$ 110,80	R\$ 2.770,00
95	OVO BRANCO DE GALINHA TIPO GRANDE ESPECIAL - mínimo 55g: não deve estar quebrado, rachados ou sujos ou com coloração estranha. devem ser porosos em embalagem original, provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial e produzido de acordo com a legislação de alimentos em vigor. acondicionamento em bandejas de papelão contendo 30 unidades. a validade não poderá ser superior a 5 dias da data de postura.	BDJ	1000	R\$ 19,30	R\$ 19.300,00
97	PEPINO - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	600	R\$ 3,53	R\$ 2.118,00
98	PIMENTÃO - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	250	R\$ 5,28	R\$ 1.320,00
101	QUEIJO PARMESÃO ralado 50g	UND	1.250	R\$ 4,87	R\$ 6.087,50
102	QUEIJO TIPO MUSSARELA , refrigerado, produzida a partir de leite bovino pasteurizado, coalho lácteo, sal e demais ingredientes permitidos, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado individualmente em saco plástico transparente, atóxico e lacrado a vácuo, pesando entre 3,5 e 4 quilos cada peça, com certificação do serviço de inspeção federal (sif).	KG	450	R\$ 27,51	R\$ 12.379,50
103	REPOLHO BRANCO - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em acondicionado	KG	1.750	R\$ 8,27	R\$ 14.472,50

	embalagem própria.				
104	REQUEIJÃO 200G	UND	900	R\$ 4,47	R\$ 4.023,00
108	SHOYO - molho para salada, composição básica, soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestrante, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro do m/s, embalagem 500ml.	UND	130	R\$ 3,98	R\$ 517,40
109	TOMATE - aspecto globoso – mista com verdes e maduros, cor vermelha, graúda, e polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	KG	2.250	R\$ 6,45	R\$ 14.512,50
110	VAGEM, de ótima qualidade, compacta e firme, isentam de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	500	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00
Quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos					R\$ 434.584,57

Y M S DA SILVA EIRELI, sob CNPJ de nº 22.909.366/0001-10, localizada na Rua Tavares de Araújo, s/n, centro – Santana do Mundaú/PE. Representada por: YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrita no CPF nº 107.693.024-75, portadora do RG nº 35620048 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua Muniz Falcão, s/n, Santana do Mundaú/AL – CEP: 57.840-000

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA					
32	CARNE DE CHARQUE 1ª qualidade (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter exatamente os dados da identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura/sif/diopa e carimbo de inspeção do sif, o produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. kg.	KG	875	R\$ 39,42	R\$ 34.492,50
Trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos					R\$ 34.492,50

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA					
30	CARNE DE BOI TIPO CHÁ DE DENTRO OU PATINHO – sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	KG	1.400	R\$ 35,71	R\$ 49.994,00
Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais					R\$ 49.994,00

C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE, CNPJ de nº 40.479.340/0001-61, localizada na Rua DOUTOR Gonçalves Guerra, nº 762 A, Cajá, Carpina/PE. Representada por: CLAUDIO MENDES XAVIER JUNIOR, brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF nº 056.286.234-07, portador do RG nº 6.332.119 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Amaro Terto da Silva (Jardim Neópolis), nº 481, Bairro Novo, Carpina /PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA					
65	INHAME - de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	2.500	R\$ 7,25	R\$ 18.125,00
93	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900M L – isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto, deve apresentar-se fluido transparente e com coloração levemente amarelada, os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor, embalagem garrafa pet, do próprio fabricante com volume líquido de 900 ml, deve apresentar-se íntegra, mantendo as características originais, validade do produto deverá ser de no mínimo 01 ano.	UND	3.000	R\$ 12,84	R\$ 38.520,00
Cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais					R\$ 56.645,00

CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI, CNPJ de nº 41.343.897/0001-33, localizada na Rua São José, nº 72 – centro – Lagoa do Carro. Representada por: BRUNO SANTA ROSA, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 084.788.634-43, portador do RG nº 7828891 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua São José, nº 72 – andar 1 – centro – Lagoa do Carro – PE – CEP: 52.820-000.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL					
31	CARNE DE CHARQUE 1ª qualidade (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter exatamente os dados da identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura/sif/diopa e carimbo de inspeção do sif, o produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. kg.	KG	2.625	R\$ 32,38	R\$ 84.997,50
33	CARNE MOÍDA DE 1ª, sem gordura, congelada, embalada em pacotes de 1 kg	KG	4.125	R\$ 14,25	R\$ 58.781,25
63	FRANGO INTEIRO EVISCERADO – sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor amarelo- rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, observado as boas práticas de fabricação, embalagem individual por peça, sacos plásticos transparentes, atóxicos, hermeticamente 2.500. a validade do produto deve ser de no mínimo de 04 meses a partir da data de entrega.	KG	10.500	R\$ 10,33	R\$ 108.465,00
69	LEITE DESNATADO EM PÓ – instantâneo, resultante da desidratação do leite de vaca desnatado, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite desnatado ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerais ministério da agricultura, acondicionamento em pacotes de polietileno aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionado 200 gramas de peso líquido do produto. validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	UND	6.750	R\$ 7,77	R\$ 52.447,50
71	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – resultante da desidratação do leite de vaca integral, contendo no mínimo 26% de gordura, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite integral ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerais ministério da agricultura, acondicionamento em pacotes de polietileno aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionado 200gramas de peso líquido do produto. validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	UND	7.500	R\$ 5,22	R\$ 39.150,00
Trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos					R\$ 343.841,25

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA					
34	CARNE MOÍDA DE 1ª, sem gordura, congelada, embalada em pacotes de 1 kg	KG	1.375	R\$ 14,25	R\$ 19.593,75
64	FRANGO INTEIRO EVISCERADO – sem formação de cristais de gelo, água	KG	3.500	R\$ 10,33	R\$ 36.155,00

	dentro da embalagem e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, observado as boas práticas de fabricação. embalagem individual por peça, sacos plásticos transparentes, atóxicos, hermeticamente 2.500. a validade do produto deve ser de no mínimo de 04 meses a partir da data de entrega.				
70	LEITE DESNATADO EM PÓ – INSTANTÂNEO , resultante da desidratação do leite de vaca desnatado, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite desnatado ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerais ministério da agricultura, acondicionamento em pacotes de polietileno aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionado 200 gramas de peso líquido do produto. validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	UND	2.250	R\$ 7,77	R\$ 17.482,50
72	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – resultante da desidratação do leite de vaca integral, contendo no mínimo 26% de gordura, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite integral ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerais ministério da agricultura. acondicionamento em pacotes de polietileno aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionado 200gramas de peso líquido do produto. validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	UND	2.500	R\$ 5,22	R\$ 13.050,00
Oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco reais					R\$ 86.281,25

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, 1KG , enriquecido com vitaminas e minerais, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	UND	130	R\$ 16,00	R\$ 2.080,00
5	ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO 200ML : adoçante dietético líquido à base de sacarina cálcica-ciclamato + ciclamato de sódio. frasco conta-gotas contendo 100 ml, o produto deve obedecer à legislação do ministério da saúde. validade mínima de 01 ano a partir da entrega.	UND	400	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
8	AMIDO DE MILHO – embalado em papel impermeável, limpo não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes. deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. embalagem aproximada 500g.	UND	1.400	R\$ 5,72	R\$ 8.008,00
9	ARROZ INTEGRAL , longo, fino, tipo 01, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máximo de 14%, isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas, acondicionado em sacos plásticos com 1kg.	KG	930	R\$ 7,95	R\$ 7.393,50
10	ARROZ TIPO1 PARBOLIZADO LONGO , constituído de grãos inteiros com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. com prazo de validade mínimo de 6 meses contados da data da entrega. acondicionamento de 1kg.	KG	5.600	R\$ 3,57	R\$ 19.992,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS produto sem aditivos, cozimento e flocagem dentro das boas práticas de conservação. caixa de papelão do próprio fabricante, contendo um saco transparente com 165g de aveia.	UND	1.500	R\$ 3,26	R\$ 4.890,00
20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. pacotes de 400g.	UND	3.750	R\$ 2,98	R\$ 11.175,00
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal com extrato de malte e fermento biológico embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. pacotes de 400g.	UND	3.250	R\$ 2,94	R\$ 9.555,00
22	BOLACHA INTEGRAL - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal e outras substâncias permitidas. pacotes de 400g.	UND	3.750	R\$ 3,96	R\$ 14.850,00
26	CALDO DE CARNE - matéria prima de boa qualidade, constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação, acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. o produto deverá estar de acordo com a nta 70 (decreto 12.342/78); peso aproximado 57g.	UND	1.075	R\$ 1,96	R\$ 2.107,00
27	CALDO DE GALINHA - matéria prima de boa qualidade, constituído basicamente de carne de galinha desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação, acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. o produto deverá estar de acordo com a nta 70 (decreto 12.342/78); peso aproximado 57g.	UND	1.075	R\$ 3,16	R\$ 3.397,00
29	CARNE BOVINA COM OSSO - sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	KG	1.750	R\$ 21,71	R\$ 37.992,50
39	CHÁ DE BOLDO – com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. caixa com 10 sachês.	UND	250	R\$ 2,67	R\$ 667,50
40	CHÁ DE CAMOMILA – com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. caixa com 10 sachês.	UND	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
41	CHÁ DE ERVA-DOCE – com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. caixa com 10 sachês.	UND	250	R\$ 2,96	R\$ 740,00
48	CREME DE LEITE 200G	UND	1.300	R\$ 3,25	R\$ 4.225,00
49	ERVILHA COZIDA EM CONSERVA - embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	1.440	R\$ 4,03	R\$ 5.803,20
51	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG – produto preparado a partir da mandioca sã, limpas e isentas de matéria terrosa e parasitos. não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. aspecto granulado fino, cor branca e cheiro e sabor próprio. ausência de sujidades, larvas e parasitos. acondicionamento em embalagem plástica contendo 1 kg de peso líquido do produto. deverá estar impressa na embalagem a identificação do produto, data de validade e demais identificação de acordo com os órgãos de vigilância sanitária.	KG	1.860	R\$ 4,51	R\$ 8.388,60
52	FARINHA DE MILHO FLOCADA - enriquecida com ferro e ácido fólico apresentar-se secos soltas, sem sujidades e gorgulho. embalagem plástica resistente, acondicionamento de 500g. a validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses.	UND	10.500	R\$ 1,66	R\$ 17.430,00
56	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 – novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade permitida de lei, isento de material terroso, sujidades e misturas. capacidade de acondicionamento de 1kg. a validade do produto deve ser no mínimo de 05 meses. acondicionados em pacotes de 01kg.	KG	3.400	R\$ 6,52	R\$ 22.168,00
57	FEIJÃO MACASSA BRANCO TIPO 1 – embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	KG	1.000	R\$ 7,08	R\$ 7.080,00

	procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. pacotes de 01 kg.				
58	FEIJÃO PRETO - feijão preto em sacos de 1 kg. grupo 1, classe preto, tipo 1, safra novo constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade recomendada de até 14%. isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidados, germinados e carunchados. embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado.	KG	1.900	R\$ 7,44	R\$ 14.136,00
73	LEITE LÍQUIDO DESNATADO 1 L - resultante da desidratação do leite de vaca, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite desnatado ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerais.	UND	2.250	R\$ 4,73	R\$ 10.642,50
75	LINGUIÇA CALABRESA – origem animal	KG	450	R\$ 18,33	R\$ 8.248,50
78	MACARRÃO ESPAGUETE 500G – não fermentados obtido pelo processamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, podendo ser adicionado de corantes naturais urucum, dentro das boas práticas de fabricação estabelecidas pela legislação em vigor, de aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. embalagem primária de 500g.	UND	3.000	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
84	MARGARINA COMUM COM SAL 500G – teor de lipídio de 60%, apresentar-se cremosa, uniforme, homogênea com coloração amarela clara e possuir odor e sabor característicos ao produto. os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor do ministério da agricultura. validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.	UND	3.725	R\$ 10,11	R\$ 37.659,75
85	MARGARINA SEM SAL 500 G teor de lipídio de 60%, apresentar-se cremosa, uniforme, homogênea com coloração amarela clara e possuir odor e sabor característicos ao produto. os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor do ministério da agricultura. validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.	UND	1.860	R\$ 13,80	R\$ 25.668,00
90	MISTURA À BASE DE MILHO - para o preparo de mingau. sabor tradicional, tipo cremogema. fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, odor e sabor próprio. embalagem em caixas de 500g. deverá constar na embalagem identificação do produto, inclusive a marca; lista de ingredientes; data de fabricação e validade do produto, peso líquido, número do lote. validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UND	1.500	R\$ 10,70	R\$ 16.050,00
92	MORTADELA - 1ª qualidade, em peças, embalada a vácuo, em saco plástico e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. com selo do ministério da agricultura/ síl.	PEÇA	25	R\$ 17,32	R\$ 433,00
96	PEIXE CONGELADO, TIPO ANCHOVA , inteiros, pesando entre 0,5 kg e 1 kg, embalados em caixas de 15 quilos, apresentando escamas firmes, cheiro característico e todas as demais condições sanitárias ao consumo humano, bem como, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do ministério da agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas.	KG	1.800	R\$ 38,47	R\$ 69.246,00
99	POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES – frutas selecionadas isenta de contaminação. a embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registros obrigatórios do ministério competente. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor, conforme legislação vigente da secretaria de saúde de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.kg	KG	7.500	R\$ 4,79	R\$ 35.925,00
100	QUEIJO COALHO : tipo branco artesanal.	KG	350	R\$ 23,94	R\$ 8.379,00
105	REQUEIJÃO LIGHT 200G	UND	500	R\$ 8,02	R\$ 4.010,00
106	SALSICHA DE CARNE BOVINA TIPO HOT-DOG com no máximo de 2% de amido. com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. com registro no síl	KG	900	R\$ 10,97	R\$ 9.873,00
107	SARDINHA EM CONSERVA – preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. acondicionado em recipientes de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125 gr de peso líquido drenado. prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	UND	2.000	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
111	VINAGRE DE ALCOOL 500ML – produto natural fermentado, acético simples e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade.	UND	2.250	R\$ 2,16	R\$ 4.860,00
Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos					R\$ 456.958,05

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 22/12/2021

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:05E5C3C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º36/2021

EXTRATO DE ATA

PROCESSO N.º 036/2021

PREGAO ELETRONICO N.º 0025/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, DO TERMO DE REFERENCIA

EXTRATO DE ATA N.º 0028/2021.

Contratada: JANAINA CALCADA RIBEIRO, CNPJ 37.784.943/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	GANGORRA CAVALO THUNDER. Descrição: com pegadores confortáveis e apoio para os pés. Imagem meramente ilustrativa.	GANGORRA CAVALINHO	5	UND	276,00	1.380,00

13	GANGORRA INDIVIDUAL PLUTO. Descrição: Características: Gangorra temática com assento individual Base curva, que garante um balanço suave e uniforme Assento anatômico, com apoio para as costas Punhos grandes para que a criança possa ter maior segurança ao utilizar o brinquedo Adesivos dos olhos e corpo são produzidos em vinil.	GANGORRA PLUTO	5	UND	442,80	2.214,00
14	GANGORRA INDIVIDUAL TIGRÃO. Descrição: Características: Gangorra temática com assento individual Base curva, que garante um balanço suave e uniforme Assento anatômico, com apoio para as costas Punhos grandes para que a criança possa ter maior segurança ao utilizar o brinquedo Adesivos dos olhos e corpo são produzidos em vinil Suporta até 30 kg.	GANGORRA TIGRAO	5	UND	456,21	2.281,05
33	Playground Play Junior "3 em 1" - Brinquedo 3 em 1 colorido, laterais em formato de urso com 1,20m de altura, 4 degraus de acesso ao escorregador com 1,44m de comprimento, balanço com assento anatômico.	Play Junior 3 em 1	1	UND	2.699,10	2.699,10
Oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e quinze centavos.						8.574,15

Vigência: 21/12/2021 a 21/12/2022

Venturosa 21 de DEZEMBRO de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI.

Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador: D8F9107B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N..36/2021**

EXTRATO DE ATA

PROCESSO Nº 036/2021

PREGAO ELETRONICO Nº 0025/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, DO TERMO DE REFERENCIA

EXTRATO DE ATA Nº 0029/2021.

Contratada: SUPER SERVICE MARKETING EIRELLI CNPJ 17.294.606/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BAU EDAGÓGICO EM MADEIRA. Báu contendo 10 brinquedos educativos confeccionados em madeira:	FUNDAMENTAL	5	UND	882,00	4.410,00
4	ESCORREGADOR INFANTIL. Descrição: Possui quatro degraus antiderrapantes. Base larga para maior segurança. Idade Sugerida: 2 a 10 anos. Dimensões (LxAxP): 82x129x178 cm. Material: plástico resistente.	LACUCA	3	UND	1.809,00	5.427,00
5	JOGO DA MEMÓRIA "TURMA DA MÔNICA". Material: madeira reflorestada, 24 peças. Objetivo: Desenvolver raciocínio lógico, atenção, percepção visual. Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP 54x17,8x20,9cm. Faixa etária: 3 a 4 anos.	XALINGO	10	UND	21,00	210,00
6	JOGO DA MEMÓRIA "FIGURAS E PALAVRAS". Material: madeira reflorestada, 20 peças. Palavras em português, espanhol e inglês. Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – 15,5 x 20,5 x 5cm. Faixa etária: a partir de 03 anos.	XALINGO	10	UND	35,33	353,30
7	KIT COM 4 QUEBRA CABEÇAS DE MADEIRA. Indicado para melhorar noções de movimento, coordenação motora, raciocínio lógico e concentração.	NIG BRINQUEDOS	10	UND	199,00	1.990,00
9	GANGORRA "CAVALINHO".	XALINGO	5	UND	451,86	2.259,30
10	ESCORREGADOR COM BALANÇO. Características: balanço com estrutura em plástico em formato de cavalete de um lado e cadeira para 1 criança cadeira com barra de segurança, com encaixe para as mãos barra de segurança que se levanta para facilitar o acesso da criança à cadeira cinto de segurança horizontal, que evita que a criança escorregue por baixo da barra de segurança assento com apoio para as costas escorregador composto por 3 itens : 1 rampa, 1 escada, 1 travessa central corrimão incorporado à própria escada...	XALINGO	2	UND	3.139,00	6.278,00
11	GANGORRA INFANTIL CAVALO MARINHO. Descrição: Gangorra para 1 criança com formato de cavalo marinho, com olhos de acrílico, Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme, Assento com apoio para as costas. Informações Adicionais: Peso: 4 kg, Dimensões do Produto: 60 x 93 x 69 cm.	FRESO	5	UND	597,12	2.985,60
16	Piscina de Bolinhas Premium - Medidas 2,0m X 2,0m - SEM BOLINHAS Itens Inclusos: - 4 placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade - 4 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo colorido blindado - Rede de proteção Especial - Toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade - Estrutura 100% em Aço Galvanizado Especificações Técnicas: - Tamanho: 1,50m x 1,50m - Altura total montada: 1,70m - Placas com 40cm de altura - Capacidade máxima: 4 crianças.	VALENTINA	1	UND	719,00	719,00
17	Bolinha para Piscina com 100 unidades – Composição: Plástico Polietileno de baixa densidade materializado – Dimensões: 76 mm. – Peso: + - 10 g cada. De alto brilho e resistencia Com certificado de qualidade de INMETRO.	VALENTINA	15	UND	142,90	2.143,50
21	Kit Quebra cabeças infantil – Formato animais diversos:	FUNDAMENTAL	10	UND	142,90	1.429,00
22	Quebra cabeças infantil educativo – Modelo Common. 9 peças em madeira. 11cm x 11cm. Tema animais.	XALINGO	10	UND	69,90	699,00
23	RELÓGIO PEDAGÓGICO COLORIDO INFANTIL - Acompanha	FUNDAMENTAL	10	UND	44,35	443,50

	12 peças encaixáveis na base principal. Cada uma delas com o número impresso e 2 ponteiros. Confeccionado em madeira.					
24	Pinos de Encaixe Infantil – base em Mdf – Pinos 20 Peças em Pvc coloridos em tamanhos variados.	FUNDAMENTAL	10	UND	146,00	1.460,00
26	Jogo da memória infantil – “Fundo do Mar” - Conteúdo: 20 peças e 01 embalagem de plástico com zíper para guardar. Cada peça tem 5cm de diâmetro e 0,6cm de espessura.	PAIS E FILHOS	10	UND	135,90	1.359,00
27	Jogo Da Memória Infantil Galinha Pintadinha – Características: 12 pares (24 peças). Peças grandes: 6,0 x 6,5 cm cada uma. Medidas da Embalagem: Peso: 280 g. Altura: 23 cm, Largura: 23 cm, Comprimento: 6 cm.	NIG BRINQUEDOS	10	UND	83,95	839,50
28	Brinquedo infantil “Descobrimo o Alfabeto” - Idade recomendada: a partir de 4 Anos, Dimensões da embalagem: 25 x 20 x 6 cm, Peso: 370 gramas, Conteúdo da embalagem: 40 peças em madeira, Produto com certificado de segurança do Inmetro	NIG BRINQUEDOS	10	UND	55,57	555,70
30	Jogos Educativos Pedagógicos - 4 Jogos Em Madeira – composto por: - Bate Pinos - Cubos de Encaixe - Prancha de Seleção Base em Madeira 16 peças em EVA - Passa Figuras Base em Madeira e 16 Peças em EVA. BATE PINOS MADEIRA: Base da Madeira tamanho 24 x 20 x 10 cm, com 4 orifícios vazados (usinados) + 4 pinos de madeira com 10 cm de altura, pintados com tinta esmalte sintético atóxico nas cores vermelho, verde, amarelo e azul + 1 martelo de madeira de 18 cm. Embalagem: Plástico encolhível. CUBOS DE ENCAIXE: Composição: 5 cubos coloridos que encaixam entre si. Seu tamanho varia proporcionalmente, sendo que o maior tem 12cm de base e o menor 3,5cm de base. PRANCHA DE SELEÇÃO:	FUNDAMENTAL	10	UND	223,90	2.239,00
32	Jogo Didático Dominó Em Cores Pedagógico - Recomendado a partir de 3 anos- Dimensões da embalagem (CLA): 17 x 06 x 17 cm - Contém 28 peças – Certificado de Segurança: INMETRO	XALINGO	10	UND	92,15	921,50
Trinta e seis mil setecentos e vinte e noventa centavos.						36.721,90

Vigência: 21/12/2021 a 21/12/2022

Venturosa 21 de DEZEMBRO de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI.

Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:8720FBEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.33/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE ATA N.27/2021**

PROCESSO Nº 033/2021

PREGÃO EELTRÔNICO Nº 023/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E POTÁVEL DESTINADO AO CONSUMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022 .

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021.

Contratada: **PEDRO TENÓRIO CAVALCANTI FILHO-ME; CNPJ: 08.946.446/0001-15**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garrafões próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.	21.000	UN	7,00	147.000,00
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garrafões próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.	7.000	UN	7,00	49.000,00
3	Água potável em baldes ou bombonas de 20 litros.	33.750	UN	3,00	101.250,00
4	Água potável em baldes ou bombonas de 20 litros.	11.250	UN	3,00	33.750,00
5	Água potável em bombonas de 200 litros	2.000	UN	30,00	60.000,00
391.000,00					

Vigência 12/12/2021 a 12/12/2022;

Venturosa, 12 de dezembro de 2021.

EUDES TENORIO CAVALCANTI

Gestor Do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:DE7902B3